



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de março de 2026
OEP/071/2026

Senhor Presidente:

Em resposta ao Requerimento nº 30/2026 de autoria do vereador Dr. Vagner de Castro Souza, que nos fora enviado, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhamos as informações solicitadas.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Artur Ernesto Henrique
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”

PROTOCOLO 54464/2026 - 11/03/2026 15:17



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de MARÇO/2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro **Arthur Ernesto Henrique**

Rua Lucas Evangelista, nº 652 – CEP 14700-425
Bebedouro/SP

Ref.: Requerimento nº 30/2026 – Processo nº 252/2026 –
Protocolo nº 54.120/2026

Autor: Vereador Dr. Vagner de Castro Souza – PP

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio do presente Ofício, em atenção ao Requerimento nº 30/2026, de autoria do nobre Vereador Dr. Vagner de Castro Souza, apresentar a manifestação do Município de Bebedouro acerca dos questionamentos formulados, nos termos que se seguem.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o Município de Bebedouro tem pleno compromisso com os princípios da publicidade, transparência e moralidade administrativa, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, e que a

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

presente manifestação não constitui negativa de fornecimento de informações, mas sim um esclarecimento necessário quanto à amplitude e à imprecisão das solicitações formuladas, com o objetivo de viabilizar o adequado atendimento.

O Requerimento em tela formula, ao todo, sete quesitos **extremamente abrangentes**, que abarcam a totalidade das reformas, obras de manutenção, ampliações e melhorias realizadas no Hospital Municipal de Bebedouro nos últimos cinco anos, além de solicitar o encaminhamento de cópias integrais de notas fiscais e contratos referentes a todas as obras executadas nesse extenso período.

Com a *devida vênia*, o requerimento apresentado reveste-se de **caráter extremamente amplo e genérico**, sem a necessária delimitação que possibilite o atendimento objetivo e eficiente pela Administração Pública. Os quesitos formulados não especificam de forma clara e precisa o objeto do pedido, na medida em que abrangem, de maneira indiscriminada, todo e qualquer tipo de intervenção realizada no Hospital Municipal nos últimos cinco anos, sem qualquer recorte temporal específico, sem indicação de setor, ala ou área do Hospital, sem menção à natureza ou tipo específico de obra ou serviço e sem delimitação de valores ou faixas de referência.

Deste modo, tem-se que a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), em seu artigo 10, estabelece que o pedido de acesso à informação deve conter a especificação da informação requerida.

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nessa mesma linha, o Decreto Federal nº 7.724/2012, que regulamenta a LAI, dispõe expressamente em seu artigo 12, inciso III, que o pedido de acesso à informação deverá conter a **"especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida"**. E, em seu artigo 13, inciso I, determina que não serão atendidos pedidos de acesso à informação genéricos.

Conforme ensinamento consolidado pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, os pedidos genéricos são aqueles que **"não descrevem de forma delimitada (quantidade, período temporal, localização, sujeito, recorte temático, formato, etc.) o objeto do pedido de acesso à informação, o que impossibilita a identificação e a compreensão do objeto da solicitação"**. Trata-se de pedido que se caracteriza pelo aspecto generalizante, com ausência de dados importantes para a sua delimitação e atendimento.

Além do caráter genérico, o requerimento formulado reveste-se de desproporcionalidade manifesta, na medida em que o atendimento integral de todas as demandas — sobretudo a localização, organização, reprodução e encaminhamento de cópias de todas as notas fiscais e contratos dos últimos cinco anos — exigiria a mobilização de número significativo de servidores da Secretaria de Saúde e dos setores de Compras, Contratos e Contabilidade por período considerável, comprometendo gravemente a realização das atividades rotineiras e essenciais dessas unidades.

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Decreto nº 7.724/2012, em seu artigo 13, inciso II, prevê que não serão atendidos pedidos desproporcionais ou desarrazoados.

Conforme orientação da ENAP, o pedido desproporcional pode ser entendido como a possibilidade de que "uma única demanda, em decorrência da sua dimensão, inviabilize o trabalho de toda uma unidade do órgão ou da entidade pública por um período considerável". Nessas hipóteses, o que inviabiliza a entrega não é o conteúdo da informação (que é público), mas sim a dificuldade operacional em organizar e compilar o volume massivo de documentos solicitados.

Importa reafirmar, com máxima clareza, que a presente manifestação não se trata de negativa ao fornecimento de informações. O Município de Bebedouro tem ciência de suas obrigações constitucionais e legais relativas à transparência pública, e reconhece plenamente a legitimidade e a importância da função fiscalizatória exercida pelos nobres Vereadores.

O que se pontua, respeitosamente, é que o pedido, tal como formulado, é impreciso e demasiadamente profundo, abrangendo um universo documental extenso, o que torna seu atendimento, nos exatos termos propostos, operacionalmente inviável sem prejuízo ao regular funcionamento dos serviços públicos de saúde e administrativos.

"Deus seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A própria orientação da ENAP, ao tratar de pedidos considerados genéricos ou desproporcionais, recomenda que a Administração indique ao solicitante os dados faltantes ou não adequadamente apresentados que poderiam ensejar atendimento futuro, promovendo a interlocução e orientando a apresentação de novo pedido com maior precisão e clareza.

Sem prejuízo do quanto exposto, cumpre informar que grande parte das informações objeto do requerimento **já se encontra disponível para consulta pública nos canais oficiais de transparência do Município de Bebedouro, em cumprimento à legislação vigente.**

O Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bebedouro, acessível pelo endereço eletrônico www.bebedouro.sp.gov.br disponibiliza informações relativas a licitações, contratos, despesas, empenhos, notas fiscais e demais atos da Administração Pública. No referido portal, é possível localizar dados sobre licitações realizadas (pregões eletrônicos e presenciais, dispensas, inexigibilidades, tomadas de preço), contratos firmados com fornecedores e prestadores de serviço, despesas empenhadas e pagas, discriminadas por órgão e dotação orçamentária e o Diário Oficial Eletrônico do Município.

Ademais, o Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/bebedouro>) também disponibiliza informações consolidadas sobre receitas,

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

despesas, despesas por fornecedor, relatórios de alerta e relatórios de instrução do Município de Bebedouro, constituindo ferramenta adicional de consulta e fiscalização. Igualmente é possível acessar todos os atos da administração através da consulta pública ao Diário Eletrônico do Município, <http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/> que igualmente disponibiliza acesso a licitações e contratações diretas, com mais de 7.642 registros disponíveis para consulta pública, organizados por modalidade licitatória e órgão municipal.

Desta forma, as informações sobre contratos, licitações, valores pagos e fornecedores contratados — objeto dos quesitos formulados no Requerimento nº 30/2026 — podem ser localizadas e consultadas diretamente nos referidos portais, que se encontram em pleno funcionamento e acessíveis a qualquer cidadão, inclusive ao nobre Vereador.

Em atenção ao princípio da cooperação entre os Poderes e visando viabilizar o efetivo atendimento das informações desejadas, o Município sugere, respeitosamente, que o nobre Vereador reformule sua solicitação com maior grau de especificidade e delimitação, indicando, por exemplo: i) obra ou reforma específica que se deseja investigar (ex.: troca de pisos, reforma de ala, ampliação de setor); ii) período temporal delimitado (ex.: ano de 2024 ou primeiro semestre de 2025); iii) setor ou área específica do Hospital Municipal; iv) natureza específica da informação pretendida (valores, contrato, empresa contratada, prazo de garantia etc.).

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Com tais especificações, a Administração Municipal poderá atender ao pedido de forma ágil, precisa e satisfatória, em estrito cumprimento de suas obrigações legais e no respeito à função fiscalizatória do Poder Legislativo.

Por fim, considerando que houve indicação de obra pontual no **item "7"**, essa por ser individualizada, está sendo encaminhada toda a documentação inerente.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANA PAULA TILELLI MARQUES CATUNDA
Secretária Municipal de Saúde/Bebedouro/SP

Ana Paula Tilelli Marques Catunda
Secretária Municipal de Saúde
de Bebedouro
CPF 144.545.008-94

Ao Exmo. Sr.

LUCAS GIBIN SEREN

Digníssimo Prefeito Municipal de Bebedouro/SP

“Deus seja Louvado”



LOGOMARCA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

Inscrição Municipal 15764 Inscrição Estadual/RG 543.034.090.111

Endereço
RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY, 151

Cidade/UF
PITANGUEIRAS / SP

CPF/CNPJ
24.968.485/0001-70

E-mail
pires@piresmontagem.com

Complemento Bairro
DISTRITO INDUSTRIA

CEP
14750-000

DDD/Fone



419268172568

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Data/Hora Emissão	Competência	No. Controle	No. NF	Página	Chave de Segurança
08/12/2021 16:59	12/2021	00172560	00000101	2 de 2	4Z6R-4C5C-8E1R-0B7A-5ZPE

Base de Cálculo das Retenções

0,00 % (PIS)	R\$	0,00 (-)	11,00 % (INSS)	R\$	517,96 (-)	ISSQN Retido	R\$	375,71
0,00 % (COFINS)	R\$	0,00 (-)	0,00 % (IRRF)	R\$	0,00 (-)	Desconto Incondicional	R\$	0,00 (-)
0,00 % (CSLL)	R\$	0,00 (-)	Total Ret. Federais	R\$	517,96	Outros Descontos	R\$	0,00 (-)
							Valor Líquido a Pagar	R\$ 8.523,77

				Valor do ISSQN	0,00	Valor Total da Nota	9.417,44
--	--	--	--	----------------	------	---------------------	----------

Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq.(%)	B.Cálculo	Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq.(%)	B.Cálculo
07.02	Execução, por administração, empreitada(...)	3,9895	9.417,44				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empresa pertencente ao Simples Nacional.
Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional (LC 123/06), não gera direito a Crédito Fiscal de ISS e IPI.
Local de execução dos serviços: BEBEDOURO / SP

*Para verificação da autenticidade desta NFS-e acesse: www.fgmaiss.com.br/issqn/nfe/



MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Secretaria Municipal da Fazenda
Divisão da Fiscalização Tributária
RUA DR EUCLIDES Z CALDAS, 66, CENTRO - PITANGUEIRAS/SP (16) 3952.6094

Recebi(emos) de:PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA
N/00000101

Data

Assinatura do Recebedor

Chave de Segurança
4Z6R-4C5C-8E1R-0B7A-5ZPE



LOGOMARCA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
Inscrição Municipal 15764
Inscrição Estadual/RG 543.034.090.111
Endereço
RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY, 151
Cidade/UF
PITANGUEIRAS / SP

CPF/CNPJ
24.968.485/0001-70

E-mail
pires@piresmontagem.com
Complemento Bairro
DISTRITO INDUSTRIA
CEP 14750-000
DDD/Fone



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Data/Hora Emissão 08/12/2021 16:59 Competência 12/2021 No. Controle 00172560 No. NF 00000101 Página 1 de 2 Chave de Segurança 4Z6R-4C5C-8E1R-0B7A-5ZPE

Dados do Tomador

Nome/Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Inscrição Municipal
Inscrição Estadual/RG
Endereço
RUA JOAO STAMATO SOBRINHO, 45
Cidade/UF
BEBEDOURO / SP

CPF/CNPJ
45.709.920/0001-11

E-mail
Complemento Bairro
CENTRO
CEP 14700-000
DDD/Fone

Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor
		0,00			0,00			0,00
		0,00			0,00			0,00

Descrição do Serviço
3o MEDICAO: EXECUCAO DE OBRAS DE ADEQUACAO NO HOSPITAL MUNICIPAL.

TOMADA DE PRECO No 03/2021
CONTRATO No 38/2021
PROCESSO No 68/2021

BANCO SANTANDER
AGENCIA: 2400
CONTA CORRENTE: 130000009-7
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

OBS: SENDO.
50 % DE MATERIAL
50 % DE MAO DE OBRA

CNO: 90.007.45595/76

SIXT



CN-SIAM

Prefeitura Municipal de Bebedouro
TODAS MEDICOES POR FORNECEDOR

Fornecedor de: 16374 a 16374
Tipo Documento Fiscal de: 0000000101 /2021 a 22 0000000101 /2021
Processo : C00000 /2021 a 299999 /2021
Periodo Liquidacao de: a 15/12/2021
Periodo Pagamento de: a 15/12/2021

DATA 15/12/2021

PG.

FORNECEDOR : 16374 PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI -

Doc.Fiscal	Dt.Recebe	Dt.Emissao	Dt.Entrega	Vl. Baixado	Processo	Situacao
NF-0000000101 /2021	15/12/2021	08/12/2021	15/12/2021	9.417,44	EMPENHO	T00003 /2021 -
					09976 /2021	Liquidacao Vl.Liq.Docfisc - 9.417,4
				9.417,44	Sub. Liquidado	9.417,44
					Sub. Pago	0,00
=====						
Baixas mostradas 000001				9.417,44	Total Liquidado	9.417,44
					Total Pago	0,00
=====						

Atencao: Caso seja listado 'Diverg.Bx', a mesma devera ser verificada antes da liquidacao!



Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
Inscrição Municipal 15764
Inscrição Estadual/RG 543.034.090.111
Endereço
RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY, 151
Cidade/UF
PITANGUEIRAS / SP

CPF/CNPJ
24.968.485/0001-70

E-mail
pires@piresmontagem.com
Complemento Bairro
DISTRITO INDUSTRIA
CEP 14750-000
DDD/Fone



419288169713

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Data/Hora Emissão	Competência	No. Controle	No. NF	Página	Chave de Segurança
09/11/2021 08:45	11/2021	00169715	00000097	1 de 2	4Z6R-4C5C-8E1R-0B6A-7R5

Dados do Tomador

Nome/Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Inscrição Municipal
Inscrição Estadual/RG
Endereço
RUA JOAO STAMATO SOBRINHO, 45
Cidade/UF
BEBEDOURO / SP

CPF/CNPJ
45.709.920/0001-11

E-mail
Complemento Bairro
CENTRO
CEP 14700-000
DDD/Fone

Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor
		0,00			0,00			0,00
		0,00			0,00			0,00

Descrição do Serviço
2o MEDICAO: EXECUCAO DE OBRAS DE ADEQUACAO NO HOSPITAL MUNICIPAL.

TOMADA DE PRECO No 03/2021
CONTRATO No 38/2021
PROCESSO No 68/2021

BANCO SANTANDER
AGENCIA: 2400
CONTA CORRENTE: 13000009-7
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

OBS: SENDO.
50 % DE MAO DE OBRA
50 % DE MATERIAL
CNO: 90.007.45595/76

5187



Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
Inscrição Municipal 15764
Inscrição Estadual/RG 543.034.090.111
Endereço
RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY, 151
Cidade/UF
PITANGUEIRAS / SP

CPF/CNPJ
24.968.485/0001-70

E-mail
pires@piresmontagem.com
Complemento Bairro
DISTRITO INDUSTRIA
DDD/Fone



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Data/Hora Emissão	Competência	No. Controle	No. NF	Página	Chave de Segurança
09/11/2021 08:45	11/2021	00169715	00000097	2 de 2	4Z6R-4C5C-8E1R-0B6A-7R5A

Base de Cálculo das Retenções

0,00 % (PIS)	R\$	0,00 (-)	11,00 % (INSS)	R\$	2.070,16 (-)	ISSQN Retido	R\$	0,00
0,00 % (COFINS)	R\$	0,00 (-)	0,00 % (IRRF)	R\$	0,00 (-)	Desconto Incondicional	R\$	0,00 (-)
0,00 % (CSLL)	R\$	0,00 (-)	Total Ret.Federais	R\$	2.070,16	Outros Descontos	R\$	0,00 (-)
							Valor Líquido a Pagar	R\$ 35.569,06

				Valor do ISSQN	1.551,00	Valor Total da Nota	37.639,22
--	--	--	--	----------------	----------	---------------------	-----------

Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq.(%)	B.Cálculo	Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq.(%)	B.Cálculo
07.02	Execução, por administração, empreitada(...)	4,1207	37.639,22				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empresa pertencente ao Simples Nacional.
Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional (LC 123/06), não gera direito a Crédito Fiscal de ISS e IPI.
Local de execução dos serviços: BEBEDOURO / SP

*Para verificação da autenticidade desta NFS-e acesse: www.fgmaiss.com.br/issqn/nfe/



MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
Secretaria Municipal da Fazenda
Divisão da Fiscalização Tributária
RUA DR EUCLIDES Z CALDAS, 66, CENTRO - PITANGUEIRAS/SP (16) 3952.6094

Recebi(emos) de:PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA
N/00000097

Chave de Segurança
4Z6R-4C5C-8E1R-0B6A-7R5A

Data

Assinatura do Recebedor



CN-SIAM

Prefeitura Municipal de Bebedouro
TODAS MEDICOES POR FORNECEDOR

Fornecedor de: 16374 a 16374
Tipo Documento Fiscal de: 0000000097 /2021 a ZZ 0000000097 /2021
Processo : C00000 /2021 a Z99999 /2021
Periodo Liquidacao de: a 24/11/2021
Periodo Pagamento de: a 24/11/2021

DATA 24/11/2021

PG.

FORNECEDOR : 16374 PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI -

Doc.Fiscal	Dt.Recebe	Dt.Emissao	Dt.Entrega	Vl. Baixado		Processo	Situacao
NF-0000000097 /2021	24/11/2021	09/11/2021	24/11/2021	37.639,22	EMPENHO	T00003 /2021	-
					09976 /2021	Liquidacao	Vl.Liq.Docfisc
							- 37.639,2
				37.639,22	Sub. Liquidado		37.639,22
					Sub. Pago		0,00
Baixas mostradas 000001				37.639,22	Total Liquidado		37.639,22
					Total Pago		0,00

Atencao: Caso seja listado 'Diverg.Bx', a mesma devera ser verificada antes da liquidacao!



Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
Inscrição Municipal
15764
Endereço
RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY, 151
Cidade/UF
PITANGUEIRAS / SP

Inscrição Estadual/RG
543.034.090.111

CPF/CNPJ
24.968.485/0001-70

E-mail
pires@piresmontagem.com
Complemento
Bairro
DISTRITO INDUSTRIA
CEP
14750-000
DDD/Fone



419200165704

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Data/Hora Emissão	Competência	No. Controle	No. NF	Página	Chave de Segurança
22/09/2021 12:19	09/2021	00165704	00000091	1 de 2	4Z6R-4C5C-8E1R-0B6A-7X4E

Dados do Tomador

Nome/Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Inscrição Municipal

Inscrição Estadual/RG

CPF/CNPJ
45.709.920/0001-11

E-mail

Endereço
RUA JOAO STAMATO SOBRINHO, 45
Cidade/UF
BEBEDOURO / SP

Complemento
Bairro
CENTRO
CEP
14700-000
DDD/Fone

Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor
		0,00			0,00			0,00
		0,00			0,00			0,00

Descrição do Serviço
1o MEDICAO: EXECUCAO DE OBRAS DE ADEQUACAO NO HOSPITAL MUNICIPAL.

TOMADA DE PRECO No 03/2021
CONTRATO No 38/2021
PROCESSO No 68/2021

BANCO SICOOB COCRED
AGENCIA: 3214
CONTA CORRENTE: 44808-7
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

OBS - SENDO:

50 % DE MAO DE OBRA
50 % DE MATERIAL

CNO: 90.007.45595/76

Marcelo Ramos
Controladoria Geral
CPF 059.031.648-62

5187

Recebo que o(s) serviço(s) foi(m) realizado(s) e não há pendências quanto ao pagamento.

ASSINATURA

Leonardo Miguel Orelas Ribeiro Teixeira de Carvalho
Diretor Departamento de Obras
CREA 507.007.630-7
CPF 419.054.988-61

Silvêria Maria Paixoto Larêdo
Secretária de Saúde
CPF 414.479.566-72



Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

Inscrição Municipal 15764
Inscrição Estadual/RG 543.034.090.111

Endereço
RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY, 151

Cidade/UF
PITANGUEIRAS / SP

CPF/CNPJ
24.968.485/0001-70

E-mail
pires@piresmontagem.com

Complemento Bairro
DISTRITO INDUSTRIA

CEP
14750-000

DDD/Fone



419288165784

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Data/Hora Emissão	Competência	No. Controle	No. NF	Página	Chave de Segura
22/09/2021 12:19	09/2021	00165704	00000091	2 de 2	4Z6R-4C5C-8E1R-0B6A-7X

Base de Cálculo das Retenções

0,00 % (PIS)	R\$	0,00 (-)	11,00 % (INSS)	R\$	604,76 (-)	ISSQN Retido	R\$	0,00
0,00 % (COFINS)	R\$	0,00 (-)	0,00 % (IRRF)	R\$	0,00 (-)	Desconto Incondicional	R\$	0,00
0,00 % (CSLL)	R\$	0,00 (-)	Total Ret.Federais	R\$	604,76	Outros Descontos	R\$	0,00
							Valor Liquido a Pagar	R\$ 10.390,91

				Valor do ISSQN	346,33	Valor Total da Nota	10.995,6
--	--	--	--	----------------	--------	---------------------	----------

Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq.(%)	B.Cálculo	Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq.(%)	B.Cálculo
07.02	Execução, por administração, empreitada(...)	3,1497	10.995,67				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empresa pertencente ao Simples Nacional.
Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional (LC 123/06), não gera direito a Crédito Fiscal de ISS e IPI.
Local de execução dos serviços: BEBEDOURO / SP

*Para verificação da autenticidade desta NFS-e acesse: www.fgmaiss.com.br/issqn/nfea/



MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
Secretaria Municipal da Fazenda
Divisão da Fiscalização Tributária
RUA DR EUCLIDES Z CALDAS, 66, CENTRO - PITANGUEIRAS/SP (16) 3952.6094

Recebi(emos) de:PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA
N/00000091

Data

Assinatura do Recebedor

Chave de Segurança
4Z6R-4C5C-8E1R-0B6A-7X4B



CN-SIAM

Prefeitura Municipal de Bebedouro
TODAS MEDICOES POR FORNECEDOR

Fornecedor de: 16374 a 16374
Tipo Documento Fiscal de: 0000000091 /2021 a ZZ 0000000091 /2021
Processo : C00000 /2021 a Z99999 /2021
Periodo Liquidacao de: a 30/09/2021
Periodo Pagamento de: a 30/09/2021

DATA 30/09/2021

PG.

FORNECEDOR : 16374 PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI -

Doc.Fiscal	Dt.Recebe	Dt.Emissao	Dt.Entrega	Vl. Baixado	Processo	Situacao
NF-0000000091 /2021	30/09/2021	22/09/2021	30/09/2021	10.995,67	PEDIDO EMPENHO	T00003 /2021 -
					005187 /2021 09976 /2021	Liquidacao - 10.995,67
				10.995,67	Sub. Liquidado	10.995,67
					Sub. Pago	0,00
Baixas mostradas 000001				10.995,67	Total Liquidado	10.995,67
					Total Pago	0,00

Atencao: Caso seja listado 'Diverg.Bx', a mesma devera ser verificada antes da liquidacao!



LOGOMARCA

Dados do Contribuinte

Nome Razão Social
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
Inscrição Municipal
15764
Endereço
RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY, 151
Cidade/UF
PITANGUEIRAS / SP

Inscrição Estadual/RG
543.034.090.111

CPF/CNPJ
24.968.485/0001-70

E-mail
pires@piresmontagem.com

Complemento Bairro
DISTRITO INDUSTRIA

CEP
14750-000

DDD/Fone



419288179448

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Data/Hora Emissão
04/03/2022 08:19
Competência
03/2022
No. Controle
00179448
No. NF
00000111
Página
1 de 2

Chave de Segurança
4Z6R-4C5C-8E1R-0B7A-4R8S

Dados do Tomador

Nome/Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Inscrição Municipal
Inscrição Estadual/RG

E-mail

CPF/CNPJ
45.709.920/0001-11

Endereço
RUA JOAO STAMATO SOBRINHO, 45

Complemento

Bairro
CENTRO

Cidade/UF
BEBEDOURO / SP

CEP
14700-000

DDD/Fone

Fatura N°	Vencimento	Valor	Fatura N°	Vencimento	Valor	Fatura N°	Vencimento	Valor
		0,00			0,00			0,00
		0,00			0,00			0,00

Descrição do Serviço
SERVICO DE INSTALACAO DE SOLEIRAS COM DIVERSOS TAMANHOS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BEBEDOURO - S/P.

PEDIDO No 001386 /2022-01

BANCO SANTANDER
AGENCIA: 2400
CONTA CORRENTE: 130000009-7
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

OBS: SENDO
50 % DE MATERIAL
50 % DE MAO DE OBRA

- PAB



LOGOMARCA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
Inscrição Municipal 15764
Inscrição Estadual/RG 543.034.090.111
Endereço
RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY, 151
Cidade/UF
PITANGUEIRAS / SP

CPF/CNPJ
24.968.485/0001-70

E-mail
pires@piresmontagem.com
Complemento Bairro
DISTRITO INDUSTRIA
DDD/Fone

CEP
14750-000



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Data/Hora Emissão 04/03/2022 08:19 Competência 03/2022 No. Controle 00179448 No. NF 00000111 Página 2 de 2
Chave de Segurança 4Z6R-4C5C-8E1R-0B7A-4R8S

Base de Cálculo das Retenções

0,00 % (PIS)	RS	0,00 (-)	11,00 % (INSS)	RS	686,62 (-)	ISSQN Retido	RS	543,48
0,00 % (COFINS)	RS	0,00 (-)	0,00 % (IRRF)	RS	0,00 (-)	Desconto Incondicional	RS	0,00 (-)
0,00 % (CSLL)	RS	0,00 (-)	Total Ret.Federais	RS	686,62	Outros Descontos	RS	0,00 (-)
							Valor Líquido a Pagar	RS 11.253,87

				Valor do ISSQN	0,00	Valor Total da Nota	12.483,97
Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq.(%)	B.Cálculo	Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq.(%)	B.Cálculo
07.02	Execução, por administração, empreitada(...)	4,3534	12.483,97				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empresa pertencente ao Simples Nacional.
Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional (LC 123/06), não gera direito a Crédito Fiscal de ISS e IPI.
Local de execução dos serviços: BEBEDOURO - SP

*Para verificação da autenticidade desta NFS-e acesse: www.figmaiss.com.br/issqn/nfca/



MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Secretaria Municipal da Fazenda
Divisão da Fiscalização Tributária
RUA DR EUCLIDES Z CALDAS, 66, CENTRO - PITANGUEIRAS/SP (16) 3952.6094

Recebi(emos) de:PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA,
N/00000111

Data

Assinatura do Recebedor

Chave de Segurança
4Z6R-4C5C-8E1R-0B7A-4R8S



Prefeitura Municipal de Bebedouro
TODAS MEDICOES POR FORNECEDOR

Fornecedor de: 16374 a 16374
Tipo Documento Fiscal de: 0000000111 /2022 a 0000000111 /2022
Processo : C00000 /2022 a 299999 /2022
Periodo Liquidacao de: a 08/03/2022
Periodo Pagamento de: a 08/03/2022

DATA 08/03/2022

PG. 1

FORNECEDOR : 16374 PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI -

Doc.Fiscal	Dt.Recebe	Dt.Emissao	Dt.Entrega	Vl. Baixado		Processo	Situacao
NP-0000000111 /2022	08/03/2022	04/03/2022	08/03/2022	12.483,97	EMPENHO	S01032 /2022	-
						Liquidacao	Vl.Liq.Docfiscal
					02830 /2022	-	12.483,97
				12.483,97	Sub. Liquidado		12.483,97
					Sub. Pago		0,00
=====							
Baixas mostradas 000001				12.483,97	Total Liquidado		12.483,97
					Total Pago		0,00

Atencao: Caso seja listado 'Diverg.Bx', a mesma devera ser verificada antes da liquidacao!



LOGOMARCA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
Inscrição Municipal 15764
Inscrição Estadual/RG 543.034.090.111
Endereço
RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY, 151
Cidade/UF
PITANGUEIRAS / SP

CPF/CNPJ
24.968.485/0001-70

E-mail
pires@piresmontagem.com
Complemento Bairro
DISTRITO INDUSTRIA
CEP 14750-000
DDD/Fone



419288175391

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Data/Hora Emissão	Competência	No. Controle	No. NF	Página	Chave de Segurança
27/01/2022 16:42	01/2022	00176391	00000107	1 de 2	4Z6R-4C5C-8E1R-0B7A-3E1R

Dados do Tomador

Nome/Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Inscrição Municipal
Inscrição Estadual/RG

CPF/CNPJ
45.709.920/0001-11

Endereço
RUA JOAO STAMATO SOBRINHO, 45
Cidade/UF
BEBEDOURO / SP

E-mail
Complemento Bairro
CENTRO
CEP 14700-000
DDD/Fone

Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor
		0,00			0,00			0,00
		0,00			0,00			0,00

Descrição do Serviço

40 MEDICAO: EXECUCAO DE OBRAS DE ADEQUACAO NO HOSPITAL MUNICIPAL.

TOMADA DE PRECO No 03/2021
CONTRATO No 38/2021
PROCESSO No 68/2021

BANCO SANTANDER
AGENCIA: 2400
CONTA CORRENTE: 13000009-7
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

OBS: SENDO.
50 % DE MATERIAL
50 % DE MAO DE OBRA

CNO: 90.007.45595/76



LOGOMARCA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
Inscrição Municipal 15764
Inscrição Estadual/RG 543.034.090.111
Endereço
RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY, 151
Cidade/UF
PITANGUEIRAS / SP

CPF/CNPJ
24.968.485/0001-70

E-mail
pires@piresmontagem.com
Complemento Bairro
DISTRITO INDUSTRIA
CEP 14750-000
DDD/Fone



418268176391

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Data/Hora Emissão	Competência	No. Controle	No. NF	Página	Chave de Segurança
27/01/2022 16:42	01/2022	00176391	00000107	2 de 2	4Z6R-4C5C-8E1R-0B7A-3E1R

Base de Cálculo das Retenções

0,00 % (PIS)	R\$	0,00 (-)	11,00 % (INSS)	R\$	2.123,62 (-)	ISSQN Retido	R\$	1.644,84 /
0,00 % (COFINS)	R\$	0,00 (-)	0,00 % (IRRF)	R\$	0,00 (-)	Desconto Incondicional	R\$	0,00 (-)
0,00 % (CSLL)	R\$	0,00 (-)	Total Ret.Federais	R\$	2.123,62	Outros Descontos	R\$	0,00 (-)
						Valor Líquido a Pagar	R\$	34.842,79

				Valor do ISSQN	0,00	Valor Total da Nota	38.611,25
Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq.(%)	B.Cálculo	Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq.(%)	B.Cálculo
07.02	Execução, por administração, empreitada(...)	4,2600	38.611,25				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empresa pertencente ao Simples Nacional.
Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional (LC 123/06). não gera direito a Crédito Fiscal de ISS e IPI.
Local de execução dos serviços: BEBEDOURO / SP

*Para verificação da autenticidade desta NFS-e acesse: www.fgmaiss.com.br/issqn/nfe/



MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
Secretaria Municipal da Fazenda
Divisão da Fiscalização Tributária
RUA DR EUCLIDES Z CALDAS, 66, CENTRO - PITANGUEIRAS/SP (16) 3952.6094

Recebi(emos) de:PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA
N/00000107

Chave de Segurança
4Z6R-4C5C-8E1R-0B7A-3E1R

Data

Assinatura do Recebedor



CN-SIAM

Prefeitura Municipal de Bebedouro
TODAS MEDICOES POR FORNECEDOR

Fornecedor de: 16374 a 16374
Tipo Documento Fiscal de: 0000000107 /2022 a 22 0000000107 /2022
Processo : C00000 /2021 a 299999 /2021
Periodo Liquidacao de: a 03/02/2022
Periodo Pagamento de: a 03/02/2022

DATA 03/02/2022

PG.

FORNECEDOR : 16374 PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI -

Doc.Fiscal	Dt.Recebe	Dt.Emissao	Dt.Entrega	Vl. Baixado		Processo	Situacao
NF-0000000107 /2022	03/02/2022	27/01/2022	03/02/2022	38.611,25	EMPENHO	T00003 /2021 -	
					09976 /2021	Liquidacao Vl.Liq.Docfis	- 38.611,
				38.611,25	Sub. Liquidado		38.611,25
					Sub. Pago		0,00
=====							
Baixas mostradas 000001				38.611,25	Total Liquidado		38.611,25
					Total Pago		0,00

Atencao: Caso seja listado 'Diverg.Bx', a mesma devera ser verificada antes da liquidacao!



LOGOMARCA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
Inscrição Municipal 15764
Inscrição Estadual/RG 543.034.090.111
Endereço
RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY, 151
Cidade/U/F
PITANGUEIRAS / SP

CPF/CNPJ
24.968.485/0001-70
E-mail
pires@piresmontagem.com
Complemento Bairro
DISTRITO INDUSTRIA
CEP 14750-000
DDD/Fone



419200179931

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Data/Hora Emissão	Competência	No. Controle	No. NF	Página	Chave de Segurança
11/03/2022 09:18	03/2022	00179931	00000112	2 de 2	4Z6R-4C5C-8E1R-0B7A-9R1W

Base de Cálculo das Retenções

0,00 % (PIS)	R\$	0,00 (-)	11,00 % (INSS)	R\$	1.058,19 (-)	ISSQN Retido	R\$	837,58 ✓
0,00 % (COFINS)	R\$	0,00 (-)	0,00 % (IRRF)	R\$	0,00 (-)	Desconto Incondicional	R\$	0,00 (-)
0,00 % (CSLL)	R\$	0,00 (-)	Total Ret.Federais	R\$	1.058,19	Desconto Condicional	R\$	0,00 (-)
							Valor Líquido a Pagar	R\$ 17.344,01

				Valor do ISSQN	0,00	Valor Total da Nota	19.239,78
Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq.(%)	B.Cálculo	Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq.(%)	B.Cálculo
07.02	Execução, por administração, empreitada...	4,3534	19.239,78				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empresa pertencente ao Simples Nacional.
Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional (LC 123/06), não gera direito a Crédito Fiscal de ISS e IPI.
Local de execução dos serviços: BEBEDOURO / SP

*Para verificação da autenticidade desta NFS-e acesse: www.fgmaiss.com.br/issqn/nfsa/



MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Secretaria Municipal da Fazenda
Divisão da Fiscalização Tributária
RUA DR EUCLIDES Z CALDAS, 66, CENTRO - PITANGUEIRAS/SP (16) 3952.6094

Recebi(emos) de:PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA
Nº00000112

Data

Assinatura do Recebedor

Chave de Segurança
4Z6R-4C5C-8E1R-0B7A-9R1W



LOGOMARCA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
Inscrição Municipal 15764
Inscrição Estadual/RG 543.034.090.111
Endereço
RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY, 151
Cidade/UF
PITANGUEIRAS / SP

CPF/CNPJ
24.968.485/0001-70

E-mail
pires@piresmontagem.com
Complemento Bairro
DISTRITO INDUSTRIA
CEP 14750-000
DDD/Fone



418268178931

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Data/Hora Emissão 11/03/2022 09:18 Competência 03/2022 No. Controle 00179931 No. NF 00000112 Página 1 de 2 Chave de Segurança 4Z6R-4C5C-8E1R-0B7A-9R1W

Dados do Tomador

Nome/Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Inscrição Municipal Inscrição Estadual/RG

CPF/CNPJ
45.709.920/0001-11

E-mail

Endereço
RUA JOAO STAMATO SOBRINHO, 45
Cidade/UF
BEBEDOURO / SP

Complemento Bairro
CENTRO
CEP 14700-000
DDD/Fone

Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor
		0,00			0,00			0,00
		0,00			0,00			0,00

Descrição do Serviço

5o MEDICAO: EXECUCAO DE OBRAS DE ADEQUACAO NO HOSPITAL MUNICIPAL.

TOMADA DE PRECO No 03/2021
CONTRATO No 38/2021
PROCESSO No 68/2021

BANCO SANTANDER
AGENCIA: 2400
CONTA CORRENTE: 13000009-7
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

OBS: SENDO.
50 % DE MATERIAL
50 % DE MAO DE OBRA

CNO: 91.007.45595/76



CN-SIAM

Prefeitura Municipal de Bebedouro
TODAS MEDICOES POR FORNECEDOR

Fornecedor de: 16374 a 16374
Tipo Documento Fiscal de: 0000000112 /2022 a ZZ 0000000112 /2022
Processo : C00000 /2021 a Z99995 /2022
Periodo Liquidacao de: a 01/04/2022
Periodo Pagamento de: a 01/04/2022

DATA 01/04/2022

PG. 1

FORNECEDOR : 16374 PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI -

Doc.Fiscal	Dt.Recebe	Dt.Emissao	Dt.Entrega	Vl. Baixado	Processo	Situacao
NF-0000000112 /2022	01/04/2022	11/03/2022	01/04/2022	19.239,78	EMPENHO	T00003 /2021 -
					09976 /2021	Liquidacao Vl.Liq.Docfisc: - 19.239,78
				19.239,78	Sub. Liquidado	19.239,78
					Sub. Pago	0,00
Reixas mostradas 000001				19.239,78	Total Liquidado	19.239,78
					Total Pago	0,00

Atencao: Caso seja listado 'Diverg.Bx', a mesma devera ser verificada antes da liquidacao!

LOGOMARCA



Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
Inscrição Municipal
15764
Inscrição Estadual/RG
543.034.090.111
Endereço
RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY, 151
Cidade/UF
PITANGUEIRAS / SP

CPF/CNPJ
24.968.485/0001-70

E-mail
pires@piresmontagem.com

Complemento
Bairro
DISTRITO INDUSTRIA

CEP
14750-000

DDD/Fone



419268184825

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Data/Hora Emissão	Competência	No. Controle	No. NF	Página	Chave de Segurança
03/05/2022 10:49	05/2022	00184825	00000120	1 de 2	4Z6R-4C5C-8E1R-0B8A-8S5Z

Dados do Tomador

Nome/Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Inscrição Municipal
Inscrição Estadual/RG

CPF/CNPJ
45.709.920/0001-11

E-mail

Complemento

Bairro
CENTRO

Endereço
RUA JOAO STAMATO SOBRINHO, 45
Cidade/UF
BEBEDOURO / SP

CEP
14700-000

DDD/Fone

Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor
		0,00			0,00			0,00			0,00
		0,00			0,00			0,00			0,00
		0,00			0,00			0,00			0,00

Descrição do Serviço
6o MEDICAO: EXECUCAO DE OBRAS DE ADEQUACAO NO HOSPITAL MUNICIPAL.

TOMADA DE PRECO No 03/2021
CONTRATO No 38/2021
PROCESSO No 68/2021

BANCO SANTANDER
AGENCIA: 2400
CONTA CORRENTE: 13000009-7
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

OBS: SENDO.
50 % DE MATERIAL
50 % DE MAO DE OBRA

CNO: 91.007.45595/76



LOGOMARCA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

Inscrição Municipal
15764

Inscrição Estadual/RG
543.034.090.111

Endereço
RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY, 151

Cidade/UF
PITANGUEIRAS / SP

CPF/CNPJ
24.968.485/0001-70

E-mail
pires@piresmontagem.com

Complemento Bairro
DISTRITO INDUSTRIA

CEP
14750-000

DDD/Fone



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Data Hora Emissão	Competência	No. Controle	No. NF	Página	Chave de Segurança
03/05/2022 10:49	05/2022	00184825	00000120	2 de 2	4Z6R-4C5C-8E1R-0B8A-8S5Z

Base de Cálculo das Retenções

0,00 % (PIS)	R\$	0,00 (-)	11,00 % (INSS)	R\$	1.298,51 (-)	ISSQN Retido	R\$	1.046,81
0,00 % (COFINS)	R\$	0,00 (-)	0,00 % (IRRF)	R\$	0,00 (-)	Desconto Incondicional	R\$	0,00 (-)
0,00 % (CSLL)	R\$	0,00 (-)	Total Ret.Federais	R\$	1.298,51	Desconto Condicional	R\$	0,00 (-)
						Outros Descontos	R\$	0,00 (-)
						Valor Líquido a Pagar	R\$	21.263,94

				Valor do ISSQN	0,00	Valor Total da Nota	23.609,26
Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq.(%)	B.Cálculo	Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq.(%)	B.Cálculo
07.02	Execução, por administração, empreitada(...)	4,4339	23.609,26				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empresa pertencente ao Simples Nacional.
Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional (LC 123/06), não gera direito a Crédito Fiscal de ISS e IPI.
Local de execução dos serviços: RERFDOURO / SP

*Para verificação da autenticidade desta NFS-e acesse: www.fgmaiss.com.br/issqn/nfca/



MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
Secretaria Municipal da Fazenda
Divisão da Fiscalização Tributária
RUA DR EUCLIDES Z CALDAS, 66, CENTRO - PITANGUEIRAS/SP (16) 3952.6094

Recebimos de PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA
Nº00000120

Chave de Segurança
4Z6R-4C5C-8E1R-0B8A-8S5Z

Data

Assinatura do Recebedor



Prefeitura Municipal de Bebedouro
TODAS MEDICOES POR FORNECEDOR

Fornecedor de: 16374 a 16374
Tipo Documento Fiscal de: 0000000120 /2022 a 22 0000000120 /2022
Processo : C00000 /2021 a 299999 /2022
Periodo Liquidacao de: a 11/05/2022
Periodo Pagamento de: a 11/05/2022

DATA 11/05/2022 PG. 1

FORNECEDOR : 16374 PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI -							
Doc.Fiscal	Dt.Recebe	Dt.Emissao	Dt.Entrega	Vl. Baixado		Processo	Situacao
NF-0000000120 /2022	11/05/2022	03/05/2022	11/05/2022	23.609,26	EMPENHO	T00003 /2021 -	
						Liquidacao	Vl.Liq.Docfiscal
					09976 /2021	-	23.609,26
				23.609,26	Sub. Liquidado		23.609,26
					Sub. Pago		0,00
=====							
Baixas mostradas 000001				23.609,26	Total Liquidado		23.609,26
					Total Pago		0,00
=====							
Atencao: Caso seja listado 'Diverg.Bx', a mesma devera ser verificada antes da liquidacao!							



EVENTO REMARCADO
NOVA DATA
10 a 22 DE OUTUBRO DE 2020 TAUÁ HOTEL - ATENEA - SP

GESTÃO NA SAÚDE
FILANTRÓPICA:
Desconstruindo mitos, consolidando verdades

29^º CONGRESSO ANUAL  **fehosp**
FEDERAÇÃO DE ENTIDADES HOSPITALARES DO ESTADO DE SÃO PAULO

29º Congresso de Presidentes, Provedores, Diretores e Administradores Hospitalares de Saúde e Hospitais Beneficentes do Estado de São Paulo

www.eventosfehosp.com.br

Circular 472/2020

São Paulo, 24 de abril de 2020.

PROVEDOR/PRESIDENTE
ADMINISTRADOR

• RESOLUÇÃO SS-55, DE 23/04/2020
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Prezado(a) Senhor(a),

O DOE nº 79, de 24/04/2020 traz publicada a Resolução SS-55, de 23/04/2020, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273 – Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade

Segue abaixo, a íntegra da referida Resolução para conhecimento.

Atenciosamente,

Edson Rogatti
Diretor-Presidente

/lo



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 79 • São Paulo, sexta-feira, 24 de abril de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Resolução SS – 55, de 23-04-2020

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273 – Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo; - o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado – SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica; - a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios – Anexo I, já foram consignados em 2019, por força de emendas impositivas, devidamente inscritas em Restos a Pagar;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo II, referentes à 2020 integram o Orçamento da Pasta; - a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde;

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde, aos Fundos Municipais de Saúde, para cumprimento das Emendas Parlamentares, conforme ANEXOS I e II, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 6273 – Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, § 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados nos Anexos I e II, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I RESOLUÇÃO SS 55/2020

COD.	MUNICÍPIO	EMENDA	BENEFICIÁRIO	OBJETO	VALOR
1	Águas de Santa Bárbara	2019.002.001-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
2	Alambari	2019.027.013-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARÍ	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
3	Americana	2019.004.009-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
4	Américo Brasiliense	2019.002.001-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
5	Américo Brasiliense	2019.022.041-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
6	Amparo	2019.022.043-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
7	Anaíândia	2019.002.002-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAILÂNDIA	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
8	Angatuba	2019.071.019-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
9	Aruanã	2019.273.071-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANÃ	CUSTEIO	R\$ 99.500,00
10	Aruanã	2019.072.003-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANÃ	INVESTIMENTO	R\$ 500.000,00
11	Aparecida	2019.002.002-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA	INVESTIMENTO	R\$ 140.000,00
12	Araçatuba	2019.041.003-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA	INVESTIMENTO	R\$ 500.000,00



13	Araçoiaba da Serra	2019.060.016-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
14	Araçoiaba da Serra	2019.071.032-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA	INVESTIMENTO	R\$ 170.000,00
15	Araçoi	2019.218.003-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOI	CUSTEIO	R\$ 120.000,00
16	Araras	2019.002.003-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
17	Araçoiópolis	2019.032.027-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIÓPOLIS	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
18	Avai	2019.274.002-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAI	INVESTIMENTO	R\$ 90.000,00
19	Bady Bassitt	2019.006.014-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT	INVESTIMENTO	R\$ 250.000,00
20	Bariri	2019.033.010-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
21	Bariri	2019.022.045-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
22	Barra do Chapéu	2019.027.016-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHAPÉU	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
23	Barueri	2019.455.005-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
24	Boçete	2019.016.033-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOÇETE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
25	Boçete	2019.032.025-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOÇETE	INVESTIMENTO	R\$ 400.000,00
26	Boçete	2019.273.074-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOÇETE	INVESTIMENTO	R\$ 130.000,00
27	Boituva	2019.052.015-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
28	Boituva	2019.556.002-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
29	Boituva	2019.060.018-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA	INVESTIMENTO	R\$ 170.000,00
30	Bom Sucesso de Itararé	2019.224.042-0	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
31	Bom Sucesso de Itararé	2019.049.018-3	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ	INVESTIMENTO	R\$ 80.000,00
32	Buri	2019.224.043-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
33	Buri	2019.027.017-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI	CUSTEIO	R\$ 120.000,00
34	Cajamar	2019.227.020-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
35	Cajati	2019.090.002-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
36	Campina do Monte Alegre	2019.027.018-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
37	Campinas	2019.173.027-2	"PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS"	INVESTIMENTO	R\$ 160.000,00
38	Campinas	2019.997.021-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
39	Campinas	2019.357.003-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
40	Campinas	2019.357.003-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	INVESTIMENTO	R\$ 57.400,00
41	Campinas	2019.357.010-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
42	Campinas	2019.093.020-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
43	Campo Limpo Paulista	2019.969.014-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA	CUSTEIO	R\$ 320.000,00
44	Capão Bonito	2019.257.004-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO	INVESTIMENTO	R\$ 80.000,00
45	Capão Bonito	2019.078.001-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
46	Capela do Alto	2019.777.024-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
47	Capela do Alto	2019.027.019-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
48	Capela do Alto	2019.044.028-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
49	Capela do Alto	2019.556.003-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
50	Casa Branca	2019.033.027-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA	INVESTIMENTO	R\$ 80.000,00
51	Castilho	2019.024.031-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO	INVESTIMENTO	R\$ 80.000,00
52	Catiguá	2019.022.051-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
53	Cerqueira César	2019.002.007-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
54	Cerquilha	2019.002.003-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
55	Cerquilha	2019.076.004-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
56	Cesário Lange	2019.777.026-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
57	Conchal	2019.022.053-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
58	Coronel Macedo	2019.273.078-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO	CUSTEIO	R\$ 75.000,00
59	Corumbataí	2019.022.056-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
60	Cosmópolis	2019.033.018-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS	INVESTIMENTO	R\$ 80.000,00



61	Cristais Paulista	2019.022.058-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
62	Cristais Paulista	2019.251.013-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
63	Cunha	2019.052.001-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
64	Dobrada	2019.022.060-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
65	Dobrada	2019.251.011-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA	INVESTIMENTO	R\$ 97.000,00
66	Dois Córregos	2019.033.024-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS	INVESTIMENTO	R\$ 80.000,00
67	Duartina	2019.032.026-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
68	Elias Fausto	2019.033.028-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO	INVESTIMENTO	R\$ 80.000,00
69	Embu Guaçu	2019.004.001-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU	INVESTIMENTO	R\$ 123.970,00
70	Embu Guaçu	2019.239.005-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU	INVESTIMENTO	R\$ 250.000,00
71	Engenheiro Coelho	2019.357.011-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO	INVESTIMENTO	R\$ 120.000,00
72	Euclydes da Cunha Paulista	2019.049.007-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLYDES DA CUNHA	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
73	Ferraz de Vasconcelos	2019.264.006-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
74	Franca	2019.073.004-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
75	Franco da Rocha	2019.244.002-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
76	Franco da Rocha	2019.244.003-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA	CUSTEIO	R\$ 500.970,00
77	Franco da Rocha	2019.244.004-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
78	Franco da Rocha	2019.265.012-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
79	Franco da Rocha	2019.054.008-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA	INVESTIMENTO	R\$ 350.000,00
80	Franco da Rocha	2019.111.007-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA	CUSTEIO	R\$ 203.970,00
81	Gavião Peixoto	2019.022.065-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
82	General Salgado	2019.052.002-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
83	Guapirã	2019.224.045-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRÃ	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
84	Guapirã	2019.027.022-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRÃ	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
85	Guararapes	2019.022.067-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
86	Guareí	2019.027.023-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ	CUSTEIO	R\$ 80.000,00
87	Guarujá	2019.156.009-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
88	Guarulhos	2019.031.001-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS	CUSTEIO	R\$ 2.453.970,00
89	Guarulhos	2019.031.002-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS	CUSTEIO	R\$ 2.453.970,00
90	Guarulhos	2019.272.017-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
91	Guzolândia	2019.257.009-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA	INVESTIMENTO	R\$ 93.970,00
92	Hortolândia	2019.244.001-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	CUSTEIO	R\$ 260.000,00
93	Hortolândia	2019.033.020-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	INVESTIMENTO	R\$ 80.000,00
94	Hortolândia	2019.239.008-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
95	Hortolândia	2019.265.004-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
96	Ibiúna	2019.271.001-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
97	Ibiúna	2019.111.003-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
98	Ibiúna	2019.071.029-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
99	Igarapava	2019.251.012-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
100	Ipaussu	2019.027.024-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	CUSTEIO	R\$ 80.000,00
101	Iperó	2019.033.009-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
102	Ipuã	2019.073.005-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
103	Iracemápolis	2019.033.019-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS	INVESTIMENTO	R\$ 80.000,00
104	Iracemápolis	2019.022.029-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
105	Itaberá	2019.224.046-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
106	Itaóca	2019.027.026-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA	CUSTEIO	R\$ 80.000,00
107	Itaóca	2019.049.017-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
108	Itapetininga	2019.025.007-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
109	Itapetininga	2019.027.027-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA	INVESTIMENTO	R\$ 500.000,00
110	Itapetininga	2019.027.028-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA	INVESTIMENTO	R\$ 80.000,00
111	Itapeví	2019.265.015-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
112	Itapeví	2019.054.011-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	INVESTIMENTO	R\$ 268.970,00
113	Itapuí	2019.274.012-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI	INVESTIMENTO	R\$ 90.000,00
114	Itararé	2019.224.050-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
115	Itararé	2019.025.010-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
116	Itariri	2019.223.014-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
117	Itariri	2019.033.031-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI	INVESTIMENTO	R\$ 80.000,00
118	Itirapina	2019.002.012-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
119	Jaboticabal	2019.090.005-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL	INVESTIMENTO	R\$ 500.000,00
120	Jacaré	2019.218.006-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
121	Jacaré	2019.232.002-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ	INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00
122	Jandira	2019.265.010-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
123	Leme	2019.076.003-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
124	Lourdes	2019.049.004-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES	INVESTIMENTO	R\$ 120.000,00
125	Mairinque	2019.257.013-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE	INVESTIMENTO	R\$ 80.000,00
126	Mairinque	2019.232.009-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
127	Mairiporã	2019.022.009-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
128	Mairiporã	2019.334.010-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
129	Mairiporã	2019.334.011-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
130	Mairiporã	2019.334.012-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
131	Manduri	2019.002.013-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
132	Matão	2019.055.009-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
133	Mauá	2019.173.032-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
134	Mauá	2019.265.009-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
135	Mineiros do Tietê	2019.033.026-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ	INVESTIMENTO	R\$ 80.000,00
136	Miracatu	2019.271.003-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
137	Mirandópolis	2019.173.033-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
138	Mogi das Cruzes	2019.935.005-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
139	Mogi das Cruzes	2019.264.001-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
140	Mogi Guaçu	2019.025.012-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
141	Monte Azul Paulista	2019.060.011-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
142	Morro Agudo	2019.251.016-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO	INVESTIMENTO	R\$ 85.000,00
143	Motuca	2019.002.015-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
144	Motuca	2019.022.013-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
145	Motuca	2019.881.006-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA	CUSTEIO	R\$ 60.000,00
146	Natividade da Serra	2019.210.006-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
147	Natividade da Serra	2019.210.007-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
148	Natividade da Serra	2019.030.048-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA	INVESTIMENTO	R\$ 80.000,00
149	Nova Campina	2019.224.051-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
150	Nova Luzitânia	2019.888.029-4	PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
151	Nova Odessa	2019.033.008-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00



152	Onda Verde	2019.178.024-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
153	Osasco	2019.054.007-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO	INVESTIMENTO	R\$ 435.000,00
154	Paulicéia	2019.022.019-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
155	Piedade	2019.265.006-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
156	Piedade	2019.044.038-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
157	Pilar do Sul	2019.044.039-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
158	Pilar do Sul	2019.060.014-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
159	Pinhalzinho	2019.025.031-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
160	Piqueroibi	2019.173.035-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUEROIBI	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
161	Piracaia	2019.227.018-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA	INVESTIMENTO	R\$ 120.000,00
162	Piracaia	2019.025.034-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
163	Piracaia	2019.334.007-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
164	Piracaia	2019.334.008-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
165	Piracaia	2019.334.009-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
166	Porto Feliz	2019.004.010-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ	INVESTIMENTO	R\$ 153.970,00
167	Porto Feliz	2019.052.013-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ	INVESTIMENTO	R\$ 95.000,00
168	Porto Feliz	2019.247.018-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
169	Presidente Epitácio	2019.173.036-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPTÁCIO	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
170	Presidente Epitácio	2019.173.037-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPTÁCIO	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
171	Promissão	2019.173.038-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
172	Promissão	2019.156.013-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO	INVESTIMENTO	R\$ 120.000,00
173	Quadra	2019.273.013-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA	INVESTIMENTO	R\$ 120.000,00
174	Ribeira	2019.224.053-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA	CUSTEIO	R\$ 49.000,00
175	Ribeirão Branco	2019.266.014-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
176	Ribeirão do Sul	2019.022.055-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
177	Ribeirão Grande	2019.224.055-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
178	Riversul	2019.224.056-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
179	Riversul	2019.881.013-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
180	Rubiácea	2019.022.023-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA	INVESTIMENTO	R\$ 90.000,00
181	Salto	2019.265.007-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
182	Salto	2019.272.012-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO	CUSTEIO	R\$ 80.000,00
183	Salto	2019.078.007-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
184	Santo André	2019.556.009-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	INVESTIMENTO	R\$ 1.000.000,00
185	São Luiz do Paraitinga	2019.022.032-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA	INVESTIMENTO	R\$ 1.000.000,00
186	São Luiz do Paraitinga	2019.271.002-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
187	São Manuel	2019.645.004-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL	CUSTEIO	R\$ 70.000,00
188	São Miguel Arcanjo	2019.041.005-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
189	São Miguel Arcanjo	2019.272.021-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO	INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00
190	São Paulo	2019.007.002-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	INVESTIMENTO	R\$ 43.000,00
191	São Paulo	2019.018.017-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	INVESTIMENTO	R\$ 2.453.970,00
192	São Paulo	2019.272.003-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	CUSTEIO	R\$ 1.900.000,00
193	São Paulo	2019.272.019-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
194	São Paulo	2019.272.020-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
195	São Paulo	2019.267.007-1	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARMINO CARICCHIO	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
196	São Pedro do Turvo	2019.029.030-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
197	São Sebastião	2019.225.006-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	INVESTIMENTO	R\$ 80.000,00
198	Sarapuí	2019.027.034-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ	INVESTIMENTO	R\$ 753.970,00
199	Serrana	2019.073.002-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
200	Sertãozinho	2019.093.031-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO	INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00
201	Sorocaba	2019.093.034-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
202	Sud Meninucci	2019.052.010-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENNUCCI	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
203	Sumaré	2019.881.028-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
204	Suzanópolis	2019.257.023-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÓPOLIS	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
205	Tabatinga	2019.172.056-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
206	Tapiraí	2019.321.011-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
207	Taquarivaí	2019.224.059-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
208	Tejupá	2019.022.033-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
209	Tejupá	2019.027.037-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
210	Tietê	2019.002.022-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
211	Tietê	2019.027.038-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
212	Trabiju	2019.273.017-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABUJ	CUSTEIO	R\$ 70.000,00
213	Tupi Paulista	2019.093.015-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA	CUSTEIO	R\$ 96.000,00
214	Ubatuba	2019.004.006-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA	CUSTEIO	R\$ 103.970,00
215	Ubatuba	2019.032.030-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA	INVESTIMENTO	R\$ 95.000,00
216	Ubatuba	2019.156.014-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA	INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00
217	Valinhos	2019.022.038-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
218	Valparaíso	2019.022.039-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
219	Várzea Paulista	2019.357.001-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
220	Várzea Paulista	2019.357.003-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
221	Várzea Paulista	2019.357.016-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
222	Várzea Paulista	2019.357.017-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
223	Várzea Paulista	2019.357.018-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
224	Várzea Paulista	2019.357.019-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
225	Várzea Paulista	2019.357.020-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	INVESTIMENTO	R\$ 80.000,00
226	Várzea Paulista	2019.044.045-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
227	Votorantim	2019.556.011-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
				INVESTIMENTO	R\$ 120.000,00



COD.	MUNICÍPIO	EMENDA	BENEFICIÁRIO	OBJETO	VALOR
1	Adamantina	2020.29.15734	PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA	CUSTEIO	
2	Aguaí	2020.69.16298	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
3	Águas de São Pedro	2020.81.16471	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
4	Agudos	2020.92.16613	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	R\$ 300.000,00
5	Alambari	2020.65.16243	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARÍ	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 100.000,00
6	Altinópolis	2020.29.15736	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS	AMBULÂNCIA	R\$ 130.000,00
7	Altinópolis	2020.32.15809	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
8	Alto Alegre	2020.85.18439	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
9	Alumínio	2020.65.16244	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
10	Alumínio	2020.76.16355	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO	AMBULÂNCIA	R\$ 130.000,00
11	Álvares Machado	2020.77.16407	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 100.000,00
12	Americana	2020.32.15813	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
13	Americana	2020.63.16219	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO	R\$ 100.000,00
14	Americana	2020.23.17970	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
15	Américo Brasileiro	2020.64.16239	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILENSE	2 AMBULÂNCIAS	R\$ 500.000,00
16	Américo de Campos	2020.6.15509	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
17	Américo de Campos	2020.19.16738	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
				AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 200.000,00
18	Amparo	2020.51.15996	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AMPARO	R\$ 100.000,00
19	Analandia	2020.50.15982	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
20	Analandia	2020.51.16008	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A UBS DE ANALÂNDIA	R\$ 100.000,00
21	Andradina	2020.29.15735	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
22	Andradina	2020.50.15981	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
23	Andradina	2020.36.16831	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
24	Angatuba	2020.51.15991	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA	REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DE MACHADINHO E GUARÉ VELHO	R\$ 100.000,00
25	Aparecida	2020.92.16627	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 100.000,00
26	Apiaí	2020.3.16913	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
27	Araçatuba	2020.32.15784	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
28	Araçatuba	2020.20.15622	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
29	Araçatuba da Serra	2020.65.16245	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DA SERRA	AMBULÂNCIA	R\$ 130.000,00
30	Arantina	2020.30.15760	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS	R\$ 100.000,00
31	Arandu	2020.10.15485	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
32	Araçatuba	2020.63.17959	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
33	Araraquara	2020.34.15818	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARARAQUARA	R\$ 100.000,00
34	Araraquara	2020.86.16514	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	CUSTEIO EM SAÚDE	R\$ 100.000,00
35	Araraquara	2020.3.16915	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
36	Araras	2020.20.15624	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
37	Araras	2020.10.15482	PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS	AQUISIÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 120.000,00
38	Areias	2020.43.17972	PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
39	Ariranha	2020.9.15477	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL JULIA RUETE	R\$ 250.000,00
40	Artur Nogueira	2020.76.16352	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
41	Arujá	2020.53.16885	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
42	Atibaia	2020.37.15842	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
43	Atibaia	2020.63.16220	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
44	Atibaia	2020.53.16878	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
45	Auriflama	2020.51.15993	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA	CUSTEIO PARA A SAÚDE	R\$ 100.000,00
46	Avanhandava	2020.85.18440	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
47	Avare	2020.6.15511	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
48	Avare	2020.95.16656	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
49	Balsamo	2020.50.15978	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO	CUSTEIO	R\$ 110.000,00
50	Bananal	2020.63.16221	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
51	Bananal	2020.36.16832	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
52	Barretos	2020.70.16712	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS	CUSTEIO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRETOS	R\$ 100.000,00

53	Barreira	2023.61.16164	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA	CUSTEO	
54	Barreira	2023.90.16593	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA	CUSTEO	RS 100.000,00
55	Barueri	2023.12.15533	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI	RS 100.000,00
56	Barueri	2023.90.16600	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	CUSTEO	RS 110.000,00
57	Bastos	2023.7.16696	PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS	CUSTEO	RS 150.000,00
58	Bastos	2023.43.16837	PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS	CUSTEO	RS 190.000,00
59	Batatais	2023.30.15765	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	RS 190.000,00
60	Bauri	2023.33.16025	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURI	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	RS 150.000,00
61	Bebedouro	2023.6.15516	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	RS 100.000,00
62	Bebedouro	2023.56.16030	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO	OBRAS DE CONSTRUÇÃO	RS 190.000,00
63	Bernardino de Campos	2023.20.15703	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	RS 200.000,00
64	Bertioga	2023.10.15487	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA	RS 100.000,00
65	Bertioga	2023.61.16163	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	CUSTEO	RS 250.000,00
66	Bertioga	2023.95.16657	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	OBRAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA	RS 300.000,00
67	Bertioga	2023.23.16769	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	CUSTEO	RS 200.000,00
68	Bilac	2023.29.15737	PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC	REFORMA E AMPLIAÇÃO	RS 200.000,00
69	Bilac	2023.85.16927	PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC	CUSTEO	RS 100.000,00
70	Biribituba Mirim	2023.10.15483	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIBITUBA MIRIM	CUSTEO	RS 150.000,00
71	Bolete	2023.20.15705	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOLETE	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	RS 150.000,00
72	Bolete	2023.77.16493	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOLETE	CUSTEO	RS 100.000,00
73	Boitua	2023.12.15542	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUA	ACEQUAÇÃO E REFORMA DO PRONTO SOCORRO E UBS MUNICIPAL	RS 200.000,00
74	Boitua	2023.47.16020	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUA	RECURSOS PARA CUSTEO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE BOITUA	RS 100.000,00
75	Bom Jesus dos Perdões	2023.37.15343	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES	CUSTEO	RS 500.000,00
76	Boracéia	2023.44.15340	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACÉIA	CUSTEO	RS 100.000,00
77	Brejo Alegre	2023.85.16928	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE	CUSTEO	RS 175.000,00
78	Brasãozinho	2023.56.16037	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÃOZINHO	CUSTEO	RS 100.000,00
79	Buriti	2023.19.16739	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	RS 120.000,00
80	Buriti	2023.30.15761	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	RS 150.000,00
81	Buriti	2023.30.15762	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL	AQUISIÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 180.000,00
82	Cabália Paulista	2023.92.16615	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEÁLIA PAULISTA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	RS 125.000,00
83	Cabreúva	2023.93.16547	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	RS 100.000,00
84	Caçapava	2023.88.16561	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA	CUSTEO	RS 100.000,00
85	Cachoeira Paulista	2023.88.16565	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA	INVESTIMENTOS NA FUSÃO FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSIST DO MUNIC DE CAÇAPAVA	RS 200.000,00
86	Caconde	2023.76.16119	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇONDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	RS 100.000,00
87	Caieiras	2023.52.16053	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS	CUSTEO	RS 100.000,00
88	Caieiras	2023.61.16135	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS	CUSTEO	RS 100.000,00
89	Caieiras	2023.53.16033	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS	CUSTEO	RS 100.000,00
90	Caiaí	2023.78.16423	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIAÍ	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	RS 100.000,00
91	Cajamar	2023.61.16166	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR	AQUISIÇÃO DE VAN	RS 120.000,00
92	Cajobi	2023.50.15976	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI	CUSTEO PAD	RS 400.000,00
93	Campinas	2023.76.16343	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CUSTEO	RS 100.000,00
94	Campinas	2023.76.16345	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CUSTEO PARA CENTRO DE SAÚDE DA VILA BOA VISTA	RS 100.000,00
95	Campinas	2023.93.16543	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA USO DO POSTO DE SAÚDE DO CEASA	RS 100.000,00
96	Campo Limpo Paulista	2023.76.16251	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA	CUSTEO - SANTA CASA	RS 200.000,00
97	Campos do Jordão	2023.18.15592	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO	CUSTEO	RS 100.000,00
98	Campos do Jordão	2023.43.16838	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO	CUSTEO	RS 200.000,00
99	Cananéia	2023.61.16136	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA	CUSTEO	RS 100.000,00
100	Canas	2023.63.16222	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS	CUSTEO	RS 100.000,00
101	Capão Bonito	2023.43.16839	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	RS 150.000,00
102	Capivari	2023.10.15500	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO UTI (PARA ATENDER A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA)	RS 100.000,00
103	Capivari	2023.93.16645	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	RS 180.000,00
104	Caraguatatuba	2023.61.16162	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA	AÇÕES DE SAÚDE PARA COMBATE A DENGUE	RS 300.000,00
105	Caraguatatuba	2023.3.16911	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA	CUSTEO	RS 450.000,00
106	Carapicuíba	2023.20.15631	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA	CUSTEO	RS 495.000,00
107	Carapicuíba	2023.20.15711	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO DA VILA OLÍMPIA	RS 100.000,00
108	Carapicuíba	2023.32.15730	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA	CUSTEO	RS 100.000,00
109	Carapicuíba	2023.47.16019	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA	CUSTEO	RS 500.000,00
110	Carapicuíba	2023.61.16161	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA	OBRAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA	RS 250.000,00
111	Carapicuíba	2023.95.16660	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA	CUSTEO	RS 1.000.000,00
112	Casa Branca	2023.8.15493	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA	CUSTEO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASA BRANCA	RS 100.000,00
113	Casa Branca	2023.52.16052	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA	CUSTEO	RS 100.000,00
114	Cassia dos Coqueiros	2023.56.16077	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS	CUSTEO	RS 100.000,00
115	Castilho	2023.50.16041	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO	CUSTEO	RS 100.000,00
116	Catanduva	2023.29.15738	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	RS 100.000,00
117	Cerquinho	2023.44.15948	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUINHO	CUSTEO	RS 100.000,00
118	Cerquinho	2023.85.16247	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUINHO	AQUISIÇÃO DE VAN	RS 140.000,00
119	Cerquinho	2023.33.16096	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUINHO	REFORMA DE POSTO DE SAÚDE	RS 140.000,00
120	Cesário Lange	2023.44.15945	PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	RS 100.000,00
				AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	RS 100.000,00



121	Conchal	2020.76.16353	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 100.000,00
122	Conchal	2020.23.16770	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
123	Conchas	2020.81.16472	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS	CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
124	Cordeirópolis	2020.52.16058	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
125	Coronel Macedo	2020.44.15934	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO	CUSTEIO	R\$ 115.000,00
126	Cravinhos	2020.7.16697	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS	AQUISIÇÃO DE MINI VAN ADAPTADA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA	R\$ 100.000,00
127	Cruzália	2020.43.16840	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 100.000,00
128	Cruzeiro	2020.8.15462	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
129	Cruzeiro	2020.29.15739	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
130	Cruzeiro	2020.63.16223	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
131	Cruzeiro	2020.88.16520	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SANTA CASA DE CRUZEIRO	R\$ 250.000,00
132	Cruzeiro	2020.90.16596	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
133	Cubatão	2020.18.15593	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
134	Cubatão	2020.74.16380	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO	AQUISIÇÃO DE SISTEMA VIDEO BRONCOSCOPIO (VIDEO) FLEXIVEL PARA O ATENDIMENTO SUS DO HOSPITAL DE CUBATÃO	R\$ 250.000,00
135	Cunha	2020.63.16224	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
136	Descalvado	2020.18.15607	PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
137	Diadema	2020.61.16137	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA	AQUISIÇÕES DE OPM (ORTESSES, PROTESES, e MEIO AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO)	R\$ 100.000,00
138	Divinolândia	2020.13.15544	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 100.000,00
139	Divinolândia	2020.56.16079	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 120.000,00
140	Divinolândia	2020.81.16478	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 100.000,00
141	Dolcinópolis	2020.9.15471	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS	VEÍCULO PARA ATENDER UBS	R\$ 50.000,00
142	Duartina	2020.92.16612	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 100.000,00
143	Dumont	2020.32.15808	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
144	Embu das Artes	2020.47.16021	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
145	Embu das Artes	2020.95.16658	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES	CUSTEIO	R\$ 780.000,00
146	Espírito Santo do Pinhal	2020.8.15460	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
147	Espírito Santo do Pinhal	2020.7.16690	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
148	Euclides da Cunha Paulista	2020.18.15608	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
149	Fernandópolis	2020.29.15740	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
150	Fernandópolis	2020.19.16745	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
151	Ferraz de Vasconcelos	2020.8.15470	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
152	Ferraz de Vasconcelos	2020.10.15489	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 150.000,00
153	Ferraz de Vasconcelos	2020.34.15795	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS	CUSTEIO DO HOSPITAL REGIONAL DR OSIRIS FLORINDO COELHO	R\$ 110.000,00
154	Flórida Paulista	2020.92.16626	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 100.000,00
155	Flórida Paulista	2020.7.16692	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
156	Flórida	2020.68.16274	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
157	Francisco Morato	2020.53.16882	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
158	Franco da Rocha	2020.53.16879	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
159	Gabriel Monteiro	2020.69.16299	PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
160	Gabriel Monteiro	2020.85.18031	PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
161	Garça	2020.77.16414	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
162	Getulina	2020.50.15984	PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 70.000,00
163	Guaira	2020.13.15547	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CASTRAMÓVEL	R\$ 130.000,00
164	Guaira	2020.29.15741	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
165	Guapiaçu	2020.19.16740	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
166	Guapira	2020.65.16249	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA	AMBULÂNCIA	R\$ 130.000,00
167	Guapira	2020.84.16559	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA	CUSTEIO PARA SAÚDE	R\$ 100.000,00
168	Guara	2020.13.15548	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
169	Guaraci	2020.10.15490	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACÁ	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
170	Guararapes	2020.64.16229	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES	AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 250.000,00
171	Guaratinguetá	2020.93.16642	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 200.000,00
172	Guareí	2020.65.16250	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ	CUSTEIO	R\$ 100.000,00





173	Guarã	2020.36.16819	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÃ	CUSTEIO	
174	Guariba	2020.33.16813	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 100.000,00
175	Guarujá	2020.61.16141	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ	AÇÕES DE SAÚDE PARA COMBATE A DENGUE	R\$ 100.000,00
176	Guarujá	2020.74.16388	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ	CUSTEIO	R\$ 330.000,00
177	Guarulhos	2020.36.16820	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 260.000,00
178	Guarulhos	2020.53.16881	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 180.000,00
179	Herculândia	2020.33.16807	PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 500.000,00
180	Hortolândia	2020.63.16225	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
181	Hortolândia	2020.33.16791	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 150.000,00
182	Ibitinga	2020.6.15513	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 180.000,00
183	Ibitinga	2020.50.16046	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA	CUSTEIO	R\$ 110.000,00
184	Ibituna	2020.6.15501	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITUNA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IBITUNA	R\$ 110.000,00
185	Igarapé do Tietê	2020.43.16843	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
186	Igarapava	2020.50.15979	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 110.000,00
187	Igarapava	2020.51.16006	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	CUSTEIO PARA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	R\$ 100.000,00
188	Igaratá	2020.37.15844	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
189	Iguape	2020.78.16436	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 100.000,00
190	Ipuã	2020.6.15504	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ	CUSTEIO PARA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ	R\$ 100.000,00
191	Ipuã	2020.30.15757	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ	AQUISIÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 180.000,00
192	Irapua	2020.51.15989	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS MARIO EVARISTO	R\$ 100.000,00
193	Itajobi	2020.6.15510	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
194	Itapeçica da Serra	2020.20.15704	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
195	Itapetininga	2020.37.15845	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA	REFORMA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPETININGA	R\$ 200.000,00
196	Itapetininga	2020.36.16821	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
197	Itapetininga	2020.3.16910	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA	CUSTEIO	R\$ 210.000,00
198	Itapetininga	2020.71.18476	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA	CUSTEIO PARA O PLANO DE ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 450.000,00
199	Itapeva	2020.74.16377	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA	AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO VAN PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE FARMÁCIA VOLANTE MÓVEL PARA ATENDIMENTO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	R\$ 120.000,00
200	Itapevi	2020.12.15534	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVÍ	RECURSOS PARA CUSTEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVÍ.	R\$ 400.000,00
201	Itapevi	2020.12.15535	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVÍ	RECURSOS PARA FINS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVÍ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 300.000,00
202	Itapira	2020.13.15549	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRÁ	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
203	Itápolis	2020.77.16409	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SEMI UTI	R\$ 190.000,00
204	Itapuí	2020.78.16426	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
205	Itapura	2020.92.16622	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 100.000,00
206	Itaquaquecetuba	2020.63.16226	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
207	Itaquaquecetuba	2020.43.16844	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 100.000,00
208	Itararé	2020.74.16382	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	R\$ 100.000,00
209	Itu	2020.53.17913	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
210	Itupeva	2020.92.16624	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 100.000,00
211	Itupeva	2020.93.16636	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA	OBRAS	R\$ 130.000,00
212	Jaboticabal	2020.56.16078	PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
213	Jacareí	2020.10.15492	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
214	Jaguariúna	2020.20.15702	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL WALTER FERRAR	R\$ 100.000,00
215	Jaguariúna	2020.52.16013	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
216	Jaguariúna	2020.70.16704	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA	CUSTEIO	R\$ 120.000,00
217	Jambeiro	2020.61.16160	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO	OBRAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO.	R\$ 200.000,00
218	Jambeiro	2020.88.16564	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DE JAMBEIRO JOCELINA MEIRELES	R\$ 100.000,00
219	Jandira	2020.12.15536	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA	RECURSOS PARA CUSTEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDIRA.	R\$ 200.000,00
220	Jarinu	2020.37.15848	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 180.000,00



221	João Ramalho	2020.68.16291	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO	CUSTEO	R\$ 100.000,00
222	Jose Bonifacio	2020.29.15742	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO	CUSTEO	R\$ 100.000,00
223	Julio Mesquita	2020.92.16610	PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO MESQUITA	AQUIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 100.000,00
224	Julio Mesquita	2020.85.18436	PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO MESQUITA	AQUIÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 180.000,00
225	Junirim	2020.44.15946	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNIRIM	CUSTEO	R\$ 120.000,00
226	Juquã	2020.36.16834	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUÃ	AQUIÇÃO DE VANS	R\$ 200.000,00
227	Juquitiba	2020.53.16884	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
228	Lagoinha	2020.44.15949	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA	CUSTEO	R\$ 100.000,00
229	Laranjal Paulista	2020.20.15700	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA	CUSTEO	R\$ 100.000,00
230	Laranjal Paulista	2020.36.16822	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
231	Lavinia	2020.19.16741	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA	AQUIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 200.000,00
232	Lavrinhos	2020.43.16845	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHOS	AQUIÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 100.000,00
233	Lençóis Paulista	2020.20.15699	PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
234	Lençóis Paulista	2020.29.15743	PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA	CUSTEO	R\$ 100.000,00
235	Limeira	2020.34.15793	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA	AQUIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMEIRA	R\$ 120.000,00
236	Limeira	2020.51.15999	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA	REFORMA DE PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA VISTA ALEGRE	R\$ 100.000,00
237	Lindóia	2020.37.15849	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA	AQUIÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 150.000,00
238	Lindóia	2020.93.16646	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA	AQUIÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 150.000,00
239	Lins	2020.86.16515	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS	CUSTEO SAÚDE - A SER DESTINADO PARA ASILO SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ 51.666.360/0001-68, R. ÁLVARO SAMPAIO SILVA, 700 - VILA MILITAR, LINS - SP, 16402510	R\$ 100.000,00
240	Lins	2020.3.16907	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS	CUSTEO	R\$ 250.000,00
241	Lins	2020.71.18475	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS	CUSTEO DE PLANO DE ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 450.000,00
242	Louveira	2020.20.15698	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA	AQUIÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 100.000,00
243	Magda	2020.9.15467	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA	AMBULÂNCIA	R\$ 130.000,00
244	Magda	2020.19.16735	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA	AQUIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	R\$ 280.000,00
245	Mairinque	2020.50.16047	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE	CUSTEO	R\$ 100.000,00
246	Mairipora	2020.90.16597	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÁ	CUSTEO	R\$ 300.000,00
247	Mairipora	2020.53.16886	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÁ	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
248	Maracá	2020.78.16428	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
249	Martínópolis	2020.68.16276	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTÍNÓPOLIS	AQUIÇÃO DE VEÍCULO -AMBULÂNCIA	R\$ 100.000,00
250	Mauá	2020.8.15461	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ	CUSTEO	R\$ 480.000,00
251	Mendonça	2020.9.15479	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 150.000,00
252	Meridiano	2020.9.15408	PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO	AMBULÂNCIA	R\$ 130.000,00
253	Mesópolis	2020.6.15512	PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS	AQUIÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 140.000,00
254	Mineiros do Tietê	2020.77.16413	PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ	AQUIÇÃO DE UMA VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 190.000,00
255	Mira Estrela	2020.92.16608	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA	AQUIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 100.000,00
256	Mira Estrela	2020.19.16737	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA	AQUIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 200.000,00
257	Mirandópolis	2020.3.16909	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS	CUSTEO	R\$ 200.000,00
258	Mirandópolis	2020.34.17955	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS	CUSTEO	R\$ 100.000,00
259	Mirante do Paranapanema	2020.87.16929	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
260	Mirassolândia	2020.19.16747	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA	AQUIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 200.000,00
261	Mirassolândia	2020.43.16846	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA	AQUIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 100.000,00
262	Mococa	2020.29.15744	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	CUSTEO	R\$ 200.000,00
263	Mogi das Cruzes	2020.63.16227	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES	CUSTEO	R\$ 450.000,00
264	Mogi das Cruzes	2020.43.16848	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES	CUSTEO	R\$ 100.000,00
265	Mogi das Cruzes	2020.53.16880	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
266	Mogi Mirim	2020.76.16344	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM	AQUIÇÃO DE VEÍCULO PARA O BEM ESTAR ANIMAL	R\$ 100.000,00
267	Monte Alegre do Sul	2020.37.15850	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL	CUSTEO	R\$ 150.000,00
268	Monte Alegre do Sul	2020.76.16354	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL	AQUIÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 100.000,00
269	Monte Aprazível	2020.29.15745	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL	CUSTEO	R\$ 100.000,00
270	Monte Castelo	2020.77.16415	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO	AQUIÇÃO DE AMBULÂNCIA GRANDE	R\$ 150.000,00
271	Monte Mor	2020.47.15874	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	CUSTEO	R\$ 480.000,00
272	Morro Agudo	2020.30.15764	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO	AQUIÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO PARA O HOSPITAL SÃO MARCOS	R\$ 170.000,00
273	Morro Agudo	2020.56.16089	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 130.000,00
274	Morro Agudo	2020.77.16410	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO	AQUIÇÃO DE GERADOR PARA O HOSPITAL SÃO MARCOS	R\$ 150.000,00
275	Morro Agudo	2020.92.16620	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO	AQUIÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 100.000,00
276	Morungaba	2020.37.15851	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA	CUSTEO	R\$ 180.000,00
277	Narandiba	2020.78.16429	PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
278	Nhandeara	2020.9.15469	PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA	AMBULÂNCIA R\$130000,00 E AQUIÇÃO PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO R\$30000,00	R\$ 160.000,00
279	Nipoá	2020.18.15609	PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÁ	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
280	Nova Campina	2020.32.15785	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA	CUSTEO	R\$ 100.000,00
281	Nova Europa	2020.64.16233	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA	CUSTEO	R\$ 100.000,00
282	Nova Granada	2020.29.15746	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA	CUSTEO	R\$ 150.000,00
283	Nova Granada	2020.61.16138	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA	CUSTEO	R\$ 100.000,00
284	Nova Granada	2020.7.16695	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA	CUSTEO	R\$ 150.000,00
285	Nova Luzitânia	2020.03.16814	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA	AQUIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 100.000,00
286	Nova Luzitânia	2020.05.18432	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA	CUSTEO	R\$ 200.000,00
287	Nova Odessa	2020.23.16773	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	REFORMA	R\$ 400.000,00



288	Ocauçu	2020.68.16277	PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
289	Óleo	2020.33.16662	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 100.000,00
290	Onda Verde	2020.50.16049	PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
291	Oriente	2020.86.16507	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE	CUSTEIO SAÚDE	R\$ 100.000,00
292	Oriente	2020.94.16654	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA	R\$ 100.000,00
293	Orlândia	2020.30.15758	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 150.000,00
294	Orlândia	2020.56.16085	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 170.000,00
295	Osasco	2020.12.15531	PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO	RECURSOS PARA CUSTEIO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS DO MUNICÍPIO DE OSASCO.	R\$ 200.000,00
296	Osasco	2020.12.15539	PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO	RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO AO IDOSO, LOCALIZADO À RUA ATÍLIA DELBON BISCUNOLA, 927 - PRESIDENTE ALTINO, NO MUNICÍPIO DE OSASCO.	R\$ 500.000,00
297	Osasco	2020.77.16419	PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R\$ 180.000,00
298	Ouriños	2020.44.15936	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	R\$ 200.000,00
299	Ouriños	2020.93.16641	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
300	Parabuna	2020.57.16090	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARABUNA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	R\$ 130.000,00
301	Paranapua	2020.43.16850	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÁ	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
302	Pardinho	2020.20.15697	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
303	Parisi	2020.19.16736	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 200.000,00
304	Parisi	2020.43.16851	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
305	Patrocínio Paulista	2020.29.15747	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
306	Pauliceia	2020.68.16280	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 100.000,00
307	Paulínia	2020.76.16350	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
308	Paulínia	2020.74.16374	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 150.000,00
309	Paulistânia	2020.92.16616	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 100.000,00
310	Pedemeiras	2020.52.16065	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
311	Pedemeiras	2020.92.16614	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
312	Pedra Bela	2020.37.15852	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
313	Pedranópolis	2020.9.15480	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS	CUSTEIO PARA A SECRETARIA DA SAÚDE MUNICIPAL	R\$ 100.000,00
314	Pedranópolis	2020.19.16742	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 200.000,00
315	Pedregulho	2020.30.15755	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 150.000,00
316	Pedreira	2020.37.15858	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
317	Pedreira	2020.70.16705	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
318	Pereira Barreto	2020.33.16812	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 100.000,00
319	Pereira Barreto	2020.85.18433	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
320	Pereiras	2020.65.16246	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100.000,00
321	Peruíbe	2020.23.16774	PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
322	Piedade	2020.65.16253	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE	AMBULÂNCIA	R\$ 130.000,00
323	Piedade	2020.77.16411	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE	REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	R\$ 250.000,00
324	Piedade	2020.36.16823	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
325	Pindamonhangaba	2020.90.16594	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
326	Pinhalzinho	2020.37.15853	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 180.000,00
327	Pinhalzinho	2020.37.15859	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO	CUSTEIO	R\$ 120.000,00
328	Piracicaba	2020.81.16461	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO IBITIRUNA - ESF	R\$ 150.000,00
329	Piraju	2020.44.15937	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU	REFORMA/AMPLIAÇÃO	R\$ 200.000,00
330	Pirajuí	2020.32.15789	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ	CUSTEIO	R\$ 200.000,00



331	Pirapora do Bom Jesus	2020.12.15532	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS	RECURSOS PARA CUSTEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS	R\$ 240.000,00
332	Pirapora do Bom Jesus	2020.20.15696	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
333	Pirapora do Bom Jesus	2020.90.16595	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
334	Pirapozinho	2020.68.16281	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - PARA DISTRITO DE MORORÓ DO PARANAPANEMA	R\$ 150.000,00
335	Pirassununga	2020.29.15748	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
336	Poá	2020.63.15495	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
337	Pontalinda	2020.9.15476	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 150.000,00
338	Populina	2020.9.15473	PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 150.000,00
339	Porto Feliz	2020.65.16254	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ	AMBULÂNCIA	R\$ 130.000,00
340	Porto Ferreira	2020.18.15610	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
341	Porto Ferreira	2020.32.15811	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
342	Potim	2020.57.16096	PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE POTIM	R\$ 100.000,00
343	Pradópolis	2020.56.16086	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
344	Pradópolis	2020.64.16232	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
345	Praia Grande	2020.74.16391	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CLIMATIZAÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE	R\$ 100.000,00
346	Presidente Epitácio	2020.68.16283	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO	CUSTEIO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO	R\$ 100.000,00
347	Presidente Prudente	2020.68.16285	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	INVESTIMENTO EM ADEQUAÇÃO NO ESPAÇO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO PREVENTIVO DE MANUTENÇÃO DA CAPACIDADE FUNCIONAL DA SAÚDE DO IDOSO	R\$ 300.000,00
348	Presidente Venceslau	2020.92.16609	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 100.000,00
349	Promissão	2020.32.15805	PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
350	Quadra	2020.44.15947	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 150.000,00
351	Quadra	2020.65.16188	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA	AMBULÂNCIA	R\$ 130.000,00
352	Queiroz	2020.92.16611	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 100.000,00
353	Rafard	2020.92.16617	PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD	REFORMA	R\$ 100.000,00
354	Rancharia	2020.29.15749	PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
355	Reginópolis	2020.78.16430	PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 120.000,00
356	Ribeirão Branco	2020.65.16255	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO	AMBULÂNCIA	R\$ 130.000,00
357	Ribeirão Branco	2020.74.16381	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO	CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ROSA CARDOSO	R\$ 100.000,00
358	Ribeirão Branco	2020.78.16439	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO	AQUISIÇÃO DE PROCESSADOR DIGITAL DE RAIO X	R\$ 100.000,00
359	Ribeirão dos Índios	2020.68.16286	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - AMBULÂNCIA	R\$ 100.000,00
360	Ribeirão Pires	2020.18.15611	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
361	Ribeirão Preto	2020.29.15750	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
362	Ribeirão Preto	2020.36.16824	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
363	Rincão	2020.32.15810	PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
364	Rio Claro	2020.74.16376	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO	REFORMAS EM PRÉDIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO	R\$ 150.000,00
365	Rio das Pedras	2020.81.16476	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS	CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
366	Rio Grande da Serra	2020.63.16181	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
367	ROSANA	2020.18.15612	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
368	ROSANA	2020.68.16287	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
369	Sabino	2020.50.16042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 100.000,00
370	Sabino	2020.92.16625	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 100.000,00
371	Sagres	2020.23.16775	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
372	Sales Oliveira	2020.30.15759	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 150.000,00
373	Saltinho	2020.81.16473	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO	CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
374	Salto de Pirapora	2020.36.16825	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
375	Santa Adélia	2020.9.15478	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA	AMBULÂNCIA	R\$ 130.000,00
376	Santa Adélia	2020.64.16242	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
377	Santa Adélia	2020.43.16852	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
378	Santa Albertina	2020.50.16043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 100.000,00
379	Santa Albertina	2020.23.16776	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA	AMBULÂNCIA	R\$ 100.000,00
380	Santa Cruz da Conceição	2020.13.15553	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
381	Santa Cruz das Palmeiras	2020.18.15613	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
382	Santa Cruz do Rio Pardo	2020.78.16432	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
383	Santa Gertrudes	2020.52.16055	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
384	Santa Isabel	2020.43.16853	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 100.000,00
385	Santa Lúcia	2020.63.16182	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA	CUSTEIO	R\$ 180.000,00
386	Santa Rita do Passa Quatro	2020.17.16702	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 150.000,00
387	Santa Rita do Passa Quatro	2020.85.18434	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	CUSTEIO	R\$ 375.000,00
388	Santa Rita D'oste	2020.9.15474	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OSTE	AMBULÂNCIA	R\$ 130.000,00
389	Santana de Parnaíba	2020.12.15537	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA	RECURSOS PARA CUSTEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA	R\$ 200.000,00
390	Santo Antônio da Alegria	2020.29.15751	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA	CUSTEIO	R\$ 130.000,00
391	Santo Antônio de Posse	2020.76.16346	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
392	Santo Antônio de Posse	2020.92.16623	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 100.000,00
393	Santo Antônio de Posse	2020.23.16778	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE	CONCLUSÃO DE OBRA DE PRONTO SOCORRO	R\$ 200.000,00
394	Santo Antônio do Jardim	2020.51.16010	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	CUSTEIO PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE	R\$ 100.000,00
395	Santos	2020.74.16378	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS	REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTOS	R\$ 200.000,00
396	Santos	2020.74.16379	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS POLICLINICAS DA ZONA NOROESTE	R\$ 150.000,00
397	São Bernardo do Campo	2020.18.15614	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	CUSTEIO	R\$ 330.000,00
398	São Bernardo do Campo	2020.61.16139	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	OBRA NA UBS VILA UNIÃO	R\$ 100.000,00
399	São Caetano do Sul	2020.92.16628	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL	OBRAS (REFORMA E AMPLIAÇÃO)	R\$ 340.000,00
400	São Caetano do Sul	2020.92.16629	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 140.000,00
401	São Carlos	2020.71.18474	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS	CUSTEIO DO PLANO DE ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 473.000,00
402	São Francisco	2020.50.16044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 100.000,00
403	São João das Duas Pontes	2020.9.15475	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	AMBULÂNCIA	R\$ 130.000,00
404	São João das Duas Pontes	2020.50.16051	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 100.000,00



405	São José Do Rio Preto	2020.63.16228	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CUSTEIO	RS 200.000,00
406	São José Dos Campos	2020.52.16064	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CUSTEIO	RS 100.000,00
407	São José Dos Campos	2020.57.16148	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CUSTEIO	RS 500.000,00
408	São José Dos Campos	2020.57.16149	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	RS 500.000,00
409	São Lourenço da Serra	2020.20.15693	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA	CUSTEIO	RS 180.000,00
410	São Miguel Arcanjo	2020.65.16257	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO	AMBULÂNCIA	RS 130.000,00
411	São Paulo	2020.9.15481	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS JARDIM JAQUELINE - BUTANTÃ - CRS OESTE	RS 320.000,00
412	São Paulo	2020.69.18470	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UBS E AMA: UBS JARDIM SOUZA UBS ARRASTÃO UBS RESIDENCIAL COCAIA UBS	RS 1.980.000,00
413	São Pedro	2020.76.16348	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO	CUSTEIO	RS 100.000,00
414	São Pedro	2020.7.16693	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO	CUSTEIO	RS 150.000,00
415	São Roque	2020.18.15615	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE	CUSTEIO	RS 100.000,00
416	São Roque	2020.65.16185	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE	AMBULÂNCIA	RS 130.000,00
417	São Roque	2020.36.16826	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	RS 100.000,00
418	São Sebastião da Gramma	2020.81.16477	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMMA	CONSTRUÇÃO	RS 100.000,00
419	São Simão	2020.30.17954	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	RS 150.000,00
420	São Vicente	2020.34.15817	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	RS 100.000,00
421	São Vicente	2020.74.16390	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (LEITOS) PARA O CREI - CENTRO REFERÊNCIA EMERGÊNCIA INTERVENÇÃO	RS 150.000,00
422	Serra Negra	2020.37.15855	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA	CUSTEIO	RS 200.000,00
423	Serrana	2020.56.16088	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	RS 240.000,00
424	Serrana	2020.64.16238	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA	CUSTEIO	RS 100.000,00
425	Sertãozinho	2020.56.16083	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA UTI	RS 240.000,00
426	Silveiras	2020.43.16856	PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS	CUSTEIO	RS 100.000,00
427	Socorro	2020.37.15856	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO	CUSTEIO	RS 100.000,00
428	Sumaré	2020.86.16480	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ	CUSTEIO EM SAÚDE	RS 200.000,00
429	Suzanópolis	2020.19.16743	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÓPOLIS	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	RS 150.000,00
430	Suzano	2020.53.16888	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	RS 100.000,00
431	Taciba	2020.78.16433	PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA	RS 100.000,00
432	Taciba	2020.78.16440	PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA	CUSTEIO	RS 100.000,00
433	Taiaruá	2020.50.16048	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIARUÁ	CUSTEIO	RS 100.000,00
434	Tambau	2020.76.16068	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU	CUSTEIO	RS 100.000,00
435	Tambau	2020.64.16230	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU	AQUISIÇÃO DE VAN ADAPTADA PARA TRANSPORTES DE PACIENTES	RS 200.000,00
436	Tambau	2020.64.16231	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU	CUSTEIO	RS 200.000,00
437	Tanabi	2020.19.16746	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 200.000,00
438	Tapiraí	2020.65.16187	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRÁI	AMBULÂNCIA	RS 130.000,00
439	Tapiratiba	2020.6.15503	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA	CUSTEIO	RS 100.000,00
440	Taquaritinga	2020.92.16619	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	RS 100.000,00
441	Tarabai	2020.6.15514	PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA	RS 150.000,00
442	Tarumã	2020.68.16289	PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ	COMPRA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS	RS 380.000,00
443	Tarumã	2020.78.16434	PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ	CUSTEIO	RS 100.000,00
444	Tarumã	2020.94.16655	PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	RS 130.000,00
445	Tarumã	2020.43.16858	PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ	CUSTEIO	RS 100.000,00
446	Tatui	2020.20.15623	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SANTA CASA DE MISERICORDIA	RS 100.000,00
447	Taubaté	2020.88.16532	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TAUBATÉ	RS 645.000,00
448	Teodoro Sampaio	2020.68.16290	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO	CUSTEIO DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓFICA DE T. EODORO SAMPAIO - HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO	RS 100.000,00
449	Tietê	2020.24.15689	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	RS 100.000,00
450	Tietê	2020.33.16811	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	RS 100.000,00
451	Tietê	2020.36.16827	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	RS 100.000,00
452	Torre de Pedra	2020.20.15688	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA	CUSTEIO	RS 100.000,00
453	Torrinha	2020.81.16475	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	RS 100.000,00
454	Trabiju	2020.44.15942	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABUJ	CUSTEIO	RS 160.000,00
455	Tremembé	2020.90.16598	PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ	CUSTEIO	RS 300.000,00
456	Três Fronteiras	2020.50.16050	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FROTEIRAS	CUSTEIO	RS 100.000,00
457	Três Fronteiras	2020.86.16506	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FROTEIRAS	CUSTEIO EM SAÚDE	RS 100.000,00
458	Tupã	2020.18.15616	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ	CUSTEIO	RS 150.000,00
459	Tupã	2020.32.15806	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ	CUSTEIO	RS 150.000,00
460	Tupã	2020.78.16435	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ	CUSTEIO	RS 180.000,00
461	Tupã	2020.7.16694	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ	CUSTEIO	RS 200.000,00
462	Tupã	2020.3.16914	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ	CUSTEIO	RS 350.000,00
463	Tupi Paulista	2020.18.15617	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA	CUSTEIO	RS 50.000,00
464	Tupi Paulista	2020.52.16056	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA	CUSTEIO	RS 100.000,00
465	Ubatuba	2020.51.16012	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA	CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE UBATUBA	RS 100.000,00
466	Ubirajara	2020.43.16859	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA	CUSTEIO	RS 100.000,00
467	Urania	2020.9.15472	PREFEITURA MUNICIPAL DE URANIA	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE	RS 300.000,00
468	Valinhos	2020.70.16703	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS	CUSTEIO	RS 250.000,00
469	Valinhos	2020.36.16828	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	RS 100.000,00
470	Valinhos	2020.3.16906	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS	CUSTEIO	RS 180.000,00
471	Valparaíso	2020.3.16908	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO	CUSTEIO	RS 200.000,00
472	Vargem Grande do Sul	2020.29.15752	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL	CUSTEIO	RS 200.000,00
473	Vargem Grande Paulista	2020.30.15687	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	RS 100.000,00
474	Vinhedo	2020.50.15985	PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	RS 100.000,00
475	Votorantim	2020.43.16860	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM	CUSTEIO	RS 100.000,00
476	Votuporanga	2020.29.15753	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	CUSTEIO	RS 100.000,00



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, 08/06/2021.
OF/004/2021/FDBP

Prezado Senhor,

Venho através do presente ofício, solicitar a abertura de processo licitatório, com a finalidade de contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo profissionais habilitados, para execução de obras de adequação no hospital municipal de Bebedouro-SP, sito à Avenida Raul Furquim 2010, localizado no Jardim Julia, no Município de Bebedouro-SP. A licitação será realizada como Tomada de Preço, através de empreitada indireta por preço unitário, onde o critério de julgamento será o menor preço global. Devendo estar incluído material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim, tudo às expensas do contratado e em conformidade com, projetos básicos, Memorial Descritivo, Orçamento Sintético Unitário, Cronograma Físico- Financeiro e BDI, todos em anexo. O prazo de execução deverá ser de 05 meses, com medição mensal de serviços. O valor total previsto será de R\$214.128,08 sendo R\$180.000,00 (84,06 %) recursos financeiros oriundos do governo estadual, conforme DOE Nº 79, de 24/04/2020, o qual traz publicada a Resolução de SS – 55, de 23/04/2020, que estabelece a transferência de recursos financeiros do fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais da Saúde, em consonância ao programa 6273 – Desenvolvimento de Ações da Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral a saúde da comunidade , e R\$34.128,08 (15,94%) de contrapartida do município. Sendo o processo todo realizado nos preceitos e condições estabelecidas no artigo 37 da Constituição Federal e especificamente pela Lei 8666/93 e suas alterações. Das adequações, a parcela de maior relevância serão a recuperação e/ou execução de alvenarias e troca de revestimento do tipo "cerâmicos".

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SILVÉRIA MARIA PEIXOTO LAREDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CPF : 414 479 566-72

Silvéria Maria Peixoto Laredo
Secretária de Saúde
CPF 414.479.566-72

DIRETOR DE LICITAÇÃO
Paulo Sérgio GARCIA Sanchês
Presidente da Comissão de Licitação

DATA 26/05/2021

Requisicao de servicos por numero de 0000024044 2021 a 0000024044 2021

PAGINA 1



DOC.ORIGEM	DESPESA					
N.REQ.	DATA	ORGAO	REQUISITANTE	DESTINO		
Nº SERVICO	DESCRICAO		QUANT.SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
	04079 4.4.90.51. 10 302 1003 2011					
0000024044 2021	26/05/2021 06.02.00	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE LEONARDO M. O. R. T. HOSPITAL MUNICIPAL DE BEBEDOURO				
	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS EMEND.PARL.RESOLUCAO SS-55 DE 23/04/20 -					
000.00000.9126-01	SERVICOS DE ENGENHARIA		1 UN	0,0000	0,00	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CREA, INCLUINDO PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA EXECUCAO DE OBRAS DE ADEQUACAO NO HOSPITAL MUNICIPAL SITO A AVENIDA RAUL FURQUIM 2010, LOCALIZADAS NO JARDIM JULIA, MUNICIPIO DE BEBEDOURO-SP, INCLUINDO MATERIAL,MAO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, FERRAMENTAS, ENCARGOS E LEIS SOCIAIS, ENFIM TUDO AS EXPENSAS DO CONTRATADO E EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS BASICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORCAMENTO SINTETICO GLOBAL E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, B.D.I E EM ANEXO; COM PRAZO DE EXECUCAO DE 03 (CINCO) MESES, COM MEDICAO MENSAL DOS SERVICOS.					
	RESOLUCAO SS-55 DE 23/04/20 - OBRAS					

0001 Req.mostradas, com 0001 itens no total. SALDO DA DOTACAO R\$ 180.001,00 VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 0,00

Requisitante

Dra. Silvéria Maria Peixoto Larêdo
Secretária Municipal de Saúde
de Bebedouro
CPF 414.479.566-72

Dra. Silvéria Maria Peixoto Larêdo
Secretária Municipal de Saúde
de Bebedouro
CPF 414.479.566-72

Rogério Lemos Valverde
Ordenador de Despesa
CPF 282.498.518-25
Ordenador

Obs.: O Secretário Municipal de Saúde de Bebedouro, informado em 26/05/2021 a respeito da alteração de acordo com a(s) movimentação(ões) efetuada(s), por

Leonardo Miguel Orefeas Ribeiro Teixeira de Carvalho
Diretor Departamento de Obras
CREA 507.007.630-7
CPF 419.054.988-61

DOC.ORIGEM	DESPESA		REQUISITANTE	DESTINO	
N.REQ.	DATA	ORGAO			
Nº SERVICO	DESCRICAO		QUANT.SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

04080 4.4.90.51. 10 302 1003 2011					
0000024061 2021 26/05/2021 06.02.00 PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE LEONARDO M. O. R. T. HOSPITAL MUNICIPAL DE BEBEDOURO					
TESOURO	EMEND.PARL.RESOLUCAO SS-55 DE 23/04/20 -				
000.00000.9126-01 SERVICOS DE ENGENHARIA			1 UN	0,0000	0,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CREA, INCLUINDO PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA EXECUCAO DE OBRAS DE ADEQUACAO NO HOSPITAL MUNUCIPAL SITO A AVENIDA RAUL FURQUIM 2010, LOCALIZADAS NO JARDIM JULIA, MUNICIPIO DE BEBEDOURO-SF, INCLUINDO MATERIAL,MAO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, FERRAMENTAS, ENCARGOS E LEIS SOCIAIS, ENFIM TUDO AS EXPENSAS DO CONTRATADO E EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS BASICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORCAMENTO SINTETICO GLOBAL E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, B.D.I E EM ANEXO; COM PRAZO DE EXECUCAO DE 05 (CINCO) MESES, COM MEDICAO MENSAL DOS SERVICOS.					

CONTRAPARTIDA

0001 Req.mostradas, com 0001 itens no total. SALDO DA DOTACAO R\$	34.129,08	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	0,00
---	-----------	--------------------------	------

Requisitante
Dra. Silvéria Maria Peixoto Larêdo
Secretária Municipal de Saúde
CPF 414.479.566-72

Dra. Silvéria Maria Peixoto Larêdo
Secretária Municipal de Saúde
de Bebedouro
CPF 414.479.566-72

Rogério Lemos Valverde
Ordenador de Despesa
CPF 262.498.618-25
Ordenador

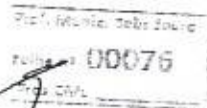
Obs.: O saldo de dotação informada em 26/05/2021 às 15:03:42 h. sofreu alteração de acordo com a(s) movimentação(ões) efetuada(s) na despesa.

Leonardo Miguel Mendes Ribeiro Técnico de Contabilidade
Departamento de Obras
CPF 507.907.630-7
CPF 419.054.988-61



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



PORTARIA Nº 33.211 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

Art 1º - Nomeia os abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Presidente: Paulo Sergio Garcia Sanchez

Secretario: Rogério Lemos Valverde

MEMBROS:

- Mário Pereira de Sá
- Wagner Silveira
- Rodrigo Galvão Moura

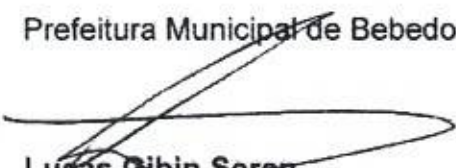
Art. 2º - Esta Comissão tem a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações, nas modalidades concorrência, tomada de preço e convite. Sua forma de atuação se diariamente pelo exame de todos os procedimentos licitatórios.

Art. 3º - Os percentuais de gratificações são definidos pelo artigo 154, da Lei Municipal 2693/97, com nova redação dada pela Lei Complementar 133/2020.

Art. 4º - Enquanto vigorarem limitações impostas pelo artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, os servidores que recebem percentual inferior ao que determina o artigo 154, da Lei Municipal nº 2.693/97 continuaram percebendo os mesmos percentuais, sem qualquer aumento.

Art. 5º - Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 32.857 de 20 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 04 de janeiro de 2021


Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de janeiro de 2021


Ivanira A. de Souza
Secretaria

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



00077
PREF. MUN. BEBEDOURO

PORTARIA Nº 33.212 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Delega competência ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação, que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º– Fica delegada competência ao senhor **Paulo Sérgio Garcia Sanchez** – portador do RG nº 9.059.362-5 - CPF nº 979.223.238-91 - Presidente da Comissão Municipal de Licitação, para assinar **editais da licitação, modalidade pregão, concorrência pública, carta convite, chamamento público e tomada de preço**, a partir de 04 de janeiro de 2021.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 32.859 de 20 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 04 de janeiro de 2021


Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de janeiro de 2021


Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A autoridade superior competente, sr. Prefeito municipal, no exercício de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 38, caput, da lei federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, **autoriza** a abertura de processo licitatório na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS** para: **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., mediante a transferência de recursos financeiros da RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do MUNICÍPIO, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, prazo de execução: 05 (cinco) meses, conforme requisições números 24044 - 24061/2021.**

BEBEDOURO-SP., quinta-feira, 17 de junho de 2021.


LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL

"Deus Seja Louvado"

CN-SIAM

Prefeitura Municipal de Bebedouro

CONAM

DATA 17/06/2021

Reserva de Dotacao por Requisicao de 0000024044 a 0000024044

PAGINA 1

Requisicao : 0000024044 2021 Elemento 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Cod. Aplic.: 3000135 EMEND.PARL.RESOLUCAO SS-55 DE 23/04/20 - OBRAS

Despesa Funcional	Objeto	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Reservado
04079 4.4.90.51. 10 302 1003 2011 000.00000.9126-01	SERVICOS DE ENGENHARIA			Data Reserva 17/06/2021
		1,000 UN	180.000,0000	180.000,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CREA, INCLUINDO PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL SITO A AVENIDA RAUL FURQUIM 2010, LOCALIZADAS NO JARDIM JULIA, MUNICIPIO DE BEBEDOURO-SP, INCLUINDO MATERIAL,MAO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, FERRAMENTAS, ENCARGOS E LEIS SOCIAIS, ENFIM TUDO AS EXPENSAS DO CONTRATADO E EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS BASICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORCAMENTO SINTETICO GLOBAL E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, E.D.I E EM ANEXO; COM PRAZO DE EXECUCAO DE 05 (CINCO) MESES, COM MEDICAO MENSAL DOS SERVICOS.			
	RESOLUCAO SS-55 DE 23/04/20 - OBRAS			
			SUBTOTAL	180.000,00
0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).			TOTAL	180.000,00

CN-SIAM

Prefeitura Municipal de Bebedouro

CONAM

DATA 17/06/2021

Reserva de Dotacao por Requisicao de 0000024061 a 0000024061

PAGINA 1

Requisicao : 0000024061 2021 Elemento 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Cod. Aplic.: 3000135 EMEND.PARL.RESOLUCAO SS-55 DE 23/04/20 - OBRAS

Despesa Funcional	Objeto	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Reservado
04080 4.4.90.51. 10 302 1003 2011 000.00000.9126-01	SERVICOS DE ENGENHARIA	1,000 UN	34.128,0800	34.128,08
CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CREA, INCLUINDO PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA EXECUCAO DE OBRAS DE ADEQUACAO NO HOSPITAL MUNUCIPAL SITO A AVENIDA RAUL FURQUIM 2010, LOCALIZADAS NO JARDIM JULIA, MUNICIPIO DE BEBEDOURO-SP, INCLUINDO MATERIAL,MAO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, FERRAMENTAS, ENCARGOS E LEIS SOCIAIS, ENFIM TUDO AS EXPENSAS DO CONTRATADO E EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS BASICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORCAMENTO SINTETICO GLOBAL E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, E.D.I E EM ANEXO; COM PRAZO DE EXECUCAO DE 05 (CINCO) MESES, COM MEDICAO MENSAL DOS SERVICOS.				
CONTRAPARTIDA				
SUBTOTAL				34.128,08
TOTAL				34.128,08

0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



196/2021 - OISL

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, quinta-feira, 17 de junho de 2021.

Prezados Senhores:

Vimos, através do presente, solicitar de V.Sas. o **exame e aprovação** das "minutas" do **Edital** e do **Contrato** da licitação modalidade **Tomada de Preços**, do Tipo **"Menor Preço Global"**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil**, devidamente cadastrada no **CREA**, incluindo **Profissionais Habilitados**, para **Execução de Obras de Adequação** no **Hospital Municipal** situado à **Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia**, neste **Município de Bebedouro/SP.**, mediante a transferência de recursos financeiros da **RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde**, em consonância ao programa **6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares**, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do **MUNICÍPIO**, incluindo: **material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais**, enfim tudo às expensas da contratada, sob o **Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário**, em atendimento ao disposto no **artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93** e ulteriores alterações.

Para tanto, estamos lhes enviando, anexos, as respectivas "minutas" do Edital e do Contrato, para apreciação e manifestação desta assessoria jurídica.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui,
Atenciosamente,

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Ao
Departamento Jurídico
Nesta

Ass. 17/06/2021
Tayson Apogio de Oliveira
Tayson Apogio de Oliveira
Procurador Municipal
OAB/SP 343.893

Tomada de Preços - Obras Adequação Hospital Municipal - Resolução SS-55-FES-FMS

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

EDITAL Nº xx/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2021

PROCESSO Nº xx/2021

A Prefeitura Municipal de Bebedouro, através de sua Divisão de Despesas, Setor de Licitação, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, torna público que fará realizar a licitação modalidade Tomada de Preços nº xx/2021, do Tipo "Menor Preço Global", que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº 33.211 de 04 de janeiro de 2021 e será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ulteriores alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, sob as seguintes condições:

Orçamento Estimado da Obra: R\$ 214.128,08 (Duzentos e quatorze mil, cento e vinte e oito reais e oito centavos).

1.- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., mediante a transferência de recursos financeiros da RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do MUNICÍPIO, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, e em conformidade com o discriminado nos Anexos: 1 - Proposta de Preços, 2 - Projetos Básicos, 3 - Memorial Descritivo, 4 - Planilha Orçamentária e Quadro de Composição do BDI, 5 - Cronograma Físico-Financeiro, 6 - Minuta do Contrato, 7 - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação e nas especificações e condições constantes deste Edital.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias nºs: **04079 4.4.90.51.00 10 302 1003 2011** e **04080 4.4.90.51.00 10 302 1003 2011**, e por conta das dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento seguinte, mediante a transferência de recursos financeiros da **RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde**, em consonância ao programa **6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares**, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do **MUNICÍPIO**, suplementadas se necessário for.

3.- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes de nºs: 1 e 2 contendo respectivamente a "Documentação e Proposta de Preços" deverão ser entregues no **Protocolo da Prefeitura**, no prédio do Paço Municipal, situado à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, nesta, **para serem protocolados impreterivelmente até às xx:xx horas do dia xx de xxxxx de 2021** e abertos em ato público na presença da Comissão Municipal de Licitação e dos licitantes presentes às **xx:30 horas do mesmo dia**.

4.- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA OBRA

4.1.- É de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte da Prefeitura, o prazo em que a empresa vencedora deverá contratar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Lei;

4.2.- O prazo para a execução da obra objeto desta licitação será de 05 (cinco) meses e a vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, a contar da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, desde que a empresa contratada tenha atendido às exigências constantes dos itens: **11.1., 11.2. e 12.1.** deste Edital.

5.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.- Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

5.2.- Multa por dia de atraso no início e andamento da obra no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global da obra;

5.3.- Multa por dia que exceder o prazo contratual para conclusão da obra no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global da obra;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.4.- Multa no valor de 10% (dez por cento) do saldo dos serviços a serem executados, na hipótese de rescisão do contrato, nos casos previstos por culpa da empresa contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

5.5.- As multas aplicadas a empresa contratada, serão recolhidas no local indicado pela Prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva notificação;

5.6.- Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada;

5.7.- A Prefeitura, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá recorrer das garantias, como também, reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber as multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da empresa contratada;

5.8.- O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a Prefeitura, a seu critério, declarar rescindido o instrumento de contrato;

5.9.- Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

5.10.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Bebedouro-SP., nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

5.11.- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado da empresa contratada, darão a Prefeitura, ensejo à rescisão contratual e a imissão de posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes nos locais de execução da obra e, quando devida, a indenização da contratada;

5.12.- No caso de recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Prefeitura, em assinar o instrumento de contrato ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado, serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as sanções previstas nos itens: 5.9. e 5.10. deste Edital, além da multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

5.13.- Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, conforme o caso.

6.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1.- As empresas interessadas em participarem do presente certame licitatório deverão apresentar, até o horário, dia e no local previstos no item 3 deste Edital, documentação e proposta de preços em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo, necessariamente, em suas partes externas, além dos dados da proponente, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2021 para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., com encerramento às xx:xx horas do dia xx/xx/2021.

ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTAÇÃO", quando for documentação e
ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS", quando for proposta.

6.1.1.- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e aquelas enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006. Esta Declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação, após a abertura da sessão, antes da abertura e separadamente dos envelopes (documentação e proposta de preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior.

6.1.2.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

6.1.2.1.- Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação, salvo autorização expressa do Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

6.2.- A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação, pelas empresas interessadas, do envelope de nº 1 "**Documentação**", contendo a cópia autenticada do **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, em vigor e na especialização compatível com o objeto licitado.

6.3.- Fica facultada às empresas interessadas, a utilização de **Registros Cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública**, em vigor e devidamente autenticados, consoante faculta o disposto no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

6.4.- Juntamente com o **Certificado de Registro Cadastral**, as empresas interessadas deverão apresentar no envelope de nº 1 "**Documentação**", na forma exigida no item 6.1.2. deste Edital, os documentos a seguir relacionados:

6.4.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1.1.- Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

6.4.1.2.- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



6.4.1.3.- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4.1.4.- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.4.1.5.- Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.2.1.- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.;

6.4.2.2.- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.2.3.- Prova de Regularidade, **em plena validade**, para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

6.4.2.3.1.- Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.4.2.3.2.- Estadual, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

6.4.2.3.3.- Municipal, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do licitante;

6.4.2.4.- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN, no prazo de validade;

6.4.2.5.- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.4.2.6.- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.4.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.3.1.- Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão, dentro do prazo de validade;

6.4.3.2.- A licitante deverá comprovar o Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de pelo menos 1 (um) Responsável Técnico por sua empresa, apto a exercer as atribuições relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA;

6.4.3.3.- Comprovação de **qualificação operacional**, em nome da empresa, demonstrando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes à obra objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA);

6.4.3.4.- Comprovação de **qualificação técnica profissional**, em nome de profissional(ais) na modalidade de Engenheiro Civil, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pela entidade profissional competente (CREA), por execução de serviços de características semelhantes à obra ora licitada, que comprove(m) que executou(ram) ou participou(ram) de execução de serviços de engenharia, que correspondam às parcelas de maior relevância do objeto licitado:

6.4.3.4.1.- O(s) profissional(ais) executou(ram) ou participou(ram) dos seguintes serviços:

- Recuperação e/ou Execução de Alvenarias; e
- Troca de Revestimento do Tipo "Cerâmicos".

6.4.3.4.2.- O(s) profissional(ais) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega dos envelopes, na condição de empregado(s), diretor(es), sócio(s) ou ter(rem) contrato de prestação de serviços obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente à condição, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.4.3.4.3.- O(s) profissional(ais) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's referida(s) no item 6.4.3.4., deverá(ão) integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução da obra;

6.4.3.5.- Declaração da empresa de que a obra obedecerá às normas e especificações da A. B. N. T. Associação Brasileira de Normas Técnicas, pertinentes à matéria ou que, na ausência destas, a normatização internacional de referência;

6.4.3.6.- Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, devendo a empresa interessada **CREDENCIAR** um profissional do seu quadro de funcionários e **SOLICITAR** a Data e Horário de Visita Técnica através do e-mail: planejamento.visitatecnica@bebedouro.sp.gov.br com os dados do Profissional e da Empresa junto ao Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, que posteriormente **AGENDARÁ** a Data e Horário da Visita Técnica à Empresa solicitante através do seu respectivo e-mail.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



6.4.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.4.1.- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou seja, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante ou, em outro órgão equivalente, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme os índices descritos no item 6.4.4.4.;

6.4.4.1.1.- O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão corresponder à cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, já exigíveis, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável e cópia legível e autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil);

6.4.4.1.2.- No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar como alternativa, as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos digitais perante a Receita Federal, sendo que os documentos impressos devem ser extraídos do livro digital e conter o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

6.4.4.1.3.- Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverão ser apresentadas as publicações em órgão de imprensa oficial, na forma da legislação vigente.

6.4.4.2.- Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de **R\$ 21.412,80**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data limite para apresentação dos envelopes, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

6.4.4.3.- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade de no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à data fixada para entrega dos envelopes.

6.4.4.3.1.- Nos casos das pessoas jurídicas com Certidão Positiva de que trata o item **6.4.4.3.**, serão aceitas as Certidões Positivas de Recuperação Judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação Judicial da empresa, com a devida Concessão Judicial da Recuperação Judicial;

6.4.4.3.2.- A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.4.4.4.- Demonstrativo dos índices contábeis abaixo especificados, expressos em números com até duas casas decimais, admitido o arredondamento, calculados, segundo a fórmula dada, a partir de elementos extraídos do Balanço Patrimonial apresentado:

ILG - Índice de Liquidez Geral igual ou superior a **1,00 (um)** sendo:
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$$

IS - Índice de Solvência igual ou superior a **1,00 (um)** sendo:
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$$

IE - Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a **0,50 (zero virgula cinquenta)** sendo:
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

6.5.- No Envelope de nº 2 "Proposta de Preços", as empresas interessadas deverão apresentar suas **propostas de preços** devidamente preenchidas, datadas e assinadas por seus representantes legais, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, as seguintes condições e acompanhadas dos documentos:

6.5.1.- preço global em valor numérico e por extenso da obra, expresso em moeda corrente nacional, básico para a data do recebimento das propostas, já incluído as despesas com o fornecimento de: **material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada;**

6.5.2.- validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.5.3.- planilha orçamentária, com os respectivos preços unitários e totais dos serviços e dos materiais e **quadro de composição do BDI**, conforme modelos constantes do **Anexo 4 - Planilha Orçamentária e Quadro de Composição do BDI**, parte integrante deste Edital;

6.5.4.- cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante do **Anexo 5**, parte integrante deste Edital.

7.- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1.- O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para a obra, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atenda em sua essência aos requisitos deste Edital, bem como seus respectivos Anexos e que ofereça o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

7.2.- Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no artigo 48 (incisos e parágrafos) da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



7.3.- Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando a Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1.- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerando o contido no artigo 45, incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 123/2006.

"Art 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte."

7.3.2.- No caso de não haverem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações, a seleção se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.- Serão efetuadas **medições mensais** dos serviços executados, compatíveis com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa contratada e aprovado pela Prefeitura, no **último dia útil do mês da medição em questão**, sendo certo que estas medições deverão ser realizadas mensalmente, mesmo que for zero o valor das mesmas, ficando a empresa contratada ciente de que estas medições estarão compatibilizadas a transferência dos recursos financeiros da **RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde**, através de medições dos técnicos da Prefeitura Municipal de Bebedouro;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.2.- A empresa contratada deverá fornecer **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços executados, bem como aprovados pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas;

8.3.- O reajustamento de preços da obra objeto desta licitação, ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período será praticado **anualmente** com base na variação do **Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas - Edificações - São Paulo, Coluna Geral**, tendo como base o índice de referência do **mês de xxxxx de 2021**, atualizada pela fórmula: Reajustes de Contratos (valor reajustado) = (índice atualizado / índice de referência) x valor do contrato, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

9.- DA RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA

Para efeito de retenção da Contribuição Social Previdenciária (INSS) na fonte será considerado, nos termos do disposto no **artigo 78, inciso VI, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, o **percentual de 11%** sobre o valor bruto de cada nota fiscal, fatura ou recibo emitidos pela **CONTRATADA** correspondentes aos serviços executados, considerando a **base de cálculo da retenção**, nos termos do disposto no **artigo 122, § 1º, inciso II, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, os percentuais mínimos abaixo relacionados:

ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	BASE DE CÁLCULO SOBRE A NOTA FISCAL, FATURA OU RECIBO (%)
Obras de Edificações	50,00 %
Pavimentação Asfáltica	10,00 %
Terraplenagem, Aterro Sanitário e Dragagem	15,00 %
Obras de Arte (Pontes ou Viadutos)	45,00 %
Drenagem	50,00 %
Demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais	35,00 %

10.- DO DESCONTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - ISS

Para efeito de desconto do ISS na fonte será considerado, conforme disposto no **artigo 12 do Decreto Municipal 5.530/2004**, a **Alíquota de 3%** sobre os preços da obra deduzida as parcelas correspondentes ao:

- a-) Valor dos materiais adquiridos de terceiros e fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que não produzidos no local da prestação de serviços;
- b-) Valor das sub-empresas já tributadas pelo Imposto.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

11.- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.- Apresentar ao **Setor de Licitação da Prefeitura**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, **Guia de Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** do Engenheiro Responsável pela execução da obra;

11.2.- Providenciar a inscrição da obra no **Cadastro Nacional de Obras (CNO)** junto a **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** em nome da empresa, nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018**, bem como apresentar ao **Setor de Licitação da Prefeitura**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, o respectivo **Comprovante de Inscrição de Obra no CNO da RFB**;

11.3.- Caso a empresa contratada não seja registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do Estado de São Paulo, deverá providenciar o visto do profissional responsável pela execução da obra, no **CREA/SP**, e entregá-lo ao **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**, como condição para a emissão da ordem de serviços;

11.4.- Quando da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de **"RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL"**, nos termos do disposto no **artigo 126, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, observado o disposto no art. 120;

11.5.- Apresentar ao **Setor de Licitação da Prefeitura**, após a conclusão da obra, a **Certidão Negativa de Débito - CND**, referente aos encargos previdenciários incidentes sobre a obra;

11.6.- Reparar quaisquer danos ou prejuízos, ocasionados pela mesma aos locais de execução da obra, bem como a terceiros, por sua culpa ou dolo, por vícios, imperfeições, defeitos e etc., durante toda a execução da obra objeto da licitação;

11.7.- Responsabilizar-se pela guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados, ou seja, os locais de execução da obra ficarão sob sua inteira responsabilidade, até o recebimento definitivo;

11.8.- Assumir todas as responsabilidades técnicas da obra pela sua execução, perante a Prefeitura Municipal de Bebedouro, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e demais órgãos oficiais em que se fizer necessário, sendo que a presença da Fiscalização da Prefeitura não diminui ou exclui essas responsabilidades;

11.9.- Cumprir todos os requisitos de Higiene e Segurança do Trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assim como submeter-se a fiscalização e orientação da CIPA da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

12.- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1.- Para garantir a execução da obra objeto do contrato exigir-se-á da empresa contratada a prestação de garantia no importe de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada **até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, cabendo a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária;**

12.2.- A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando prestada em dinheiro, atualizada monetariamente através da aplicação da variação do **índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura vier a substituí-lo, no caso de extinção.

13.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

13.1.- O recebimento provisório da obra será promovido pelo **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação por escrito da contratada informando a conclusão da obra;

13.2.- O recebimento definitivo da obra será promovido após o decurso do prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados da emissão da aceitação provisória pelo **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**. Durante este período a contratada terá sob sua responsabilidade a obra por ela executada, sendo que a ocorrência de qualquer falha construtiva e executiva deverá ser prontamente reparada pela contratada.

14.- DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços executados pela contratada serão fiscalizados pelo **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de execução da obra e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer suas funções.

15.- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1.- No local, dia e horário indicados no item 3 deste Edital, serão recebidos os envelopes de nº 1 "Documentação" e de nº 2 "Proposta de Preços";

15.2.- Depois de encerrado o prazo para entrega dos envelopes indicado no item anterior, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e proposta já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão Municipal de Licitação, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa;

15.3.- Abertos os envelopes de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

15.4.- Serão consideradas inabilitadas automaticamente as empresas proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital;

15.5.- Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de nº 2, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 15.1., se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recursos, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em Ata;

15.6.- Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação da licitação;

15.7.- Abertos os envelopes de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam às especificações deste Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

15.8.- A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas empresas licitantes, nela compreendendo a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes;

15.9.- Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento;

15.10.- Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento licitatório lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Municipal de Licitação e, quando for o caso, pelos representantes das empresas presentes.

16.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá à deliberação da Comissão Municipal de Licitação quanto à Adjudicação, seguindo-se a ela a Homologação da autoridade superior competente, ato pelo qual a primeira empresa licitante classificada será definida como a futura contratante.

17.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, deverão ser interpostos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, observando-se o prazo legal para interposição.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

18.- DAS IMPUGNAÇÕES

18.1.- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo **protocolar** o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até **3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 113, da citada Lei.

18.2.- Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo (2º) dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

18.3.- As impugnações deverão ser protocoladas no **Protocolo da Prefeitura**, no prédio do Paço Municipal, situado à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, nesta cidade de Bebedouro/SP. Não serão admitidas impugnações do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1.- Encerrada a fase de julgamento e classificação e uma vez adjudicada e homologada a licitação, convocar-se-á a empresa licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**;

19.2.- O não-comparecimento da empresa no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações;

19.3.- Fica assegurado à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas licitantes direito à indenização de qualquer espécie;

19.4.- As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito;

19.5.- A simples apresentação dos envelopes de nºs: 1 e 2 para a licitação, significa que as empresas estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como as da legislação em vigor;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

19.6.- Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento dos envelopes, no horário compreendido das 11:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone 0**17 3345 9100 ramal 9137. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão Municipal de Licitação, por escrito e protocoladas no **Protocolo da Prefeitura**, no endereço indicado, no máximo em **até 3 (três) dias úteis** da data fixada para a entrega dos envelopes. Não serão admitidas solicitações de informações do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail;

19.7.- O **Edital** e seus respectivos **Anexos** da Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD, mediante a retirada e pagamento do **Documento de Arrecadação Municipal - DAM** no valor de **R\$ 20,00 (Vinte reais)**, nos dias úteis, no horário de expediente bancário entre 11:00 às 15:00 horas.

E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital de nº xx/2021**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo nos órgãos de Imprensa Oficial, Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e em Jornal de ampla circulação no Município.

Bebedouro/SP., xx de xxxxx de 2021.

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

TPxx-2021-ObrasAdequaçãoHospitalMunicipal-ResoluçãoSS-55-FES-FMS



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 1

PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 2

PROJETOS BÁSICOS



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 3

MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 5

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 7

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., mediante a transferência de recursos financeiros da RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do MUNICÍPIO, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da CONTRATADA, e em conformidade com as especificações e condições constantes do Edital nº xx/2021 da licitação modalidade Tomada de Preços nº xx/2021 e seus respectivos Anexos: 2 - Projetos Básicos, 3 - Memorial Descritivo, 4 - Planilha Orçamentária e Quadro de Composição do BDI e 5 - Cronograma Físico-Financeiro e da proposta de preços, planilha orçamentária e quadro de composição do BDI e cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bebedouro, Estado de São Paulo, xx de xxxxx de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 6 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxx, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL SITUADO À AVENIDA RAUL FURQUIM Nº 2.010, JARDIM JULIA, NESTE MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP., DE CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2021, PROCESSO Nº xx/2021.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Raul Furquim nº 453, Apartamento 102, Edifício Bernardes Caldeira, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade **Tomada de Preços nº xx/2021**, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de contrato a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., mediante a transferência de recursos financeiros da RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do MUNICÍPIO, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da CONTRATADA, e em conformidade com as especificações e condições constantes do Edital nº xx/2021 da licitação modalidade Tomada de Preços nº xx/2021 e seus respectivos Anexos: 2 - Projetos Básicos, 3 - Memorial Descritivo, 4 - Planilha Orçamentária e Quadro de Composição do BDI e 5 - Cronograma Físico-Financeiro e da proposta de preços, planilha orçamentária e quadro de composição do BDI e cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

O regime de execução da obra objeto deste contrato é o de **Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

3.1.- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra descrita na cláusula primeira deste contrato, o preço global de **R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, observadas as condições seguintes:

3.2.- Serão efetuadas **medições mensais** dos serviços executados, compatíveis com o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, no **último dia útil do mês da medição em questão**, sendo certo que estas medições deverão ser realizadas mensalmente, mesmo que for zero o valor das mesmas, ficando a **CONTRATADA** ciente de que estas medições estarão compatibilizadas a transferência dos recursos financeiros da **RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde**, através de medições dos técnicos da **CONTRATANTE**;

3.3.- A **CONTRATADA** deverá fornecer **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços executados, bem como aprovados pela **CONTRATANTE**, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas;

3.4.- O reajustamento de preços da obra objeto deste contrato, ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período será praticado **anualmente** com base na variação do **Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas - Edificações - São Paulo, Coluna Geral**, tendo como base o índice de referência do **mês de xxxxx de 2021**, atualizada pela fórmula: Reajustes de Contratos (valor reajustado) = (índice atualizado / índice de referência) x valor do contrato, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a execução da obra objeto deste contrato é de **05 (cinco) meses** e a vigência do contrato é de **05 (cinco) meses**, a contar da data do efetivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE**, que ocorrerá após a assinatura deste competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, desde que a **CONTRATADA** tenha atendido às exigências constantes da **Cláusula Oitava, itens: 8.1. e 8.2. e da Cláusula Nona, item 9.1.** deste contrato.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br



CLÁUSULA QUINTA: DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias nºs: **04079 4.4.90.51.00 10 302 1003 2011** e **04080 4.4.90.51.00 10 302 1003 2011**, e por conta das dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento seguinte, mediante a transferência de recursos financeiros da **RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do MUNICÍPIO**, suplementadas se necessário for.

CLÁUSULA SEXTA: DA RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA

Para efeito de retenção da Contribuição Social Previdenciária (INSS) na fonte será considerado, nos termos do disposto no **artigo 78, inciso VI, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, o **percentual de 11%** sobre o valor bruto de cada nota fiscal, fatura ou recibo emitidos pela **CONTRATADA** correspondentes aos serviços executados, considerando a **base de cálculo da retenção**, nos termos do disposto no **artigo 122, § 1º, inciso II, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, os percentuais mínimos abaixo relacionados:

ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	BASE DE CÁLCULO SOBRE A NOTA FISCAL, FATURA OU RECIBO (%)
Obras de Edificações	50,00 %
Pavimentação Asfáltica	10,00 %
Terraplenagem, Aterro Sanitário e Dragagem	15,00 %
Obras de Arte (Pontes ou Viadutos)	45,00 %
Drenagem	50,00 %
Demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais	35,00 %

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - ISS

Para efeito de desconto do ISS na fonte será considerado, conforme disposto no **artigo 12 do Decreto Municipal 5.530/2004**, a **Alíquota de 3%** sobre os preços da obra deduzida as parcelas correspondentes ao:

- a-) Valor dos materiais adquiridos de terceiros e fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que não produzidos no local da prestação de serviços;
- b-) Valor das sub-empregadas já tributadas pelo Imposto.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.- Apresentar ao **Setor de Licitação** da **CONTRATANTE**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura deste contrato, **Guia de Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** do Engenheiro Responsável pela execução da obra;

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP, - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



8.2.- Providenciar a inscrição da obra no **Cadastro Nacional de Obras (CNO)** junto a **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** em nome da **CONTRATADA**, nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018**, bem como apresentar ao **Setor de Licitação** da **CONTRATANTE**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, o respectivo **Comprovante de Inscrição de Obra** no **CNO** da **RFB**;

8.3.- Caso a **CONTRATADA** não seja registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do Estado de São Paulo, deverá providenciar o visto do profissional responsável pela execução dos serviços, no **CREA/SP**, e entregá-lo ao **Departamento de Obras e Engenharia** da **CONTRATANTE**, como condição para a emissão da ordem de serviços;

8.4.- Quando da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção com o título de **"RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL"**, nos termos do disposto no **artigo 126, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, observado o disposto no art. 120;

8.5.- Apresentar ao **Setor de Licitação** da **CONTRATANTE**, após a conclusão da obra, a **Certidão Negativa de Débito - CND**, referente aos encargos previdenciários incidentes sobre a obra;

8.6.- Reparar quaisquer danos ou prejuízos, ocasionados pela mesma aos locais de execução da obra, bem como a terceiros, por sua culpa ou dolo, por vícios, imperfeições, defeitos e etc., durante toda a execução da obra objeto deste contrato;

8.7.- Responsabilizar-se pela guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados, ou seja, os locais de execução da obra ficarão sob sua inteira responsabilidade, até o recebimento definitivo;

8.8.- Assumir todas as responsabilidades técnicas da obra pela sua execução, perante a **CONTRATANTE**, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e demais órgãos oficiais em que se fizer necessário, sendo que a presença da Fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essas responsabilidades;

8.9.- Cumprir todos os requisitos de Higiene e Segurança do Trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assim como submeter-se a fiscalização e orientação da CIPA da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1.- Para garantir a execução da obra objeto deste contrato exigir-se-á da **CONTRATADA** a prestação de garantia no importe de **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, a ser comprovada **até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da assinatura deste contrato, cabendo a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária**;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

9.2.- A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução deste contrato, e, quando prestada em dinheiro, atualizada monetariamente através da aplicação da variação do **Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura vier a substituí-lo, no caso de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

10.1.- O recebimento provisório da obra objeto deste contrato será promovido pelo **Departamento de Obras e Engenharia da CONTRATANTE**, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados da comunicação por escrito da **CONTRATADA** informando a conclusão da obra;

10.2.- O recebimento definitivo da obra será promovido após o decurso do prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados da emissão da aceitação provisória pelo **Departamento de Obras e Engenharia da CONTRATANTE**. Durante este período a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade a obra por ela executada, sendo que a ocorrência de qualquer falha construtiva e executiva deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pelo **Departamento de Obras e Engenharia da CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de execução da obra e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.- Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

12.2.- Multa por dia de atraso no início e andamento da obra no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor global da obra;

12.3.- Multa por dia que exceder o prazo contratual para conclusão da obra no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor global da obra;

12.4.- Multa no valor de **10% (dez por cento)** do saldo dos serviços a serem executados, na hipótese de rescisão do contrato, nos casos previstos por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

12.5.- As multas aplicadas a **CONTRATADA**, serão recolhidas no local indicado pela **CONTRATANTE**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da respectiva notificação;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



12.6.- Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado a **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**;

12.7.- A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá recorrer das garantias, como também, reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber as multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da **CONTRATADA**;

12.8.- O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar rescindido o presente contrato;

12.9.- Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, dependendo da gravidade da falta cometida;

12.10.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

12.11.- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado da **CONTRATADA**, darão a **CONTRATANTE**, ensejo à rescisão contratual e a imissão de posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes nos locais de execução da obra e, quando devida, a indenização da **CONTRATADA**;

12.12.- No caso de recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela **CONTRATANTE**, em assinar o instrumento de contrato ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado, serão aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos itens: **12.9.** e **12.10.** deste contrato, além da multa no valor de **10% (dez por cento)** sobre o valor da proposta;

12.13.- Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

As partes se vinculam ao contido no Edital nº xx/2021 da licitação modalidade Tomada de Preços nº xx/2021 e seus respectivos Anexos: 2 - Projetos Básicos, 3 - Memorial Descritivo, 4 - Planilha Orçamentária e Quadro de Composição do BDI e 5 - Cronograma Físico-Financeiro, bem como na proposta de preços, planilha orçamentária e quadro de composição do BDI e cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença serão regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência deste instrumento de contrato todas as condições de **habilitação e qualificação** exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE**, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 7 (sete) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., xx de xxxxx de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LUCAS GIBIN SEREN
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: OFÍCIO Nº 196/2021 – OISL.
LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO. MENOR
PREÇO GLOBAL. EXAME E APROVAÇÃO DAS
MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO.

Ilmo. e nobre Sr. Presidente da Comissão Municipal de Licitação PAULO SÉRGIO GARCIA SANCHEZ:

Trata-se o presente de um pedido de parecer jurídico solitado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação sobre o exame e aprovação das minutas do edital e do contrato de licitação na modalidade ***tomada de preços*** do tipo ***menor preço global***, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo profissionais habilitados, para execução de obras de adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim, nº 2.020, Jardim Júlia, neste município de Bebedouro/SP.

Antes de adentrar no cerne da questão ora proposta, teceremos algumas considerações.

É preciso saber que na função administrativa, o Poder Público estabelece diversas relações jurídicas com os particulares, além de criar vínculos especiais de colaboração intergovernamental. Sempre que tais



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



conexões subjetivas tiverem natureza contratual e forem submetidas aos princípios e normas do Direito Administrativo, estaremos diante de contratos administrativos.

Aludidos contratos em regra são celebrados mediante prévia licitação, exceto nos casos de contratação direta previstos na legislação.

abaixo:

Sobre a licitação, trazemos os ensinamentos

Conceito e finalidades da licitação – Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fato de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. (MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 19ª ed. São Paulo: Malheiros Editora, 1994, p. 247).

A licitação é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública. A razão de existir dessa exigência reside no fato de que o Poder Público não pode escolher livremente um fornecedor qualquer, como fazem as empresas privadas. Os imperativos da isonomia, impessoalidade, moralidade e indisponibilidade do interesse público, que informam a atuação da Administração, obrigam à realização de um processo público para a seleção imparcial da melhor proposta, garantindo iguais condições a todos que queiram concorrer para a celebração do contrato. (MAZZA, Alexandre. **Manual de direito administrativo**. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, p. 381)



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



A realização do procedimento licitatório, nos termos do que dispõe a redação da Lei n. 8.666/93 (art. 3º), sempre serviu a duas finalidades, buscar a melhor proposta e oferecer condições iguais a todos que queiram contratar com a Administração.

Dito procedimento é pautado nos princípios da isonomia, da competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da indistinção, da inalterabilidade do edital, do sigilo das propostas, da vedação da oferta de vantagens, da obrigatoriedade, do formalismo procedimental e da adjudicação compulsória.

Nos termos da Lei de Licitação e Contratos há quatro *tipos de licitação*: menor preço, melhor técnica, técnica e preço, e, maior lance ou oferta.

Existe sete *modalidades licitatórias*, cada uma com ritos diferentes, a saber: concorrência, tomada, convite, concurso, leilão, consulta e pregão.

No caso ora em debate nos atentaremos a analisar o tipo *Menor preço* e a modalidade *tomada de preços*.

Sobre o tipo menor preço, o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinará que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Em realção a tomada de preços, referida modalidade é utilizada entre interessados devidamente cadastrados ou que atendam às condições do edital até três dias antes da data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (art. 22, parágrafo 2º, da Lei 8.666/1993). Valendo frisar que esta é empregada para contratação de objetos de vulto intermediário até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para obras e serviços de engenharia, e de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para os demais objetos.

Desta forma, estando a documentação encaminhada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação em conformidade com os ditames legais acima mencionados, o processo licitatório poderá iniciar a sua marcha procedimental.

Por todo o exposto, e tendo em vista as ponderações oportunamente trazidas à baila, OPINO pelo **DEFERIMENTO** da solicitação feita pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação, nos exatos termos da fundamentação acima.

Bebedouro/SP, 17 de junho de 2021.

Tayson Aprigio de Oliveira
TAYSON APRIGIO DE OLIVEIRA

Procurador do Município

OAB/SP nº 343.893

Recebi em 22/06/2021

Paulo Sergio Garcia Sanchez
Paulo Sergio Garcia Sanchez
Compras e Licitações
CPF 979.223.238-91



1a. VIA
Prefeitura Municipal de Bebedouro

NOTA DE RESERVA ORCAMENTARIA

PROCESSO TOMADA PRECOS No. T00003 /2021

(ARTIGO 14 - LEI 8666/93 e 8883/94)

ARTIGO 22 - INCISO II
TOMADA DE PRECOS

FINALIDADE OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE-
VIDAMENTE CADASTRADA NO CREA

DATA 22/06/2021

PAGINA 1

DESPESA CAT.ECON. FUNCIONAL
04079 4.4.90.51.00 10 302 1003 2011

ELEMENTO 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

REQUISICAO	ORGAO	VALOR RESERVADO
0000024044 2021	06.02.00	180.000,00

DESPESA CAT.ECON. FUNCIONAL
04080 4.4.90.51.00 10 302 1003 2011

ELEMENTO 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

REQUISICAO	ORGAO	VALOR RESERVADO
0000024061 2021	06.02.00	34.128,08

TOTAL RESERVADO PARA O PROCESSO | 214.128,08



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



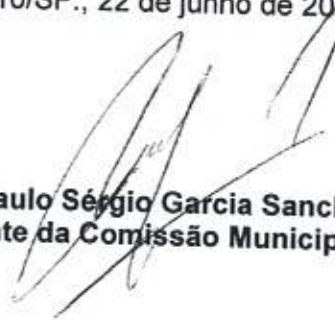
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 52/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Bebedouro torna público para conhecimento de interessados, que no dia **14 de julho de 2021, às 13:00 horas**, no **Protocolo da Prefeitura**, no prédio do Paço Municipal, localizado à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, serão recebidos os envelopes de nº 1 "Documentação" e de nº 2 "Proposta de Preços" relativos à licitação modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021**, do Tipo "**Menor Preço Global**", que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., mediante a transferência de recursos financeiros da RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do MUNICÍPIO, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, que serão abertos às 13:30 horas do mesmo dia.**

O Edital e seus respectivos Anexos da Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD, mediante a retirada e pagamento do **Documento de Arrecadação Municipal - DAM** no valor de **R\$ 20,00 (Vinte reais)**, nos dias úteis, no horário de expediente bancário entre 11:00 às 15:00 horas, ou informações pelo telefone 0**17 3345 9100.

Bebedouro/SP., 22 de junho de 2021.


Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



EDITAL Nº 52/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

PROCESSO Nº 68/2021

A Prefeitura Municipal de Bebedouro, através de sua Divisão de Despesas, Setor de Licitação, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, torna público que fará realizar a licitação modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021, do Tipo "Menor Preço Global"**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº 33.211 de 04 de janeiro de 2021 e será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ulteriores alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, sob as seguintes condições:**

Orçamento Estimado da Obra: R\$ 214.128,08 (Duzentos e quatorze mil, cento e vinte e oito reais e oito centavos).

1.- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., mediante a transferência de recursos financeiros da RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do MUNICÍPIO, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, e em conformidade com o discriminado nos Anexos: 1 - Proposta de Preços, 2 - Projetos Básicos, 3 - Memorial Descritivo, 4 - Planilha Orçamentária e Quadro de Composição do BDI, 5 - Cronograma Físico-Financeiro, 6 - Minuta do Contrato, 7 - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação e nas especificações e condições constantes deste Edital.**

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias nºs: **04079 4.4.90.51.00 10 302 1003 2011 e 04080 4.4.90.51.00 10 302 1003 2011**, e por conta das dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento seguinte, mediante a transferência de recursos financeiros da **RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde**, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do **MUNICÍPIO**, suplementadas se necessário for.

3.- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes de nºs: 1 e 2 contendo respectivamente a "Documentação e Proposta de Preços" deverão ser entregues no **Protocolo da Prefeitura**, no prédio do Paço Municipal, situado à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, nesta, **para serem protocolados impreterivelmente até às 13:00 horas do dia 14 de julho de 2021** e abertos em ato público na presença da Comissão Municipal de Licitação e dos licitantes presentes às **13:30 horas do mesmo dia**.

4.- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA OBRA

4.1.- É de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte da Prefeitura, o prazo em que a empresa vencedora deverá contratar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Lei;

4.2.- O prazo para a execução da obra objeto desta licitação será de 05 (cinco) meses e a vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, desde que a empresa contratada tenha atendido às exigências constantes dos itens: **11.1., 11.2. e 12.1.** deste Edital.

5.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.- Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

5.2.- Multa por dia de atraso no início e andamento da obra no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global da obra;

5.3.- Multa por dia que exceder o prazo contratual para conclusão da obra no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global da obra;

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.4.- Multa no valor de **10% (dez por cento)** do saldo dos serviços a serem executados, na hipótese de rescisão do contrato, nos casos previstos por culpa da empresa contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

5.5.- As multas aplicadas a empresa contratada, serão recolhidas no local indicado pela Prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva notificação;

5.6.- Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada;

5.7.- A Prefeitura, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá recorrer das garantias, como também, reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber as multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da empresa contratada;

5.8.- O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a Prefeitura, a seu critério, declarar rescindido o instrumento de contrato;

5.9.- Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

5.10.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Bebedouro-SP., nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

5.11.- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado da empresa contratada, darão a Prefeitura, ensejo à rescisão contratual e a imissão de posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes nos locais de execução da obra e, quando devida, a indenização da contratada;

5.12.- No caso de recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Prefeitura, em assinar o instrumento de contrato ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado, serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as sanções previstas nos itens: **5.9. e 5.10.** deste Edital, além da multa no valor de **10% (dez por cento)** sobre o valor da proposta;

5.13.- Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, conforme o caso.

6.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1.- As empresas interessadas em participarem do presente certame licitatório deverão apresentar, até o horário, dia e no local previstos no **item 3** deste Edital, **documentação e proposta de preços em 2 (dois) envelopes** distintos, fechados e indevassáveis, contendo, necessariamente, em suas partes externas, além dos dados da proponente, os seguintes dizeres:

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., com encerramento às 13:00 horas do dia 14/07/2021.

ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTAÇÃO", quando for documentação e
ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS", quando for proposta.

6.1.1.- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e aquelas enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006. Esta Declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação, após a abertura da sessão, antes da abertura e separadamente dos envelopes (documentação e proposta de preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior.

6.1.2.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.2.1.- Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação, salvo autorização expressa do Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

6.2.- A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação, pelas empresas interessadas, do envelope de nº 1 "Documentação", contendo a cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, em vigor e na especialização compatível com o objeto licitado.

6.3.- Fica facultada às empresas interessadas, a utilização de Registros Cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, em vigor e devidamente autenticados, consoante faculta o disposto no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

6.4.- Juntamente com o Certificado de Registro Cadastral, as empresas interessadas deverão apresentar no envelope de nº 1 "Documentação", na forma exigida no item 6.1.2. deste Edital, os documentos a seguir relacionados:

6.4.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1.1.- Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

6.4.1.2.- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



6.4.1.3.- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4.1.4.- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.4.1.5.- Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.2.1.- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.;

6.4.2.2.- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.2.3.- Prova de Regularidade, **em plena validade**, para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei:

6.4.2.3.1.- Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.4.2.3.2.- Estadual, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

6.4.2.3.3.- Municipal, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do licitante;

6.4.2.4.- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN, no prazo de validade;

6.4.2.5.- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.4.2.6.- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

"Deus Seja Louvado"



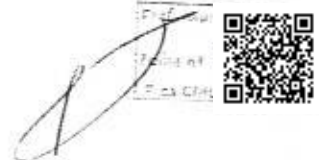
Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.4.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.4.3.1.-** Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão, dentro do prazo de validade;
- 6.4.3.2.-** A licitante deverá comprovar o Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de pelo menos 1 (um) Responsável Técnico por sua empresa, apto a exercer as atribuições relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA;
- 6.4.3.3.-** Comprovação de **qualificação operacional**, em nome da empresa, demonstrando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes à obra objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA);
- 6.4.3.4.-** Comprovação de **qualificação técnica profissional**, em nome de profissional(ais) na modalidade de Engenheiro Civil, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pela entidade profissional competente (CREA), por execução de serviços de características semelhantes à obra ora licitada, que comprove(m) que executou(ram) ou participou(ram) de execução de serviços de engenharia, que correspondam às parcelas de maior relevância do objeto licitado:
- 6.4.3.4.1.-** O(s) profissional(ais) executou(ram) ou participou(ram) dos seguintes serviços:
- Recuperação e/ou Execução de Alvenarias; e
 - Troca de Revestimento do Tipo "Cerâmicos".
- 6.4.3.4.2.-** O(s) profissional(ais) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega dos envelopes, na condição de empregado(s), diretor(es), sócio(s) ou ter(rem) contrato de prestação de serviços obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente à condição, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 6.4.3.4.3.-** O(s) profissional(ais) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's referida(s) no item 6.4.3.4., deverá(ão) integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução da obra;
- 6.4.3.5.-** Declaração da empresa de que a obra obedecerá às normas e especificações da A. B. N. T. Associação Brasileira de Normas Técnicas, pertinentes à matéria ou que, na ausência destas, a normatização internacional de referência;
- 6.4.3.6.-** Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, devendo a empresa interessada **CREDENCIAR** um profissional do seu quadro de funcionários e **SOLICITAR** a Data e Horário de Visita Técnica através do e-mail: planejamento.visitatecnica@bebedouro.sp.gov.br com os dados do Profissional e da Empresa junto ao Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, que posteriormente **AGENDARÁ** a Data e Horário da Visita Técnica à Empresa solicitante através do seu respectivo e-mail.

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.4.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.4.1.- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou seja, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante ou, em outro órgão equivalente, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme os índices descritos no item 6.4.4.4.:

6.4.4.1.1.- O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão corresponder à cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, já exigíveis, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável e cópia legível e autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil);

6.4.4.1.2.- No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar como alternativa, as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos digitais perante a Receita Federal, sendo que os documentos impressos devem ser extraídos do livro digital e conter o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

6.4.4.1.3.- Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverão ser apresentadas as publicações em órgão de imprensa oficial, na forma da legislação vigente.

6.4.4.2.- Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de **R\$ 21.412,80**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data limite para apresentação dos envelopes, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

6.4.4.3.- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade de no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à data fixada para entrega dos envelopes.

6.4.4.3.1.- Nos casos das pessoas jurídicas com Certidão Positiva de que trata o item **6.4.4.3.**, serão aceitas as Certidões Positivas de Recuperação Judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação Judicial da empresa, com a devida Concessão Judicial da Recuperação Judicial;

6.4.4.3.2.- A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

"Deus Seja Louvado"

7



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.4.4.4.- Demonstrativo dos índices contábeis abaixo especificados, expressos em números com até duas casas decimais, admitido o arredondamento, calculados, segundo a fórmula dada, a partir de elementos extraídos do Balanço Patrimonial apresentado:

ILG - Índice de Liquidez Geral igual ou superior a **1,00 (um)** sendo:
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$$

IS - Índice de Solvência igual ou superior a **1,00 (um)** sendo:
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$$

IE - Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a **0,50 (zero virgula cinquenta)** sendo:
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

6.5.- No Envelope de nº 2 "Proposta de Preços", as empresas interessadas deverão apresentar suas **propostas de preços** devidamente preenchidas, datadas e assinadas por seus representantes legais, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, as seguintes condições e acompanhadas dos documentos:

6.5.1.- preço global em valor numérico e por extenso da obra, expresso em moeda corrente nacional, básico para a data do recebimento das propostas, já incluído as despesas com o fornecimento de: **material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada;**

6.5.2.- validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.5.3.- planilha orçamentária, com os respectivos preços unitários e totais dos serviços e dos materiais e **quadro de composição do BDI**, conforme modelos constantes do **Anexo 4 - Planilha Orçamentária e Quadro de Composição do BDI**, parte integrante deste Edital;

6.5.4.- cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante do **Anexo 5**, parte integrante deste Edital.

7.- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1.- O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para a obra, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atenda em sua essência aos requisitos deste Edital, bem como seus respectivos Anexos e que oferte o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

7.2.- Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no artigo 48 (incisos e parágrafos) da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.3.- Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando a Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1.- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerando o contido no artigo 45, incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 123/2006.

"Art 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte."

7.3.2.- No caso de não haverem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações, a seleção se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.- Serão efetuadas **medições mensais** dos serviços executados, compatíveis com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa contratada e aprovado pela Prefeitura, no **último dia útil do mês da medição em questão**, sendo certo que estas medições deverão ser realizadas mensalmente, mesmo que for zero o valor das mesmas, ficando a empresa contratada ciente de que estas medições estarão compatibilizadas a transferência dos recursos financeiros da **RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde**, através de medições dos técnicos da Prefeitura Municipal de Bebedouro;

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



8.2.- A empresa contratada deverá fornecer **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços executados, bem como aprovados pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas;

8.3.- O reajustamento de preços da obra objeto desta licitação, ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período será praticado **anualmente** com base na variação do **Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas - Edificações - São Paulo, Coluna Geral**, tendo como base o índice de referência do **mês de julho de 2021**, atualizada pela fórmula: Reajustes de Contratos (valor reajustado) = (índice atualizado / índice de referência) x valor do contrato, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

9.- DA RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA

Para efeito de retenção da Contribuição Social Previdenciária (INSS) na fonte será considerado, nos termos do disposto no **artigo 78, inciso VI, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, o **percentual de 11% sobre o valor bruto** de cada nota fiscal, fatura ou recibo emitidos pela **CONTRATADA** correspondentes aos serviços executados, considerando a **base de cálculo da retenção**, nos termos do disposto no **artigo 122, § 1º, inciso II, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, os percentuais mínimos abaixo relacionados:

ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	BASE DE CÁLCULO SOBRE A NOTA FISCAL, FATURA OU RECIBO (%)
Obras de Edificações	50,00 %
Pavimentação Asfáltica	10,00 %
Terraplenagem, Aterro Sanitário e Dragagem	15,00 %
Obras de Arte (Pontes ou Viadutos)	45,00 %
Drenagem	50,00 %
Demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais	35,00 %

10.- DO DESCONTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - ISS

Para efeito de desconto do ISS na fonte será considerado, conforme disposto no **artigo 12 do Decreto Municipal 5.530/2004**, a **Alíquota de 3% sobre os preços da obra** deduzida as parcelas correspondentes ao:

- a-) Valor dos materiais adquiridos de terceiros e fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que não produzidos no local da prestação de serviços;
- b-) Valor das sub-empresas já tributadas pelo Imposto.

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

11.- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.- Apresentar ao **Setor de Licitação da Prefeitura**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, **Guia de Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** do Engenheiro Responsável pela execução da obra;
- 11.2.- Providenciar a inscrição da obra no **Cadastro Nacional de Obras (CNO)** junto a **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** em nome da empresa, nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018**, bem como apresentar ao **Setor de Licitação da Prefeitura**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, o respectivo **Comprovante de Inscrição de Obra no CNO da RFB**;
- 11.3.- Caso a empresa contratada não seja registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do Estado de São Paulo, deverá providenciar o visto do profissional responsável pela execução da obra, no **CREA/SP**, e entregá-lo ao **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**, como condição para a emissão da ordem de serviços;
- 11.4.- Quando da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de "**RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL**", nos termos do disposto no **artigo 126, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, observado o disposto no art. 120;
- 11.5.- Apresentar ao **Setor de Licitação da Prefeitura**, após a conclusão da obra, a **Certidão Negativa de Débito - CND**, referente aos encargos previdenciários incidentes sobre a obra;
- 11.6.- Reparar quaisquer danos ou prejuízos, ocasionados pela mesma aos locais de execução da obra, bem como a terceiros, por sua culpa ou dolo, por vícios, imperfeições, defeitos e etc., durante toda a execução da obra objeto da licitação;
- 11.7.- Responsabilizar-se pela guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados, ou seja, os locais de execução da obra ficarão sob sua inteira responsabilidade, até o recebimento definitivo;
- 11.8.- Assumir todas as responsabilidades técnicas da obra pela sua execução, perante a Prefeitura Municipal de Bebedouro, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e demais órgãos oficiais em que se fizer necessário, sendo que a presença da Fiscalização da Prefeitura não diminui ou exclui essas responsabilidades;
- 11.9.- Cumprir todos os requisitos de Higiene e Segurança do Trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assim como submeter-se a fiscalização e orientação da CIPA da Prefeitura.

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



12.- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1.- Para garantir a execução da obra objeto do contrato exigirá-se da empresa contratada a prestação de garantia no importe de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada **até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, cabendo a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária;**

12.2.- A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando prestada em dinheiro, atualizada monetariamente através da aplicação da variação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura vier a substituí-lo, no caso de extinção.

13.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

13.1.- O recebimento provisório da obra será promovido pelo **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação por escrito da contratada informando a conclusão da obra;

13.2.- O recebimento definitivo da obra será promovido após o decurso do prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados da emissão da aceitação provisória pelo **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**. Durante este período a contratada terá sob sua responsabilidade a obra por ela executada, sendo que a ocorrência de qualquer falha construtiva e executiva deverá ser prontamente reparada pela contratada.

14.- DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços executados pela contratada serão fiscalizados pelo **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de execução da obra e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer suas funções.

15.- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1.- No local, dia e horário indicados no item 3 deste Edital, serão recebidos os envelopes de nº 1 "Documentação" e de nº 2 "Proposta de Preços";

15.2.- Depois de encerrado o prazo para entrega dos envelopes indicado no item anterior, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e proposta já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão Municipal de Licitação, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa;

15.3.- Abertos os envelopes de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação;

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

15.4.- Serão consideradas inabilitadas automaticamente as empresas proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital;

15.5.- Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de nº 2, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 15.1., se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recursos, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em Ata;

15.6.- Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação da licitação;

15.7.- Abertos os envelopes de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam às especificações deste Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

15.8.- A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas empresas licitantes, nela compreendendo a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes;

15.9.- Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento;

15.10.- Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento licitatório lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Municipal de Licitação e, quando for o caso, pelos representantes das empresas presentes.

16.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá à deliberação da Comissão Municipal de Licitação quanto à Adjudicação, seguindo-se a ela a Homologação da autoridade superior competente, ato pelo qual a primeira empresa licitante classificada será definida como a futura contratante.

17.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, deverão ser interpostos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, observando-se o prazo legal para interposição.

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



18.- DAS IMPUGNAÇÕES

18.1.- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo **protocolar** o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até **3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 113, da citada Lei.

18.2.- Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo (2º) dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

18.3.- As impugnações deverão ser protocoladas no **Protocolo da Prefeitura**, no prédio do Paço Municipal, situado à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, nesta cidade de Bebedouro/SP. Não serão admitidas impugnações do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1.- Encerrada a fase de julgamento e classificação e uma vez adjudicada e homologada a licitação, convocar-se-á a empresa licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**;

19.2.- O não-comparecimento da empresa no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações;

19.3.- Fica assegurado à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas licitantes direito à indenização de qualquer espécie;

19.4.- As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito;

19.5.- A simples apresentação dos envelopes de nºs: 1 e 2 para a licitação, significa que as empresas estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como as da legislação em vigor;

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



19.6.- Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento dos envelopes, no horário compreendido das 11:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone 0**17 3345 9100 ramal 9137. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão Municipal de Licitação, por escrito e protocoladas no **Protocolo da Prefeitura**, no endereço indicado, no máximo em **até 3 (três) dias úteis** da data fixada para a entrega dos envelopes. Não serão admitidas solicitações de informações do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail;

19.7.- O Edital e seus respectivos **Anexos** da Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD, mediante a retirada e pagamento do **Documento de Arrecadação Municipal - DAM** no valor de **R\$ 20,00 (Vinte reais)**, nos dias úteis, no horário de expediente bancário entre 11:00 às 15:00 horas.

E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital de nº 52/2021**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo nos órgãos de Imprensa Oficial, Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e em Jornal de ampla circulação no Município.

Bebedouro/SP., 22 de junho de 2021.


Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

TP03-2021-ObrasAdequaçãoHospitalMunicipal-ResoluçãoSS-55-FES-FMS



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br



ANEXO 1

PROPOSTA DE PREÇOS

"Deus Seja Louvado"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DIVISÃO DE DESPESAS - SETOR DE LICITAÇÃO

Praça José Stamato Sobrinho, 45 - Centro - Bebedouro - SP - CEP 14701-900 - Caixa Postal 361 - C.N.P.J. 45.709.920/0001-11
Site: bebedouro.sp.gov.br - e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS **Nº** 03/2021

ANEXO 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa										
Endereço										
Cidade										
Fone										
Início	22/06/2021	Fax			Celular			C.N.P.J	Nº	I.E
Condição de Pagamento	Encerramento		14/07/2021		às 13:00		horas		E-mail	CEP
Conforme Edital			Validade da Proposta		60 dias		Abertura		14/07/2021	
								Prazo de Entrega		13:30
										Conforme Edital

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA ----->>>

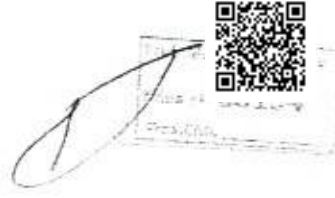
R\$

Valor por Extenso ----->>>

Item	Quantidade	Unid.	Especificação dos Produtos e / ou Serviços	Preço Global da Obra
1	1	SERV.	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., mediante a transferência de recursos financeiros da RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273-Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do MUNICÍPIO, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário.	

Local: _____, Data: ____/____/____.

Carimbo / Assinatura





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 2

PROJETOS BÁSICOS

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br



[Handwritten signature]

ANEXO 4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

"Deus Seja Louvado"

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Rua José Gervásio, 100 - Fone: (11) 3405-9100 - CEP: 14701-000 - Caixa Postal 301
Bebedouro - Estado de São Paulo
E-mail: prefeitura@bebedouro.sp.gov.br

Sector	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
Orçamento	28/2021
Descrição	VIABILIZAÇÃO DE SALA GINECOLÓGICA
Referência	CPQS - TABELA 180 - NOVENBRO/2020 - SEM DESONERAÇÃO
Nat. Serviço	Obras Civis
BDI	21,60%



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Rua José Bonifácio, 100 - CEP: 14701-000 - Cx Postal 301
Bebedouro - Estado de São Paulo
Fone: (11) 3343-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Sector	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
Orçamento	28/2021
Descrição	VIABILIZAÇÃO DE SALA GINECOLÓGICA
Referência	CPOS - TABELA 180 - NOVENBRO/2020 - SEM DESONERAÇÃO
Nat. Serviço	Obras Cíveis
BDI	21,80%

HOSPITAL MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PLACA DE OBRA

TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL
1.0	02.08.020	EXECUÇÃO DE PLACA DE OBRA	m²	1,50	731,30	R\$ 1.096,95
			TOTAL DA ETAPA		R\$	1.096,95

EXECUÇÃO DE SALA GINECOLÓGICA

TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL
1.1	03.02.040	DEMOLIÇÃO DE PAREDE E RETIRADA DE PIA	m³	0,38	78,26	R\$ 29,74
CPOS	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	1,00	60,73	R\$ 60,73
			TOTAL DA ETAPA		R\$	90,47



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Rua José Bonifácio, nº 40 - CEP: 14.001-009 - Cx Postal 261
Bebedouro - Estado de São Paulo
Fone: (11) 3443-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Sector	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
Orçamento	28/2021
Descrição	VIABILIZAÇÃO DE SALA GINECOLÓGICA
Referência	CPOS - TABELA 180 - NOVENBRO/2020 - SEM DESONERAÇÃO
Nat. Serviço	Obras Cíveis
BDI	21,60%

TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL
1.2						
FECHAMENTO DE ALVENARIA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS						
CPOS	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m²	1,89	60,17	R\$ 113,72
CPOS	17.02.020	Chapisco	m²	3,78	6,63	R\$ 25,06
CPOS	17.02.220	Reboco	m²	3,78	12,49	R\$ 47,21
CPOS	44.01.050	Bacia esnada de louça sem tampa - 6 litros	un	1,00	248,83	R\$ 248,83
CPOS	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	un	1,00	143,50	R\$ 143,50
CPOS	44.03.300	Torneira volante tipo alavanca	un	1,00	264,94	R\$ 264,94
CPOS	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W/ 220 V em PVC	un	1,00	117,43	R\$ 117,43
CPOS	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopia, DN= 3/4" - linha especial	un	1,00	101,22	R\$ 101,22
CPOS	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopia, DN= 3/4" - linha especial	un	1,00	96,43	R\$ 96,43
CPOS	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2"	un	1,00	334,57	R\$ 334,57
TOTAL DA ETAPA						R\$ 1.492,91

TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL
1.3						
BARRAS DE ACESSIBILIDADE						
CPOS	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	un	4,00	131,81	R\$ 527,24
TOTAL DA ETAPA						R\$ 527,24

TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL
1.4						
EXECUÇÃO DE PINTURA						
CPOS	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	3,80	15,07	R\$ 57,27
CPOS	33.10.030	Tinta acrílica arilmonio em massa, inclusive preparo	m²	3,80	27,83	R\$ 105,75
TOTAL DA ETAPA						R\$ 163,02

TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL
1.5						
AZULEJAMENTO DO BANHEIRO						
CPOS	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIII, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m²	29,32	44,82	R\$ 1.314,12
CPOS	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	29,32	10,76	R\$ 315,48
TOTAL DA ETAPA						R\$ 1.629,60



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Préço José Serrano Siqueira - nº 43 - CEP 14711-000, Cx. Postal 281
Cidade de Bebedouro - SP - 13.200-000 - Estado de São Paulo
Fone (17) 3345.9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Sector	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
Orçamento	28/2021
Descrição	VIABILIZAÇÃO DE SALA GINECOLÓGICA
Referência	CPQS - TABELA 180 - NOVEMBRO/2020 - SEM DESONERAÇÃO
Nat. Serviço	Obras Cíveis
BDI	21,60%

TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL
1.6						
SISTEMA DE ESGOTO						
CPQS	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	8,00	67,28	R\$ 538,24
CPQS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	3,20	75,54	R\$ 241,73
CPQS	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	un	1,00	75,79	R\$ 75,79
CPQS	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	2,00	33,73	R\$ 67,46
TOTAL DA ETAPA						R\$ 923,22
1.7						
SISTEMA DE ÁGUA FRIA						
CPQS	46.07.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2"), inclusive conexões	m	11,00	28,99	R\$ 318,89
CPQS	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	m	5,00	42,84	R\$ 214,20
TOTAL DA ETAPA						R\$ 533,09
1.8						
TROCA DE PISO DO BANHEIRO						
CPQS	19.01.062	Pedraíli éou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	1,00	83,95	R\$ 83,95
CPQS	18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	8,00	125,44	R\$ 1.003,52
TOTAL DA ETAPA						R\$ 1.087,47



Prefeitura Municipal de Babedouro
Rua José Benedito Siqueira - nº 46 - CEP: 14791-009 - Cx. Postal 301
CNPJ nº 08.920.000/11 - Insc. Est. ISENT
Inscrição Estadual nº 130.000.000-00
Fone: (17) 3346-9100 - e-mail: babedouro@pm.babedouro.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Rua José Bento Siqueira, nº 45 - CEP: 14701-000 - Ca. Postal 361
BEBEDOURO - SP - 13.050-000 - 11.º andar - 1.º andar
Fone: (11) 3310-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Sector DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

Orçamento 28/2021

Descrição VIABILIZAÇÃO DE SALA GINECOLÓGICA

Referência CPROS - TABELA 180 - NOVEMBRO/2020 - SEM DESONERAÇÃO

Nat. Serviço Obras Cíveis

BDI 21,60%

TABELA CÓDIGO

SERVIÇO

UNIDADE

QUANT.

CUSTO
UNITÁRIO COM
B.D.I.

CUSTO TOTAL

1.9 INSTALAÇÃO DE PORTA E BATEANTE COM PINTURA

CPROS 23.11.050

Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 90 x 210 cm

un

1,00

481,13

R\$

481,13

CPROS 33.12.011

Esmalte a base de água em madeira, inclusive preparo

m²

4,80

41,26

R\$

198,05

R\$

679,18



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praca José Benvenuto, nº 40 - CEP 14.071-000 - Cx. Postal 301
Bebedouro, SP - 13.204-5100 - www.bebedouro.sp.gov.br
Fone: (13) 2245.5100

Sector	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
Orçamento	28/2021
Descrição	VIABILIZAÇÃO DE SALA GINECOLÓGICA
Referência	CPOS - TABELA 180 - NOVENEMBRO/2020 - SEM DESONERAÇÃO
Nat. Serviço	Obras Cíveis
BDI	21,60%

REFORMA DE MURETA AO LADO DO ARE

TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL
2.1						
REAJUSTAMENTO PARA ESTABILIZAÇÃO DO SOLO						
CPOS	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	200,00	1,96	R\$ 392,00
CPOS	34.02.090	Fornecimento com Hiera Inglesa, mínimo 18 mudas / m² - l= 0,15 m	m²	200,00	44,60	R\$ 8.920,00
TOTAL DA ETAPA						R\$ 9.312,00
TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL
2.2						
DRENAGEM						
CPOS	08.05.110	Dreno com areia grossa	m³	9,60	133,26	R\$ 1.279,30
CPOS	08.05.100	Dreno com pedra britada	m³	9,60	117,06	R\$ 1.123,78
CPOS	08.06.040	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 50 mm	m	18,00	25,85	R\$ 465,30
CPOS	46.13.010	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 3", inclusive conexões	m	60,00	14,99	R\$ 899,40
CPOS	46.12.340	Meio tubo de concreto, DN= 200mm	m	65,00	28,81	R\$ 1.872,65
TOTAL DA ETAPA						R\$ 5.640,43
TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL
2.3						
EXECUÇÃO DE ALVENARIA						
CPOS	14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 x 19 x 39 cm - classe C	m²	40,96	56,92	R\$ 2.412,77
CPOS	11.05.030	Argamassa grude	m²	1,50	364,75	R\$ 547,13
CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) f _{yk} = 500 MPa	kg	93,04	9,86	R\$ 917,37
CPOS	17.02.020	Chapisco	m²	39,85	6,63	R\$ 262,88
CPOS	17.02.220	Reboco	m²	39,85	12,49	R\$ 495,23
TOTAL DA ETAPA						R\$ 4.635,38



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Rua José Bonifácio, nº 40 - CEP 14701-000 - Cx Postal 361
Bebedouro - SP - 13.240-000
Fone (17) 3245-3100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Sector	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
Orçamento	28/2021
Descrição	VIABILIZAÇÃO DE SALA GINECOLÓGICA
Referência	CPOS - TABELA 180 - NOVENBRO/2020 - SEM DESONERAÇÃO
Nat. Serviço	Obras Cíveis
BDI	21,60%

REMODULAÇÃO DO BANHEIRO DOS FUNCIONÁRIOS

TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL
3.1	03.02.040	DEMOLIÇÃO DE PAREDES	m²	3,44	78,26	R\$ 269,21
Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento						R\$ 289,21
TOTAL DA ETAPA						R\$ 289,21
3.2		EXECUÇÃO DE ALVENARIA				
CPOS	14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 x 19 x 39 cm - classe C	m²	11,31	58,92	R\$ 666,38
CPOS	17.02.020	Chapisco	m³	22,62	6,63	R\$ 149,97
CPOS	17.02.220	Reboco	m²	22,62	12,49	R\$ 282,52
TOTAL DA ETAPA						R\$ 1.098,88



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Av. José Gomes de Sousa, nº 40 - CEP: 14791-009 - Cx. Postal 361
Bebedouro - Estado de São Paulo
Fone: (11) 3340-3100 - e-mail: bebedouro.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Peça José Eduardo Soares - nº 45 - CEP 14701-000 - Caixa Postal 361
CNPJ - 05.709.830/0001-11 - Insc. Est. Paulista
Fone: (11) 3305-3100 - e-mail: bebedouro@sp.gov.br

Setor	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
Orçamento	28/2021
Descrição	VIABILIZAÇÃO DE SALA GINECOLÓGICA
Referência	CPOS - TABELA 180 - NOVENEMBRO/2020 - SEM DESONERAÇÃO
Nat. Serviço	Obras Cwis
BDI	21,60%

TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL
3.3		RECUPERAÇÃO DE TRINCAS COM VERGALHAO, GRAUTE E EXECUÇÃO DE PORTAS				
CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m²	0,13	78,26	R\$ 10,17
CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) 1x1 = 500 MPa	kg	7,77	9,86	R\$ 76,61
CPOS	11.05.030	Argamassa grude	m³	0,13	364,75	R\$ 47,42
CPOS	23.20.100	Batente de madeira para porta	m	40,88	44,21	R\$ 1.807,30
CPOS	23.13.062	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM R.U.", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	un	5,00	708,21	R\$ 3.541,05
CPOS	25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	m²	1,35	379,15	R\$ 511,85
CPOS	25.02.042	Porta de correr em alumínio tipo lambril branco, sob medida	m²	3,80	717,06	R\$ 2.581,42
CPOS	23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	un	8,00	463,42	R\$ 2.700,52
TOTAL DA ETAPA						R\$ 11.356,34

TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL
3.4		REFORMAS INTERNAS				
CPOS	03.03.020	Aplicamento manual de piso, parede ou teto	m²	112,00	2,94	R\$ 329,28
CPOS	18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	112,00	125,44	R\$ 14.049,28
CPOS	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	m²	112,00	12,14	R\$ 1.359,68
CPOS	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	m²	66,81	79,44	R\$ 5.307,39
CPOS	33.10.030	Tinta acrílica acinzentada em massa, inclusive preparo	m²	201,10	27,83	R\$ 5.596,61
CPOS	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	239,18	11,73	R\$ 2.805,59
CPOS	18.06.102	argamassa colante industrializada	m²	239,18	44,82	R\$ 10.720,05
CPOS	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	239,18	11,90	R\$ 2.846,24
TOTAL DA ETAPA						R\$ 43.014,11



Prefeitura Municipal de Bebedouro
Rua José Batista de Souza, nº 45 - CEP 14711-009 - Cx Postal 201
Bebedouro - SP - 13506-900
Fone: (13) 3245-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Setor		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS					
Orçamento		28/2021					
Descrição		VIABILIZAÇÃO DE SALA GINECOLÓGICA					
Referência		CPOS - TABELA 180 - NOVENO/2020 - SEM DESONERAÇÃO					
Nat. Serviço		Obras Cíveis					
BDI		21,60%					
TABELA		SERVIÇO					
CÓDIGO		UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL		
3.5		INSTALAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS					
CPOS	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	un	6,00	248,83	R\$ 1.492,98	
CPOS	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	un	4,00	143,50	R\$ 574,00	
CPOS	47.04.040	Valvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2"	un	4,00	334,57	R\$ 1.338,28	
CPOS	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	un	2,00	117,43	R\$ 234,86	
CPOS	44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidráulico, em latão cromado, DN= 1/2"	un	4,00	201,35	R\$ 805,40	
CPOS	47.01.130	Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	un	2,00	82,49	R\$ 164,98	
		TOTAL DA ETAPA		R\$ 4.610,80			
TABELA		SERVIÇO					
CÓDIGO		UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL		
3.6		ELEMENTOS HIDRÁULICOS					
CPOS	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	m	24,00	42,84	R\$ 1.028,16	
CPOS	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	20,00	30,18	R\$ 603,60	
		TOTAL DA ETAPA		R\$ 1.631,76			
TABELA		SERVIÇO					
CÓDIGO		UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL		
3.7		ELEMENTOS DE ESGOTO					
CPOS	44.20.390	Valvula de PVC para lavatório	un	4,00	6,41	R\$ 25,64	
CPOS	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	un	10,00	30,78	R\$ 307,80	
CPOS	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com veda e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	22,00	67,28	R\$ 1.480,16	
CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com veda e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	23,40	75,54	R\$ 1.767,64	
CPOS	48.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	un	4,00	85,90	R\$ 343,60	
CPOS	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, portas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	5,00	33,73	R\$ 168,65	
		TOTAL DA ETAPA		R\$ 4.083,49			



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Prça José Sampaio Botelho, nº 45 - CEP 14721-099 - Cx Postal 381
CNPJ - 03.109.820/0001-15 - Ins. Est. ISENTA
Inscrição Estadual - 13.000.000-00 - Ins. Municipal - 13.000.000-00
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Sector	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
Orçamento	28/2021
Descrição	VIABILIZAÇÃO DE SALA GINECOLÓGICA
Referência	CPOS - TABELA 180 - NOVEMBRO/2020 - SEM DESONERAÇÃO
Nat. Serviço	Obras Cíveis
BDI	21,60%

REFORMA DO SETOR CENTRAL DO HOSPITAL

TABELA	CODIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I.	CUSTO TOTAL
4.1		TROCA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE.				
CPOS	03.09.020	Demolição manual de camada impermeabilizante	m²	602,29	15,75	R\$ 9.486,07
CPOS	32.15.040	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	m²	602,29	72,16	R\$ 43.481,25
					TOTAL DA ETAPA	R\$ 52.947,32
TABELA	CODIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I.	CUSTO TOTAL
4.2		TROCA DE PISO				
CPOS	03.03.020	Aplicamento manual de piso, parede ou teto	m²	524,19	2,94	R\$ 1.541,12
CPOS	18.08.032	absorção Bta. assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	524,19	125,44	R\$ 65.754,39
					TOTAL DA ETAPA	R\$ 67.295,51
					TOTAL DA OBRA =	R\$ 214.128,08





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Prédio José Barreto Sobrinho, nº 45 - CEP: 13.711-000 - Cx. Postal 361
CNPJ: 45.708.800/0001-12 - Fone: 34.14.0000
E-mail: prefeitura@bebedouro.sp.gov.br
Fone: (11) 3445-8100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
% Informado		3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,57	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Administração Central (AC)		0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Seguro (S) e Garantia (G)		0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)		0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)		5,16	7,40	8,95	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN																			
Contribuição Previdenciária (CP) - CPRB																			

Conforme Legislação Específica

Alíquota definida pela Lei 12.844/13 (CPRB - contribuição previdenciária sobre a receita bruta).

Observações

1) Preencher apenas a coluna % informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

B.D.I = 21,60%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra			
1º Q	Médio	3º Q	
Construção de Edifícios			
20,34	22,12	25,00	
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.			
19,60	20,97	24,23	
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos			
20,76	24,16	26,44	
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			
24,00	25,84	27,85	
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais			
22,60	27,48	30,95	
Fornecimento de Materiais e Equipamentos			
11,10	14,02	16,80	

00152





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 5

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Projeto: Jussé Simão de Almeida, nº 45 - CEP: 14701-009 - Cx. Postal 361
CNPJ: 05.709.000/0001-01 - Fone: (17) 3345-9100
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	PERÍODO		1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		5º MES	
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
1.0	EXECUÇÃO DE PLACA DE OBRA	1.096,95	0,51%	1.096,95	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
1.1	DEMOLIÇÃO DE PAREDE E RETIRADA DE PIA	90,47	0,04%	90,47	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
1.2	FECHEAMENTO DE ALVENARIA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS	1.492,91	0,70%	1.492,91	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
1.3	BARRAS DE ACESSIBILIDADE	527,24	0,25%	527,24	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
1.4	EXECUÇÃO DE PINTURA	163,02	0,08%	163,02	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
1.5	AZULEJAMENTO DO BANHEIRO	1.629,60	0,76%	1.629,60	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
1.6	SISTEMA DE ESGOTO	923,22	0,43%	923,22	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
1.7	SISTEMA DE ÁGUA FRIA	533,09	0,25%	533,09	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
1.8	TROCA DE PISO DO BANHEIRO	1.087,47	0,51%	1.087,47	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
1.9	INSTALAÇÃO DE PORTA E BATENTE COM PINTURA	679,18	0,32%	679,18	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
2.10	REJARDINAGEM PARA ESTABILIZAÇÃO DO SOLO	9.312,00	4,35%	0,00	0	9.312,00	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0
2.2	DRENAGEM	5.640,43	2,63%	0,00	0	5.640,43	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0
2.3	EXECUÇÃO DE ALVENARIA	4.635,38	2,16%	0,00	0	4.635,38	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0
3.1	DEMOLIÇÃO DE PAREDES	289,21	0,13%	0,00	0	0,00	0	289,21	100	0,00	0	0,00	0
3.2	EXECUÇÃO DE ALVENARIA	1.098,88	0,51%	0,00	0	0,00	0	1.098,88	100	0,00	0	0,00	0
3.3	RECUPERAÇÃO DE TRINCAS COM VERGALHAO, GRAUTE E EXECUÇÃO DE PORTAS	11.356,34	5,30%	0,00	0	0,00	0	11.356,34	100	0,00	0	0,00	0
3.4	REFORMAS INTERNAS	43.014,11	20,09%	0,00	0	0,00	0	21.507,06	50	21.507,06	50	0,00	0
3.5	INSTALAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS	4.610,50	2,15%	0,00	0	0,00	0	0,00	0	4.610,50	100	0,00	0
3.6	ELEMENTOS HIDRÁULICOS	1.631,76	0,76%	0,00	0	0,00	0	16,32	1	1.631,76	100	0,00	0
3.7	ELEMENTOS DE ESGOTO	4.093,49	1,91%	0,00	0	0,00	0	0,00	0	4.093,49	100	0,00	0
4.1	TROCA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE.	52.947,32	24,73%	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	52.947,32	100
4.2	TROCA DE PISO	67.285,51	31,43%	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	67.285,51	100
Valor Total da Obra		214.128,08	100,00%	8.223,15	3,8%	19.587,81	9,1%	34.247,81	16,0%	31.842,81	14,9%	120.242,83	56,2%
				8.223,15	3,8%	27.810,96	12,9%	62.058,77	28,9%	93.901,58	43,8%	214.144,41	100,0%





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br



[Handwritten signature]

ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO

"Deus Seja Louvado"

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



ANEXO 6 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxx, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL SITUADO À AVENIDA RAUL FURQUIM Nº 2.010, JARDIM JULIA, NESTE MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP., DE CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, PROCESSO Nº 68/2021.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Raul Furquim nº 453, Apartamento 102, Edifício Bernardes Caldeira, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. **xxxxxxxxxx**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021**, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de contrato a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., mediante a transferência de recursos financeiros da RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do MUNICÍPIO**, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da **CONTRATADA**, e em conformidade com as especificações e condições constantes do Edital nº 52/2021 da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021** e seus respectivos Anexos: 2 - Projetos Básicos, 3 - Memorial Descritivo, 4 - Planilha Orçamentária e Quadro de Composição do BDI e 5 - Cronograma Físico-Financeiro e da proposta de preços, planilha orçamentária e quadro de composição do BDI e cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

"Deus Seja Louvado"

1



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

O regime de execução da obra objeto deste contrato é o de **Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

3.1.- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra descrita na cláusula primeira deste contrato, o preço global de **R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, observadas as condições seguintes:

3.2.- Serão efetuadas **medições mensais** dos serviços executados, compatíveis com o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, no **último dia útil do mês da medição em questão**, sendo certo que estas medições deverão ser realizadas mensalmente, mesmo que for zero o valor das mesmas, ficando a **CONTRATADA** ciente de que estas medições estarão compatibilizadas a transferência dos recursos financeiros da **RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde**, através de medições dos técnicos da **CONTRATANTE**;

3.3.- A **CONTRATADA** deverá fornecer **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços executados, bem como aprovados pela **CONTRATANTE**, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas;

3.4.- O reajustamento de preços da obra objeto deste contrato, ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período será praticado **anualmente** com base na variação do **Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas - Edificações - São Paulo, Coluna Geral**, tendo como base o índice de referência do **mês de julho de 2021**, atualizada pela fórmula: **Reajustes de Contratos (valor reajustado) = (índice atualizado / índice de referência) x valor do contrato**, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a execução da obra objeto deste contrato é de **05 (cinco) meses** e a vigência do contrato é de **05 (cinco) meses**, a contar da data do efetivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE**, que ocorrerá após a assinatura deste competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, desde que a **CONTRATADA** tenha atendido às exigências constantes da **Cláusula Oitava, itens: 8.1. e 8.2. e da Cláusula Nona, item 9.1.** deste contrato.

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



CLÁUSULA QUINTA: DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias nºs: 04079 4.4.90.51.00 10 302 1003 2011 e 04080 4.4.90.51.00 10 302 1003 2011, e por conta das dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento seguinte, mediante a transferência de recursos financeiros da **RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do MUNICÍPIO**, suplementadas se necessário for.

CLÁUSULA SEXTA: DA RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA

Para efeito de retenção da Contribuição Social Previdenciária (INSS) na fonte será considerado, nos termos do disposto no **artigo 78, inciso VI, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, o percentual de 11% sobre o valor bruto de cada nota fiscal, fatura ou recibo emitidos pela **CONTRATADA** correspondentes aos serviços executados, considerando a **base de cálculo da retenção**, nos termos do disposto no **artigo 122, § 1º, inciso II, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, os percentuais mínimos abaixo relacionados:

ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	BASE DE CÁLCULO SOBRE A NOTA FISCAL, FATURA OU RECIBO (%)
Obras de Edificações	50,00 %
Pavimentação Asfáltica	10,00 %
Terraplenagem, Aterro Sanitário e Dragagem	15,00 %
Obras de Arte (Pontes ou Viadutos)	45,00 %
Drenagem	50,00 %
Demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais	35,00 %

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - ISS

Para efeito de desconto do ISS na fonte será considerado, conforme disposto no **artigo 12 do Decreto Municipal 5.530/2004**, a **Alíquota de 3%** sobre os preços da obra deduzida as parcelas correspondentes ao:

- a-) Valor dos materiais adquiridos de terceiros e fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que não produzidos no local da prestação de serviços;
- b-) Valor das sub-empresas já tributadas pelo Imposto.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.- Apresentar ao **Setor de Licitação da CONTRATANTE**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura deste contrato, **Guia de Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** do Engenheiro Responsável pela execução da obra;

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



8.2.- Providenciar a inscrição da obra no **Cadastro Nacional de Obras (CNO)** junto a **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** em nome da **CONTRATADA**, nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018**, bem como apresentar ao **Setor de Licitação da CONTRATANTE**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, o respectivo **Comprovante de Inscrição de Obra no CNO da RFB**;

8.3.- Caso a **CONTRATADA** não seja registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do Estado de São Paulo, deverá providenciar o visto do profissional responsável pela execução dos serviços, no **CREA/SP**, e entregá-lo ao **Departamento de Obras e Engenharia da CONTRATANTE**, como condição para a emissão da ordem de serviços;

8.4.- Quando da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção com o título de "**RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL**", nos termos do disposto no **artigo 126, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, observado o disposto no art. 120;

8.5.- Apresentar ao **Setor de Licitação da CONTRATANTE**, após a conclusão da obra, a **Certidão Negativa de Débito - CND**, referente aos encargos previdenciários incidentes sobre a obra;

8.6.- Reparar quaisquer danos ou prejuízos, ocasionados pela mesma aos locais de execução da obra, bem como a terceiros, por sua culpa ou dolo, por vícios, imperfeições, defeitos e etc., durante toda a execução da obra objeto deste contrato;

8.7.- Responsabilizar-se pela guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados, ou seja, os locais de execução da obra ficarão sob sua inteira responsabilidade, até o recebimento definitivo;

8.8.- Assumir todas as responsabilidades técnicas da obra pela sua execução, perante a **CONTRATANTE**, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e demais órgãos oficiais em que se fizer necessário, sendo que a presença da Fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essas responsabilidades;

8.9.- Cumprir todos os requisitos de Higiene e Segurança do Trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assim como submeter-se a fiscalização e orientação da CIPA da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1.- Para garantir a execução da obra objeto deste contrato exigir-se-á da **CONTRATADA** a prestação de garantia no importe de **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, a ser comprovada **até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da assinatura deste contrato, cabendo a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária**;

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



9.2.- A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução deste contrato, e, quando prestada em dinheiro, atualizada monetariamente através da aplicação da variação do **Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura vier a substituí-lo, no caso de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

10.1.- O recebimento provisório da obra objeto deste contrato será promovido pelo **Departamento de Obras e Engenharia da CONTRATANTE**, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados da comunicação por escrito da **CONTRATADA** informando a conclusão da obra;

10.2.- O recebimento definitivo da obra será promovido após o decurso do prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados da emissão da aceitação provisória pelo **Departamento de Obras e Engenharia da CONTRATANTE**. Durante este período a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade a obra por ela executada, sendo que a ocorrência de qualquer falha construtiva e executiva deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pelo **Departamento de Obras e Engenharia da CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de execução da obra e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.- Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

12.2.- Multa por dia de atraso no início e andamento da obra no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor global da obra;

12.3.- Multa por dia que exceder o prazo contratual para conclusão da obra no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor global da obra;

12.4.- Multa no valor de **10% (dez por cento)** do saldo dos serviços a serem executados, na hipótese de rescisão do contrato, nos casos previstos por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

12.5.- As multas aplicadas a **CONTRATADA**, serão recolhidas no local indicado pela **CONTRATANTE**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da respectiva notificação;

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



12.6.- Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado a **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**;

12.7.- A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá recorrer das garantias, como também, reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber as multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da **CONTRATADA**;

12.8.- O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar rescindido o presente contrato;

12.9.- Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, dependendo da gravidade da falta cometida;

12.10.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

12.11.- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado da **CONTRATADA**, darão a **CONTRATANTE**, ensejo à rescisão contratual e a imissão de posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes nos locais de execução da obra e, quando devida, a indenização da **CONTRATADA**;

12.12.- No caso de recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela **CONTRATANTE**, em assinar o instrumento de contrato ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado, serão aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos itens: **12.9.** e **12.10.** deste contrato, além da multa no valor de **10% (dez por cento)** sobre o valor da proposta;

12.13.- Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

As partes se vinculam ao contido no **Edital nº 52/2021** da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021** e seus respectivos **Anexos: 2 - Projetos Básicos, 3 - Memorial Descritivo, 4 - Planilha Orçamentária e Quadro de Composição do BDI e 5 - Cronograma Físico-Financeiro**, bem como na **proposta de preços, planilha orçamentária e quadro de composição do BDI e cronograma físico-financeiro** apresentados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença serão regidas pelas disposições da **Lei Federal nº 8.666/93** e ulteriores alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência deste instrumento de contrato todas as condições de **habilitação e qualificação** exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE**, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 7 (sete) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., xx de xxxxx de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LUCAS GIBIN SEREN
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

"Deus Seja Louvado"

7



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 7

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., mediante a transferência de recursos financeiros da RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do MUNICÍPIO, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da CONTRATADA, e em conformidade com as especificações e condições constantes do Edital nº 52/2021 da licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2021 e seus respectivos Anexos: 2 - Projetos Básicos, 3 - Memorial Descritivo, 4 - Planilha Orçamentária e Quadro de Composição do BDI e 5 - Cronograma Físico-Financeiro e da proposta de preços, planilha orçamentária e quadro de composição do BDI e cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bebedouro, Estado de São Paulo, xx de xxxxx de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 52/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Bebedouro torna público para conhecimento de interessados, que no dia **14 de julho de 2021, às 13:00 horas**, no **Protocolo da Prefeitura**, no prédio do Paço Municipal, localizado à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, serão recebidos os envelopes de nº 1 "Documentação" e de nº 2 "Proposta de Preços" relativos à licitação modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021, do Tipo "Menor Preço Global"**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., mediante a transferência de recursos financeiros da RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do MUNICÍPIO, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário**, que serão abertos às 13:30 horas do mesmo dia. O Edital e seus respectivos Anexos da Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD, mediante a retirada e pagamento do **Documento de Arrecadação Municipal - DAM** no valor de **R\$ 20,00 (Vinte reais)**, nos dias úteis, no horário de expediente bancário entre 11:00 às 15:00 horas, ou informações pelo telefone 0**17 3345 9100.

Bebedouro/SP., 22 de junho de 2021.

Paulo Sérgio García Sanchez

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**imprensaoficial**

- 1 - Atestamos a transmissão deste arquivo, reiterando a responsabilidade integral do publicante quanto ao seu conteúdo;
- 2 - Sua publicação fica condicionada ao atendimento das normas de publicação dos cadernos do Diário Oficial.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 3995779

Nome do Publicante: MUNICIPIO DE BEBEDOURO

Nome do usuário: Paulo Eduardo Martins

CPF do usuário: 21831664879

Data de Recebimento: 22/06/2021 15:11:02

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Bebedouro

Tipo de Materia: Aviso de licitação

Arquivo: EditalTP03-2021-ObrasAdequaçãoHospitalMunicipal-ResoluçãoSS-55-FES-FMS.txt

Tamanho: 2 KB

Hash MD5: 442E5C531D767CE9D4FABA940365C05B

Retranca: E1.WCPA.177.002.PauloEM.txt

Sobrescrito: Não.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

45/2021 - OESL

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, terça-feira, 22 de junho de 2021.

Prezados Senhores:

Venho através do presente, autorizar o **JORNAL GAZETA SP LTDA EPP**, a publicar a matéria: **EDITAL Nº 52/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**, no dia **23 DE JUNHO DE 2021, QUARTA-FEIRA**, no valor de **R\$ 234,00 (Duzentos e trinta e quatro reais)**, conforme orçamento prévio.

Outrossim, solicito o faturamento da matéria publicada em nome do: **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**, com sede à **PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO Nº 45, CENTRO, CEP. 14701-900, MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP.**, inscrito no **CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11**, bem como o **envio da respectiva fatura e do jornal** onde saiu a matéria, para o endereço acima.

Sem mais para o momento, subscrevo-me mui,

Atenciosamente.

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Ao
JORNAL GAZETA SP LTDA EPP
A/C: Departamento Comercial - Elaine Bastos / Marco Aurelio
Fone: (11) 3729 6600 - E-mail: comercial@gazetasp.com.br
Rua Tuim nº 101 A - Vila Uberabinha
São Paulo/SP.
04514-100

Jornal Gazeta SP Ltda EPP - Tomada de Preços

"Deus Seja Louvado"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 52/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Bebedouro torna público para conhecimento de interessados, que no dia **14 de julho de 2021, às 13:00 horas**, no **Protocolo da Prefeitura**, no prédio do Paço Municipal, localizado à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, serão recebidos os envelopes de nº 1 "Documentação" e de nº 2 "Proposta de Preços" relativos à licitação modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021**, do Tipo "**Menor Preço Global**", que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., mediante a transferência de recursos financeiros da RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do MUNICÍPIO, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, que serão abertos às 13:30 horas do mesmo dia. O Edital e seus respectivos Anexos da Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD, mediante a retirada e pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM no valor de R\$ 20,00 (Vinte reais), nos dias úteis, no horário de expediente bancário entre 11:00 às 15:00 horas, ou informações pelo telefone 0**17 3345 9100.**

Bebedouro/SP., 22 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Garcia Sanchez

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



COMPROVANTE DE REMESSA

Nº da remessa: 318164

Data e hora: 23/06/2021 - 12:30:40

Entidade: Município de Bebedouro

Título: EditalTP03-2021-ObrasAdequaçãoHospitalMunicipal-ResoluçãoSS-55-FES-FMS

Observações / Instruções: --

Data de Publicação: 23/06/2021

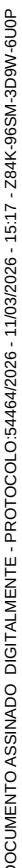
Veículo de publicação:

• Diário Oficial Próprio - DOP

Documentos:

✓ EditalTP03-2021-ObrasAdequ...doc (33KB)

Enviado por: Luiz Felipe Lopes



NOTAÇÃO DA DISPUTA DE PREGÃO: Da 08 de julho de 2021 e pelas 264.14 horas e 30 minutos.

Localização do Edital: Eletronicamente no site www.balassau.com.br ou gratuitamente na seguinte remessa para correio eletrônico de site www.balassau.com.br.

Solicitado Por: 21 de junho de 2021.

André Alexandre Mendes

Servatório Municipal de Administração

 MUNICÍPIO DE BALASSAU, situado em São João del-Rei, Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 13.690.888/0001-06, declara que o presente Edital encontra-se disponível no portal www.balassau.com.br.

quarta-feira, 23 de junho de 2021 às 00:53:12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 52/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**

A Prefeitura Municipal de Bebedouro torna público para conhecimento de interessados, que no dia **14 de julho de 2021, às 13:00 horas**, no **Protocolo da Prefeitura**, no prédio do Paço Municipal, localizado à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, serão recebidos os envelopes de nº 1 "Documentação" e de nº 2 "Proposta de Preços" relativos à licitação modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021, do Tipo "Menor Preço Global"**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., mediante a transferência de recursos financeiros da RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do MUNICÍPIO, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário**, que serão abertos às **13:30 horas do mesmo dia**. O Edital e seus respectivos Anexos da Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD, mediante a retirada e pagamento do **Documento de Arrecadação Municipal - DAM** no valor de **R\$ 20,00 (Vinte reais)**, nos dias úteis, no horário de expediente bancário entre 11:00 às 15:00 horas, ou informações pelo telefone 0**17 3345 9100.

Bebedouro/SP., 22 de junho de 2021.

Paulo Sérgio Garcia Sanchez

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Escrito por Assessoria Municipal de Imprensa

lançamento da fonte | imprimir | E-mail

EDITAL Nº 52/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Bebedouro torna público para conhecimento de interessados, que no dia **14 de julho de 2021, às 13:00 horas**, no **Protocolo da Prefeitura**, no prédio do Paço Municipal, localizado à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, serão recebidos os envelopes de nº 1 "Documentação" e de nº 2 "Proposta de Preços" relativos à licitação modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021**, do Tipo **"Menor Preço Global"**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP**, mediante a transferência de recursos financeiros da RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do MUNICÍPIO, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, que serão abertos às 13:30 horas do mesmo dia.

Anexos

LICITAÇÕES 2021

Tomada de Preços

Chamada Pública

Concorrência Pública

Convite

Pregão Presencial

Chamamento Público

Pregão Eletrônico

TOMADA DE PREÇOS

Abertas

Encerradas

Tomada de Preços - 2020

Tomada de Preços 2019

Tomada de Preços 2018



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



00211

AVISO DE LICITAÇÃO

**AFIXADO
EM
MURAL**

EDITAL Nº 52/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Bebedouro torna público para conhecimento de interessados, que no dia **14 de julho de 2021, às 13:00 horas**, no **Protocolo da Prefeitura**, no prédio do Paço Municipal, localizado à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, serão recebidos os envelopes de nº 1 "Documentação" e de nº 2 "Proposta de Preços" relativos à licitação modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021**, do Tipo "**Menor Preço Global**", que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., mediante a transferência de recursos financeiros da RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do MUNICÍPIO, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, que serão abertos às 13:30 horas do mesmo dia.**

O **Edital** e seus respectivos **Anexos** da Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD, mediante a retirada e pagamento do **Documento de Arrecadação Municipal - DAM** no valor de **R\$ 20,00 (Vinte reais)**, nos dias úteis, no horário de expediente bancário entre 11:00 às 15:00 horas, ou informações pelo telefone 0**17 3345 9100.

Bebedouro/SP., 22 de junho de 2021.

**AFIXADO
EM
MURAL**

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

"Deus Seja Louvado"



Praça José Stamato Sobrinho, 45 - Centro - Bebedouro - SP. - CEP 14701-900 - Caixa Postal 361 - C.N.P.J. 45.709.920/0001-11
Site: bebedouro.sp.gov.br - e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br

MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS**

Nº **03/2021**

ANEXO 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa											
Endereço											
Cidade											
Fone											
Início	22/06/2021	Fax			Celular			Bairro	Nº	C.N.P.J.	I.E.
Condição de Pagamento	Encerramento		14/07/2021		às	13:00	horas	Abertura	14/07/2021		
Conforme Edital			Validade da Proposta		60 dias		Prazo de Entrega		Conforme Edital		

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA ----->>>

R\$

Valor por Extenso ----->>>

Item	Quantidade	Unid.	Especificação dos Produtos e / ou Serviços	Preço Global da Obra
1	1	SERV.	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., mediante a transferência de recursos financeiros da RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do MUNICÍPIO, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário.	AFIXADO EM MURAL

Local: _____, Data: _____ / _____ / _____
Carimbo / Assinatura



Assunto **RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E DIVISÃO DE DESPESAS**
De <contato@piresmontagem.com>
Para Licitação <licitacao@bebedouro.sp.gov.br>
Data 28/06/2021 15:28
Prioridade Mais alta

roundcube



- T.P 003-2021.pdf(~831 KB)

Boa tarde, segue RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E DIVISÃO DE DESPESAS. Para participar da LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2021

ATT: Carolina (16) 9.9753-1354



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE*:	TOMADA DE PREÇOS	Nº	003/2021
MODALIDADES: PREGÃO PRESENCIAL / CONVITE / TOMADA DE PREÇOS / CONCORRÊNCIA PÚBLICA / CHAMADA PÚBLICA			

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Despesas - Setor de Licitação, por meio de fax: (0**17) 3345 9116 ou através do email: licitacao@bebedouro.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bebedouro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou notificações, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Razão Social* PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI			
C.N.P.J.*	24.968.485/0001-70	I.Estadual*	543034090111
Endereço* RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY			
Número*	151	Bairro*	DISTRITO INDUSTRIAL
Complemento		CEP*	14.750-000
Cidade*	PITANGUEIRAS	Estado*	SÃO PAULO
Telefone*	(16) 99167-6407	Fax	
E-mail*	pires@piresmontagem.com	Site	
Obtivemos, através do acesso ao site www.bebedouro.sp.gov.br , nesta data, cópia do Instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local*	PITANGUEIRAS - SP	Data*	28/06/2021
Nome por extenso*	LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA		
R.G.*	29.073.861/1	SSP*	SP
CPF*	191.082.048-29		
* campos de preenchimento obrigatório			
Pires Montagem Industrial EIRELI CNPJ 24.968.485/0001-70 Rua Pedro Mesquita Cambuy 151-Distrito Industrial Pitangueiras-SP			
Assinatura			

"Deus Seja Louvado"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Razão Social	PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI									
Nome Fantasia	PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E CIVIL									
Endereço	PEDRO MESQUITA CAMBUY						Nº	151	Cx. Postal	
Complemento	BARRACÃO						Barro	DISTRITO INDUSTRIAL		
CEP	14.750-000		Cidade	PITANGUEIRAS		UF	SP			
Fone	16 9.9167-6407						Fax			
Sítio							E-mail	pires@piresmontagem.com		
C.N.P.J.	24.968.485/0001-70						I. Estadual	543.034.090.111	I. Municipal	15764
Banco	Caixa Econômica	Nº Agência	1182	Conta	1.348-8					
Prédio Próprio	X	Sim	Não	Área M/2	1.000 m²					
Sindicato										
Endereço							Nº			
Complemento							Barro			
CEP			Cidade			UF				
Successora de										
Registro na Junta Comercial do Estado de	356.027.472.43						Constituição	28/03/2019		
O.N.P.J.	24.968.485/0001-70						I. Estadual	543.034.090.111	I. Municipal	15764
Capital Registrado R\$	\$ 100.000,00		Capital Integralizado R\$	\$ 100.000,00						
Vendas Exercício Anterior R\$	\$ 212.667,77		Faturamento Médio dos Últimos 12 Meses R\$	578.017,08						
Bens e Instalações			Nº de Funcionários Administrativo			Nº de Funcionários Ind./Coml.				
Representante	LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA									
Endereço	PEDRO MESQUITA CAMBUY						Nº	151	Cx. Postal	
Complemento	CASA						Barro	DISTRITO INDUSTRIAL		
CEP	14.750-000		Cidade	PITANGUEIRAS		UF	SP			
Ramo de Atividade Principal	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS									
Indústria	X	Comércio		Distribuidora		Representante	X	Serviços	X	Outros
Proprietários e Principais Sócios ou Administradores										
Nome	LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA					Cargo	ADMINISTRADOR (TITULAR)			
Nome						Cargo				
Nome						Cargo				
Nome						Cargo				
Pessoas(s) Autorizadas(s) como representantes(s)										
Nome						Capital da Firma				
Nome						Em Giro: R\$				
Nome						Atual: R\$				
Nome						Inicial: R\$				
Ramo de Negócio										
Linhas de Produtos	Fabricante		Vende		Representa		Distribui			
Filial:										
Local e data	PITANGUEIRAS - SP		28/06/2021		Assinatura do Responsável		Pires Montagem Industrial EIRELI CNPJ 24.968.485/0001-70 Rua Pedro Mesquita Cambuy 151-Distrito Industrial Pitangueiras-SP			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.968.485/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/06/2016

NOME EMPRESARIAL
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E CIVIL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R PEDRO MESQUITA CAMBUY

NÚMERO
151

COMPLEMENTO

CEP
14.750-000

BAIRRO/DISTRITO
DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
PITANGUEIRAS

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PIRES@PIRESMONTAGEM.COM

TELEFONE
(16) 9167-6407

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/06/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2021 às 15:36:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



28/06/2021

Consulta Pública ao Cadesp



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 38a81a20-f7a2-4e08-bdd2-d90bbf372c00

Estabelecimento	
IE: 543.034.090.111	
CNPJ: 24.968.485/0001-70	
Nome Empresarial: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI	
Nome Fantasia: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E CIVIL	
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
Logradouro: RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY	
Nº: 151	Complemento:
CEP: 14.750-000	Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Município: PITANGUEIRAS	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 09/06/2016
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Montagem de estruturas metálicas	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 10/06/2016	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2018	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada da



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:54464/2026 - 11/03/2026 - 15:17 - Z84K-96SM-3D9W-6U0P

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 4.02.0



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para finalidade de participação de licitação, modalidade Tomada de Preço nº 03/2021, cujo objeto refere-se à **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo profissionais habilitados, para execução de obras de adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº2010, Jardim Julia, neste município de Bebedouro/SP.,** que a empresa **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI**, com sede na Rua Pedro Mesquita Cambuy, nº 151, Distrito Industrial, Pitangueiras/SP, CNPJ: 24.968.485/0001-70, Inscrição Estadual: 543.034.090.111, realizou a Visita Técnica em atendimento à Cláusula 6.4.3.6 – Qualificação Técnica, item 6.4.3 do Edital 52/2021, Tomada de Preços nº 03/2021, Processo nº 68/2021 através do representante credenciado, o Sr. Matheus Fernando Martins, CPF: 382.215.348-62, CREA 5070739515, tomando plena consciência das condições locais, topográficas e especialmente no que se refere aos acessos de materiais, equipamentos, fornecimento de energia elétrica, água e tudo quanto necessário para a execução dos serviços, ou seja, de todas as peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta, a execução do objeto da licitação de acordo com o especificado nos anexos do referido Edital, e nada tendo a se opor ou manifestar.

Bebedouro-SP, 07 de julho de 2021.


FABRICIO DANIEL BORGHINI PAZUELLO
CREA/SP: 507.008.37-58
Departamento Municipal de Obras


MATHEUS FERNANDO MARTINS
CPF: 382.215.348-62
CREA 5070739515
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.968.485/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/2016	
NOME EMPRESARIAL PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E CIVIL				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R PEDRO MESQUITA CAMBUY		NÚMERO 151		COMPLEMENTO *****	
CEP 14.750-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL		MUNICÍPIO PITANGUEIRAS		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PIRES@PIRESMONTAGEM.COM		TELEFONE (16) 9167-6407			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2021 às 12:57:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Pública ao Cadastro
ICMS

Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 4e7ef5e6-9ab3-4e04-b091-22237ce5ba18

Estabelecimento	
IE: 543.034.090.111	
CNPJ: 24.968.485/0001-70	
Nome Empresarial: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI	
Nome Fantasia: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E CIVIL	
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
Logradouro: RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY	
Nº: 151	Complemento:
CEP: 14.750-000	Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Município: PITANGUEIRAS	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 09/06/2016
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Montagem de estruturas metálicas	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 10/06/2016	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2018	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE NºS: 1 E 2 "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS" APRESENTADOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL", PROCESSO Nº 68/2021.

Às treze horas, do quatorze de julho do ano de dois mil e vinte e um, na Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, teve lugar ao Ato de Encerramento de Recebimento dos Envelopes de nºs: 1 e 2 "Documentação e Proposta de Preços" apresentados para a licitação modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021**, do Tipo **"Menor Preço Global"**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil**, devidamente cadastrada no CREA, incluindo **Profissionais Habilitados**, para **Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia**, neste Município de Bebedouro/SP., mediante a transferência de recursos financeiros da **RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde**, em consonância ao programa 6273- **Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares**, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do **MUNICÍPIO**, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o **Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário**, nos termos do **Edital nº 52/2021**, publicado de forma resumida no **Diário Oficial do Estado de São Paulo Poder Executivo - Seção I**, na edição do dia 23 de junho de 2021, quarta-feira, à página 269, em **Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo**, o **Jornal Gazeta SP Ltda EPP**, na edição do dia 23 de junho de 2021, quarta-feira, à página A6, em **Jornal de ampla circulação no município de Bebedouro/SP.**, a **Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro/SP.**, na Edição nº 1.952, Caderno I, do dia 23 de junho de 2021, quarta-feira, à página 5, disponibilizado para consulta e retirada pelos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, no dia 23 de junho de 2021, quarta-feira, e afixado na data de 23 de junho de 2021 no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal.

A essa hora, verificou-se a entrega dos envelopes de nºs: 1 e 2 "Documentação e Proposta de Preços", na ordem cronológica de protocolos abaixo, pelas empresas licitantes:

1ª) PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME, com sede na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Mesquita Cambuy nº 151, Distrito Industrial, CEP. 14750-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 24.968.485/0001-70 e Inscrição Estadual nº 543.034.090.111, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG. nº 29.073.861-1 SSP/SP., entregou os seus envelopes de nºs: 1 e 2 "Documentação e Proposta de Preços", os quais foram devidamente protocolados sob nº 6264/2021, às 12h:48m:32s., de hoje, dia 14/07/2021;

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

De acordo com o **Edital nº 52/2021** da Licitação, concluídos os trabalhos de recebimento dos envelopes de nºs: 1 e 2 "Documentação e Proposta de Preços" apresentados pela empresa licitante acima relacionada, em seguida serão abertos apenas os envelopes protocolados até o horário estabelecido no **item 3** do **Edital nº 52/2021** da Licitação, em sessão pública, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitação e do representante da empresa licitante, porventura, presente, às **13:30 horas**, do que, para constar, eu, **Paulo Sérgio Garcia Sanchez**, presidente, lavrei o presente termo.

Bebedouro/SP., 14 de julho de 2021.


Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

TP03-2021-ObrasAdequaçãoHospitalMunicipal-ResoluçãoSS-55-FES-FMS



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo
Comprovante de Protocolo

CONAM
14/07/2021



Tipo/Processo: E - 6264 / 2021

Data/Hora : 14/07/2021 - 12:48:32

Requerente : PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL

Tel. Contato : 16 99167-6407

Usuário : Marlene Carvalho

Assunto : TOMADA DE PREÇO

Departamento : Protocolo

Histórico : TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 - A/C DO DEP. LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"
ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo
Comprovante de Protocolo

CONAM
14/07/2021

Tipo/Processo: E - 6264 / 2021

Data/Hora : 14/07/2021 - 12:48:32

Requerente : PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL

Tel. Contato : 16 99167-6407

Usuário : Marlene Carvalho

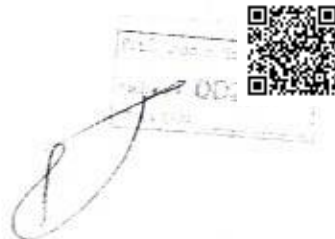
Assunto : TOMADA DE PREÇO

Departamento : Protocolo

Histórico : TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 - A/C DO DEP. LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"
ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**DECLARAÇÃO COMO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI**, CNPJ nº **24.968.485/0001-70** é microempresa, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal no termos previstos nos artigos 42 e 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras.

Pitangueiras S/P, 13 de JULHO de 2021

Assinatura do Responsável
CPF: 191.082.048-29

PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ: 24.968.485/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP, com encerramento às 13:00 horas do dia 14/07/2021. ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTAÇÃO"





Rua: Pedro Mesquita Cambuy, 151, Distrito Industrial
Pitangueiras/SP – Fone: (16) 9.9167-6407

**INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO - SP

Tomada de Preços nº 003/2021

Razão Social: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ: 24.968.485/0001-70

Sócios: Nome: LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA

CPF: 191.082.048/29

Administrador: Nome: LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA

CPF: 191.082.048/29

E-mail Institucional: pires@piresmontagem.com

E-mail Pessoal: pires@piresmontagem.com

Telefone: (16) 99167-6407

Os dados supramencionados, serão inseridos no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a título de prestação de contas, conforme estabelecido no art. 70 parágrafos único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11.

Pitangueiras, 13 de JULHO de 2021


LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA
RG: 29.073.861-1 – SSP/SP








Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com



00230

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC nº 008/2021
EXERCÍCIO DE 2021/2022

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS-SP**, através da Secretaria Municipal de Administração, tendo julgado o pedido de inscrição cadastral, certifica que a empresa **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI**, com CNPJ sob nº **24.968.485/0001-70**, com sede à Rua Pedro Mesquita Cambuy, nº 151, Distrito Industrial, na cidade de **Pitangueiras**, estado de São Paulo, CEP **14.750-000**, acha-se inscrita no **REGISTRO CADASTRAL** deste município, nos moldes do art. 34 da Lei nº 8.666/93.

MEIO DE CONTATO		Vigência do CRC
E-mail: pires@piresmontagem.com		Válido até 14/05/2022
Telefone/celular: (16) 99167-6407		
Página da Internet: não informado		
HABILITAÇÃO JURÍDICA – art. 28 da Lei nº 8.666/93		Situação
Cópia autenticada da Cédula de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do(s) Sócio(s) indicado(s) na cláusula contratual de Gerência/Administração e do procurador, se houver. Sócios Administradores: José da Guia Martins Chaves, CPF 056.218.521-68 e RG 2.988.13 SSP/GO e Hussein Daher, CPF 549.445.548-34 e RG 5.468.845 SSP/SP.		POSITIVO
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)		NÃO
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em se tratando de empresa individual;		NÃO
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;		POSITIVO
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;		NÃO
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;		NÃO
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – art. 29 da Lei nº 8.666/93		Situação
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);		POSITIVO
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (JUCESP);		POSITIVO
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal , mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;		08/11/2021
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual , mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Procuradoria Geral do Estado , expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;		Válido até 12/06/2021



Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com



A Certidão Negativa de Tributos Estaduais é exigida como prova de regularidade para com a Fazenda Estadual inclusive para empresas que não possuem Inscrição Estadual (ISENTA);	Válido até 12/06/2021
A Certidão Negativa de Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo , que é exigida como prova de regularidade para com a Fazenda Estadual inclusive para empresas que não possuem Inscrição Estadual (ISENTA), com validade de 06 (seis) meses.	Valido até 12/11/2021
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal , mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários , conforme o ramo de atividade, expedida no local do domicílio ou da sede da empresa;	Válido até 13/06/2021
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS (ou positiva com efeitos de negativa);	Válido até 27/05/2021
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;	Válido até 05/11/2021
QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA – art. 31 da Lei nº 8.666/93	Situação
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos documentos na Secretaria Municipal de Administração.	Válido até 12/08/2021
DECLARAÇÕES DIVERSAS	Situação
Declaração em papel timbrado da empresa, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93);	Declarado em 13/05/2021
Declaração em papel timbrado da empresa, de que não existe em seu quadro de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93);	Declarado em 13/05/2021
Declaração em papel timbrado da empresa, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93);	Declarado em 13/05/2021
Declaração em papel timbrado da empresa, de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme o caso;	Declarado em 13/05/2021
Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual);	Declarado em 13/05/2021
OUTROS DOCUMENTOS	Situação
Requerimento de Inscrição Cadastral;	POSITIVO
Ficha de Inscrição Cadastral;	POSITIVO

PITANGUEIRAS, 14 DE MAIO DE 2021

VANESSA CRISTINA
HERNANDES DE
ARAUJO:24637775833

Assinado de forma digital por
VANESSA CRISTINA HERNANDES
DE ARAUJO:24637775833
Dados: 2021.05.14 16:43:19
-03'00'

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 29.073.861-1 2 Via 29/07/2016

NOME LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA

ALUGAÇÃO LUIZ DE JESUS PIRES DA SILVA

ANA MARIA DOS SANTOS PIRES

NATURALIDADE NATALIDADE

PITANGUEIRAS - SP

END. CADASTRO

PITANGUEIRAS-SP PITANGUEIRAS ONLY 411 R.S.153V/Nº01111

CNPJ 1910820-06/29

DATA DE NASCIMENTO 21/01/1979

Assinatura do Diretor

Lei Nº 7.116 DE 20/08/83

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICACAO
Entregamos a presente cópia reprográfica, EXTRAIDA,
DESTAS NOTAS, a qual contém o original. Dou fé.
Anne Christine Zepher - Isabela

~~අප්‍රියතම
ආදායම
අනුග්‍රහණය~~

13 JUL 2021

~~TABELEÃO DE NOTAS E DE
PROTESTOS DE PITANGUEIRAS-SF
Rua Rio de Janeiro 97 - Tel. 3552-1415~~

TABELIAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS

Carlos Eduardo Pereira
Escrevente Autorizado
Rua Rio de Janeiro nº 97 Centro Pitangueras-SC
Telephone: 16 3952-1418

JUCESP

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

"PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL - EIRELI"

CNPJ 24.968.485/0001-70

Luiz Augusto Pires da Silva, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 21/01/1979, natural de Pitangueiras/SP, portador do documento de identidade RG 29.073.861/1 SSP/SP e CPF 191.082.048-29, residente e domiciliado nesta cidade de Pitangueiras/SP, a Rua Amazonas, nº 869, Centro, CEP 14.750-000.

O signatário do presente instrumento, único sócio da sociedade denominada "PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA", devidamente inscrita sob CNPJ 24.968.485/0001-70, com sede e domicílio na cidade de Pitangueiras/SP, na Rua Amazonas, nº 869, Centro - CEP 14.750-000, com Contrato Social arquivado na JUCESP sob o número 35.229.918.980 de 09/06/2016, e última alteração arquivada sob o número 127.685/17-0 em sessão do dia 12/04/2017.

1ª CLAUSULA

Que a partir do dia 13/03/2019, fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de : PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª CLAUSULA

Que a partir do dia 13/03/19, altera-se o endereço da empresa que passará a gerir-se na Rua Pedro Mesquita Cambuy, nº 151, Distrito Industrial, CEP 14.750-000, nesta cidade de Pitangueiras/SP.

3ª CLAUSULA

Que a partir do dia 13/03/19, as quotas que eram no valor de 5.000 (cinco mil quotas), equivalentes a R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), passa ter acréscimo de 95.000 (noventa e cinco mil quotas), equivalentes a R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS), ficando assim um valor de 100.000 (cem mil quotas), equivalentes a R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) em moeda corrente do país, dando plena e irrevogável quitação neste ato, o titular já qualificado, LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA.

4ª CLAUSULA

Que a partir do dia 13/03/19, o capital social da empresa passará a ser de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), totalmente integralizados em moeda corrente.

5ª CLAUSULA

O objeto da empresa Individual de Responsabilidade Ltda., será: Montagem de estruturas metálicas, Manutenção e reparação de máquinas para a Indústria Metalúrgica, exceto máquinas-ferramentas, Construção de edifícios, Obras de montagem industrial, Instalação elétrica, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de Alvenaria, Comercio varejista de ferragens e ferramentas.

Autenticação
Autentico a presente cópia reprográfica. EXTRAÍDA
Nestas Notas, a qual confere com o original. Dou fé.
Anne Christine Zenker - Tabelião

13 JUL 2021

TABELIÃO DE NOTAS E DE
TESTES DE PITANGUEIRAS-SP
Rio de Janeiro, 17 - (16) 3552-1410

125603
AUTENTICAÇÃO
AU0777A0335465

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Carlos Eduardo Pereira
Escrivente Autorizado
O/13 Qm na laneira nº 97 Centro Pitangueiras-SP

JUCESP



6ª CLÁUSULA

Que a partir do dia 13/03/19 altera-se o endereço do titular LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA, que passará a ser: brasileiro, casado, empresário, nascido aos 21/01/1979, natural de Pitangueiras/SP, portador do documento de identidade RG 29.073.861/1 SSP/SP e CPF 191.082.048-29, residente e domiciliado na cidade de Pitangueiras/SP, na Rua Pedro Mesquita Cambuy, nº 151, Distrito Industrial, CEP 14.750-000.

CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
"PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI"

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

1ª CLÁUSULA

A empresa girará sob o nome empresarial de PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI, com sede e domicílio na cidade de Pitangueiras/SP, na Rua Pedro Mesquita Cambuy, nº 151, Distrito Industrial, CEP 14.750-000, com inscrição no CNPJ sob nº 24.968.485/0001-70, podendo, a qualquer tempo, e critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

2ª CLÁUSULA

O capital social será representado pela importância de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) totalmente integralizados neste ato em moeda corrente de País, detido, em sua totalidade, pelo titular LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA.

3ª CLÁUSULA

Constituirá objeto da empresa: Montagem de estruturas metálicas, Manutenção e reparação de máquinas para a Indústria Metalúrgica, exceto máquinas-ferramentas, Construção de edifícios, Obras de montagem industrial, Instalação elétrica, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de Alvenaria, Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4ª CLÁUSULA

A responsabilidade do Titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

5ª CLÁUSULA

A empresa iniciou suas atividades em 09/06/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

AUTENTICACAO
Autentico a presente copia reprografica, EXTRAIDA
Nestas Notas, a qual confere com o original. Dou fé.
Anna Christina Zankner - Tabelião

13 JUL 2021

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Carlos Eduardo Pereira
Escrivente Autorizado
Rua Rio de Janeiro nº 97 Centro Pitangueiras-SP
Telefone: 16 3952-1418

Valido somente com o selo de autenticidade

AUTENTICACAO
16/02/2021
A007777A-8836466

JUL 2019



6ª CLAUSULA

A administração da Empresa será exercida por seu titular LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

7ª CLAUSULA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

8ª CLAUSULA

O titular poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª CLAUSULA

O Titular-Administrador LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA, declara, sob as penas da Lei:

PRIMEIRO: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

SEGUNDO: Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos da lei, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

10ª CLAUSULA

Fica eleito o foro da cidade de Pitangueiras/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas hábeis testemunhas.

Pitangueiras/SP, 13 de Março de 2019.

TITULAR - ADMINISTRADOR:

LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA

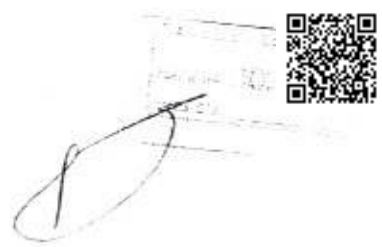
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, EXTRAÍDA
NESTAS NOTAS, a qual confere com o original. Dou fé.
Anna Christina Zenkner Tabela
13 JUL 2019
Valido somente
com o selo de
autenticidade
TABELAO DE NOTAS E DE
PROTESTOS DE PITANGUEIRAS-SP
14613952

Autenticado
126107
AUTENTICAÇÃO
AU0777AA0335467

TABELAO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Carlos Eduardo Pereira
Escrevente Autorizado
Rua Rio de Janeiro nº 97 Centro Pitangueiras-GO
Telefone: 16 3952-1414

JUCESP

20 + 3 19



TESTEMUNHAS

Carolina Ap. Lemes Martins
Carolina Ap. Lemes Martins
RG 40.134.377/7 SSP/SP

Fabiana Amaro dos Santos
Fabiana Amaro dos Santos
RG: 45.837.898/7 SSP/SP



142.153/19-9



3560274724-3



JUCESP

2-8 MAR, 2019

ACIRP - RIBEIRÃO PRETO



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Carlos Eduardo Pereira
Escritor Autorizado
Rua Rio de Janeiro nº 97 Centro Pitangueiras
Telefone: 16 3952-1418

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, EXTRAÍDA
DESTAS NOTAS, a qual confere com o original. Dou fé,
Anne Christine Zenkner - Tabeliã

13 JUL 2021

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PITANGUEIRAS-SP
Rua Rio de Janeiro nº 97 - (16) 3952-1418

Válido somente
com o selo de
autenticidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.968.485/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/06/2016

NOME EMPRESARIAL
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E CIVIL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.0-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.0-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R PEDRO MESQUITA CAMBUY

NÚMERO
151

COMPLEMENTO

CEP
14.750-000

BAIRRO/DISTRITO
DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
PITANGUEIRAS

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PIRES@PIRESMONTAGEM.COM

TELEFONE
(16) 9167-6407

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/06/2016

VO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2021 às 08:52:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

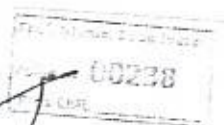


Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: effa4ba7-84e5-497c-b1e9-282e7f397a43



Estabelecimento	
IE: 543.034.090.111	
CNPJ: 24.968.485/0001-70	
Nome Empresarial: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI	
Nome Fantasia: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E CIVIL	
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
Logradouro: RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY	Complemento:
Nº: 151	Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 14.750-000	UF: SP
Município: PITANGUEIRAS	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 09/06/2016
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Montagem de estruturas metálicas	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 10/06/2016	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2018	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 4.02.0



Protocolo 30239
Data 08/07/2021

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI**
CNPJ: **24.968.485/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:02:45 do dia 08/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2022.

Código de controle da certidão: **4D43.A426.1A32.CA4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

hp

6

Handwritten signatures and marks at the bottom of the document.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 24.968.485

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 30193451
Data e hora da emissão 08/07/2021 09:12:04
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 24.968.485/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21070074025-05

Data e hora da emissão 08/07/2021 09:15:44

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

JUCESP

28.03.19



TESTEMUNHAS

Carolina Ap. Lemes Martins
Carolina Ap. Lemes Martins
RG 40.134.377/7 SSP/SP

Fabiana Amaro dos Santos
Fabiana Amaro dos Santos
RG: 45.837.898/7 SSP/SP



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Carlos Eduardo Pereira
Escrevente Autorizado
Rua Rio de Janeiro nº 97 Centro Pitangueiras
Telefone. 16 3952-1418

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, EXTRAIDA
DESTAS NOTAS, a qual confere com o original. Dou fé.
Anna Christine Zenkner - Tabelião

13 JUL 2021

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PITANGUEIRAS-SP
Rua Rio de Janeiro, 97 - (16) 3952-1418

Válido somente
com o selo de
autenticidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.968.485/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/2016	
NOME EMPRESARIAL PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E CIVIL					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.04-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.04-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R PEDRO MESQUITA CAMBUY		NÚMERO 151	COMPLEMENTO *****		
CEP 14.750-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PITANGUEIRAS	UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PIRES@PIRESMONTAGEM.COM		TELEFONE (16) 9167-6407			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2016			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****					
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2021 às 08:52:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

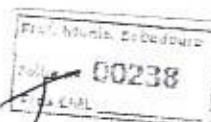


Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

X

Código de controle da consulta: effa4ba7-84e5-497c-b1e9-282e7f397a43



Estabelecimento	
IE: 543.034.090.111	
CNPJ: 24.968.485/0001-70	
Nome Empresarial: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI	
Nome Fantasia: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E CIVIL	
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
Logradouro: RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY	Complemento:
Nº: 151	Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 14.750-000	UF: SP
Município: PITANGUEIRAS	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 09/06/2016
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Montagem de estruturas metálicas	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 10/06/2016	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2018	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 4.02.0



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI**
CNPJ: **24.968.485/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:02:45 do dia 08/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2022.

Código de controle da certidão: **4D43.A426.1A32.CA4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

lp
i
Z
8



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



[Handwritten signature]

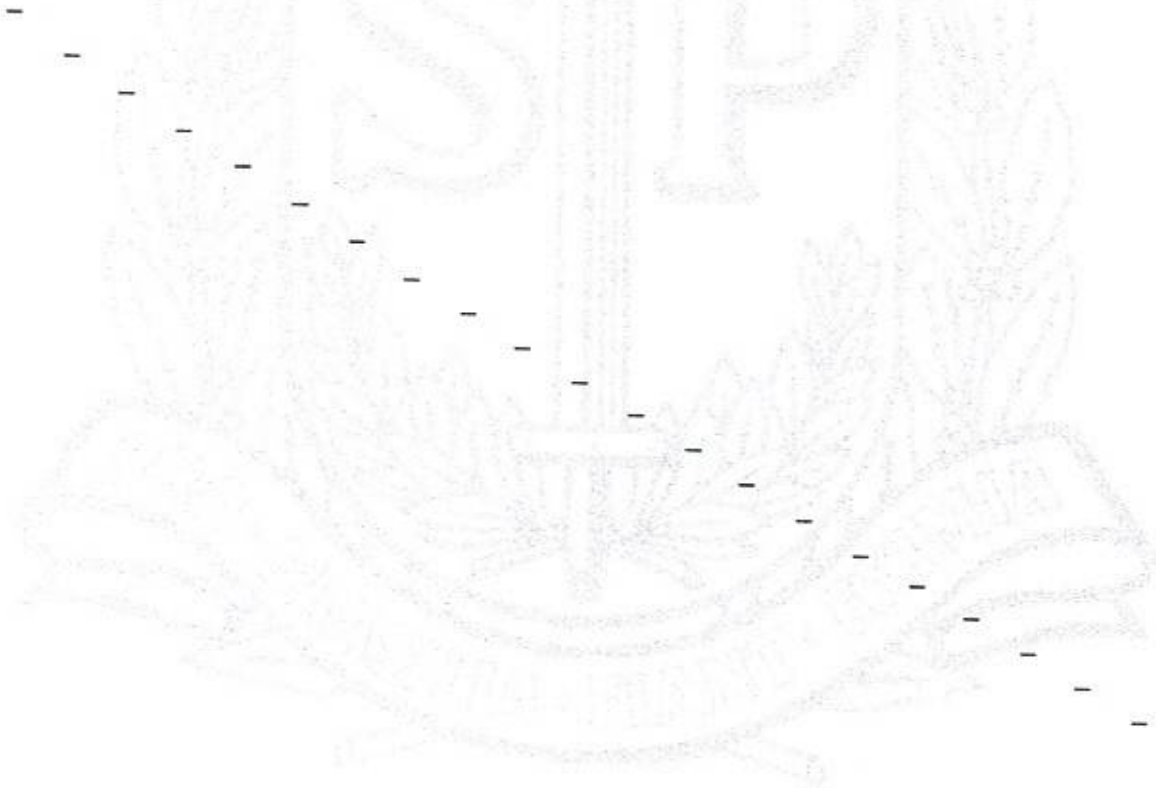
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 24.968.485

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 30193451
Data e hora da emissão 08/07/2021 09:12:04
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Protocolo nº
Folha nº
Assinatura



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 24.968.485/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21070074025-05

Data e hora da emissão 08/07/2021 09:15:44

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66
CNPJ 45.370.707/0001-28 – Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia reprográfica,
APRESENTADA, a qual confere com o original, em
na Christina Zenkner - Tabelião. 16 3952-9121

13 JUL. 2021

TABELIAO DE NOTAS E
PROTESTOS DE PITANGUEIRAS-SP
Rua Rio de Janeiro, 97 - (16) 3952-9121
RUA0777AA0356469



Patricia Zappeloni Ramos, Fiscal de Tributos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CERTIFICA, em atenção ao requerimento nº 5493/2021 de 25/06/2021, que a empresa PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ: 24.968.485/0001-70, estabelecida à Rua Pedro Mesquita Cambuy, nº 151, Distrito Industrial, nesta, inscrita no mobiliário nº 15.764, **possui débitos parcelados** para com os cofres da Fazenda do Município, pelos impostos, taxas e tributos municipais lançados até a presente data, em relação ao contribuinte acima identificado.

Nada mais, o referido é verdade e dou fé.

Eu, PATRICIA ZAPPELONI RAMOS, Fiscal de Tributos, digitei, conferi e subscrevi a presente, que vai devidamente assinada por mim.



Pitangueiras/SP, 30 de junho de 2021.

Patricia Zappeloni Ramos
Fiscal de Tributos

A Fazenda Municipal ressalva o direito de exigir, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão perderá sua validade em caso de rasura ou emenda. Esta certidão é válida até 30/07/2021.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.968.485/0001-70
Razão Social: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELLI
Endereço: RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY 151 / DIST INDUSTRIAL / PITANGUEIRAS / SP
/ 14750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2021 a 29/07/2021

Certificação Número: 2021063000341536372807

Informação obtida em 12/07/2021 17:55:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.968.485/0001-70
Certidão nº: 21719570/2021
Expedição: 12/07/2021, às 17:53:57
Validade: 07/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.968.485/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Prof. Mônica Siqueira
002
Prof. Civil

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2546273/2021

Válida até: 31/08/2021

Processo (Sipro): F-003128/2016

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ: 24.968.485/0001-70

Endereço: Rua PEDRO MESQUITA CAMBUY, 151
DISTRITO INDUSTRIAL
14750-000 - Pitangueiras - SP

Número de registro no CREA-SP: 2065363

Data do registro: 30/08/2016

Capital Social: R\$ *****100.000,00 reais

Observação:

Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA CIVIL.

Objetivo Social:

MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OBRAS DE ALVENARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: RENAN CARONE RODRIGUES

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2546273/2021 Página 2/3

Atribuições do Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/1973, sem prejuízo ao Artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5070230568

Registro Nacional: 2617417808

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 23/04/2020

Nome: MATHEUS FERNANDO MARTINS

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Provisórias do Artigo 7º da Resolução nº 218/1973 do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5070739515

Registro Nacional: 2619609828

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 13/05/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 03bddccd-d961-4f91-97fa-c499992157f5.

Situação cadastral extraída em 17/05/2021 12:27:38 - Certidão reimpressa em 17/05/2021 12:29:45.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UOP BEBEDOURO, situada à Rua: NORBERTO RANGEL, 601, VILA MAJOR CICERO DE CARVALHO, BEBEDOURO-SP, CEP: 14702-020, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2546273/2021 Página 3/3

SÃO PAULO, 17 de maio de 2021

[Assinatura manuscrita]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2469510/2021

Válida até: 31/12/2021

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: RENAN CARONE RODRIGUES

C.P.F.: 430.862.728-13

Endereço: Rua RUA LEOLINO COTRIM, 335 ESCRITÓRIO
CENTRO
14750-000 - PITANGUEIRAS - SP

Número de registro no CREA-SP: 5070230568

Expedido em: 09/04/2018

Registro Nacional do Profissional: 2617417808

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/1973, sem prejuízo ao Artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA.

ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180188617	quitada em 30/04/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150190053813	quitada em 31/01/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.102575-28027180200061975	quitada em 13/01/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1917582-28027180210235339	quitada em 01/02/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2469310/2021 Página 2/2

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 0e8d577e-1418-4c23-a3c2-c21417dfd37a.

Situação cadastral extraída em 08/02/2021 08:59:05.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP BEBEDOURO**, situada à **Rua: NORBERTO RANGEL, 601, VILA MAJOR CICERO DE CARVALHO, BEBEDOURO-SP, CEP: 14702-020**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 08 de fevereiro de 2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: CI - 2519090/2021

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) **ativa(s)** pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: RENAN CARONE RODRIGUES

C.P.F.: 430.862.728-13

Endereço: Rua RUA LEOLINO COTRIM, 335 ESCRITÓRIO
CENTRO
14750-000 - PITANGUEIRAS - SP

Número de registro no CREA-SP: 5070230568

Expedido em: 09/04/2018

Registro Nacional do Profissional: 2617417808

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/1973, sem prejuízo ao Artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA.

EMPRESA(S):

Razão Social: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

Número de registro no CREA-SP: 2065363 **Expedido em:** 30/08/2016

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 23/04/2020

Razão Social: CARONE & SAKURAI CONSTRUCOES LTDA

Número de registro no CREA-SP: 2284691 **Expedido em:** 19/10/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2519090/2021 Página 2/2

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 19/10/2020

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: de236604-7f43-47cf-a4ed-de727b72a1dd.

Situação cadastral extraída em 06/04/2021 15:51:02 - Certidão reimpressa em 17/05/2021 12:02:10.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP BEBEDOURO**, situada à **Rua: NORBERTO RANGEL, 601, , VILA MAJOR CICERO DE CARVALHO, BEBEDOURO-SP, CEP: 14702-020**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 06 de abril de 2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2545855/2021

Válida até: 31/08/2021

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: MATHEUS FERNANDO MARTINS

C.P.F.: 382.215.348-62

Endereço: Rua OITO, 494 CASA
CENTRO
14760-000 - IBITIÚVA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5070739515

Expedido em: 11/09/2020

Registro Nacional do Profissional: 2619609828

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Provisórias do Artigo 7º da Resolução nº 218/1973 do CONFEA.

ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC. 1230620-28027180201156951	quitada em 29/09/2020
ANUIDADE: 2020	PARCELA1\4	NR. REC. 1230620-28027180201156951	quitada em 29/09/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA1\6	NR. REC. 2254294-28027180210563440	quitada em 25/03/2021
ANUIDADE: 2021	PARCELA2\6	NR. REC. 2493487-28027180210796658	quitada em 13/05/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: c725cfdb-90b4-4938-83d9-6d5781794f21.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2545855/2021 Página 2/2

Situação cadastral extraída em 15/05/2021 14:18:41.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP BEBEDOURO**, situada à **Rua: NORBERTO RANGEL, 601, , VILA MAJOR CICERO DE CARVALHO, BEBEDOURO-SP, CEP: 14702-020**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 15 de maio de 2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: CI - 2545445/2021

Válida até: 11/09/2021

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) **ativa(s)** pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: MATHEUS FERNANDO MARTINS

C.P.F: 382.215.348-62

Endereço: Rua OITO, 494 CASA
CENTRO
14760-000 - IBITIÚVA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5070739515

Expedido em: 11/09/2020

Registro Nacional do Profissional: 2619609828

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Provisórias do Artigo 7º da Resolução nº 218/1973 do CONFEA.

EMPRESA(S):

Razão Social: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

Número de registro no CREA-SP: 2065363 **Expedido em:** 30/08/2016

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 13/05/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2545445/2021 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 48f31fcc-51d9-4a0d-a527-7d7be61dc28f.

Situação cadastral extraída em 14/05/2021 12:42:42.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP BEBEDOURO**, situada à **Rua: NORBERTO RANGEL, 601, , VILA MAJOR CICERO DE CARVALHO, BEBEDOURO-SP, CEP: 14702-020**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 14 de maio de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Manoel Oliveira Jr., 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-000
(016) 3952-1320 – infraestrutura@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo

TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP, localizada à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, CNPJ-45.370.707.0001-28, ATESTA, para fins os devidos fins, que as obras de "REFORMA E COBERTURA DO TANQUE DE CONTATO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – CONTRATO N.º 122/2019", localizado no Município de Pitangueiras/SP, relativo ao Edital de Licitação – n.º 013/2019 na modalidade de TOMADA DE PREÇO, de 14 de Junho de 2019, no valor de R\$ 98.605,69 (noventa e oito mil seiscentos e cinco reais e sessenta e nove centavos) e aditivo contratual de R\$ 48.098,03 (quarenta e oito mil noventa e oito reais e três centavos) em 13 de dezembro de 2019, totalizando R\$ 146.703,72 (cento e quarenta e seis mil setecentos e três reais e setenta e dois centavos), realizada pela empresa PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 24.968.485/0001-70, responsável técnico Renan Carone Rodrigues CREA n.º 5070230568, foram aceitas como executadas e totalmente concluídas, de acordo com os padrões técnicos exigidos e normativos vigentes, conforme constatado pelo Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ratificada pelos gestores do contrato que receberam serviços.

ATESTO ainda, que todas as obras previstas encontram em perfeitas condições, e atenderam aos objetivos que justificaram sua consecução.

Pitangueiras, 15 de janeiro de 2020.

Rodrigo Angelo Tasca
Secretário Municipal de Infraestrutura

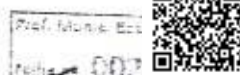
CÓPIA COLORIDA





Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com



ORÇAMENTO BÁSICO

Obra:

Local:

ADITIVO - COBERTURA E REPAROS NO TANQUE DE CONTATO
RUA PARANÁ Nº 11, JARDIM BRASÍLIA
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

Item	SINAPI/CPO	S	Descrição dos Serviços	Un.	Quantidade
1			SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	SINAPI	97634	Remoção de piso cerâmico	m²	36,00
1.2	SINAPI	73907/006	Regularização de base para piso	m²	36,00
1.3	SINAPI	87471	Alvenaria para platibanda	m²	9,40
1.4	SINAPI	87873	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ pen. 1:3 e=5mm	m2	25,00
1.5	SINAPI	87543	Reboco paulista	m2	25,00
2			COBERTURA		
2.1	SINAPI	92580	Trama metálica composta por terças para telhados em 2 águas	m²	29,67
2.2	SINAPI	94216	Telhamento com telha sanduiche	m²	29,67
2.3	SINAPI	94231	Rufo e contra rufo	ml	11,12
3			PISO		
3.1	SINAPI	87246	Piso cerâmico anti derrapante placas de 45x45, incluindo rejuntamento	m²	46,20
4			PINTURA		
4.1	MERCADO		Jateamento e Pintura em tubulação do tanque de contato ETA	vb	1,00
4.2	SINAPI	74145/001	Pintura do guarda corpo com esmalte sintético duas demãos	m²	37,29
4.3	SINAPI	74145/001	Pintura barrado interno H=1,20m com esmalte sintético duas demãos	m²	75,79
4.4	SINAPI	88487	Latex acrílico duas demãos em muros externos - escola e quadra	m2	18,80
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
5.1	SINAPI	99839	Guarda corpo de aço galvanizado com gradil formado por tubos horizontais e verticais	m	66,00

CÓPIA COLORIDA

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprografiada, APRESENTADA, a qual contém com o original.
Anna Christina Zenkner - Tabelião
13 JUL. 2021
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Rua Rio do Ouro, 97 - Centro
Pitangueiras - SP

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Carlos Eduardo Pereira
Escrevente Autorizado
Rua Rio do Ouro, 97 - Centro
Pitangueiras - SP
16
AU0777AA036474

Anderson Alexandre
Engenheiro Civil
Responsável Técnico/Prefeitura
CREA/SP: 5060332328



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Manoel Oliveira Jr., 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-000
(016) 3952-1320 – infraestrutura@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ – 24.968.485/0001-70, registrada no CREA-SP sob nº 2065363, estabelecida a Rua Pedro Mesquita Cambuy, nº 151 – Distrito Industrial, na Cidade de Pitangueiras-SP, tendo como responsável técnico o **Engenheiro Civil Renan Carone Rodrigues**, CREA-SP nº 5070230568, executou para **Prefeitura Municipal de Pitangueiras do Estado São Paulo**, inscrita no CNPJ 45.370.707/0001-28 a obra abaixo caracterizada:

Objeto: Serviços na área de Engenharia Civil para execução de reforma nas quadras de esportes do Jardim Bela Vista, localizada na Rua Romeu Luchiar, esquina com a Rua Domingos Chemello, Pitangueiras/SP.

Licitação: Tomada de Preço 023/2019

Contrato: 234/2019

Data de início contratual: 03/12/2019

Data de início das obras: 06/12/2019

Prazo contratual: 06 (seis) meses

Data da conclusão da obra: 02/06/2020

Valor contratual: R\$ 277.249,00



Planilha de Serviços Executados

Planilha 01:

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	4,88
1.2	Demolição de alvenaria de tijolos furados	m ³	23,06
1.3	Demolição de laje	m ³	6,85
1.4	Remoção de azulejo e substrato de aderência em argamassa	m ²	103,11
1.5	Retirada de louças sanitárias	un	4,00
1.6	Retirada de esquadrias metálicas	m ²	6,66

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Manoel Oliveira Jr., 174 - Jardim Brasília - CEP 14750-000
(016) 3952-1320 - infraestrutura@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras - Estado de São Paulo

TABELA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

5.5	Cobertura curva em chapa de policarbonato	m²	3,00
5.6	Contratado em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento 33cm	m	34,97
5.7	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento 50cm	m	20,67
5.8	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm	m	8,40
6.1	Janela de aço basculante, fixação com argamassa, sem vidros - 1,50x0,60m	m²	6,30
6.2	Alçapão em ferro, incluso ferragens 0,60x0,60m	un	1,00
6.3	Porta de ferro de abrir completa	m²	5,46
6.4	Portão tubular em tela de aço galvanizado, completo	m²	33,02
7.1	Porta lisa com batente em alumínio - 0,70x1,95m	un	3,00
7.2	Porta lisa com batente em alumínio - 0,80x1,95m	un	4,00
7.3	Porta lisa com batente em alumínio - 0,90x1,95m	un	2,00
7.4	Tarjeta/trinco para porta de banheiro	un	7,00
7.5	Fechadura tipo alavanca	un	2,00
8.1	Chapisco - argamassa traço 1:3	m²	418,76
8.2	Chapisco - argamassa traço 1:3 - reparos	m²	15,00
8.3	Reboco	m²	418,76
8.4	Reboco - reparos	m²	15,00
8.5	Revestimento cerâmico para paredes, dimensões 20x20cm - incluso rejuntamento	m²	107,00
8.6	Cantoneira de alumínio para proteção de quina de parede	m	8,40
9.1	Regularização de piso	m³	1,43
9.2	Revestimento cerâmico para piso, com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35cm	m²	48,00
9.3	Piso cimentado desempenado - reparos em passeios e quadra	m²	25,00
9.4	Piso com requadro em concreto simples	m³	7,00
9.5	Colchão de areia média para canindê - 0,15m	m³	94,03
9.6	Soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	m	1,80
9.7	Concreto para execução de rampas	m³	0,46
10.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
10.1.1	Caixa d'água em polietileno, 1000L, com acessórios	un	1,90
10.1.2	Tubo de PVC, soldável, água fria, 50mm - inclusive conexões, cortes e fixações	m	20,00
10.1.3	Tubo de PVC, soldável, água fria, 40mm - inclusive conexões, cortes e fixações	m	4,50
10.1.4	Tubo de PVC, soldável, água fria, 32mm - inclusive conexões, cortes e fixações	m	26,00

TABELA DE NOTAS E DE PROTESTOS
Carlos Eduardo Pereira
Escritor Autorizado
Rua Rio de Janeiro nº 97 Centro Pitangueiras-SP
Telefone: 16 3952-1418



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Manoel Oliveira Jr., 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-006
(016) 3952-1320 – infraestrutura@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo

00261

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente
Nestas Notas, a
Anna Ch...

EXTRAÇÃO
Original, Dou le...
de 09 e 11/8
apreciação
com o selo e um
alco sem...

TABELA DE NOTAS E DE PROTESTOS
RUA RIO DE JANEIRO Nº 97 - (16) 3952-1418

AUTENTICAÇÃO
126102
AU0777AA0336408

TABELA DE NOTAS E DE PROTESTOS
Carlos Eduardo Pereira
Escrevente Autorizado
Rua Rio de Janeiro nº 97 Centro Pitangueiras-SP
Telefone: 16 3952-1418

10.4.19	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura	m²	1,20
11.1	REMOÇÕES		
11.1.1	Remoção de poste de concreto		
11.1.2	Remoção de poste metálico	un	1,00
11.1.3	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	un	8,00
		un	0,50
11.2	SERVIÇOS PRELIMINARES		
11.2.1	Demolição de piso em concreto simples	m²	0,60
11.2.2	Escavação manual de valas	m²	8,76
11.2.3	Reaterro de valas com compactação manual	m²	8,76
11.2.4	Lastro de concreto, E=5cm, preparo mecânico, incluso lançamento e adensamento	m²	22,00
11.2.5	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 3 cm	m²	12,00
11.3	CAIXAS DE PASSAGEM		
11.3.1	Caixa de passagem 30X30X40 com tampa e dreno brita	un	15,00
			0,00
11.4	ELETRODUTOS		
11.4.1	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	30,00
11.4.2	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	m	180,00
11.5	ENTRADA DE ENERGIA		
11.5.1	Poste de concreto duplo T, 90 kg, H = 7,50 m	un	1,00
11.5.2	Caixa de medição polifásica, padrão concessionárias	un	1,00
11.5.3	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	un	1,00
11.5.4	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	un	1,00
11.5.5	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	m	5,00
11.5.6	Disjuntor biplar tipo DIN, corrente nominal de 63 A	un	1,00
11.5.7	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In 4 a 11 kA, I _{max} de surto de 12 até 15 kA	un	3,00
11.5.8	Cabo de cobre isolado PVC 450/750 16 mm² resistente a chama (Azul)	m	10,00
11.5.9	Cabo de cobre isolado PVC 450/750 16 mm² resistente a chama (Preto)	m	20,00
11.5.10	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	un	12,00
11.5.11	Cabo de cobre nu 10 mm²	m	3,00
11.5.12	Haste de aterramento de 5/8" x 2,40 m	un	1,00
11.5.13	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	un	1,00
11.6	COMANDO DE ILUMINAÇÃO		
11.6.1	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	un	1,00
11.6.2	Contator de potência 22/25 A - 2na+2nf	un	1,00
11.6.3	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 10A	un	1,00
11.6.4	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 16A	un	2,00
11.6.5	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 32A	un	1,00
11.6.6	Painel monobloco autoportante em chapa de aço de 2,0 mm de espessura com proteção mínima IP 54 - sem componentes	m²	0,12



Prof. Assunção

00262

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Manoel Oliveira Jr., 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-000
(016) 3952-1320 – infraestrutura@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo

Autenticado a pres
APRESENTADO
Anna Carolina
13 JUL 2024
TABELA DE NOTAS E DE
DE PITANGUEIRAS-SP
(16) 3952-1418
Valido somente
com o selo de
autenticidade
Tabela de
Pitangueiras-SP

TABELA DE NOTAS E DE PROTESTOS
Carlos Eduardo Pereira
Escrevente Autorizado
Rua Rio de Janeiro nº 97 Centro Pitangueiras-SP
Telefone: 16 3952-1418

12.2	Aplicação manual de fundo selador acrílico - uma demão	m²	1.060,05
12.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, muretas e arquibancada - duas demãos	m²	1.060,05
12.3	Pintura em esmalte alto brilho sobre superfície metálica	m²	200,00
12.4	Pintura em esmalte acetinado, duas demãos, em madeira	m²	28,67
12.5	Pintura de linhas demarcatórias em quadras esportivas	un	1,00
12.6	Pintura acrílica em piso cimentado, duas demãos - quadra cimentada	m²	471,20
12.7	Pintura acrílica em piso cimentado, duas demãos - piso interno	m²	415,00
12.8	Pintura acrílica em piso cimentado, duas demãos - calçada externa	m²	180,00
13.1	Vidro liso comum transparente, espessura 3mm	m²	6,30
14.1	Poste oficial completo com rede para voleibol	cj.	1,00
14.2	Trave oficial completa com rede para futebol	cj.	2,00
14.3	Tabela completa com suporte e rede para basquete	un	2,00
14.4	Plantio de grama esmeralda	m²	75,00
14.5	Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, comprimento 200 cm	un	5,00
14.6	Limpeza final de obra	m²	69,00

Planilha 02:

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.
1.1	Demolição de alvenaria de tijolos furados	m³	2,68
1.2	Demolição de argamassa	m²	185,40
1.3	Demolição de concreto simples	m³	5,81
1.4	Corte e aterro compensado	m³	7,15
1.5	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	18,00
2.1	Escavação manual de valas	m³	0,90
2.2	Estaca a trado (broca) diâmetro = 20cm, em concreto moldado in loco	m	18,00
2.3	Regularização e aploamento de fundo de valas	m²	4,46
2.4	Lastro de brita - esp. 3cm	m²	0,14
2.5	Armadura CA-50 8mm	kg	35,23
2.6	Armadura CA-60 5mm	kg	17,21
2.7	Concreto fck = 20 Mpa, traço 1:2,7:3 - preparo em betoneira	m³	0,90
3.1	Armadura CA-50 8mm	kg	18,96
3.2	Armadura CA-60 5mm	kg	9,57
3.3	Forma em tábua para concreto	m²	7,20
3.4	Concreto fck = 20 Mpa, traço 1:2,7:3 - preparo em betoneira	m³	0,48

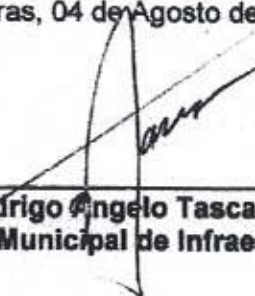


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Manoel Oliveira Jr., 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-000
(016) 3952-1320 – infraestrutura@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo

7.1	Regularização de piso	m²	0,30
7.2	Revestimento cerâmico para piso, com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35cm	m²	9,88
7.3	Rodapé	m	12,60
7.4	Lastro de brita	m³	0,09
7.5	Piso com requadro em concreto simples	m³	7,21
7.6	Soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	m	0,80
8.1	Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, comprimento 200 cm	un	4,00
8.2	Canaleta em concreto simples, em meia cana, diâmetro 200mm	m	54,00

Pitangueiras, 04 de Agosto de 2020


Rodrigo Angelo Tasca
Secretário Municipal de Infraestrutura


Letícia Buzati Justino de Oliveira
Engenheira Civil Municipal
CREA SP 5069765460





Atestado de Capacidade Técnica

Atesto para os devidos fins á pedido da interessada para fins de prova, que a EMPRESA PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI CNPJ: 24.968.485/0001-70, com endereço na Rua Pedro Mesquita Cambuy nº 151, Distrito Industrial, no Município de Pitangueiras - SP. tem como responsável técnico o eng. RENAN CARONE RODRIGUES, inscrito no CPF: 430.862.728-13 e CREA 507.023.056.8 SSP, com escritório na Rua Leonino Cotrim nº 335, Centro, Pitangueiras - SP. e presta serviços de execução de obra para PATRICIA MARIA MONTANARI - MEI, CNPJ: 20.027.670/0001-09 com sede em Ribeirão Preto- SP na construção de um prédio comercial assobradado na Rua Marcos Markarian nº 805 Jardim nova Aliança, Ribeirão Preto - SP, com área de construção de 457,90 m² ; Tendo o custo total da obra firmado em torno R\$195.000,00 de mão de obra e cobertura metálica , segue em anexo PLANILHA QUANTITATIVA.

DADOS DA OBRA/SERVIÇO:

Contratante: Patricia Maria Montanari - MEI
Objetivo: Construção comercial assobradada
Endereço da obra/serviço: Rua Marcos Markarian nº 805
Município: Ribeirão Preto SP.
Área construída de 457,90 m²
Objeto do contrato: execução
Responsável Técnico: Renan Carone Rodrigues
CREA: 507.023.056.8 SSP
CPF: 430.862.728-13
Período: início da obra: 23/05/2019
Previsão do término: 31/12/2019



Corroboro, por haver constatado no local da obra/serviço e no período acima a veracidade das informações do Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo contratante relativa às descrições dos itens/atividades desenvolvidas em quantitativos e qualitativamente especificados para a execução da obra/serviço.

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2019.

Patricia Maria Montanari - MEI
CNPJ: 20.027.670/0001-09/Contratante

UNIMONT UNIFORMES
CNPJ: 20.027.670/000-09
Rua Marcos Markarian 805- Jardim Nova Aliança
Ribeirão Preto - SP
CEP: 14026-583



CONTRATANTE: Patrícia Maria Montenegro - 11/03/2026 - 15:17 - 284K-96SM-3D9W-6U0P

OBRAS: Construção Comercial Assobradada
LOCAL: Rua Marcos Markarian nº 805, Ribeirão Preto - S/P

PLANILHA QUANTITATIVA

TABELA DE NOTAS E DE PROTESTOS

Carlos Eduardo Pereira
Escritor Autorizado
Rua Rio de Janeiro nº 97 Centro Piqueras-SP
Inscrição 16-9952-1-116

Autenticado e registrado em 16/10/2024

Autenticado e registrado em 16/10/2024

AUTENTICADO

AU0777AA033588

AUTENTICADO

Autenticado e registrado em 13/07/2024

Autenticado e registrado em 13/07/2024

Autenticado e registrado em 13/07/2024

SERVIÇOS INICIAIS		QUANT. TOTAL		TABELA DE NOTAS E DE	
1		UN.			
1.1	Raspagem e limpeza do terreno	m²	457,90	100%	100%
1.2	Locação da Obra	m²	457,90	100%	100%
2	FUNDAÇÃO				
2.1	Escavação manual (Baldrame 20x30 cm)	m³	32,00	100%	100%
2.2	Escavação Brocas diâmetro 25cm - 6,00 metros de profundidade completas	m	186,00	100%	100%
2.3	Concreto estrutural fck=20 MPA (canaleta)	m³	32,00	100%	100%
2.4	Ferragem Aço CA-50	kg	5.620,90	100%	100%
2.5	Ferragem Aço CA-60	kg	2.491,20	100%	100%
2.6	Lançamento de concreto em fundação	m³	24,00	100%	100%
2.7	Formas de madeira compensada resinada	m²	113,10	100%	100%
3	ESTRUTURA				
3.1	Formas de madeira compensada resinada	m²	113,10	100%	100%
3.2	Concreto estrutural fck=20 MPA	m³	18,00	100%	100%
3.3	Ferragem Aço CA-60m(3/16")	kg	369,80	100%	100%
3.4	Ferragem Aço CA-50 A (1/4" a 3/8")	kg	1.214,20	100%	100%
3.5	Laje	m²	228,95	100%	100%
4	SUPERESTRUTURA				
4.1	Alvenaria de tijolo cerâmico furado (14x19x29) - paredes e muro	m²	992,00	100%	100%
4.2	Alvenaria de tijolo cerâmico furado (14x19x29) - platibandas	m²	266,00	100%	100%
5	COBERTURA				
5.1	Estrutura metálica	m²	216,78	100%	100%
5.2	Cobertura telha sanduiche galvanizada	m²	216,78	100%	100%
5.3	Calhas corte 50 na chapa 26	m	32,00	100%	100%
5.4	Rufos corte 20 na chapa 26	m	94,00	100%	100%
7	ESQUADRIAS METÁLICAS				
7.1	Porta de ferro (1,20 x 2.50 m)	un.	1,00	100%	100%
					0%

Handwritten signature and initials.



CONTRATANTE: Patricia Maria Montanari - MEI
OBRA: Construção Comercial Assobradada
LOCAL: Rua Marcos Markarian nº 805, Ribeirão Preto - S/P

PLANILHA QUANTITATIVA

11.3	AGUAS PLUVIAIS								
11.3.1	Tubo de PVC rígido, DN=110 mm, (4"), inclusive conexões	m		75,00		100%		45,00	60%
11.4	ACESSÓRIOS					100%			
11.4.1	Bacia sanfonada de louça sem tampa para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un.		4,00		100%		0,00	0%
11.4.2	Bacia sanfonada de louça sem tampa - 6 litros	un.		2,00		100%		0,00	0%
11.4.3	Caixa d'água com capacidade de 500 litros com acessórios	un.		5,00		100%		0,00	0%
11.4.4	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	un.		14,00		100%		0,00	0%
11.4.5	Engate flexível metálico DN= 1/2"	un.		8,00		100%		0,00	0%
11.4.6	Cuba de embutir de louça branca oval - fornecimento e instalação	un.		7,00		100%		0,00	0%
11.4.7	Torneira para lavatório em latão fundido cromado, DN= 1/2"	un.		10,00		100%		0,00	0%
11.4.8	Torneira curta com rosca para jardim, latão fundido sem acabamento, DN= 3/4" - Jardim	un.		2,00		100%		0,00	0%
11.4.9	Barra de apoio para sanitário PNE 90 cm	un.		4,00		100%		0,00	0%
11.4.10	Cuba de Inóx	un.		1,00		100%		0,00	0%
11.4.11	Tanque de mármore sintético sem coluna com torneira - completo inclusive instalação	un.		3,00		100%		0,00	0%
11.4.12	Bancada em granito polido acabamento abaolado L=60 cm - cozinha	m²		2,50		100%		0,00	0%
11.4.13	Bancada em granito balcão recepção	m²		2,00		100%		0,00	0%
11.4.14	Bancada lavatórios	m²		15,00		100%		0,00	0%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ENTRADA EM BAIXA TENSÃO					100%			
12.1.1	AE-21 Abrigo e entrada de energia (caixa M ou H): AES Eletropaulo / Bandeirante / Elektro	un.		9,00		100%		9,00	100%
12.1.2	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v	m		3.744,00		100%		2.246,40	60%
12.1.3	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v	m		1.870,00		100%		1.122,00	60%
12.1.4	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v	m		1.350,00		100%		810,00	60%
12.1.5	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv para distribuição	m		985,00		100%		591,00	60%
12.1.6	Disjuntor termomagnético tripolar padrão NEMA (americano) 60 a 100 A	un.		9,00		100%		5,00	60%
12.1.7	Poste de aço conico contínuo reto, flangeado, H=9m	un.		1,00		100%		1,00	100%
12.2	REDE DE DISTRIBUIÇÃO					100%			
12.2.1	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 16mm	m		3.744,00		100%		3.744,00	100%
12.2.2	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 20 mm	m		1.870,00		100%		1.870,00	100%
12.2.3	Disjuntor termomagnético monopolar padrão DIN 10A 30A, fornecimento e instalação	un.		35,00		100%		21,00	60%
12.2.4	Disjuntor termomagnético bipolar padrão DIN 10A 50A, fornecimento e instalação	un.		9,00		100%		5,00	60%

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Carlos Eduardo Pereira
Escrevente Autorizado
Rua Rio de Janeiro nº 97 Centro Pitangueras-SP
Telefone. 16 3952-1416

13 JUL. 2021
AUTENTICAÇÃO
AU0777AA0336488

VALIDO SOMENTE
COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE
ANNE CHRISTINE ZENKNER - TABELIAO



30206

PLANILHA QUANTITATIVA

13.2	Pintura látex, duas demãos - paredes e tetos internos e externo	m²	2.441,90	100%	1.220,95	50%
13.3	Pintura látex, duas demãos - paredes internas e externas - platibandas	m²	533,56	100%	266,78	50%
13.4	Pintura esmalte em esquadrias de ferro	m²	9,00	100%	0,00	0%
13.5	Pintura para piso em duas demãos	m²	548,20	100%	0,00	0%
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E PAISAGISMO			100%		
14.1	Paisagismo	m	40,00	100%	0,00	0%
14.2	Soleiras de granito	m	26,00	100%	0,00	0%
14.3	Peitoril de granito	m	33,00	100%	0,00	0%
14.4	Moldura de gesso - 10,00 cm	m	228,95	100%	160,26	70%
14	Limpeza de final de obra			100%		
14.7	Limpeza de final de obra	m²	457,90	100%	0,00	0%

Pitangueira, 10 de dezembro de 2019

UNIMONT UNIFORMES

CNPJ: 20.027.670/000-09

Rua Marcos Marcarian 805- Jardim Nova Aliança

Ribeirão Preto - SP

CEP: 14026-583

AUTENTICAO
Autentico e apresento copia reprográfica, A MIM
APRESENTADA, a qual confere com o original. Dou fé.
Anne Christina Jensen - Feholia

13 JUL 2021

PR. 05. DE PITANGUEIRAS-SP
Fone/fax: 97 - (16) 3952-1418

LIÃO DE NOTAS DE PROTESTOS
Carlos Eduardo Pereira
 Escrevente Autorizado
 Rua Rio de Janeiro nº 97 Centro Pitangueiras-SP
 Telefone. 16 395 2-1415

[illegible]

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Carlos Eduardo Pereira
Escritório Autorizado
Rua Rio de Janeiro nº 97 Centro Pitangueiras
Telefone: 16 3952-1418



AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia reprográfica. A MIM
REPRESENTADA, a qual contém com o original. Dou fé.
Anna Christina Zenkner - Tabelião
13 JUL 2021
Válido somente
com o selo de
autenticidade



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL

Pelo presente Instrumento, de um lado Renan Carone Rodrigues – Engenheiro civil, brasileiro, portadora da cédula de identidade RG nº 48.811.805-0 e do CPF/MF nº 430.862.728-13 e registrado no CREA-SP sob nº5070230568, com endereço na Rua Rodolfo Couto, Nº 612, Jd.Paullista, Pitangueiras/SP, CEP: 14.750-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado Pires Montagem Industrial Eireli, inscrita no CNPJ/MF nº 24.968.485/0001-70, com endereço na Rua Pedro Mesquita Cambuy, nº151 – Distrito Industrial, Pitangueiras/SP, CEP: 14.750-000, neste ato representada por seu responsável legal Luiz Augusto Pires da Silva, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.073.861-1-SSP/SP e do CPF/MF nº 191.082.048-29, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia Civil, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAS PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia Civil pelo **CONTRATADO** para **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI**.

1.1 – O **CONTRATADO** deverá registrar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

RUBRICAS: 1. 2. 3. 4.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7 – Fica estabelecido o pagamento da multa no valor de 1 (um) salário mínimo nacional vigente à época, pela parte que vir a infringir qualquer uma das cláusulas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8 – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dos dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.1 – Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

9 – As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Pitangueiras/SP, para dirigir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Pitangueiras/SP, 13 de Abril de 2020.

RUBRICAS: 1..... 2..... 3..... 4.....



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large '6 up' and several cursive signatures.



RUBRICAS: 1 2 3 4 5

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:54464/2026 - 11/03/2026 - 15:17 - Z84K-96SM-3D9W-6U0P

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7 – Fica estabelecido o pagamento da multa no valor de 1 (um) salário mínimo nacional vigente à época, pela parte que vir a infringir qualquer uma das cláusulas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8 – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dos dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.1 – Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

9 – As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Pitangueiras/SP, para dirigir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Pitangueiras/SP, 12 de MAIO de 2021.



RUBRICAS: 1.....2.....3.....4.....



DECLARAÇÃO A.B.N.T

A **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **24.968.485/0001-70**, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o **Sr. Luiz Augusto Pires da Silva**, portador do RG nº **29.073.861-1** e do CPF nº **191.082.048-29**, DECLARA, sob as penas da Lei, Obedecer as normas e especificações da A.B.N.T (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pertinentes à matéria ou que, na ausência destas, a normatização internacional de referência.

PITANGUEIRAS, SP 13 de JULHO de 2.021

Representante legal RG nº29.073.861-1

[Handwritten signatures and marks]





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para finalidade de participação de licitação, modalidade Tomada de Preço nº 03/2021, cujo objeto refere-se à **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil**, devidamente cadastrada no CREA, incluindo profissionais habilitados, para execução de obras de adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº2010, Jardim Julia, neste município de Bebedouro/SP., que a empresa PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI, com sede na Rua Pedro Mesquita Cambuy, nº 151, Distrito Industrial, Pitangueiras/SP, CNPJ: 24.968.485/0001-70, Inscrição Estadual: 543.034.090.111, realizou a Visita Técnica em atendimento à Cláusula 6.4.3.6 - Qualificação Técnica, item 6.4.3 do Edital 52/2021, Tomada de Preços nº 03/2021, Processo nº 68/2021 através do representante credenciado, o Sr. Matheus Fernando Martins, CPF: 382.215.348-62, CREA 5070739515, tomando plena consciência das condições locais, topográficas e especialmente no que se refere aos acessos de materiais, equipamentos, fornecimento de energia elétrica, água e tudo quanto necessário para a execução dos serviços, ou seja, de todas as peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta, a execução do objeto da licitação de acordo com o especificado nos anexos do referido Edital, e nada tendo a se opor ou manifestar.

Bebedouro-SP, 07 de julho de 2021.

FABRICIO DANIEL BORGHINI PAZUELLO

CREA/SP: 507.008.37-58

Departamento Municipal de Obras

MATHEUS FERNANDO MARTINS

CPF: 382.215.348-62

CREA 5070739515

PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL**

Processo nº 68/2.021

Tomada de Preços nº 003/2.021

A **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **24.968.485/0001-70**, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o **Sr. Luiz Augusto Pires da Silva**, portador do **RG nº 29.073.861-1** e do **CPF nº 191.082.048-29**, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

PITANGUEIRAS, SP 13 de JULHO de 2.021

Representante legal RG nº29.073.861-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DIVISÃO DE DESPESAS - SETOR DE LICITAÇÃO

Praça José Stamato Sobrinho, 45 - Centro - Bebedouro - SP. - CEP 14701-900 - Caixa Postal 361 - C.N.P.J. 45.709.920/0001-11
Site: bebedouro.sp.gov.br - e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br

MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS**

ANEXO 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
Nº **03/2021**

Empresa		PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI		C.N.P.J		24.968.485/0001-70		I.E		543.034.090.111	
Endereço		RUA PEDRO MESQUITA CAMBURY									
Cidade		PITANGUEIRAS - SP									
Fone		Fax		Celular		Bairro		CEP		DISTRITO INDUSTRIAL	
Início		22/06/2021		Encerramento		14/07/2021		às 13:00 horas		E-mail	
Condição de Pagamento		Conforme Edital		Validade da Proposta		60 dias		Abertura		14/07/2021	
								Prazo de Entrega		Conforme Edital	

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA ----->>>

R\$

187.974,1100

Valor por Extenso ----->>>

cento e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e onze centavos

Preço Global da Obra

R\$

187.974,11

Item	Quantidade	Unid.	Especificação dos Produtos e / ou Serviços
1	1	SERV.	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., mediante a transferência de recursos financeiros da RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273-Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do MUNICÍPIO, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário.

Local: Pitangueiras - SP, Data 14, 07, 2021

Carimbo / Assinatura

Pires Montagem Industrial
CNPJ 24.968.485
Rua Pedro Mesquita Cambury
Pitangueiras - SP





PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY, 151, DISTRITO INDUSTRIAL, PITANGUEIRAS-SP
TEL: (16) 99167-6407/ Resp. Tec: Renan Carone Rodrigues - Crea: 507023056-8

PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ 24.968.485/0001-70
Rua Pedro Mesquita Cambuy 151-Distrito Industrial
Pitangueiras-SP

PLANILHA ORÇAMENTARIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS									
Sector	28/2021								
Orçamento	VIABILIZAÇÃO DE SALA GINECOLÓGICA E DEMAIS ADEQUAÇÕES								
Descrição	CPOS – TABELA 180 - NOVEMBRO/2020 - SEM DESONERAÇÃO								
Referência	Obras Cíveis								
Nat. Serviço	BDI 21,60%								
HOSPITAL MUNICIPAL DE BEBEDOURO									
PLACA DE OBRA									
SERVIÇO									
TABELA	CÓDIGO								
1.0		EXECUÇÃO DE PLACA DE OBRA							
CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra							
		UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL				
		m²	1,50	643,54	R\$ 965,31				
					TOTAL DA ETAPA	R\$ 965,31			
EXECUÇÃO DE SALA GINECOLÓGICA									
SERVIÇO									
TABELA	CÓDIGO								
1.1		DEMOLIÇÃO DE PAREDE E RETIRADA DE PIA							
CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento							
CPOS	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences							
		UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL				
		m³	0,38	78,20	R\$ 29,72				
		m²	1,00	50,00	R\$ 50,00				
					TOTAL DA ETAPA	R\$ 89,72			



TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL
1.2		FECHAMENTO DE ALVENARIA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS				
CPOS	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m²	1,89	R\$ 52,94	R\$ 100,06
CPOS	17.02.020	Chapisco	m²	3,78	R\$ 5,83	R\$ 22,04
CPOS	17.02.220	Reboco	m²	3,78	R\$ 10,99	R\$ 41,54
CPOS	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	un	1,00	R\$ 218,97	R\$ 218,97
CPOS	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	un	1,00	R\$ 126,28	R\$ 126,28
CPOS	44.03.300	Torneira volante tipo alavanca	un	1,00	R\$ 233,14	R\$ 233,14
CPOS	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	un	1,00	R\$ 103,33	R\$ 103,33
CPOS	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopia, DN= 3/4" - linha especial	un	1,00	R\$ 89,07	R\$ 89,07
CPOS	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopia, DN= 3/4" - linha especial	un	1,00	R\$ 84,85	R\$ 84,85
CPOS	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2"	un	1,00	R\$ 294,42	R\$ 294,42
TOTAL DA ETAPA						R\$ 1.315,70
1.3		BARRAS DE ACESSIBILIDADE				
CPOS	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	un	4,00	R\$ 115,99	R\$ 463,96
TOTAL DA ETAPA						R\$ 463,96
1.4		EXECUÇÃO DE PINTURA				
CPOS	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	3,80	R\$ 15,00	R\$ 57,00
CPOS	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	3,80	R\$ 27,80	R\$ 105,64
TOTAL DA ETAPA						R\$ 162,64

Pires Montagem Industrial EIRELI
CNPJ 24.968.485/0001-70
Rua Pedro Mesquita Camby 151-Distrito Industrial
Pitangueiras-SP



TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL
1.5		AZULEJAMENTO DO BANHEIRO				
CPOS	18.06.102	argamassa colante industrializada	m²	29,32	R\$ 39,44	R\$ 1.156,38
CPOS	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	29,32	R\$ 9,46	R\$ 277,37
					TOTAL DA ETAPA	R\$ 1.433,76
TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL
1.6		SISTEMA DE ESGOTO				
CPOS	46.02.060	conexões	m	8,00	R\$ 59,20	R\$ 473,60
CPOS	46.02.070	conexões	m	3,20	R\$ 66,47	R\$ 212,70
CPOS	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	un	1,00	R\$ 66,69	R\$ 66,69
CPOS	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	2,00	R\$ 29,68	R\$ 59,36
					TOTAL DA ETAPA	R\$ 812,35
TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL
1.7		SISTEMA DE ÁGUA FRIA				
CPOS	46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2"), inclusive conexões	m	11,00	R\$ 25,51	R\$ 280,61
CPOS	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	m	5,00	R\$ 37,69	R\$ 188,45
					TOTAL DA ETAPA	R\$ 469,06
TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL
1.8		TROCA DE PISO DO BANHEIRO				
CPOS	19.01.062	Pelotril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	1,00	R\$ 73,87	R\$ 73,87
CPOS	18.08.032	absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	8,00	R\$ 110,38	R\$ 883,04
					TOTAL DA ETAPA	R\$ 956,91

Pires Montagem Industrial EIRELI
CNPJ 24.968.485/0001-70
Rua Pedro Mesquita Cambugy 151-Distrito Industrial
Pitangueiras-SP



TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL
1.2						
INSTALAÇÃO DE PORTA E BATENTE COM PINTURA						
CPOS	23.11.050	Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 90 x 210 cm	un	1,00	423,39	R\$ 423,39
CPOS	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	4,80	36,30	R\$ 174,24
						R\$ 597,63
REFORMA DE MURETA AO LADO DO ARE						
TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL
2.1						
REJARDINAGEM PARA ESTABILIZAÇÃO DO SOLO						
	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	1,86		R\$ 372,00
	34.02.080	Forração com Hera Inglesa, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,15 m	m²	20,00	39,24	R\$ 7.848,00
					TOTAL DA ETAPA	R\$ 8.220,00
2.2						
DRENAGEM						
	08.05.110	Dreno com areia grossa	m³	9,60	117,26	R\$ 1.125,70
	08.05.100	Dreno com pedra britada	m³	3,60	103,01	R\$ 988,90
	08.06.040	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 50 mm	m	19,00	22,74	R\$ 409,32
	46.13.010	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 3" inclusive conexões	m	20,00	13,19	R\$ 791,40
	46.12.340	Melo tubo de concreto, DN= 200mm	m	35,00	25,35	R\$ 1.647,75
					TOTAL DA ETAPA	R\$ 4.963,06
2.3						
EXECUÇÃO DE ALVENARIA						
	14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 x 19 x 39 cm - classe C	m²	40,65	51,84	R\$ 2.122,85
	11.05.030	Argamassa graute	m³	1,50	323,62	R\$ 485,43

Pires Montagem Industrial EIRELI
CNPJ 24.968.485/0001-70
Rua Pedro Mesquita Camargo 151-Distrito Industrial



CPOS		10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa				kg	93,04	8,67	R\$	806,66
CPOS		17.02.020	Chapisco				m²	59,65	5,83	R\$	231,16
CPOS		17.02.220	Reboco				m²	59,65	10,99	R\$	435,75
TOTAL DA ETAPA R\$ 4.081,86											
REMODULAÇÃO DO BANHEIRO DOS FUNCIONÁRIOS											
TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO				UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL		
3.1											
DEMOLIÇÃO DE PAREDES											
CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento				m³	3,44	68,86	R\$	236,88	
TOTAL DA ETAPA R\$ 236,88											
TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO				UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL		
3.2											
EXECUÇÃO DE ALVENARIA											
CPOS	14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 x 19 x 39 cm - classe C				m²	11,31	51,84	R\$	586,31	
CPOS	17.02.020	Chapisco				m²	22,62	5,83	R\$	131,87	
CPOS	17.02.220	Reboco				m²	22,62	10,99	R\$	248,59	
TOTAL DA ETAPA R\$ 966,78											
TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO				UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL		
3.3											
RECUPERAÇÃO DE TRINÇAS COM VERGALHÃO, GRAUTE E EXECUÇÃO DE PORTAS											
CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento				m²	0,13	78,00	R\$	10,14	
CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa				kg	7,77	9,02	R\$	70,09	
CPOS	11.05.030	Argamassa graute				m³	0,13	360,00	R\$	46,80	
CPOS	23.20.100	Batente de madeira para porta				m	40,88	38,90	R\$	1.590,23	
CPOS	23.13.052	dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm				un	5,00	623,22	R\$	3.116,10	
CPOS	25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial				m²	1,35	333,65	R\$	450,43	
CPOS	25.02.042	Porta de correr em alumínio tipo lambri branco, sob medida				m²	3,60	631,01	R\$	2.271,64	

Pires Montagem Industrial EIRELI
CNPJ 24.968.785/0001-70
Rua Pedro Mesquita Campos 151-Distrito Industrial
Piranguinhos-SP

00225



CPOS	23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm					un	6,00	407,80	R\$	2.446,80
TOTAL DA ETAPA R\$ 10.002,32											
TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL					
3.4 REFORMAS INTERNAS											
CPOS	03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	m²	112,00	2,58	R\$	288,96				
CPOS	18.08.032	absorção Bia. assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	112,00	110,38	R\$	12.362,56				
CPOS	04.07.020										
CPOS	22.02.030	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	m²	112,00	10,68	R\$	1.196,16				
CPOS	33.10.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	m²	66,81	69,90	R\$	4.670,02				
CPOS	03.04.020	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	201,10	24,49	R\$	4.924,94				
CPOS	18.06.102	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	239,18	10,32	R\$	2.468,34				
CPOS	18.06.410	argamassa colante industrializada	m²	239,18	39,44	R\$	9.433,26				
		Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	239,18	10,47	R\$	2.504,21				
TOTAL DA ETAPA R\$ 37.848,46											
TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL					
3.6 INSTALAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS											
CPOS	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	un	6,00	218,97	R\$	1.313,82				
CPOS	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	un	4,00	126,28	R\$	505,12				
CPOS	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2'	un	4,00	294,42	R\$	1.177,68				
CPOS	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	un	2,00	103,33	R\$	206,66				
CPOS	44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2'	un	4,00	177,18	R\$	708,72				
CPOS	47.01.130	Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	un	2,00	72,59	R\$	145,18				
TOTAL DA ETAPA R\$ 4.037,18											
TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL					
3.8 ELEMENTOS HIDRÁULICOS											
CPOS	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	m	24,80	37,69	R\$	904,56				

Pires Montagem Industrial EIRELI
CNPJ 24-968.485/0001-70
Rua Pedro Mesquita Cambui 151-Distrito Industrial
Pitangueiras-SP

00296



CPOS	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões					m	20,00	26,55	R\$	531,00	
TOTAL DA ETAPA											R\$	1.436,86
TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM B.D.I	CUSTO TOTAL						
3.7 ELEMENTOS DE ESGOTO												
CPOS	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	un	4,00	6,40	R\$	25,60					
CPOS	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	un	10,00	27,10	R\$	271,00					
CPOS	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	22,00	59,20	R\$	1.302,40					
CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	23,40	66,47	R\$	1.555,40					
CPOS	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	un	4,00	75,59	R\$	302,36					
CPOS	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	5,00	29,68	R\$	148,40	TOTAL DA ETAPA				
											R\$	3.606,16

REFORMA DO SETOR CENTRAL DO HOSPITAL

TROCA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE									
4.1	CPOS	03.09.020	Demolição manual de camada impermeabilizante		m²	602,29	13,86	R\$	8.347,74
	CPOS	32.15.040	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm		m²	602,29	63,50	R\$	38.245,42
								TOTAL DA ETAPA	R\$ 46.593,16
TROCA DE PISO									
4.2	CPOS	03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto		m²	524,19	2,58	R\$	1.352,41
	CPOS	18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado		m²	524,19	109,40	R\$	57.346,39
								TOTAL DA ETAPA	R\$ 58.698,80
								TOTAL DA OBRA =	R\$ 187.974,11

Pires Montages Industrial EIRELI
CNPJ 24.968.485/0001-70
Rua Pedro Mesquita Camuy 151-Distrito Industrial
Pitangueiras-SP

00297

DATA DE EMISSÃO
FICHA TÉCNICA





COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI		%			1º Q			2º Q			3º Q			1º Q			2º Q		
Administração Central (AC)		3,00			3,00			4,01			4,87			3,43			4,93		
Seguro (S) e Garantia (G)		0,80			0,80			0,32			0,74			0,28			0,49		
Risco		0,97			0,97			0,50			0,97			1,00			1,39		
Despesa Financeira (DF)		0,59			0,59			1,02			1,21			0,94			0,99		
Lucro (L)		6,16			7,40			6,64			7,30			6,74			8,04		
Imposto (I) - PIS-COFINS																			
BSCN																			
Contribuição Previdenciária (P)																			
CPRB																			

Conforme Legislação Específica

Alíquota definida pela lei 12.844/13 (CPRB - contribuição previdenciária sobre a moeda bruta).

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2822/13 do TCU.

B.D.I = 21,60 %

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{[(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)] - 1}{1 - I} \right] * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra		1º Q	3º Q
Construção de Edifícios			
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.			
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos			
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais			
Fornecimento de Materiais e Equipamentos			



Pires Montagem Industrial EIRELI
CNPJ 24.968.485/0001-70
Rua Pedro Mesquita Camargo 151 - Distrito Industrial
Pitangueiras-SP

Nome: Luiz Augusto Pires da Silva
Cargo: SOCIO PROPRIETARIO
RG: 29.073.861-1

Pitangueiras/sp - 14 de julho de 2021



PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY, 151, DISTRITO INDUSTRIAL, PITANGUEIRAS-SP /
TEL: (16) 99167-6407 / RESP. TEC. RENAN CARONE RODRIGUES - CREA:
507023056-8

PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ 24.968.485/0001-19
Rua Pedro Mesquita Cambuy 151-Distrito Industrial
Pitangueiras-SP

PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	PERÍODO		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		6º MÊS	
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
1.0	EXECUÇÃO DE PLACA DE OBRA	945,31	0,51%	0,00	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
1.1	DEMOLIÇÃO DE PAREDE E RETIRADA DE PIA	89,72	0,05%	89,72	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
1.2	FECHAMENTO DE ALVENARIA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS	1.313,70	0,70%	1.313,70	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
1.3	BARRAS DE ACESSIBILIDADE	463,96	0,25%	463,96	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
1.4	EXECUÇÃO DE PINTURA	162,64	0,09%	162,64	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
1.5	AZULEJAMENTO DO BANHEIRO	1.433,75	0,76%	1.433,75	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
1.6	SISTEMA DE ESGOTO	812,35	0,43%	812,35	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
1.7	SISTEMA DE ÁGUA FRIA	469,08	0,25%	469,08	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
1.8	TROCA DE PISO DO BANHEIRO	956,91	0,51%	956,91	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
1.9	INSTALAÇÃO DE PORTA E BATENTE COM PINTURA	597,63	0,32%	597,63	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
2.10	REJARDINAGEM PARA ESTABILIZAÇÃO DO SOLO	8.220,00	4,37%	0,00	0	8.220,00	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0
2.2	DRENAGEM	4.963,07	2,64%	0,00	0	4.963,07	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0
2.3	EXECUÇÃO DE ALVENARIA	4.081,85	2,17%	0,00	0	4.081,85	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0
3.1	DEMOLIÇÃO DE PAREDES	236,88	0,13%	0,00	0	0,00	0	236,88	100	0,00	0	0,00	0
3.2	EXECUÇÃO DE ALVENARIA	966,77	0,51%	0,00	0	0,00	0	966,77	100	0,00	0	0,00	0
3.3	RECUPERAÇÃO DE TRINCAS COM VERGALHÃO, GRAUTE E EXECUÇÃO DE PORTAS	10.002,23	5,32%	0,00	0	0,00	0	10.002,23	100	0,00	0	0,00	0
3.4	REFORMAS INTERNAS	37.948,45	20,13%	0,00	0	0,00	0	18.924,23	50	18.924,23	50	0,00	0
3.6	INSTALAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS	4.057,18	2,16%	0,00	0	0,00	0	0,00	0	4.057,18	100	0,00	0
3.6	ELEMENTOS HIDRÁULICOS	1.435,56	0,76%	0,00	0	0,00	0	14,36	1	1.435,56	100	0,00	0
3.7	ELEMENTOS DE ESGOTO	3.605,16	1,92%	0,00	0	0,00	0	0,00	0	3.605,16	100	0,00	0
4.1	TROCA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE.	46.593,16	24,79%	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
4.2	TROCA DE PISO	58.698,80	31,23%	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Valor Total da Obra		187.974,14	100,00%	6.299,72	3,4%	17.264,92	9,2%	30.144,46	16,0%	28.022,13	14,9%	58.698,80	31,2%
				6.299,72	3,4%	23.564,84	12,6%	53.709,10	28,6%	81.731,23	43,6%	140.430,03	74,7%



Assinado digitalmente em 11/03/2026 às 15:17
Assinatura de RENAN CARONE RODRIGUES
CPF nº 002.999.000-00



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE NºS: 1 E 2 "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS" APRESENTADOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL", PROCESSO Nº 68/2021.

Às treze horas e trinta minutos, do dia quatorze de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, se reuniram os membros da Comissão Municipal de Licitação, os senhores: **Paulo Sérgio Garcia Sanchez (presidente)**, **Rogério Lemos Valverde (secretário)**, **Mário Pereira de Sá**, **Wagner Silveira** e **Rodrigo Galvão Moura (membros)** e o senhor: **LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG. nº 29.073.861-1 SSP/SP., representando a empresa licitante: **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, para procederem à abertura dos envelopes de nºs: 1 e 2 "Documentação e Proposta de Preços" apresentados para a licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, do Tipo "Menor Preço Global", que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., mediante a transferência de recursos financeiros da RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do MUNICÍPIO, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário. Findo o prazo de encerramento para entrega dos envelopes estabelecido no Edital nº 52/2021 da Licitação, verificou-se a entrega dos envelopes de nºs: 1 e 2 "Documentação e Proposta de Preços", na ordem cronológica de protocolos abaixo, pela empresa licitante: **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, envelopes protocolados sob nº 6264/2021, às 12h:48m:32s., de hoje, dia 14/07/2021. De posse dos envelopes de nºs: 1 e 2 "Documentação e Proposta de Preços" apresentados, procedeu-se primeiramente à rubrica dos invólucros pela Comissão Municipal de Licitação e na sequência pelo representante da empresa licitante presente. A seguir, procedeu-se à abertura do envelope de nº 1 "Documentação", o qual os documentos constantes do invólucro foram devidamente rubricados pela Comissão Municipal de Licitação e na sequência colocados à disposição do representante presente para a devida análise, conferência e rubricas. Decorrido o prazo concedido, foi dada a palavra pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação ao representante presente para registro de pedido de inabilitação, sendo que dela o mesmo não fez uso. Dada a palavra novamente, ninguém dela fez uso. A seguir, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação conforme lhe faculta o Edital, decidiu suspender os trabalhos da presente sessão, para que a Comissão Municipal de Licitação procedesse em uma sala reservada, a devida análise, conferência e julgamento dos documentos apresentados nesta fase de habilitação da licitação. Retomado os trabalhos da presente sessão, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação comunicou ao representante da empresa licitante presente que a Comissão Municipal de Licitação depois de proceder à análise e conferência dos documentos apresentados nesta fase de habilitação da licitação, decidiu e julgou **HABILITADA** a prosseguir nas demais fases do certame licitatório, a empresa licitante: **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, por ter apresentado os documentos exigidos para a habilitação a presente licitação relacionados nos itens: 6.3., 6.4., 6.4.1., 6.4.1.1., 6.4.1.3., 6.4.2., 6.4.2.1., 6.4.2.2., 6.4.2.3., 6.4.2.3.1., 6.4.2.3.2., 6.4.2.3.3., 6.4.2.4., 6.4.2.5., 6.4.2.6., 6.4.3., 6.4.3.1., 6.4.3.2., 6.4.3.3., 6.4.3.4., 6.4.3.4.1., 6.4.3.4.2.,

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.4.3.4.3., 6.4.3.5., 6.4.3.6., 6.4.4., 6.4.4.1., 6.4.4.1.1., 6.4.4.2., 6.4.4.3. e 6.4.4.4. do Edital nº 52/2021 da Licitação. Em seguida, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação concedeu a palavra ao representante presente para que se manifestasse acerca da decisão proferida, tendo sido declarado pelo mesmo, posição favorável à presente decisão e que ele nesta oportunidade na qualidade de representante legal da empresa licitante julgada habilitada, abre mão do direito de interposição de recurso nesta fase de habilitação da licitação. Dada a palavra novamente, ninguém dela fez uso. A seguir, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidiu dar prosseguimento aos trabalhos da presente sessão, procedendo à abertura do envelope de nº 2 "Proposta de Preços", verificando que a empresa licitante habilitada apresentou a seguinte proposta de preços: **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, ofertou o preço global da obra de **R\$ 187.974,11 (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e onze centavos)**, com validade da proposta de **60 (sessenta) dias**. Registrado o preço global da obra ofertado em Ata, na sequência a proposta de preços foi colocada à disposição do representante presente para a devida análise, conferência e rubricas. Decorrido o prazo concedido, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação concedeu a palavra ao representante presente para que dela fizesse uso, o qual nada foi dito. Dada a palavra novamente, ninguém dela fez uso. A seguir, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidiu encerrar os trabalhos da presente sessão, para posterior realização pela Comissão Municipal de Licitação da competente sessão de análise, julgamento e classificação da proposta de preços apresentada e que tal julgamento será comunicado oportunamente à empresa licitante através de notificação via correio "carta registrada com aviso de recebimento AR" e mediante a publicação do competente extrato de julgamento e classificação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e que a partir da data da referida publicação, a empresa licitante terá assegurado o direito de recorrer da decisão, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, dentro do prazo legal de 5 (cinco) dias úteis. A seguir, nada mais tendo a ser esclarecido, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidiu dar por encerrada a presente sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada pela Comissão Municipal de Licitação e pelo representante da empresa licitante presente. Eu, **Rogério Lemos Valverde**, secretário, a digitei. Bebedouro, quatorze de julho do ano de dois mil e vinte e um.

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
- Presidente -

Rogério Lemos Valverde
- Secretário -

Mário Pereira de Sá
- Membro -

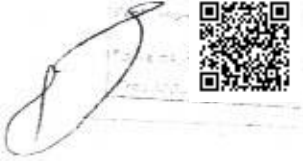
Wagner Silveira
- Membro -

Rodrigo Galvão Moura
Membro

Empresa licitante presente:

PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME

"Deus Seja Louvado"



Empresa Itens	PIRES [TP 03/2021]
6.4.3.1	OK
6.4.3.2	OK
6.4.3.3	OK
6.4.3.4	OK
6.4.3.4.1	OK
6.4.3.4.2	OK
6.4.3.4.3	OK
6.4.3.5	OK
6.4.3.6	OK
Resultado	Habilitado


Wagner Silveira
Engenheiro Civil - GMC
CREA 5060055109
Mat. 1893

Fabiano Pasuello
CREA 85070083758



PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME				CNPJ: 24.968.485/0001-70		TOMADA DE PREÇO 03/2021				
Balanço 2020										
Capital Social	R\$	100.000,00								
PL	R\$	288.634,45								
Ativo Circulante	R\$	344.755,20								
Realizável a Longo Prazo	R\$	-								
Ativo Permanente (Imobilizado)	R\$	-								
Ativo Total	R\$	344.755,20								
Passivo Circulante	R\$	56.120,75								
Exigível a Longo Prazo	R\$	-								
ILG	R\$	344.755,20	6,14	IS		R\$	344.755,20	6,14	IE	
	R\$	56.120,75				R\$	56.120,75			

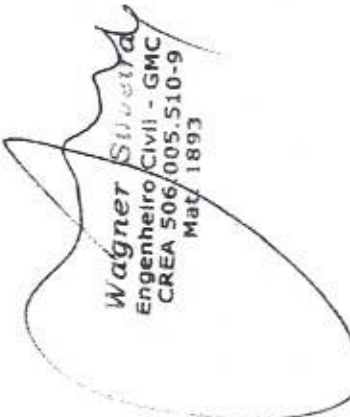
Os cálculos foram conferidos e extraídos das demonstrações contábeis apresentadas, dentro respectiva tomada de preço 03/2021.

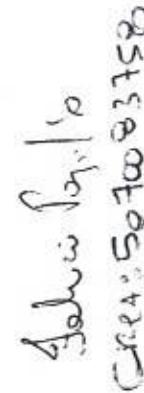
Marcelo Ramos
Controladoria Geral
CPF 059.031.648-62

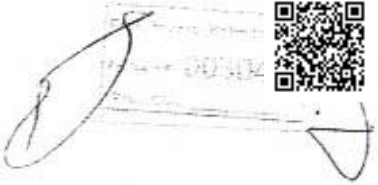
[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]


PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - DETALHAMENTO DOS RECURSOS							
Tomada de Preço n.				03 / 2021			
Valores	→	Investimento	%	Repassé Concedente	%	Contrapartida	%
	Empresas ↓						
Pires Montagem Industrial EIRELLI		R\$ 187.974,11	100,00%	R\$ 180.000,00	95,76%	R\$ 7.974,11	4,24%
Bebedouro / SP				15/07/21			


Wagner Siqueira
Engenheiro Civil - GMC
CREA 506/005.510-9
Mat. 1893


Gelvino Siqueira
CREA 5070083758






100

0002 Cotacao (en) e 0002 propostas mostradas

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Compras e Licitações
CPF 979.233.238-01

CN-SIAM

Prefeitura Municipal de Bebedouro

CONAM



DATA 15/07/2021

Grade Comparativa de Preços Globais TOMADA PREÇOS.: Nro. 00003

PAGINA

FINALIDADE OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE-
VIDAMENTE CADASTRADA NO CREA

FORNECEDOR(ES)

DATA RESPOSTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO PROPONENTE

ORÇ.

16374 PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME

15/07/2021

187.974,11

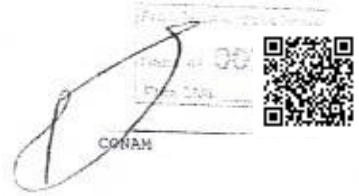
0001 Proponente(s) mostrado(s)

Paulo Sergio Garcia Sanchez
Compras e Licitações
CPF 979.223.238-91



Prefeitura Municipal de Bebedouro

ESTADO DE SÃO PAULO



ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE

Tomada de Preços No. 00003 /2021

Aos 15 dias do mês de julho do ano de 2021, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitação nomeada pela PORTARIA 33211 /2021, composta por PAULO SERGIO GARCIA SANCHEZ - Presidente
ROGERIO LEMOS VALVERDE - Secretário, MARIO PEREIRA DE SA
WAGNER SILVEIRA , RODRIGO GALVAO MOURA
.....
- Membros, para, sobre a presidência do primeiro procederem ao julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas para o Tomada de Preço No. 00003 /2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE- VIDAMENTE CADASTRADA NO CREA
Foram convidadas as empresas:
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME , e apresentaram as propostas as empresas:
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME ,

Após análise a Comissão constatou que as empresas participantes apresentaram propostas de acordo com as exigências editalícias, e decidindo julga-las aptas e classificar como vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s):
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME , item(ns) :
001,002

no valor total de R\$ 187.974,11 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e 0 centavos),

sendo utilizado o critério de menor preço apresentado, conforme grade comparativa anexa ao processo. Nada mais havendo encerrou-se a reunião da qual lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, val assinada pelos presentes.

PAULO SERGIO GARCIA SANCHEZ

ROGERIO LEMOS VALVERDE

MARIO PEREIRA DE SA

WAGNER SILVEIRA

RODRIGO GALVAO MOURA

CN-SIM

COMAM

DATA 15/07/2021

PAGINA 1

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Relatorio Sintetico da selecao vencedora da Modalidade TOMADA PRECO

00003 2021

ITEM	COTACAO	OBJETO	DATA	VENDEDOR	PROCESSO	MOTIVO	COND. PRAZO ENT.	GARANTIA VALIDADE PRAZ
1	012311	2021 000.00000.9126-01 SERVICOS DE ENGENHARIA	22/06/2021	16374 FIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI	700003/2021	MEHOR PRECO	47 05 MESES	60 DIAS
2	012312	2021 000.00000.9126-01 SERVICOS DE ENGENHARIA	22/06/2021	16374 FIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI	700003/2021	MEHOR PRECO	47 05 MESES	60 DIAS

DE ACORDO EM

A COMISSAO MUNICIPAL DE LICITACAO

PAULO SERGIO GARCIA GARCIA

RODRIGO CARVALHO MONTA

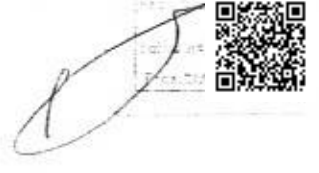
RODRIGO CARVALHO MONTA

WAGNER SILVEIRA

RODRIGO CARVALHO MONTA

WAGNER SILVEIRA

COPIAS mostradas 000002





Quadro resumo da Licitação TOMADA DE PREÇO

No. 00003 /2021

FINALIDADE OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE-
VIDAMENTE CADASTRADA NO CREA

DATA 15/07/2021

PAGINA 1

FORNECEDOR : 16374 PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME
ENDEREÇO : RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY No. 151
BAIRRO : DISTRITO INDUSTRIAL
CIDADE : PITANGUEIRAS - SP FONE : 0**16 3952 5995 FAX : 0**16 99167 6407
CNPJ/CPF : 24.968.485/0001-70 CONTATO : LUIZ A. PIRES DA SILVA
INSCR. ESTADUAL: 543.034.090.111

ITEM OBJETO	QTD. SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1 000.00000.9126-01 SERVICOS DE ENGENHARIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHA- RIA CIVIL, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CREA, INCLU- INDO PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA EXECUCAO DE OBRAS DE ADEQUACAO NO HOSPITAL MUNUCIPAL SITO A AVENIDA RAUL FURQUIM 2010, LOCALIZADAS NO JARDIM JULIA, MUNICIPIO DE BEBEDOURO-SP, INCLUINDO MATE- RIAL,MAO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, PER- RAMENTAS, ENCARGOS E LEIS SOCIAIS, ENFIM TUDO AS EXPENSAS DO CONTRATADO E EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS BASICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORCAMENTO SINTETICO GLOBAL E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, B.D.I E EM ANEXO; COM PRAZO DE EXECUCAO DE 05 (CINCO) MESES, COM MEDICAO MENSAL DOS SERVICOS.	1,000 UN	180.000,0000	180.000,00

RESOLUCAO SS-55 DE 23/04/20 - OBRAS

2 000.00000.9126-01 SERVICOS DE ENGENHARIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHA- RIA CIVIL, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CREA, INCLU- INDO PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA EXECUCAO DE OBRAS DE ADEQUACAO NO HOSPITAL MUNUCIPAL SITO A AVENIDA RAUL FURQUIM 2010, LOCALIZADAS NO JARDIM JULIA, MUNICIPIO DE BEBEDOURO-SP, INCLUINDO MATE- RIAL,MAO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, PER- RAMENTAS, ENCARGOS E LEIS SOCIAIS, ENFIM TUDO AS EXPENSAS DO CONTRATADO E EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS BASICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORCAMENTO SINTETICO GLOBAL E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, B.D.I E EM ANEXO; COM PRAZO DE EXECUCAO DE 05 (CINCO) MESES, COM MEDICAO MENSAL DOS SERVICOS.	1,000 UN	7.974,1100	7.974,11
---	----------	------------	----------

CONTRAPARTIDA



Quadro resumo da Licitação TOMADA DE PREÇO No. 00003 /2021

FINALIDADE OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE-
VIDAMENTE CADASTRADA NO CREA

DATA 15/07/2021

PAGINA 2

00002 Itens deste Fornecedor

TOTAL: 187.974,11

DE ACORDO EM 15/07/2021 A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PAULO SERGIO GARCIA SANCHEZ

00002 Itens solicitados

VALOR TOTAL ACUMULADO: 187.974,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP.

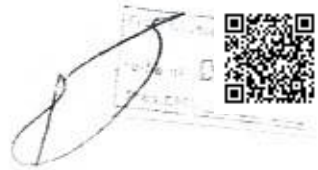
EXTRATO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação depois de proceder à análise da proposta de preços apresentada e devidamente amparada no critério de julgamento estabelecido no item 7.1. do Edital nº 52/2021, decidiu e julgou vencedora da obra objeto da Licitação, a empresa licitante: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME, com o preço global da obra de R\$ 187.974,11. Outrossim, a Comissão concede à empresa licitante, a partir da data desta publicação, prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Bebedouro/SP., 15 de julho de 2021.

Paulo Sérgio Garcia Sanchez

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



**imprensaoficial**

- 1 - Atestamos a transmissão deste arquivo, reiterando a responsabilidade integral do publicante quanto ao seu conteúdo;
- 2 - Sua publicação fica condicionada ao atendimento das normas de publicação dos cadernos do Diário Oficial.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 4018070

Nome do Publicante: MUNICIPIO DE BEBEDOURO

Nome do usuário: Luiz Henrique Faria

CPF do usuário: 08140222860

Data de Recebimento: 15/07/2021 15:11:13

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Bebedouro

Tipo de Materia: Extrato

Arquivo: ExtJulgClassifTP03-2021-ObrasAdequaçãoHospitalMunicipal-ResoluçãoSS-55-FES-FMS.txt

Tamanho: 1 KB

Hash MD5: 942FE4F99827F9ECCC8BA20FE8EC7D92

Retranca: E1.WCPA.133.001.LuizHF.txt

Sobrescrito: Não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP.

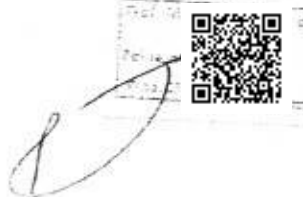
EXTRATO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação depois de proceder à análise da proposta de preços apresentada e devidamente amparada no critério de julgamento estabelecido no item 7.1. do Edital nº 52/2021, decidiu e julgou vencedora da obra objeto da Licitação, a empresa licitante: **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, com o preço global da obra de **R\$ 187.974,11**. Outrossim, a Comissão concede à empresa licitante, a partir da data desta publicação, **prazo legal de 5 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Bebedouro/SP., 15 de julho de 2021.

Paulo Sérgio García Sanchez

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



COMPROVANTE DE REMESSA

Nº da remessa: 319214

Data e hora: 16/07/2021 - 10:29:49

Entidade: Município de Bebedouro

Título: ExtJulgClassifTP03-2021-ObrasAdequaçãoHospitalMunicipal-ResoluçãoSS-55-FES-FMS

Observações / Instruções: --

Data de Publicação: 16/07/2021

Veículo de publicação:

• Diário Oficial Próprio - DOP

Documentos:

✓ ExtJulgClassifTP03-2021-Ob...doc (28KB)

Enviado por: LUIZ HENRIQUE FARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim n° 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP.

EXTRATO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação depois de proceder à análise da proposta de preços apresentada e devidamente amparada no critério de julgamento estabelecido no item 7.1. do Edital n° 52/2021, decidiu e julgou vencedora da obra objeto da Licitação, a empresa licitante: **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, com o preço global da obra de **R\$ 187.974,11**. Outrossim, a Comissão concede à empresa licitante, a partir da data desta publicação, **prazo legal de 5 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n° 8.666/93 e ulteriores alterações.

Bebedouro/SP., 15 de julho de 2021.

Paulo Sérgio Garcia Sanchez

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



Data 15/07/2021 15:54

Ramais: 9116 - 9135 - 9137



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
E-mail: licitação@bebedouro.sp.gov.br
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

104/2021 - CSL

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, quinta-feira, 15 de julho de 2021.

Ref.: Notificação do resultado do julgamento e classificação da licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2021.

Prezados Senhores:

Vimos, através da presente, **notificar** a V.Sas. o resultado do julgamento e classificação da licitação em referência, sendo que a Comissão Municipal de Licitação, depois de proceder à análise da proposta de preços apresentada, apurou, a princípio, que a mesma foi apresentada de acordo com as especificações e condições, bem como, acompanhada dos documentos exigidos no **item 6.5. do Edital nº 52/2021** da Licitação.

Apurou-se também que a proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** ofertada para a obra objeto da Licitação, foi àquela apresentada pela empresa licitante: **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, com o preço global da obra de **R\$ 187.974,11 (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e onze centavos)**.

À vista do acima exposto e devidamente amparada no critério de julgamento estabelecido no **item 7.1. do Edital nº 52/2021** da Licitação, onde especifica que o julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para a obra, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atenda em sua essência aos requisitos deste Edital, bem como seus respectivos Anexos e que ofereça o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, a Comissão Municipal de Licitação **decidiu e julgou vencedora** da obra objeto da Licitação, a empresa licitante: **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, com o preço global da obra de **R\$ 187.974,11 (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e onze centavos)**, conforme grade comparativa de preços globais e quadro resumo anexos.

Outrossim, a Comissão Municipal de Licitação **concede** à empresa licitante, a partir da data da publicação do extrato de julgamento e classificação da licitação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, prazo legal de **5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso**, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Sem mais para o momento, firmamo-nos mui, atenciosamente.

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

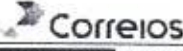
À
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME
RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY Nº 151 - DISTRITO INDUSTRIAL
PITANGUEIRAS - SP.
14750-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DIVISÃO DE DESPESAS - SETOR DE LICITAÇÃO

COMPROVANTE DE CORRESPONDÊNCIA POSTADA
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE BEBEDOURO/SP.
CARTA ENVIANDO A NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, PROCESSO Nº 68/2021.

1. PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME
RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY Nº 151 - DISTRITO INDUSTRIAL
PITANGUEIRAS - SP
14750-000
REGISTRO Nº: JU 59229312 5 BR

 Correios		AR AVISO DE RECEBIMENTO	MP ☐
REMETENTE Nome ou Razão Social do Remetente:		TENTATIVAS DE ENTREGA	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
PREFEITURA MUNICIPAL BEBEDOURO - LICITAÇÃO PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO Nº 45 CENTRO - CAIXA POSTAL 361 BEBEDOURO / SP CEP: 14701-900		1ª _____ h 2ª _____ h 3ª _____ h JU 59229312 5 BR	06 AGO 2021 RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 8063365
DESTINATÁRIO Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:	
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY Nº 151 DISTRITO INDUSTRIAL PITANGUEIRAS / SP CEP: 14750-000 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021		1 Mudou-se 2 Endereço insuficiente 3 Não existe o número 4 Desconhecido 5 Recusado 6 Não procurado 7 Ausente 8 Falecido 9 Outros _____	
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO <i>Tiago de Oliveira</i>		DATA DE ENTREGA 06/08/21 Nº DE REGISTRO 4583365	

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, quinta-feira, 15 de julho de 2021.
TP03-2021-ObrasAdequaçãoHospitalMunicipal-ResoluçãoSS-55-FES-FMS



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021.

DATA DE INÍCIO: 22/06/2021

DATA DE ENCERRAMENTO: 14/07/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., mediante a transferência de recursos financeiros da RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do MUNICÍPIO, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário.

A Comissão Municipal de Licitação depois de concluídos os trabalhos de julgamento e classificação da proposta de preços apresentada e obedecidos os prazos legais de recursos, resolve: **ADJUDICAR** a obra objeto da Licitação em referência à empresa licitante: **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, com sede na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Mesquita Cambuy nº 151, Distrito Industrial, CEP. 14750-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 24.968.485/0001-70 e Inscrição Estadual nº 543.034.090.111, submetendo-se tal adjudicação à homologação da autoridade superior competente.

Bebedouro/SP., 26 de julho de 2021.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
- Presidente -

Rogério Lemos Valverde
- Secretário -

Mário Pereira de Sá
- Membro -

Wagner Silveira
- Membro -

Rodrigo Galvão Moura
Membro

"Deus Seja Louvado"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., mediante a transferência de recursos financeiros da RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do MUNICÍPIO, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário.

A autoridade superior competente, Sr. Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições legais, examinando todas as fases do presente certame licitatório e com a presunção de legalidade que a Lei confere aos membros da Comissão Municipal de Licitação, resolve: **HOMOLOGAR** a adjudicação da obra objeto da Licitação em epígrafe à empresa licitante vencedora: **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, com sede na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Mesquita Cambuy nº 151, Distrito Industrial, CEP. 14750-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 24.968.485/0001-70 e Inscrição Estadual nº 543.034.090.111, definindo a mesma como a futura contratante e convocando-a a travar vínculo com a Prefeitura, mediante a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra.

Bebedouro/SP., 26 de julho de 2021.


LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL

“Deus Seja Louvado”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP.**

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação depois de concluídos os trabalhos de julgamento e classificação da proposta de preços apresentada e obedecidos os prazos legais de recursos, resolve: **ADJUDICAR** a obra objeto da Licitação em referência à empresa licitante: **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, submetendo-se tal adjudicação à homologação da autoridade superior competente.

Bebedouro/SP., 26 de julho de 2021.

Paulo Sérgio Garcia Sanchez

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições legais, examinando todas as fases do presente certame licitatório e com a presunção de legalidade que a Lei confere aos membros da Comissão Municipal de Licitação, resolve: **HOMOLOGAR** a adjudicação da obra objeto da Licitação em epígrafe à empresa licitante vencedora: **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, definindo a mesma como a futura contratante e convocando-a a travar vínculo com a Prefeitura, mediante a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra.

Bebedouro/SP., 26 de julho de 2021.

Lucas Gibin Seren

Prefeito Municipal





00373

Imprensaoficial

- 1 - Atestamos a transmissão deste arquivo, reiterando a responsabilidade integral do publicante quanto ao seu conteúdo;
- 2 - Sua publicação fica condicionada ao atendimento das normas de publicação dos cadernos do Diário Oficial.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 4026767

Nome do Publicante: MUNICIPIO DE BEBEDOURO

Nome do usuário: Luiz Henrique Faria

CPF do usuário: 08140222860

Data de Recebimento: 26/07/2021 10:39:53

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Bebedouro

Tipo de Materia: Homologação

Arquivo: ExtAdjudHomolTP03-2021-ObrasAdequaçãoHospitalMunicipal-ResoluçãoSS-55-FES-FMS.txt

Tamanho: 2 KB

Hash MD5: FB0BE07774EBF60EB4B3E1A51CFC24EE

Retranca: E1.WCPA.45.001.LuizHF.txt

Sobrescrito: Nao.

terça-feira, 27 de julho de 2021 às 05:09:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP.**

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação depois de concluídos os trabalhos de julgamento e classificação da proposta de preços apresentada e obedecidos os prazos legais de recursos, resolve: **ADJUDICAR a obra** objeto da Licitação em referência à empresa licitante: **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, submetendo-se tal adjudicação à homologação da autoridade superior competente.

Bebedouro/SP., 26 de julho de 2021.

Paulo Sérgio Garcia Sanchez

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições legais, examinando todas as fases do presente certame licitatório e com a presunção de legalidade que a Lei confere aos membros da Comissão Municipal de Licitação, resolve: **HOMOLOGAR a adjudicação da obra** objeto da Licitação em epígrafe à empresa licitante vencedora: **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, definindo a mesma como a futura contratante e convocando-a a travar vínculo com a Prefeitura, mediante a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra.

Bebedouro/SP., 26 de julho de 2021.

Lucas Gibin Seren

Prefeito Municipal





COMPROVANTE DE REMESSA

Nº da remessa: 319723

Data e hora: 27/07/2021 - 10:28:28

Entidade: Município de Bebedouro

Título: ExtAdjudHomolTP03-2021-ObrasAdequaçãoHospitalMunicipal-ResoluçãoSS-55-FES-FMS

Observações / Instruções: --

Data de Publicação: 27/07/2021

Veículo de publicação:

• Diário Oficial Próprio - DOP

Documentos:

✓ ExtAdjudHomolTP03-2021-Obr...doc (28KB)

Enviado por: LUIZ HENRIQUE FARIA

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP.

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação depois de concluídos os trabalhos de julgamento e classificação da proposta de preços apresentada e obedecidos os prazos legais de recursos, resolve: **ADJUDICAR** a obra objeto da Licitação em referência à empresa licitante: **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, submetendo-se tal adjudicação à homologação da autoridade superior competente.

Bebedouro/SP., 26 de julho de 2021.

Paulo Sérgio Garcia Sanchez

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições legais, examinando todas as fases do presente certame licitatório e com a presunção de legalidade que a Lei confere aos membros da Comissão Municipal de Licitação, resolve: **HOMOLOGAR** a adjudicação da obra objeto da Licitação em epígrafe à empresa licitante vencedora: **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, definindo a mesma como a futura contratante e convocando-a a travar vínculo com a Prefeitura, mediante a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra.

Bebedouro/SP., 26 de julho de 2021.

Lucas Gibin Seren

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07

Emitido por: AC FENACOR
RFB

Empresa de Administração de Contratos Data: 27/07/2021



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CONTRATO Nº 38/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL SITUADO À AVENIDA RAUL FURQUIM Nº 2.010, JARDIM JULIA, NESTE MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP., DE CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, PROCESSO Nº 68/2021.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Raul Furquim nº 453, Apartamento 102, Edifício Bernardes Caldeira, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, com sede na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Mesquita Cambuy nº 151, Distrito Industrial, CEP. 14750-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 24.968.485/0001-70 e Inscrição Estadual nº 543.034.090.111, neste ato representada pelo Titular Administrador, Sr. **LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 29.073.861-1 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 191.082.048-29, residente e domiciliado na cidade de Pitangueiras/SP., à Rua Amazonas nº 869, Centro, CEP. 14750-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021**, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de contrato a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., mediante a transferência de recursos financeiros da RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do MUNICÍPIO, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da CONTRATADA**, e em conformidade com as especificações e condições constantes do Edital nº 52/2021 da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021** e seus respectivos Anexos: 2 - Projetos Básicos, 3 - Memorial Descritivo, 4 - Planilha Orçamentária e Quadro de Composição do BDI e 5 - Cronograma Físico-Financeiro e da proposta de preços, planilha orçamentária e quadro de composição do BDI e cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

O regime de execução da obra objeto deste contrato é o de **Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

3.1.- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra descrita na cláusula primeira deste contrato, o preço global de **R\$ 187.974,11 (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e onze centavos)**, observadas as condições seguintes:

3.2.- Serão efetuadas **medições mensais** dos serviços executados, compatíveis com o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, no **último dia útil do mês da medição em questão**, sendo certo que estas medições deverão ser realizadas mensalmente, mesmo que for zero o valor das mesmas, ficando a **CONTRATADA** ciente de que estas medições estarão compatibilizadas a transferência dos recursos financeiros da **RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde**, através de medições dos técnicos da **CONTRATANTE**;

3.3.- A **CONTRATADA** deverá fornecer **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços executados, bem como aprovados pela **CONTRATANTE**, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas;

3.4.- O reajustamento de preços da obra objeto deste contrato, ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período será praticado **anualmente** com base na variação do **Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas - Edificações - São Paulo, Coluna Geral**, tendo como base o índice de referência do **mês de julho de 2021**, atualizada pela fórmula: Reajustes de Contratos (valor reajustado) = (índice atualizado / índice de referência) x valor do contrato, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a execução da obra objeto deste contrato é de **05 (cinco) meses** e a vigência do contrato é de **05 (cinco) meses**, a contar da data do efetivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE**, que ocorrerá após a assinatura deste competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, desde que a **CONTRATADA** tenha atendido às exigências constantes da **Cláusula Oitava, itens: 8.1. e 8.2. e da Cláusula Nona, item 9.1.** deste contrato.

"Deus Seja Louvado"

2



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias nºs: **04079 4.4.90.51.00 10 302 1003 2011** e **04080 4.4.90.51.00 10 302 1003 2011**, e por conta das dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento seguinte, mediante a transferência de recursos financeiros da **RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde**, em consonância ao programa **6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares**, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do **MUNICÍPIO**, suplementadas se necessário for.

CLÁUSULA SEXTA: DA RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA

Para efeito de retenção da Contribuição Social Previdenciária (INSS) na fonte será considerado, nos termos do disposto no **artigo 78, inciso VI, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, o percentual de **11%** sobre o valor bruto de cada nota fiscal, fatura ou recibo emitidos pela **CONTRATADA** correspondentes aos serviços executados, considerando a **base de cálculo da retenção**, nos termos do disposto no **artigo 122, § 1º, inciso II, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, os percentuais mínimos abaixo relacionados:

ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	BASE DE CÁLCULO SOBRE A NOTA FISCAL, FATURA OU RECIBO (%)
Obras de Edificações	50,00 %
Pavimentação Asfáltica	10,00 %
Terraplenagem, Aterro Sanitário e Dragagem	15,00 %
Obras de Arte (Pontes ou Viadutos)	45,00 %
Drenagem	50,00 %
Demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais	35,00 %

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - ISS

Para efeito de desconto do ISS na fonte será considerado, conforme disposto no **artigo 12 do Decreto Municipal 5.530/2004**, a **Alíquota de 3%** sobre os preços da obra deduzida as parcelas correspondentes ao:

- a-) Valor dos materiais adquiridos de terceiros e fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que não produzidos no local da prestação de serviços;
- b-) Valor das sub-empresas já tributadas pelo Imposto.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.- Apresentar ao **Setor de Licitação da CONTRATANTE**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura deste contrato, **Guia de Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** do Engenheiro Responsável pela execução da obra;

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 8.2.- Providenciar a inscrição da obra no **Cadastro Nacional de Obras (CNO)** junto a **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** em nome da **CONTRATADA**, nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018**, bem como apresentar ao **Setor de Licitação da CONTRATANTE**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, o respectivo **Comprovante de Inscrição de Obra no CNO da RFB**;
- 8.3.- Caso a **CONTRATADA** não seja registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do Estado de São Paulo, deverá providenciar o visto do profissional responsável pela execução dos serviços, no **CREA/SP**, e entregá-lo ao **Departamento de Obras e Engenharia da CONTRATANTE**, como condição para a emissão da ordem de serviços;
- 8.4.- Quando da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção com o título de "**RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL**", nos termos do disposto no **artigo 126, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, observado o disposto no art. 120;
- 8.5.- Apresentar ao **Setor de Licitação da CONTRATANTE**, após a conclusão da obra, a **Certidão Negativa de Débito - CND**, referente aos encargos previdenciários incidentes sobre a obra;
- 8.6.- Reparar quaisquer danos ou prejuízos, ocasionados pela mesma aos locais de execução da obra, bem como a terceiros, por sua culpa ou dolo, por vícios, imperfeições, defeitos e etc., durante toda a execução da obra objeto deste contrato;
- 8.7.- Responsabilizar-se pela guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados, ou seja, os locais de execução da obra ficarão sob sua inteira responsabilidade, até o recebimento definitivo;
- 8.8.- Assumir todas as responsabilidades técnicas da obra pela sua execução, perante a **CONTRATANTE**, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e demais órgãos oficiais em que se fizer necessário, sendo que a presença da Fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essas responsabilidades;
- 8.9.- Cumprir todos os requisitos de Higiene e Segurança do Trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assim como submeter-se a fiscalização e orientação da CIPA da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.- Para garantir a execução da obra objeto deste contrato exigir-se-á da **CONTRATADA** a prestação de garantia no importe de **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, a ser comprovada **até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da assinatura deste contrato, cabendo a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária**;

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP, - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



9.2.- A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução deste contrato, e, quando prestada em dinheiro, atualizada monetariamente através da aplicação da variação do **Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura vier a substituí-lo, no caso de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

10.1.- O recebimento provisório da obra objeto deste contrato será promovido pelo Departamento de Obras e Engenharia da CONTRATANTE, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados da comunicação por escrito da CONTRATADA informando a conclusão da obra;

10.2.- O recebimento definitivo da obra será promovido após o decurso do prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados da emissão da aceitação provisória pelo Departamento de Obras e Engenharia da CONTRATANTE. Durante este período a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade a obra por ela executada, sendo que a ocorrência de qualquer falha construtiva e executiva deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pelo Departamento de Obras e Engenharia da CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a assegurar livre acesso aos locais de execução da obra e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.- Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

12.2.- Multa por dia de atraso no início e andamento da obra no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor global da obra;

12.3.- Multa por dia que exceder o prazo contratual para conclusão da obra no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor global da obra;

12.4.- Multa no valor de **10% (dez por cento)** do saldo dos serviços a serem executados, na hipótese de rescisão do contrato, nos casos previstos por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

12.5.- As multas aplicadas a CONTRATADA, serão recolhidas no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da respectiva notificação;

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



12.6.- Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado a **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**;

12.7.- A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá recorrer das garantias, como também, reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber as multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da **CONTRATADA**;

12.8.- O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar rescindido o presente contrato;

12.9.- Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, dependendo da gravidade da falta cometida;

12.10.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

12.11.- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado da **CONTRATADA**, darão a **CONTRATANTE**, ensejo à rescisão contratual e a imissão de posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes nos locais de execução da obra e, quando devida, a indenização da **CONTRATADA**;

12.12.- No caso de recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela **CONTRATANTE**, em assinar o instrumento de contrato ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado, serão aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos itens: 12.9. e 12.10. deste contrato, além da multa no valor de **10% (dez por cento)** sobre o valor da proposta;

12.13.- Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

As partes se vinculam ao contido no Edital nº 52/2021 da licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2021 e seus respectivos Anexos: 2 - Projetos Básicos, 3 - Memorial Descritivo, 4 - Planilha Orçamentária e Quadro de Composição do BDI e 5 - Cronograma Físico-Financeiro, bem como na proposta de preços, planilha orçamentária e quadro de composição do BDI e cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença serão regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência deste instrumento de contrato todas as condições de **habilitação** e **qualificação** exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE**, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

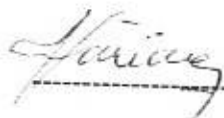
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 7 (sete) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 28 de julho de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LUCAS GIBIN SEREN
CONTRATANTE


PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME
LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:



Dra. Silvéria Maria Peixoto Larêdo
Secretária Municipal de Saúde
de Bebedouro
CPF 414.479.566-72


Leonardo Miguel Ortelas Ribeiro Teixeira de Carvalho
Diretor Departamento de Obras
CREA 507.607-550
CPF 419.054.988-61

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTRATADA: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 38/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., mediante a transferência de recursos financeiros da RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do MUNICÍPIO, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da CONTRATADA, e em conformidade com as especificações e condições constantes do Edital nº 52/2021 da licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2021 e seus respectivos Anexos: 2 - Projetos Básicos, 3 - Memorial Descritivo, 4 - Planilha Orçamentária e Quadro de Composição do BDI e 5 - Cronograma Físico-Financeiro e da proposta de preços, planilha orçamentária e quadro de composição do BDI e cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bebedouro, Estado de São Paulo, 28 de julho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUCAS GIBIN SEREN**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF.: 223.887.428-38

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **LUCAS GIBIN SEREN**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF.: 223.887.428-38

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **LUCAS GIBIN SEREN**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF.: 223.887.428-38

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA**
Cargo: Titular Administrador
CPF/MF.: 191.082.048-29

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ROGÉRIO LEMOS VALVERDE**
Cargo: Diretor de Gabinete
CPF/MF.: 282.498.618-25

Assinatura: _____

"Deus Seja Louvado"

Prefeitura Municipal de Bebedouro

DATA 18/07/2021

SOLICITACAO DE EMPENHAMENTO

PAG. 1



REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	CODIGO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO	DESCRICAO OBJETO	DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 16374 PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME
 Despesa : 04079 4.4-90.51- 10 302 1003 2011 Orgao : 06.02.00 PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 Elemento : 4.4-90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
 Processo : T00003 /2021 Finalidade objeto CONTRATAACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE-
 VIDAMENTE CADASTRADA NO CREA

Fonte : 02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
 Cod. Aplicacao: 3000135 EMEND.PARL.RESOLUCAO SS-55 DE 23/04/20 - OBRAS

9976

0000024044	TOMADA PRECO	00003	22/06/2021	000.00000.9126-01	180.000,00	26/07/2021	26/07/2021
1,---	UN		012311 2021	SERVICOS DE ENGENHARIA			[HOSPITAL MUNICIPAL DE BEBEDOUR]

CONTRATAACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CREA, INCLUINDO PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA EXECUCAO DE OBRAS DE ADEQUACAO NO HOSPITAL MUNICIPAL SITO A AVENIDA RAUL FURQUIM 2010, LOCALIZADAS NO JARDIM JULIA, MUNICIPIO DE BEBEDOURO-SP, INCLUINDO MATERIAL,MAO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, FERRAMENTAS, ENCARGOS E LEIS SOCIAIS, ENFIM TUDO AS EXPENSAS DO CONTRATADO E EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS BASICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORCAMENTO SINTETICO GLOBAL E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, R.D.I E EM ANEXO; COM PRAZO DE EXECUCAO DE 05 (CINCO) MESES, COM MEDICAO MENSAL DOS SERVICOS.

RESOLUCAO SS-55 DE 23/04/20 - OBRAS

erva: 2021005373

Total do Empenho : 180.000,00

Fornecedor : 16374 PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME
 Despesa : 04080 4.4-90.51- 10 302 1003 2011 Orgao : 06.02.00 PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 Elemento : 4.4-90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
 Processo : T00003 /2021 Finalidade objeto CONTRATAACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE-
 VIDAMENTE CADASTRADA NO CREA

Fonte : 01 TESOURO
 Cod. Aplicacao: 3000135 EMEND.PARL.RESOLUCAO SS-55 DE 23/04/20 - OBRAS

9977

0000024061	TOMADA PRECO	00003	22/06/2021	000.00000.9126-01	7.974.11	26/07/2021	26/07/2021
1,---	UN		012312 2021	SERVICOS DE ENGENHARIA			[HOSPITAL MUNICIPAL DE BEBEDOUR]

CONTRATAACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CREA, INCLUINDO PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA EXECUCAO DE OBRAS DE ADEQUACAO NO HOSPITAL MUNICIPAL SITO A



18/07/2021

SOLICITACAO DE EMPENHAMENTO

PAG. 2

MODALIDADE	DATA	CODIGO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDDE. SOLICITADA	COTACAO	DESCRICAO OBJETO	DESTINO	Nro. EMPENHO	
Fornecedor	: 16374	PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME			
Despesa	: 04080 4.4.90.51. 10.302.1003.2011	Orgao : 06.02.00	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Elemento	: 4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES			
Processo	: 700003 /2021	Finalidade objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE- VIDAMENTE CADASTRADA NO CREA			
Fonte	: 01	TESOURO			
Cod. Aplicacao:	3000135	EMEND.PARL.RESOLUCAO SS-SS DE 23/04/20 - OBRAS			

AVENIDA RAUL FURQUIM 2010, LOCALIZADAS NO JARDIM JULIA, MUNICIPIO DE BEBEDOURO-SP, INCLUINDO MATERIAL,MAO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, FERRAMENTAS, ENCARGOS E LEIS SOCIAIS, ENFIM TUDO AS EXPENSAS DO CONTRATADO E EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS BASICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORCAMENTO SINTETICO GLOBAL E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, B.D.I E EM ANEXO; COM PRAZO DE EXECUCAO DE 05 (CINCO) MESES, COM MEDICAO MENSAL DOS SERVICOS.

CONTRAPARTIDA

Reserva: 2021005374

Total do Empenho : 7.974,11

Total dos Empenhos : 187.974,11

PAULO SERGIO GARCIA SANCHEZ

A T E N C A O : A V I S O A C O N T A B I L I D A D E

A presente SOLICITACAO DE NOTA DE EMPENHO requer verificacao se existem cotacoes com caso de CONTRATO DE VIGENCIA PLURIANUAL. Assim sendo, a despesa devera ser apropriada pelo CRONOGRAMA-FISICO/FINANCEIRO. A nota de empenho devera refletir exclusivamente a despesa do exercicio financeiro em curso. O saldo devera onerar dotacao do orcamento seguinte (PRINCIPIO DO SERVICO FEITO).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

NOTA DE EMPENHO



Fornecedor Codigo
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME 16374
C.N.P.J.: 24.968.485/0001-70

Descricao Data Processo Empenho
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE- 28/07/2021 T00003-2021 09976
VIDAMENTE CADASTRADA NO CREA

Tipo P.M. No. 5478 /2021

ORDINARIO

Fonte 02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADO Desp 04079

C.Apl 3000135 EMEND.PARL.RESOLUCAO SS-55 DE 23/04/20 - OBRAS

Processo Contabil

Classificacao

Institucional
Orgao: 06 Saude
Unidade Orcamentaria: 02 Programa de media e alta complexidade
Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho
Funcao: 10 Saude
Subfuncao: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa: 1003 Assistencia ambulatorial, emergencial e hospitalar
Acao: 2011 Manutencao do hospital municipal

Natureza da Despesa...:
4.4.90.51.99 Outras obras e instalacoes

Dotacao: 180.001,00
Saldo Anterior: 180.001,00
Esta Nota: 180.000,00
Saldo da Dotacao: 1,00

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

SILVERIA MARIA PEIXOTO LAREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
414.479.566-72



Prefeitura Municipal de Bebedouro

NOTA DE EMPENHO



Fornecedor
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME
C.N.P.J.: 24.968.485/0001-70
Codigo
16374

Descricao
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE-
VIDAMENTE CADASTRADA NO CREA
Data
28/07/2021
Processo
T00003-2021
Empenho
09977

Tipo
ORDINARIO
P.M. No. 5478
/2021

Fonte 01 TESOURO
Desp 04080

C.Apl 3000135 EMEND.PARL.RESOLUCAO SS-55 DE 23/04/20 - OBRAS

Processo Contabil

Classificacao
Institucional
Orgao: 06 Saude
Unidade Orcamentaria: 02 Programa de media e alta complexidade
Unidade de Despesa...: 00
Programa de Trabalho
Funcao: 10 Saude
Subfuncao: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa: 1003 Assistencia ambulatorial, emergencial e hospitalar
Acao: 2011 Manutencao do hospital municipal
Natureza da Despesa...:
4.4.90.51.99 Outras obras e instalacoes

Dotacao: 34.129,08
Saldo Anterior: 34.129,08
Esta Nota: 7.974,11
Saldo da Dotacao: 26.154,97

EMITENTE
ORDENADOR DE DESPESA

SILVERIA MARIA PEIXOTO LAREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
414.479.566-72



Prefeitura Municipal de Bebedouro
Estado de São Paulo
Divisão de Despesas
Praça Jose Stamato Sobrinho, No. 45 - Centro - Bebedouro/SP. Cep. 14.701-900
C.N.P.J. - 45.709.920/0001-11
Fone/Fax: (17) 3345-9100

PAGINA 1

DATA 28/07/2021

PEDIDO - N. 005187 /2021-01

FORNECEDOR: 16374 PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME CNPJ: 24.968.485/0001-70 TELEFONE 0**16 3952 5995
ENDEREÇO : RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY 151 PITANGUEIRAS SP FAX 0**16 99167 6407
BAIRRO : DISTRITO INDUSTRIAL

ITEM	QUANTIDADE	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	UN 000.00000.9126-01 SERVICOS DE ENGENHARIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL. DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CREA. INCLUINDO PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA EXECUCAO DE OBRAS DE ADEQUACAO NO HOSPITAL MUNICIPAL SITO A AVENIDA RAUL FURQUIM 2010, LOCALIZADAS NO JARDIM JULIA, MUNICIPIO DE BEBEDOURO-SP, INCLUINDO MATERIAL,MAO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, FERRAMENTAS, ENCARGOS E LEIS SOCIAIS, ENFIM TUDO AS EXPENSAS DO CONTRATADO E EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS BASICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORCAMENTO SINTETICO GLOBAL E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, B.D.I E EM ANEXO; COM PRAZO DE EXECUCAO DE 05 (CINCO) MESES, COM MEDICAO MENSAL DOS SERVICOS. RESOLUCAO SS-55 DE 23/04/20 - OBRAS FONTE : 02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUA COD. APLICACAO: 3000135 EMEND.PARL.RESOLUCAO SS-55 DE 23/0	T000001 /2021	180.000,00000	180.000,00

Orgao : 06.02.00 PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condicao de Pagamento: CONFORME EDITAL
Prazo de Entrega : 05 MESES
Local de Entrega : AV. RAUL FURQUIM, 2010 - HOSPITAL M.BEBEDOURO
Observacoes : CONTRATO N. 38/2021
Requisicoes : 24044/2021
Empenho : 09976/2021

TOTAL PEDIDO -> 180.000,00

RESPONSAVEL : PAULO SERGIO GARCIA SANCHEZ



Prefeitura Municipal de Bebedouro
Estado de São Paulo
Divisão de Despesas
Praça José Stamato Sobrinho, No. 45 - Centro - Bebedouro/SP, Cep. 14.701-900
C.N.P.J. - 45.709.920/0001-11
Fone/Fax: (17) 3345-9100

PAGINA 1

DATA 28/07/2021

PEDIDO - N. 005188 /2021-01

FORNECEDOR: 16374 PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL BIRELI - ME CNPJ: 24.968.485/0001-70 TELEFONE 0**16 3952 5995
ENDEREÇO : RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY 151 PITANGUEIRAS SP FAX 0**16 99167 6407
BAIRRO : DISTRITO INDUSTRIAL

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	UN 000.000000.9126-01 SERVICOS DE ENGENHARIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CREA, INCLUINDO PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL SITO A AVENIDA RAUL FURQUIM 2010, LOCALIZADAS NO JARDIM JULIA, MUNICIPIO DE BEBEDOURO-SP, INCLUINDO MATERIAL, MAO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, FERRAMENTAS, ENCARGOS E LEIS SOCIAIS, ENFIM TUDO AS EXPENSAS DO CONTRATADO E EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS BASICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO SINTETICO GLOBAL E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, B.D.I E EM ANEXO; COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 05 (CINCO) MESES, COM MEDIÇÃO MENSAL DOS SERVICOS.	T00003 /2021	7.974,1100	7.974,11
CONTRAPARTIDA					
FONTE : 01 TESOURO					
COD. APLICACAO: 3000135 EMEND.PARL.RESOLUCAO 55-55 DE 23/0					

Orgao : 06.02.00 PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condicao de Pagamento: CONFORME EDITAL
Prazo de Entrega : 05 MESES
Local de Entrega : AV. RAUL FURQUIM, 2010 - HOSPITAL M.BEBEDOURO
Observacoes : CONTRATO N. 38/2021
Requisicoes : 24061/2021
Empenhos : 09977/2021

TOTAL PEDIDO -> 7.974,11

RESPONSAVEL : PAULO SERGIO GARCIA SANCHEZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 38/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro Processo: 68/2021 Contratada: Pires Montagem Industrial Eireli - ME Valor: R\$ 187.974,11 Assinatura: 28/07/2021 Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., mediante a transferência de recursos financeiros da RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do Município. Prazo para a Execução da Obra: 05 meses e a Vigência do Contrato: 05 meses Modalidade Tomada de Preços nº 03/2021 Proponentes: 01.
Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal





[Handwritten signature]

Imprensa Oficial

- 1 - Atestamos a transmissão deste arquivo, reiterando a responsabilidade integral do publicante quanto ao seu conteúdo;
- 2 - Sua publicação fica condicionada ao atendimento das normas de publicação dos cadernos do Diário Oficial.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 4029401

Nome do Publicante: MUNICIPIO DE BEBEDOURO

Nome do usuário: Luiz Henrique Faria

CPF do usuário: 08140222860

Data de Recebimento: 28/07/2021 12:04:13

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Bebedouro

Tipo de Materia: Extrato de Contrato

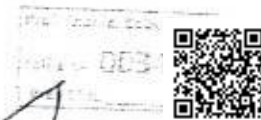
Arquivo: ExtratoContratoTomada03-2021-PiresMontagemIndustrialEireli-ME.txt

Tamanho: 1 KB

Hash MD5: 7A550C76794905974F72709764FAFFFF

Retranca: E1.WCPA.43.001.LuizHF.txt

Sobrescrito: Nao.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

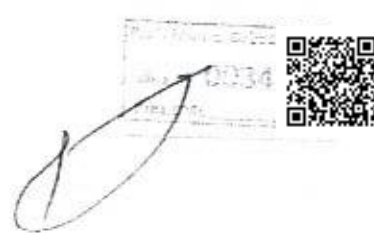
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 38/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro Processo: 68/2021 Contratada: Pires Montagem Industrial Eireli - ME Valor: R\$ 187.974,11 Assinatura: 28/07/2021 Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., mediante a transferência de recursos financeiros da RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do Município. Prazo para a Execução da Obra: 05 meses e a Vigência do Contrato: 05 meses Modalidade Tomada de Preços nº 03/2021 Proponentes: 01.

Lucas Gibin Seren

Prefeito Municipal



COMPROVANTE DE REMESSA

Nº da remessa: 319870

Data e hora: 29/07/2021 - 10:44:00

Entidade: Município de Bebedouro

Título: ExtratoContratoTomada03-2021-PiresMontagemIndustrialEireli-ME

Observações / Instruções: --

Data de Publicação: 29/07/2021

Veículo de publicação:

• Diário Oficial Próprio - DOP

Documentos:

✓ ExtratoContratoTomada03-20...doc (27KB)

Enviado por: Luiz Felipe Lopes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 38/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro Processo: 68/2021 Contratada: Pires Montagem Industrial Eireli - ME Valor: R\$ 187.974,11 Assinatura: 28/07/2021 Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., mediante a transferência de recursos financeiros da RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do Município. Prazo para a Execução da Obra: 05 meses e a Vigência do Contrato: 05 meses Modalidade Tomada de Preços nº 03/2021 Proponentes: 01, Lucas Gibin Seren Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:54464/2026 - 11/03/2026 - 15:17 - 784K-96SM-3D9W-6U0P



EAC EMPRESA DE
 ADMINISTRACAO DE
 CONTRATOS LTDA
 21.863.150/0001-07

Emitido por: AC FENACOR
 RFB

Data: 29/07/2021



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230211068991

1. Responsável Técnico

MATHEUS FERNANDO MARTINS

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

RNP: 2619609828

Registro: 5070739515-SP

Registro: 2065363-SP



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Endereço: Praça PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO, 45

Complemento:

Cidade: Bebedouro

Contrato: 38/2021

Valor: R\$ 187974,11

Ação Institucional:

Celebrado em: 28/07/2021

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Bairro: CENTRO

UF: SP

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: 45.709.920/0001-11

Nº: 45

CEP: 14701-900

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida RAUL FURQUIM

Complemento: HOSPITAL MUNICIPAL JÚLIA DE PINTO CALDEIRA

Cidade: Bebedouro

Data de Início: 29/07/2021

Previsão de Término: 29/07/2022

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Nº: 2010

Bairro: JARDIM MARAJÁ

UF: SP

CEP: 14706-045

Código:

CPF/CNPJ: 45.709.920/0001-11

4. Atividade Técnica

Execução

1

Execução

Troca de Piso Cerâmico

Quantidade

Unidade

912,69000

metro quadrado

Execução

Obras ou Serviços para Acessibilidade

4,00000

unidade

Execução

Instalações Hidráulicas

183,60000

metro

Execução

Pintura Interna

pintura de edificação

209,70000

metro quadrado

Execução

Impermeabilização

602,29000

metro quadrado

Execução

Edificação de Alvenaria

54,15000

metro quadrado

Execução

Demolição

Conjuntos Arquitetônicos de Materiais Mistos

1589,66000

metro quadrado

Execução

Dreno

19,20000

metro cúbico

Execução

Drenagem

65,00000

metro

Execução

Paisagismo

Implantação de Paisagismo

200,00000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações



ESTÁ ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL SITUADO À AVENIDA RAUL FURQUIM Nº 2.010, JARDIM MARAJÁ, NESTE MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP, DE CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, PROCESSO Nº 68/2021.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Prof. Múnia Bezerra

00350

Pres. Civil

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQS. E ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DA REGIÃO DE BEBEDOURO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Bebedouro 02 de Agosto de 2021
Local data

Matheus Fernando Martins
MATHEUS FERNANDO MARTINS - CPF: 382.215.348-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - CPF/CNPJ: 45.709.920/0001-11

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessarlink@creasp.org.br Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 233,94 Registrada em: 29/07/2021 Valor Pago R\$ 233,94

Impresso em: 30/07/2021 08:27:12 Leonardo Miguel Orestes Ribeiro Teixeira de Carvalho
Diretor Departamento de Obras
CREA 507.007.630-7
CPF 419.054.988-61

Nosso Numero: 28027230211068991 Versão do sistema

Matheus Fernando Martins
Engenheiro Civil
CREA-SP: 5070739515



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

Comprovante de Protocolo

Pref. Municipal de Bebedouro
Folha nº 00351
Protocolo nº



CONAM
02/08/2021

Tipo/Processo: E - 7051 / 2021 **Data/Hora :** 02/08/2021 - 15:22:36
Requerente : PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL
Tel. Contato : 16 99167-6407
Usuário : Marlene Carvalho
Assunto : ART DE OBRA OU SERVIÇO
Departamento : Protocolo
Histórico : ART DE OBRA OU SERVIÇO - A/C DO DEP. LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 03/2021 - CONTRATO 38/2021

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

Comprovante de Protocolo

CONAM
02/08/2021

Tipo/Processo: E - 7051 / 2021 **Data/Hora :** 02/08/2021 - 15:22:36
Requerente : PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL
Tel. Contato : 16 99167-6407
Usuário : Marlene Carvalho
Assunto : ART DE OBRA OU SERVIÇO
Departamento : Protocolo
Histórico : ART DE OBRA OU SERVIÇO - A/C DO DEP. LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 03/2021 - CONTRATO 38/2021

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

Comprovante de Protocolo

Prof. Maria Bebeto

Folha nº 00353

Protocolo

CONAM

02/08/2021

Tipo/Processo: E - 7052 / 2021 **Data/Hora :** 02/08/2021 - 15:25:34
Requerente : PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL
Tel. Contato : 16 99167-6407
Usuário : Marlene Carvalho
Assunto : CNO - CADASTRO NACIONAL DE OBRA
Departamento : Protocolo
Histórico : CNO - CADASTRO NACIONAL DE OBRA - A/C DO DEP. LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 03/2021 - CONTRATO 38/2021

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

Comprovante de Protocolo

CONAM

02/08/2021

Tipo/Processo: E - 7052 / 2021 **Data/Hora :** 02/08/2021 - 15:25:34
Requerente : PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL
Tel. Contato : 16 99167-6407
Usuário : Marlene Carvalho
Assunto : CNO - CADASTRO NACIONAL DE OBRA
Departamento : Protocolo
Histórico : CNO - CADASTRO NACIONAL DE OBRA - A/C DO DEP. LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 03/2021 - CONTRATO 38/2021

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.36.6.564-8	93794162	65 9379416-2

SEGURADO : MUNICIPIO DE BEBEDOURO

ENDEREÇO : PC JOSE STAMATO SOBRINHO, 45 - CENTRO - BEBEDOURO/SP CEP: 14701-009

CNPJ/CPF : 45.709.920/0001-11

TOMADOR : PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

ENDEREÇO : RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY, 151 - DISTRITO INDUSTRIAL - PITANGUEIRAS/SP CEP: 14750-000

CNPJ/CPF : 24.968.485/0001-70

CORRETOR : UNIFAS CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 41366J SUSEP OFICIAL: 202067602

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXECUCAO CONSTRUTOR	R\$ 9.398,71	28/07/2021	28/01/2022

OBJETO DO SEGURO

A presente apólice garante a indenização ao Segurado, até o limite da Importância Segurada, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, em contrato de Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços, conforme previsto neste objeto. Execução de obras de adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim, 2010 - Jd. Julia, neste Município de Bebedouro/SP, mediante a transferência de recursos financeiros da Resolução SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Contrato n. 38/2021 - Tomada de Preços n. 03/2021 - Processo n. 68/2021

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Lh. a máximo de indenização para a cobertura de EXECUCAO CONSTRUTOR: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

SÃO PAULO, 29 DE JULHO DE 2021

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-7/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 7678833f80ca627a Data e Hora: 29/07/2021 10:35

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 1a94a0c4f222d75d Data e Hora: 29/07/2021 10:35

Marcelo Picanço
Marcelo Picanço

Marcos Loução
Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.36.6.564-8	93794162	65 9379416-2	

SEGURO : MUNICIPIO DE BEBEDOURO

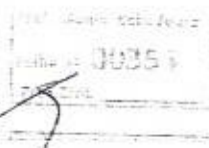
ENDEREÇO : PC JOSE STAMATO SOBRINHO, 45 - CENTRO - BEBEDOURO/SP CEP: 14701-009

CNPJ/CPF : 45.709.920/0001-11

TOMADOR : PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

ENDEREÇO : RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY, 151 - DISTRITO INDUSTRIAL - PITANGUEIRAS/SP CEP: 14750-000

CNPJ/CPF : 24.968.485/0001-70



Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862021003607750065648000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia.

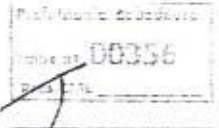


PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.36.6.564-8	93794162	65 9379416-2

SEGURADO : MUNICIPIO DE BEBEDOURO

ENDEREÇO : PC JOSE STAMATO SOBRINHO, 45 - CENTRO - BEBEDOURO/SP CEP: 14701-009

CNPJ/CPF : 45.709.920/0001-11



TOMADOR : PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

ENDEREÇO : RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY, 151 - DISTRITO INDUSTRIAL - PITANGUEIRAS/SP CEP: 14750-000

CNPJ/CPF : 24.968.485/0001-70

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXECUCAO CONSTRUTOR	R\$ 9.398,71	R\$ 245,10

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	9.398,71
Prêmio Líquido.....: R\$	245,10
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	08/08/2021	R\$ 245,10

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184



SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 2

1. OBJETO 2

2. DEFINIÇÕES 2

3. ACEITAÇÃO 3

4. VALOR DA GARANTIA 3

5. PRÊMIO DO SEGURO 3

6. VIGÊNCIA 4

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 4

8. INDENIZAÇÃO 4

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES 5

10.SUB-ROGAÇÃO 5

11.PERDA DE DIREITOS 5

12.CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS 6

13.CONCORRÊNCIA DE APÓLICES 6

14.EXTINÇÃO DA GARANTIA 6

15.RESCISÃO CONTRATUAL 6

16.CONTROVÉRSIAS 7

17.PRESCRIÇÃO 7

18.FORO 7

19.DISPOSIÇÕES FINAIS 7

20.CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE 8



CAPÍTULO - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

ARTIGO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

ARTIGO

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.



2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.



5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

**8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:**

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUBROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;



V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/635	13	195/635	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. RESOLUÇÃO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- 19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
- 19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
- 19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
- 19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.



19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

23 - CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br



[Handwritten signature]

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
SEGURANÇA II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO 2

2. DEFINIÇÕES 2

3. VIGÊNCIA 2

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 2

5. RATIFICAÇÃO 3

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775****MODALIDADE II - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; **d)** Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;



4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Recibo do Sacado

AV. RIO BRANCO 1489

SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001

CNPJ 61.198.164/0001-60

Vencimento

08/08/2021

Agência/Código Cedente

2938/10080-3

Espécie

R\$

Quantidade

245,10

(*) Mora / Multa

(=) Valor Cobrado

Valor Do Contrato

(-) Desconto / Abatimento

Sacado

24.968.485/0001-70-PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL

Apólice/Documento

0360775000065648.0000000000.001

BANCO ITAU

341-7

34191.75686 65417.732933 81008.030009 9 87060000024510

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento

08/08/2021

Cedente

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Agência/Código Cedente

2938/10080-3

Data Documento

29/07/2021

Número Documento

68654177

Espécie Doc.

03

Data Processamento

29/07/2021

Aceite

N

Nosso Número

175/68654177-3

Uso do Banco

Carteira

175

Espécie

R\$

Quantidade

Valor Moeda

(=) Valor Do Documento

245,10

Instruções

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO

SR(A) CAIXA - NÃO AUTORIZADO O RECEBIMENTO APÓS O VENCIMENTO

O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETAR A SUSPENSÃO

DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DO CONTRATO

O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA OU SERVIÇO DAR-SE-Á MEDIANTE A

REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE, SE O CONTRATO ESTIVER ATIVO

ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(*) Mora / Multa

(*) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado

24.968.485/0001-70-PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL

41366J - UNIFAS CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR



30/07/2021 COMPROVANTE PAGAMENTO DE TÍTULO 13:32:37

Cooperativa: 3214-0/ SICOOB COCRED COOPERATIVA DE CREDITO
Conta: 448109/ LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA

Linha digitável do título
34191.75686 65417.732933 81008.030009 9 87060000024510

Número Documento: -
Nosso número: -

N. Agendamento: 16525605
Instituição Emissora: 341-ITAU UNIBANCO S.A.
Beneficiário
Nome Fantasia: PORTO S COMP DE S GERAIS
Nome/Razão Social: PORTO S COMP DE S GERAIS
CPF/CNPJ: 61.198.164/0001-60

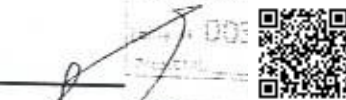
Pagador
Nome Fantasia: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL
Nome/Razão Social: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL
CPF/CNPJ: 24.968.485/0001-70

Realizado: 30/07/2021
Pagamento: 30/07/2021
Data de Vencimento: 09/08/2021
Documento: 245,10
Desconto/Abatimento: 0,00
Juros/Multa: 0,00
Pago: 245,10
Situação: EFETIVADO
Observação: Seguro obra hospital

Autenticação
843072BA-885F-4687-87A8-4717549D0061
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo
Comprovante de Protocolo



CONAM
02/08/2021

Tipo/Processo: E - 7054 / 2021 **Data/Hora :** 02/08/2021 - 15:28:21
Requerente : PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL
Tel. Contato : 16 99167-6407
Usuário : Marlene Carvalho
Assunto : APOLICE DE SEGURA GARANTIA
Departamento : Protocolo
Histórico : APOLICE DE SEGURA GARANTIA - A/C DO DEP. FINANCEIRO
TOMADA DE PREÇOS 03/2021 - CONTRATO 38/2021

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo
Comprovante de Protocolo

CONAM
02/08/2021

Tipo/Processo: E - 7054 / 2021 **Data/Hora :** 02/08/2021 - 15:28:21
Requerente : PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL
Tel. Contato : 16 99167-6407
Usuário : Marlene Carvalho
Assunto : APOLICE DE SEGURA GARANTIA
Departamento : Protocolo
Histórico : APOLICE DE SEGURA GARANTIA - A/C DO DEP. FINANCEIRO
TOMADA DE PREÇOS 03/2021 - CONTRATO 38/2021

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

0037



ORDEM DE SERVIÇO

O Departamento Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal de Bebedouro, através do representante infra-assinado, autoriza a empresa **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI**, CNPJ/MF Nº 24.968.485/0001-70 a Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal de Bebedouro, situado à Avenida Raul Furquin nº2010, neste Município de Bebedouro/SP, objeto do Contrato nº 38/2021, Processo nº 68/2021 e em conformidade com as especificações e condições constantes no Edital nº 52/2021 da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 03/2021, com prazo de 05 (meses) meses para sua execução, contados da data do efetivo recebimento desta.

Bebedouro/SP, 23 de Agosto de 2021.



Leonardo Ornellas de Carvalho

Diretor do Departamento Municipal de Engenharia e Obras



PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ/MF Nº 24.968.485/0001-70



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CNPJ Nº: 45.709.920/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CREA, INCLUINDO PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL SITUADO À AVENIDA RAUL FURQUIM Nº 2.010, JARDIM JULIA, NESTE MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP., MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA RESOLUÇÃO SS-55, DE 23/04/2020 DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA AO PROGRAMA 6273- DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA COMUNIDADE E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO: MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, FERRAMENTAS, ENCARGOS E LEIS SOCIAIS, ENFIM TUDO ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATADA / CNPJ	CONTRATO Nº (DE ORIGEM)	VALOR (R\$)
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI – ME – CNPJ Nº 24.968.485/0001-70	038/2021	187.974,11

DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VIGÊNCIA
28/07/2021	23/08/2021	23/01/2022

SITUAÇÃO / TRAMITAÇÃO
FINALIZADO

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Bebedouro, Estado de São Paulo, 25 de agosto de 2021.
RESPONSÁVEL: Nome: LUCAS GIBIN SEREN
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail institucional: secretariagabinete@bebedouro.sp.gov.br
E-mail pessoal: lucasseren@gmail.com

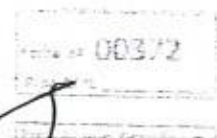
Assinatura: 

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, Cidade Coração, Capital Nacional da Laranja, 29 de Novembro de 2021.
Ofício: 271- 2021 - FBP

Prezado Diretor,

Venho através do presente solicitar aditamento de contrato de supressão, sendo no somatório final, suprimido do valor total **1,92%(um, noventa e dois por cento)** correspondente a **R\$3.614,78 (três mil seiscentos e quatorze reais e setenta e oito centavos)**. Referentes ao valor inicialmente previsto no Contrato nº 38/2021, de Processo nº 68/2021 e Tomada de Preços nº 03/2021. Tendo como contratado a empresa PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME – CNPJ: 24.968.485/0001-70, referente a execução da obra intitulada **OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL**, sito à Avenida Raul Furquim, 2010, Jardim Júlia, neste município de Bebedouro/SP. Aditamento de supressão este, fundamentado no **inciso I do artigo 58, e alínea 'a' e 'b' do Inciso I do artigo 65 e seu parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores, e no **Decreto 7983/2013- capítulo III-** sendo este o 1º termo aditivo, tendo como justificativa alterações nos quantitativos inicialmente previstos devido a adequações do projeto, conforme justificativa, planilha aditiva e projeto em anexo. Esclareço que os valores a serem suprimidos são oriundos da dotação orçamentária nº: **04080 4.4.90.51.00 10 302 103 2011** referente a contrapartida do Município (fonte 01).

Atenciosamente,


Leonardo Ornelas Teixeira de Carvalho
Engenheiro Civil
Departamento de Engenharia e Obras

DD. DIRETOR
Paulo Garcia Sanchez
Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZO
01/11/2021
ASS. 
LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



**JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 38/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO E PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI-ME COM O
REFERIDO OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO
HOSPITAL MUNICIPAL.**

Bebedouro, 29 de Novembro de 2021.

Ao Senhor
Diretor de Licitação e Compras

Senhor Diretor,

Em atenção a solicitação realizada ao Departamento de Engenharia e Obras, viemos por meio desta apresentar justificativa, conforme prevê art. 65 da Lei 8.666/93, para proceder com o **1º TERMO ADITIVO**, destinado a obra com o contrato 38/2021, referentes a **TOMADA DE PREÇOS 03/2021** de Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido aditivo, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “alterações contratuais” (art. 65).

2 – DO EMBASAMENTO LEGAL

Para o aditivo solicitado, a permissão legal está prevista no art. 65, inciso I, alínea “a” e “b”; parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 7983/2013. Abaixo transcrevemos as partes que nos suportam legalmente para adoção do aditivo.

2.1 Lei Federal nº 8.666/93

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

I - unilateralmente pela Administração:

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45
www.bebedouro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 381
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



2

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (VETADO)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

2.2 Decreto 7983/2013

DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 14. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 15. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2



3

Analisando as condições para aditivo do contrato, vimos que o caso da obra em questão, cabe nos preceitos da lei 8.666/93 e no Decreto 7983/2013, ambos referidos acima. Pois, em decorrência de quantitativo de serviços não previstos na planilha orçamentária, bem como outros dispensados tecnicamente da execução, tivemos no decorrer da obra, incompatibilidade entre necessidade quantitativa real – *in loco* – da mesma e seu respectivo projeto básico. Igualmente, conforme justificativa, produzimos planilhas de aditivo e supressão para dar continuidade à obra, para que assim a administração possa efetuar sua conclusão. Logo, a Prefeitura Municipal de Bebedouro, junto ao Departamento de Engenharia e Obras, opta por aditar o contrato, com as devidas ressalvas de supressão e acréscimos de novos quantitativos de serviços.

As especificações das justificativas encontram-se neste processo, bem como nos anexos: projetos, memoriais de cálculos e planilhas de aditamento.

DAS SUPRESSÕES

No projeto básico, especificamente na prancha 13/13 do projeto executivo, assim como o item 4.1 da planilha orçamentária, bem como no item de mesmo número do memorial itemizado, solicita-se à contratada a execução de demolição do piso na laje central do Hospital Municipal de Bebedouro, para execução de nova impermeabilização, visto que a mesma se encontra com muitos pontos de infiltrações. Entretanto, executando uma nova análise *in loco*, verificou-se que seria uma melhor alternativa técnica não retirar o piso em questão, mas sim executar a impermeabilização por cima deste, portanto, como optou-se pela não execução do item, deveremos suprimir seu pagamento.

Logo, o código abaixo deverá ser suprimido:

- 03.09.020



DOS ADITAMENTOS

No projeto executivo, quanto a parte de alvenaria, chapisco e reboco, os serviços que devem ser aditivados são em virtude de diferentes usos de unidades entre projeto e planilha orçamentária. No projeto executivo, fora utilizado a unidade " m³ " enquanto na planilha orçamentária, atrelada aos critérios da CPOS/CDHU fora utilizado a unidade " m² " mais genérica. Ao transpor os dados do projeto para a planilha, houve um equívoco em não mudar a unidade, causando um desacordo entre a quantidade real e a quantidade computada no orçamento.

Fez-se necessário, portanto realizar a correção do item 3.2 que engloba Alvenaria, chapisco e reboco, da parte III da obra, referente à reforma do banheiro. São os códigos abaixo que devem ser aditados:

- 14.10.101
- 17.02.020
- 17.02.220

No projeto executivo, quanto a parte de pintura, os serviços que devem ser aditivados são em virtude de erro de leitura do critério da CDHU. Na parte de forro, fora entendido que o mesmo contemplava a pintura. Em uma nova leitura do mesmo, verificou-se que a análise foi errônea. Portanto, deve ser aditado a parte de pintura. O código abaixo deverá ser aditado:

- 33.10.030

CONCLUSÃO:

Conclui-se que, a administração pública não pode ser privada de perseguir seu principal alvo, *o interesse público*, balizando-se sempre pela veneração a limites e garantias constitucionais. Assim, o Regime de Direito Público, a qual é submetida o contrato administrativo, impõe a preeminência e a indisponibilidade do interesse público, de modo



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Ins. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



que, no aditivo em questão, preserva-se a segurança dos usuários e também dos munícipes que por ventura usufruirão do Hospital Municipal de Bebedouro/SP, com o endossamento, que o interesse público deverá prevalecer, sempre, sobre o interesse privado.

5

Atenciosamente.

Leonardo Ornelas Teixeira de Carvalho
Diretor do Departamento de
Engenharia e Obras

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Diretor de Licitação e Compras



PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E
CIVIL CNPJ: 24.968.485/0001-70 IE:
543.034.090.111
Rua: Pedro Mesquita Cambuy / 151 / Distrito Industrial / Pitangueiras - SP /
14750-000 Telefones: (16) 99167-6407
pires@piresmontagem.com



TERMO DE ANUÊNCIA

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE PROJETO TP N° 03/2021

A/C

Sr. Leonardo M. O. R. Teixeira Carvalho
Diretor do departamento de obras e engenharia
Prefeitura Municipal de Bebedouro

A empresa Pires Montagem Industrial e Civil, escrita no CNPJ: 24.968.485/0001-70 vem por meio deste **CONCORDAR** com a alteração de projeto e quantitativos referentes a obra de Adequações do Hospital Municipal Júlia Pinto, neste município de Bebedouro-SP, executar os serviços do Contrato n° 38/2021, Processo n° 68/2021, e em conformidade com as especificações da tomada de preço n° 03/2021 e de acordo com a planilha orçamentária.

Sem mais para o momento, certo de sua compreensão.

Bebedouro, 27 de Outubro de 2021

Atenciosamente


Matheus Fernando Martins
Engenheiro Civil
CREA-SP: 5070739515

Eng. Matheus Fernando Martins
CREA SP: 5070739515

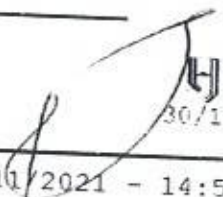


Socio Proprietário:
LUIZ AUGUSTO PIRES
RG: 29.073.861-1



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

Comprovante de Protocolo

 **CONAM**
30/11/2021

Tipo/Processo: E - 11335 / 2021
Requerente : DEPARTAMENTO DE OBRAS
Tel. Contato : 17 3345-9107
Usuário : Gabriela Terra
Assunto : OFÍCIO
Departamento : Protocolo
Histórico : OFÍCIO 271/2021 - FBP
A/C LICITAÇÃO

Data/Hora : 30/11/2021 - 14:53:15

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

Comprovante de Protocolo

 **CONAM**
30/11/2021

Tipo/Processo: E - 11335 / 2021
Requerente : DEPARTAMENTO DE OBRAS
Tel. Contato : 17 3345-9107
Usuário : Gabriela Terra
Assunto : OFÍCIO
Departamento : Protocolo
Histórico : OFÍCIO 271/2021 - FBP
A/C LICITAÇÃO

Data/Hora : 30/11/2021 - 14:53:15

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.968.485/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/2016	
NOME EMPRESARIAL PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E CIVIL				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R PEDRO MESQUITA CAMBUI		NÚMERO 151		COMPLEMENTO *****	
CEP 14.750-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL		MUNICÍPIO PITANGUEIRAS		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PIRES@PIRESMONTAGEM.COM		TELEFONE (16) 9167-6407			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2021 às 11:25:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 037e57e1-622f-4634-9296-4b80e0612c0d

Estabelecimento	
IE: 543.034.090.111	
CNPJ: 24.968.485/0001-70	
Nome Empresarial: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI	
Nome Fantasia: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E CIVIL	
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
Logradouro: RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY	
Nº: 151	Complemento:
CEP: 14.750-000	Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Município: PITANGUEIRAS	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 09/06/2016
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Montagem de estruturas metálicas	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 10/06/2016	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2018	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 4.05.2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ: 24.968.485/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:37:46 do dia 08/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2022.

Código de controle da certidão: **7C47.9A0C.7AFF.1A80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 24.968.485

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 32873456
Data e hora da emissão 01/12/2021 11:28:12
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 24.968.485/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

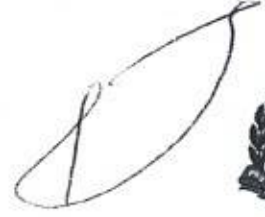
Certidão nº 21120008087-22

Data e hora da emissão 01/12/2021 11:28:44

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 24.968.485/0001-70

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 01/12/2021 às 11:29:18

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: B82AE0A3.49EEFFB5.121C0AE0.D90268A4

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.968.485/0001-70**Razão Social:** PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELLI**Endereço:** RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY 151 / DIST INDUSTRIAL / PITANGUEIRAS
/ SP / 14750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2021 a 12/12/2021**Certificação Número:** 2021111302561330922367

Informação obtida em 01/12/2021 11:29:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.968.485/0001-70

Certidão nº: 55452925/2021

Expedição: 01/12/2021, às 11:30:23

Validade: 29/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.968.485/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

00-130

390/2021 - OISL

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, quarta-feira, 1 de dezembro de 2021.

Prezados Senhores:

Vimos, através do presente, solicitar de V.Sas. **parecer jurídico** relativo a **legalidade e aprovação** da "minuta" do **Termo Aditivo** de Rerratificação do **Contrato nº 38/2021** celebrado em **28 de julho de 2021** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO** e a empresa contratada **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, referente ao **Processo nº 68/2021** da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021**, do Tipo **"Menor Preço Global"**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil**, devidamente cadastrada no **CREA**, incluindo **Profissionais Habilitados**, para **Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal** situado à **Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia**, neste **Município de Bebedouro/SP.**, mediante a transferência de recursos financeiros da **RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde**, em consonância ao programa **6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde** decorrentes de **Emendas Parlamentares**, para o **financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade** e com contrapartida do **MUNICÍPIO**, incluindo: **material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais**, enfim tudo às **expensas da contratada**, sob o **Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário**, referente a **supressão de 1,92% (um, noventa e dois por cento)** dos quantitativos de serviços inicialmente previstos no contrato, correspondente ao preço de **R\$ 3.614,78 (Três mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e oito centavos)**, devido a **adequações do projeto**, cuja **justificativa, projetos adequados, memorial descritivo e planilha de aditamento com memorial de cálculo e cálculo de desconto** seguem fazendo parte integrante do termo aditivo, com respaldo legal no **inciso I, do artigo 58 e nas alíneas: "a" e "b", do inciso I, do artigo 65, e seu parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.**

Para tanto, estamos lhes enviando, anexos, o **processo licitatório** em referência, devidamente informado, acompanhado do **Ofício nº 271-2021-FBP, da Justificativa, dos Projetos Adequados, do Memorial Descritivo e da Planilha de Aditamento com Memorial de Cálculo e Cálculo de Desconto do Diretor e do Engenheiro Civil do Departamento Municipal de Obras e do Termo de Anuência**, protocolados sob nº **11335/2021, às 14h:53m:15s., do dia 30/11/2021** e das **Consultas da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista** da empresa contratada **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, para conhecimento e apreciação desta assessoria jurídica.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui, atenciosamente.

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Ao
Departamento Jurídico
Nesta

"Deus Seja Louvado"

Recebi em 01/12/21
Garcia



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

00431

TERMO ADITIVO DE Nº xx/2021 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 38/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL SITUADO À AVENIDA RAUL FURQUIM Nº 2.010, JARDIM JULIA, NESTE MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP., DE CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, PROCESSO Nº 68/2021.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Raul Furquim nº 453, Apartamento 102, Edifício Bernardes Caldeira, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, com sede na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Mesquita Cambuy nº 151, Distrito Industrial, CEP. 14750-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 24.968.485/0001-70 e Inscrição Estadual nº 543.034.090.111, neste ato representada pelo Titular Administrador, Sr. **LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 29.073.861-1 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 191.082.048-29, residente e domiciliado na cidade de Pitangueiras/SP., à Rua Amazonas nº 869, Centro, CEP. 14750-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR** o Contrato nº 38/2021 celebrado em 28 de julho de 2021, com respaldo legal no inciso I, do artigo 58 e nas alíneas: "a" e "b", do inciso I, do artigo 65, e seu parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retifica-se a **Cláusula Terceira** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no Contrato nº 38/2021 celebrado entre as partes em 28 de julho de 2021, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

3.1.- Através deste instrumento aditivo de contrato, a **CONTRATANTE** pagará agora à **CONTRATADA**, pela execução da obra descrita na cláusula primeira do contrato inicial, não mais o preço global de **R\$ 187.974,11 (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e onze centavos)**, que em função da **supressão de 1,92% (um, noventa e dois por cento)** dos quantitativos de serviços inicialmente previstos no contrato, correspondente ao preço de **R\$ 3.614,78 (Três mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e oito centavos)**, devido a adequações do projeto, cuja justificativa, projetos adequados, memorial descritivo e planilha de aditamento com memorial de cálculo e cálculo de desconto seguem fazendo parte integrante deste termo aditivo, perfaz o preço global do contrato aditado de **R\$ 184.359,33 (Cento e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)**, observadas as condições seguintes:

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3.2.- Serão efetuadas **medições mensais** dos serviços executados, compatíveis com o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aditado pela **CONTRATANTE**, no **último dia útil do mês da medição em questão**, sendo certo que estas medições deverão ser realizadas mensalmente, mesmo que for zero o valor das mesmas, ficando a **CONTRATADA** ciente de que estas medições estarão compatibilizadas a transferência dos recursos financeiros da **RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde**, através de medições dos técnicos da **CONTRATANTE**;

3.3.- A **CONTRATADA** deverá fornecer **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços executados, bem como aprovados pela **CONTRATANTE**, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas;

3.4.- O reajustamento de preços da obra objeto do contrato aditado, ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período será praticado **anualmente** com base na variação do **Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas - Edificações - São Paulo, Coluna Geral**, tendo como base o índice de referência do **mês de julho de 2021**, atualizada pela fórmula: Reajustes de Contratos (valor reajustado) = (índice atualizado / índice de referência) x valor do contrato, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., xx de xxxxxxxx de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LUCAS GIBIN SEREN
CONTRATANTE

PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME
LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: OFÍCIO Nº 390/2021 - OISL.
LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021.
MENOR PREÇO GLOBAL. ADITAMENTO
CONTRATUAL. CONTRATO 38/2021.

Ilmo. e nobre Sr. Presidente da Comissão Municipal de Licitação PAULO SÉRGIO GARCIA SANCHEZ:

Trata-se o presente de um pedido de parecer jurídico sobre o aditamento do contrato nº 38/2021 advindo da Tomada de Preço nº 03/2021, tendo em vista a solicitação do Departamento Municipal de Obras, que em razão da justificativa anexada, a qual menciona a necessidade de adequar o contrato, solicita o aditamento do contrato constituído entre a Municipalidade e a empresa PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI.

Antes de adentrar no cerne da questão ora proposta, teceremos algumas considerações.

É preciso saber que na função administrativa, o Poder Público estabelece diversas relações jurídicas com os particulares, além de criar vínculos especiais de colaboração intergovernamental. Sempre que tais conexões subjetivas tiverem natureza contratual e forem submetidas aos princípios e normas do Direito Administrativo, estaremos diante de contratos administrativos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Aludidos contratos em regra são celebrados mediante prévia licitação, exceto nos casos de contratação direta previstos na legislação.

Ditos contratos estão sujeitos a diversas modificações em suas cláusulas, seja de forma unilateral, mediante consenso entre as partes ou ocasionadas por fatores extra ou intrapartes.

Em relação ao aditamento contratual, de forma específica sobre a duração e execução dos contratos em geral, a legislação admite a prorrogação do contrato administrativo, que deve ser entendida como o aumento do prazo contratual, mantidas as mesmas condições anteriores e diante do mesmo contrato, desde que justificada por escrito e autorizada pela esfera competente (MAZZA, Alexandre. **Manual de direito administrativo**. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 503).

Nos termos da Lei 8666/1993, *o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos confere à administração, em relação a eles, a prerrogativa de modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado* (art. 58, inciso I).

No mais, a mencionada lei estabelece que os contratos poderão ser alterados com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, *quando houver necessidade de modificar o projeto e as especificações, bem como quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado os limites de aceitação* (art. 65, inciso I, alínea a e b, e, parágrafo 1º).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - n° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Desta forma, o contrato n° 38/2021 advindo da Tomada de Preço n° 03/2021, em razão da justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Obras, a Administração pode aditar por conveniência e oportunidade o aludido contrato justificando citado aditamento no art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, alínea a e b, e, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/1993.

Por todo o exposto, e tendo em vista as ponderações oportunamente trazidas à baila, OPINO pelo **DEFERIMENTO** da solicitação do Departamento Municipal de Obras, nos exatos termos da fundamentação acima.

Bebedouro/SP, 01 de dezembro de 2021.


TAYSON APRIGIO DE OLIVEIRA
Procurador do Município
OAB/SP n° 343.893

Recebido em 02/12/2021


Paulo Sergio Garcia Sanchez
Compras e Licitações
CPF 979.223.238-91



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



TERMO ADITIVO DE Nº 66/2021 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 38/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL SITUADO À AVENIDA RAUL FURQUIM Nº 2.010, JARDIM JULIA, NESTE MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP., DE CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, PROCESSO Nº 68/2021.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Raul Furquim nº 453, Apartamento 102, Edifício Bernardes Caldeira, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, com sede na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Mesquita Cambuy nº 151, Distrito Industrial, CEP. 14750-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 24.968.485/0001-70 e Inscrição Estadual nº 543.034.090.111, neste ato representada pelo Titular Administrador, Sr. **LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 29.073.861-1 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 191.082.048-29, residente e domiciliado na cidade de Pitangueiras/SP., à Rua Amazonas nº 869, Centro, CEP. 14750-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR** o Contrato nº 38/2021 celebrado em 28 de julho de 2021, com respaldo legal no inciso I, do artigo 58 e nas alíneas: "a" e "b", do inciso I, do artigo 65, e seu parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retifica-se a **Cláusula Terceira** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no Contrato nº 38/2021 celebrado entre as partes em 28 de julho de 2021, referente à licitação modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

3.1.- Através deste instrumento aditivo de contrato, a **CONTRATANTE** pagará agora à **CONTRATADA**, pela execução da obra descrita na cláusula primeira do contrato inicial, não mais o preço global de **R\$ 187.974,11 (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e onze centavos)**, que em função da **supressão de 1,92% (um, noventa e dois por cento)** dos quantitativos de serviços inicialmente previstos no contrato, correspondente ao preço de **R\$ 3.614,78 (Três mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e oito centavos)**, devido a **adequações do projeto**, cuja justificativa, projetos adequados, memorial descritivo e planilha de aditamento com memorial de cálculo e cálculo de desconto seguem fazendo parte integrante deste termo aditivo, perfaz o preço global do contrato aditado de **R\$ 184.359,33 (Cento e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)**, observadas as condições seguintes:

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



3.2.- Serão efetuadas **medições mensais** dos serviços executados, compatíveis com o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aditado pela **CONTRATANTE**, no **último dia útil do mês da medição em questão**, sendo certo que estas medições deverão ser realizadas mensalmente, mesmo que for zero o valor das mesmas, ficando a **CONTRATADA** ciente de que estas medições estarão compatibilizadas a transferência dos recursos financeiros da **RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde**, através de medições dos técnicos da **CONTRATANTE**;

3.3.- A **CONTRATADA** deverá fornecer **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços executados, bem como aprovados pela **CONTRATANTE**, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas;

3.4.- O reajustamento de preços da obra objeto do contrato aditado, ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período será praticado **anualmente** com base na variação do **Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas - Edificações - São Paulo, Coluna Geral**, tendo como base o índice de referência do **mês de julho de 2021**, atualizada pela fórmula: $\text{Reajustes de Contratos (valor reajustado)} = (\text{índice atualizado} / \text{índice de referência}) \times \text{valor do contrato}$, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 02 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LUCAS GIBIN SEREN
CONTRATANTE

PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME
LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Leonardo Miguel Ornelas Ribeiro Teixeira da Corvalho
Diretor Departamento de Obras
CREA 507 007.630-7
CPF 419.054.988-61

"Deus Seja Louvado"

Paulo Sergio Garcia Sanchez
Compras e Licitações
CPF 979.223.238-91



DATA 02/12/2021

Órgão 1 06.02.00 PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		REQUISICAO		SERVICO		FORNECEDOR		DATA PEDIDO		PRAZO ENTREGA DESTINO		QTD SOLIC.		VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL EMPENHO		VALOR BAIXADO		VALOR CANCELADO		VALOR PENDENTE	
000024044 /2021 000.00000.9126-01 SERVICOS DE ENGENHARIA		16374 PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME		28/07/2021		005187 /2021		T00003 /2021		1.000		180.000,00		180.000,00		03976/2021-		48.634,89		0,00		131.365,11	
000024061 /2021 000.00000.9126-01 SERVICOS DE ENGENHARIA		16374 PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME		28/07/2021		005188 /2021		T00003 /2021		1.000		7.974,11		7.974,11		03977/2021-		0,00		0,00		7.974,11	

0002 Itens Mostrados do Orgao

0002 Itens Mostrados no Total

TOTAL GERAL==>	VALOR TOTAL	TOTAL BAIXADO	TOTAL CANCELADO	TOTAL PENDENTE
	187.974,11	48.634,89	0,00	139.339,22

Paulo Sergio Garcia Sanchez
Campos e Atividades
CPF 979.803.238-91



CN-SIAM

Prefeitura Municipal de Bebedouro

CONAM

DATA 02/12/2021

Cancelamentos do Pedido 005188 /2021

PAGINA

1

MATERIAL

FORNECEDOR

DATA

Qtde.CANCELADA

VL.CANCELADO

PROCESSO

ORGÃO

EMPENHO

SERVICOS DE ENGENHARIA

PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EI 02/12/2021

0,00

3.614,7800 T00003 /2021 06.02.00 09977 /2021

0001 Cancelamento(s) Autorizado(s)

Totais

0,00

3.614,7800

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Bebedouro

ANULACAO DE DESPESA
ORCAMENTARIA

NOTA DE EMPENHO N. ...: 09977 / 2021

PROCESSO N.: T00003 /2021

CLASSIFICACAO: 06.02.00 4.4.90.51.99 10 302 1003 2011

FORNECEDOR: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME 16374

HISTORICO: ESTORNO SOLICITADO P/ DEPTO DE LICITACAO

ORGAO: PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOTACAO: 34.129,08

SALDO ANTERIOR ...: 26.154,97

ANULACAO: -3.614,78

SALDO ATUAL: 29.769,75

BEBEDOURO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021

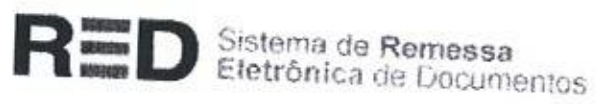
SILVERIA MARIA PEIXOTO LAREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
414.479.566-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de nº 66/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro
Processo: 68/2021 Contratada: Pires Montagem Industrial Eireli - ME Assinatura:
02/12/2021 Retificação da Cláusula 3ª e Ratificação das demais Cláusulas
pactuadas no Contrato nº 38/2021 celebrado entre as partes em 28/07/2021.
Cláusula 3ª: 3.1.: "Através deste instrumento aditivo de contrato, a Contratante
pagará agora à Contratada, pela execução da obra descrita na cláusula primeira do
contrato inicial, não mais o preço global de R\$ 187.974,11, que em função da
supressão de 1,92% dos quantitativos de serviços inicialmente previstos no contrato,
correspondente ao preço de R\$ 3.614,78, devido a adequações do projeto, cuja
justificativa, projetos adequados, memorial descritivo e planilha de aditamento com
memorial de cálculo e cálculo de desconto seguem fazendo parte integrante deste
termo aditivo, perfaz o preço global do contrato aditado de R\$ 184.359,33,
observadas as condições seguintes:", com respaldo legal no inciso I, do artigo 58 e
nas alíneas: "a" e "b", do inciso I, do artigo 65, e seu parágrafo 1º, da Lei Federal nº
8.666/93 e ulteriores alterações.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal



COMPROVANTE DE REMESSA

Nº da remessa: 326082

Data e hora: 02/12/2021 - 15:53:04

Entidade: Município de Bebedouro

Título: TermoAditivo66-2021-TP03-2021-PiresMontagemIndustrialEireli-ME-Supressão

Observações / Instruções: --

Data de Publicação: 02/12/2021

Veículo de publicação:

• Diário Oficial Próprio - DOP

Documentos:

✎ TermoAditivo66-2021-TP03-2...doc (27KB)

Enviado por: LUIZ HENRIQUE FARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de nº 66/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro
Processo: 68/2021 Contratada: Pires Montagem Industrial Eireli - ME Assinatura:
02/12/2021 Retificação da Cláusula 3ª e Ratificação das demais Cláusulas
pactuadas no Contrato nº 38/2021 celebrado entre as partes em 28/07/2021.
Cláusula 3ª: 3.1.: "Através deste instrumento aditivo de contrato, a Contratante
pagará agora à Contratada, pela execução da obra descrita na cláusula primeira do
contrato inicial, não mais o preço global de R\$ 187.974,11, que em função da
supressão de 1,92% dos quantitativos de serviços inicialmente previstos no contrato,
correspondente ao preço de R\$ 3.614,78, devido a adequações do projeto, cuja
justificativa, projetos adequados, memorial descritivo e planilha de aditamento com
memorial de cálculo e cálculo de desconto seguem fazendo parte integrante deste
termo aditivo, perfaz o preço global do contrato aditado de R\$ 184.359,33,
observadas as condições seguintes:", com respaldo legal no inciso I, do artigo 58 e
nas alíneas: "a" e "b", do inciso I, do artigo 65, e seu parágrafo 1º, da Lei Federal nº
8.666/93 e ulteriores alterações.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone. (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



PORTARIA Nº 33.669 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia comissão que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Art 1º - Nomeia os abaixo relacionados para comporem a **Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro**, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Presidente: Paulo Sergio Garcia Sanchez
Secretario: Rogério Lemos Valverde

MEMBROS:

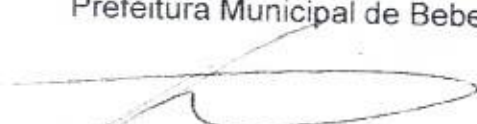
- Luiz Felipe Lopes
- Wagner Silveira
- Rodrigo Galvão Moura

Art. 2º - Esta Comissão tem a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações, nas modalidades concorrência, tomada de preço e convite. Sua forma de atuação se diariamente pelo exame de todos os procedimentos licitatórios.

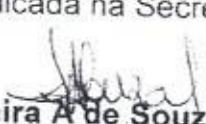
Art. 3º - Os percentuais de gratificações são definidos pelo artigo 154, da Lei Municipal 2693/97, com nova redação dada pela Lei Complementar 133/2020.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33.211 de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 04 de janeiro de 2022


Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de janeiro de 2022


Ivanira A de Souza
Secretaria

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo
Comprovante de Protocolo


CONAM
11/01/2022

Tipo/Processo: E - 233 / 2022

Data/Hora : 11/01/2022 - 14:27:10

Requerente : DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

Tel. Contato :

Usuário : Gabriela Terra

Assunto : OFÍCIO

Departamento : Protocolo

Histórico : OFÍCIO/DME0 285/2021
A/C LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo
Comprovante de Protocolo


CONAM
11/01/2022

Tipo/Processo: E - 233 / 2022

Data/Hora : 11/01/2022 - 14:27:10

Requerente : DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

Tel. Contato :

Usuário : Gabriela Terra

Assunto : OFÍCIO

Departamento : Protocolo

Histórico : OFÍCIO/DME0 285/2021
A/C LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 5 de Janeiro de 2022.
OF/DME0 285/2021

Prezado Senhor,

Venho através do presente solicitar o **1º aditamento de prazo por mais 5 meses** do Contrato nº. **38/2021**, objeto da **Tomada de Preços nº. 03/2021**, tendo como contratado a Empresa **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, referente à **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL**, em função de atraso de providência a cargo da administração; de acordo com Inciso "VI", do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8666/93, em conformidade com justificativa em anexo.

Atenciosamente,

LEONARDO MIGUEL ORNELAS RIBEIRO TEIXEIRA DE CARVALHO
DIRETOR DO EPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

Ao senhor
PAULO SÉRGIO GARCIA SANCHEZ
Presidente de Licitação

AUTORIZO

12/01/2022

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Contrato nº. **38/2021**, objeto da Tomada de Preços nº. **03/2021**, tendo como contratado a Empresa **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, referente à **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL**.

Trata-se de 1º aditamento de prazo por período de 5 meses, tendo em vista o fato de que o cumprimento da execução física do convênio fora prejudicada devido a atrasos frutos da demora na liberação do prédio, visto que é um prédio hospitalar, com dificuldades logísticas visto que está em funcionamento, e suas demandas são bastante imprevisíveis. Deve-se executar a reforma em etapas, o que tornou a obra mais trabalhosa e demorada, portanto, conseqüentemente precisamos estender o cronograma inicial.

Atenciosamente,

Bebedouro, 5/01/2022.


LEONARDO MIGUEL ORNELAS RIBEIRO TEIXEIRA DE CARVALHO
DIRETOR DO EPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

Ao senhor
PAULO SÉRGIO GARCIA SANCHEZ
Presidente de Licitação

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA ADITAMENTO DE PRAZO																
OBRA : Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2 010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/Sp																
Modalidade de Licitação e nº. - Tomada de Preço nº. 03/2021																
EMPRESA CONTRATADA : Pires Montagem Industrial Elreli																
PRAZO DE EXECUÇÃO INICIAL : 5			PRAZO A SER ADITADO : 5			NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO : 310			meses			38/2021				
PRAZO DE EXECUÇÃO ANTERIORMENTE PRORROGADO			0			meses										
ITEM	ATIVIDADES	% do Item	EXECUTADO ATÉ O MÊS → 5					Á EXECUTAR							TOTAL	
			%	Valor Previsto (R\$)	%	Valor Executado (R\$)	%	Mês	%	Mês	%	Mês	%	Mês		%
1.0	EXECUÇÃO DE PLACA DE OBRA	0.51%	100%	965,31	0%	0,00	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	965,31
1.1	DEMOLIÇÃO DE PAREDE E RETIRADA DE PIA	0.05%	100%	89,72	0%	0,00	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	89,72
1.2	FECHAMENTO DE ALVENARIA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS	0.70%	100%	1.313,70	0%	0,00	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	1.313,70
1.3	BARRAS DE ACESSIBILIDADE	0.25%	100%	463,96	0%	0,00	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	463,96
1.4	EXECUÇÃO DE PINTURA	0.09%	100%	162,84	0%	0,00	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	162,84
1.5	AZULEJAMENTO DO BANHEIRO	0.76%	100%	1.433,75	0%	0,00	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	1.433,75
1.6	SISTEMA DE ESGOTO	0.43%	100%	812,35	0%	0,00	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	812,35
1.7	SISTEMA DE ÁGUA FRIA	0.25%	100%	469,06	0%	0,00	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	469,06
1.8	TROCA DE PISO DO BANHEIRO	0.51%	100%	958,91	0%	0,00	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	958,91
1.9	INSTALAÇÃO DE PORTA E BATENTE COM PINTURA	0.32%	100%	597,63	0%	0,00	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	597,63
2.1	REAJUSTAGEM PARA ESTABILIZAÇÃO DO SOLO	4.37%	100%	8.220,00	0%	0,00	0%	0,00	100%	8.220,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	8.220,00
2.2	DRENAGEM	2.64%	100%	4.963,07	100%	4.963,07	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	4.963,07
2.3	EXECUÇÃO DE ALVENARIA	2.17%	100%	4.081,85	100%	4.081,85	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	4.081,85
3.1	DEMOLIÇÃO DE PAREDES	0.13%	100%	236,88	100%	236,88	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	236,88
3.2	EXECUÇÃO DE ALVENARIA	0.51%	100%	966,77	100%	966,77	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	966,77
3.3	RECUPERAÇÃO DE TRINÇAS COM VERGALHÃO, GRAUTE E EXECUÇÃO DE PORTAS	5.32%	100%	10.002,23	13%	1.278,38	0%	0,00	0%	0,00	87%	8.722,85	0%	0,00	0%	10.002,23
3.4	REFORMAS INTERNAS	20.13%	100%	37.848,45	32%	12.071,28	0%	0,00	0%	0,00	34%	12.888,58	34%	0,00	0%	37.848,45
3.5	INSTALAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS	2.16%	100%	4.057,18	24%	955,85	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	76%	3.107,33	0%	4.057,18
3.6	ELEMENTOS HIDRÁULICOS	0.76%	100%	1.435,56	100%	1.435,56	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	1.435,56
3.7	ELEMENTOS DE ESGOTO	1.92%	100%	3.605,16	89%	3.157,38	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	12%	447,78	0%	3.605,16
4.1	TROCA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE	24.79%	100%	46.583,16	60%	27.940,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	40%	18.653,16
4.2	TROCA DE PISO	31.23%	100%	58.698,80	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	100%	58.698,80
		100.0%														
	TOTAL NO PERÍODO		100.00%	R\$187.974,11	39.88%	R\$58.062,33	3.86%	7.265,03	4.37%	8.220,00	11.50%	21.612,44	8.74%	18.437,69	40.63%	76.920,97
	ACUMULADO INCLUINDO (R\$)							65.317,36		73.537,36		96.149,80		111.687,49		187.974,11
	ACUMULADO INCLUINDO (%)							34,74%		39,11%		50,81%		59,35%		100,0%

NOTA IMPORTANTE : ESTE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO , OBJETO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO , NÃO POSSUI SUA EFETIVIDADE GARANTIDA , CASO SEJA OBJETO DE CONVÊNIO COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E O CONCEDENTE NÃO EFETUE O REPASSE DOS RECURSOS NO DECURSO DESTE NOVO PRAZO

Assinatura

Nome do Responsável pela Empresa





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.968.485/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E CIVIL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R PEDRO MESQUITA CAMBUY	NÚMERO 151	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 14.750-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PITANGUEIRAS	UF SP
-------------------	--	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PIRES@PIRESMONTAGEM.COM	TELEFONE (16) 9167-6407
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2022 às 14:56:24 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.968.485/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/2016	
NOME EMPRESARIAL PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E CIVIL				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R PEDRO MESQUITA CAMBUY		NÚMERO 151		COMPLEMENTO *****	
CEP 14.750-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL		MUNICÍPIO PITANGUEIRAS		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PIRES@PIRESMONTAGEM.COM		TELEFONE (16) 9167-6407			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2022 às 14:56:24 (data e hora de Brasília).



Consulta Pública ao Cadastro
ICMS

Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: fbf8df5c-a7e6-458f-8f98-fff8dd9b528c

Estabelecimento	
IE: 543.034.090.111	
CNPJ: 24.968.485/0001-70	
Nome Empresarial: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI	
Nome Fantasia: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E CIVIL	
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
Logradouro: RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY	
Nº: 151	Complemento:
CEP: 14.750-000	Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Município: PITANGUEIRAS	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 09/06/2016
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Montagem de estruturas metálicas	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 10/06/2016	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2018	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ: 24.968.485/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:37:46 do dia 08/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2022.

Código de controle da certidão: **7C47.9A0C.7AFF.1A80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 24.968.485

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 33700763

Data e hora da emissão 12/01/2022 14:58:27

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 24.968.485/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22010166492-10

Data e hora da emissão 12/01/2022 14:59:11

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 24.968.485/0001-70

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 12/01/2022 às 14:59:35

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 7D0C1888.0CBE096E.3E0CD8F8.2C64BD76

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.968.485/0001-70

Razão Social: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELLI

Endereço: RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY 151 / DIST INDUSTRIAL / PITANGUEIRAS
/ SP / 14750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2021 a 19/01/2022

Certificação Número: 2021122103311850731250

Informação obtida em 12/01/2022 15:00:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.968.485/0001-70

Certidão nº: 906296/2022

Expedição: 12/01/2022, às 15:00:39

Validade: 10/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.968.485/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

01/2022 - OISL

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, quarta-feira, 12 de janeiro de 2022.

Prezados Senhores:

Vimos, através do presente, solicitar de V.Sas. **parecer jurídico** relativo a **legalidade e aprovação** da "minuta" do **2º Termo Aditivo** de Rerratificação do **Contrato nº 38/2021** celebrado em **28 de julho de 2021** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO** e a empresa contratada **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, referente ao **Processo nº 68/2021** da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021**, do Tipo "**Menor Preço Global**", que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., mediante a transferência de recursos financeiros da RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do MUNICÍPIO, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, referente à prorrogação do prazo para a execução da obra e de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, com respaldo legal no inciso VI, do parágrafo 1º, do artigo 57 e no inciso I, do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.**

Para tanto, estamos lhes enviando, anexos, o **processo licitatório** em referência, **devidamente informado**, acompanhado do **Ofício nº OF/DMEO/285/2021**, da **Justificativa** e do **Cronograma Físico-Financeiro para Aditamento de Prazo** do **Diretor do Departamento Municipal de Obras e das Consultas da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista** da empresa contratada **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, para conhecimento e apreciação desta assessoria jurídica.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui, atenciosamente.

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Ao
Departamento Jurídico
Nesta

Paulo, 12/01/2022
Tayson Apório de Oliveira
Tayson Apório de Oliveira
Procurador do Município
OAB/SP 3431893

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2º TERMO ADITIVO DE Nº xx/2022 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 38/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL SITUADO À AVENIDA RAUL FURQUIM Nº 2.010, JARDIM JULIA, NESTE MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP., DE CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, PROCESSO Nº 68/2021.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Raul Furquim nº 453, Apartamento 102, Edifício Bernardes Caldeira, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, com sede na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Mesquita Cambuy nº 151, Distrito Industrial, CEP. 14750-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 24.968.485/0001-70 e Inscrição Estadual nº 543.034.090.111, neste ato representada pelo Titular Administrador, Sr. **LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 29.073.861-1 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 191.082.048-29, residente e domiciliado na cidade de Pitangueiras/SP., à Rua Amazonas nº 869, Centro, CEP. 14750-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, como aditado têm, o **Contrato nº 38/2021** celebrado em **28 de julho de 2021**, com respaldo legal no inciso VI, do parágrafo 1º, do artigo 57 e no inciso I, do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retifica-se a **Cláusula Quarta** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no **Contrato nº 38/2021** celebrado entre as partes em **28 de julho de 2021** e no **Termo Aditivo de nº 66/2021** celebrado em **02 de dezembro de 2021**, referente à licitação modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a execução da obra objeto do contrato inicial que era de **05 (cinco) meses** e a vigência do contrato que era de **05 (cinco) meses**, a contar da data do efetivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE**, que ocorreu após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, tendo a **CONTRATADA** atendido às exigências constantes da **Cláusula Oitava, itens: 8.1. e 8.2.** e da **Cláusula Nona, item 9.1.** do contrato, ficam prorrogados por mais **05 (cinco) meses**, alterando-se os prazos anteriores de **05 (cinco) meses** para **10 (dez) meses**.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato e no termo aditivo a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., xx de xxxxxxx de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LUCAS GIBIN SEREN
CONTRATANTE

PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME
LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: OFÍCIO Nº 01/2022 – OISL.
LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021.
MENOR PREÇO GLOBAL. ADITAMENTO
CONTRATUAL. CONTRATO 38/2021.

Ilmo. e nobre Sr. Presidente da Comissão Municipal de Licitação PAULO SÉRGIO GARCIA SANCHEZ:

Trata-se o presente de um pedido de parecer jurídico sobre o aditamento do contrato nº 38/2021 advindo da Tomada de Preço nº 03/2021, tendo em vista a solicitação do Departamento Municipal de Obras, que em razão da justificativa anexada, a qual menciona que houve atraso por parte da Administração em realizar providências necessárias ao andamento das obras, solicita o aditamento do contrato constituído entre a Municipalidade e a empresa PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI.

Antes de adentrar no cerne da questão ora proposta, teceremos algumas considerações.

É preciso saber que na função administrativa, o Poder Público estabelece diversas relações jurídicas com os particulares, além de criar vínculos especiais de colaboração intergovernamental. Sempre que tais



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

conexões subjetivas tiverem natureza contratual e forem submetidas aos princípios e normas do Direito Administrativo, estaremos diante de contratos administrativos.

Aludidos contratos em regra são celebrados mediante prévia licitação, exceto nos casos de contratação direta previstos na legislação.

Ditos contratos estão sujeitos a diversas modificações em suas cláusulas, seja de forma unilateral, mediante consenso entre as partes ou ocasionadas por fatores extra ou intrapartes.

Em relação ao aditamento contratual, de forma específica sobre a duração e execução dos contratos em geral, a legislação admite a prorrogação do contrato administrativo, que deve ser entendida como o aumento do prazo contratual, mantidas as mesmas condições anteriores e diante do mesmo contrato, desde que justificada por escrito e autorizada pela esfera competente (MAZZA, Alexandre. **Manual de direito administrativo**. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 503).

Nos termos da Lei 8666/1993, *o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos confere à administração, em relação a eles, a prerrogativa de modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado* (art. 58, inciso I).

No mais, a mencionada lei estabelece que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, dentre



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

eles omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis. (art. 57, parágrafo 1º, inciso VI)

Desta forma, o contrato nº 38/2021 advindo da Tomada de Preço nº 03/2021, em razão da justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Obras, a Administração pode aditar por conveniência e oportunidade o aludido contrato justificando citado aditamento no art. 58, inciso I e art. 57, parágrafo 1º, inciso VI, todos da Lei 8.666/1993.

Por todo o exposto, e tendo em vista as ponderações oportunamente trazidas à baila, OPINO pelo **DEFERIMENTO** da solicitação do Departamento Municipal de Obras, nos exatos termos da fundamentação acima.

Bebedouro/SP, 12 de janeiro de 2022.


TAYSON APRIGIO DE OLIVEIRA

Procurador do Município

OAB/SP nº 343.893

Recb em 13/01/2022


Paulo Sergio Garcia Sanchez
Compras e Licitações
CPF 979.223.238-91



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2º TERMO ADITIVO DE Nº 01/2022 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 38/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL SITUADO À AVENIDA RAUL FURQUIM Nº 2.010, JARDIM JULIA, NESTE MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP., DE CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, PROCESSO Nº 68/2021.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Raul Furquim nº 453, Apartamento 102, Edifício Bernardes Caldeira, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, com sede na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Mesquita Cambuy nº 151, Distrito Industrial, CEP. 14750-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 24.968.485/0001-70 e Inscrição Estadual nº 543.034.090.111, neste ato representada pelo Titular Administrador, Sr. **LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 29.073.861-1 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 191.082.048-29, residente e domiciliado na cidade de Pitangueiras/SP., à Rua Amazonas nº 869, Centro, CEP. 14750-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, como aditado têm, o **Contrato nº 38/2021** celebrado em **28 de julho de 2021**, com respaldo legal no inciso VI, do **parágrafo 1º**, do **artigo 57** e no **inciso I**, do **artigo 58**, da **Lei Federal nº 8.666/93** e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retifica-se a **Cláusula Quarta** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no **Contrato nº 38/2021** celebrado entre as partes em **28 de julho de 2021** e no **Termo Aditivo de nº 66/2021** celebrado em **02 de dezembro de 2021**, referente à licitação modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a execução da obra objeto do contrato inicial que era de **05 (cinco) meses** e a vigência do contrato que era de **05 (cinco) meses**, a contar da data do efetivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE**, que ocorreu após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, tendo a **CONTRATADA** atendido às exigências constantes da **Cláusula Oitava, itens: 8.1. e 8.2.** e da **Cláusula Nona, item 9.1.** do contrato, ficam prorrogados por mais **05 (cinco) meses**, alterando-se os prazos anteriores de **05 (cinco) meses** para **10 (dez) meses**.

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato e no termo aditivo a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 13 de janeiro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LUCAS GIBIN SEREN
CONTRATANTE


PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME
LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:



Leonardo Miguel Ornelas Ribeiro Teixeira de Carvalho
Diretor Departamento de Obras
CREA 507 037 840
CPF 434 958 051



Paulo Sergio Garcia Sanchez
Compras e Licitações
CPF 979 223 238-97

"Deus Seja Louvado"



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA ADITAMENTO DE PRAZO

OBRA : Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP

Modalidade de Licitação e nº : Tomada de Preço nº 03/2021

EMPRESA CONTRATADA : Pires Montagem Industrial Eireli

Contrato

38/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO INICIAL :

5 meses

PRAZO A SER ADOTADO :

5

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :

10

meses

		EXECUTADO ATÉ O MÊS				A EXECUTAR										TOTAL	
ITEM	ATIVIDADES	% do Item	%	Valor Previsto (R\$)	%	Valor Executado (R\$)	%	Mês 6	%	Mês 7	%	Mês 8	%	Mês 9	%	Mês 10	
10	EXECUÇÃO DE PLACA DE OBRA	0,51%	100%	965,31	0%	0,00	100%	965,31	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
11	DEMOLIÇÃO DE PAREDE E RETIRADA DE PIA	0,09%	100%	89,72	0%	0,00	100%	89,72	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
12	RECONTECIMENTO DE ALVENARIA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS	0,70%	100%	1.313,79	0%	0,00	100%	1.313,79	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
13	BARRAS DE ACESSIBILIDADE	0,25%	100%	483,96	0%	0,00	100%	483,96	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
14	EXECUÇÃO DE PINTURA	0,09%	100%	162,64	0%	0,00	100%	162,64	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
15	AJUELAJAMENTO DO BANHEIRO	0,76%	100%	1.433,75	0%	0,00	100%	1.433,75	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
16	SISTEMA DE ESGOTO	0,43%	100%	812,35	0%	0,00	100%	812,35	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
17	SISTEMA DE ÁGUA FRIA	0,25%	100%	480,06	0%	0,00	100%	480,06	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
18	TROCA DE PISO DO BANHEIRO	0,51%	100%	966,91	0%	0,00	100%	966,91	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
19	INSTALAÇÃO DE PORTA E ENTENDE COM PINTURA	0,32%	100%	597,63	0%	0,00	100%	597,63	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
20	RELAJORNAGEM PARA ESTABILIZAÇÃO DO SOLO	4,37%	100%	8.220,00	0%	0,00	100%	8.220,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
21	DRENAÇÃO	2,64%	100%	4.983,07	0%	0,00	100%	4.983,07	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
22	EXECUÇÃO DE ALVENARIA	2,17%	100%	4.081,85	100%	4.081,85	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
23	DEMOLIÇÃO DE PAREDES	0,13%	100%	238,88	100%	238,88	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
24	EXECUÇÃO DE ALVENARIA GRAU E EXECUÇÃO DE PORTAS	0,51%	100%	966,77	100%	966,77	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
25	RECONTECIMENTO DE TRINCAS COM VERGALHO DE AÇO	5,32%	100%	10.002,23	13%	1.278,38	0%	0,00	0%	0,00	87%	8.723,85	0%	0,00	0%	0,00	
26	REFORMAS INTERNAS	20,13%	100%	37.848,45	32%	12.071,28	0%	0,00	0%	0,00	34%	12.868,50	34%	12.868,50	0%	0,00	
27	INSTALAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS	2,16%	100%	4.057,18	24%	955,85	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	76%	3.101,33	0%	0,00	
28	ELEMENTOS HIDRÁULICOS	0,76%	100%	1.435,56	100%	1.435,56	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
29	ELEMENTOS DE ESGOTO	1,92%	100%	3.605,16	88%	3.157,36	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
30	TROCA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE	24,79%	100%	46.593,16	62%	27.940,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	12%	4417,18	0%	0,00	
31	TROCA DE PISO	31,23%	100%	58.698,80	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	40%	16.653,16	
32		100,0%				0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	100%	58.698,80	
TOTAL DO PERÍODO				R\$187.974,11	30,88%	R\$58.052,33	3,86%	7.265,03	4,37%	8.220,00	11,50%	21.612,44	8,74%	16.437,59	40,63%	76.529,97	
ACUMULADO INCLUINDO (%)								66,317,36		73,537,36		95,149,80		111,587,49		187.974,11	
								34,74%		38,11%		50,61%		59,35%		100,00%	

Assinatura

Nome do Responsável pela Empresa

Paulo Sérgio Garcia Sanchez

CREA 507.007.630-7

CPF 419.054.988-61

LUCAS GIBIN SEREN

PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio Garcia Sanchez

Campanha e Licitações

NOTA IMPORTANTE : ESTE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, OBJETO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NÃO POSSUI SUA EFETIVIDADE GARANTIDA, CASO SEJA OBJETO DE CONVENIO COM OUTRAS ESPERANÇAS DE GOVERNO E O CONCEDENTE NÃO EFETUE O REPASSE DOS RECURSOS NO DECURSO DESTE NOVO PRAZO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo de nº 01/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro
Processo: 68/2021 Contratada: Pires Montagem Industrial Eireli - ME Assinatura:
13/01/2022 Retificação da Cláusula 4ª e Ratificação das demais Cláusulas
pactuadas no Contrato nº 38/2021 celebrado entre as partes em 28/07/2021 e no
Termo Aditivo de nº 66/2021 de 02/12/2021. Cláusula 4ª: "O prazo para a execução
da obra objeto do contrato inicial que era de 05 meses e a vigência do contrato que
era de 05 meses, ..., ficam prorrogados por mais 05 meses, alterando-se os prazos
anteriores de 05 meses para 10 meses.", com respaldo legal no inciso VI, do
parágrafo 1º, do artigo 57 e no inciso I, do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93 e
ulteriores alterações.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal



[Handwritten signature]

COMPROVANTE DE REMESSA

Nº da remessa: 328229

Data e hora: 13/01/2022 - 12:26:14

Entidade: Município de Bebedouro

Título: TermoAditivo01-2022-TP03-2021-PiresMontagemIndustrialEireli-ME-
Prazo

Observações / Instruções: --

Data de Publicação: 13/01/2022

Veículo de publicação:

• Diário Oficial Próprio - DOP

Documentos:

✓ TermoAditivo01-2022-TP03-2...doc (26KB)

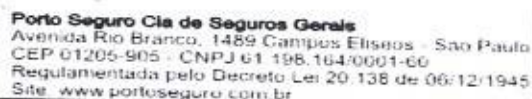
Enviado por: Luiz Felipe Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo de nº 01/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro
Processo: 68/2021 Contratada: Pires Montagem Industrial Eireli - ME Assinatura:
13/01/2022 Retificação da Cláusula 4ª e Ratificação das demais Cláusulas
pactuadas no Contrato nº 38/2021 celebrado entre as partes em 28/07/2021 e no
Termo Aditivo de nº 66/2021 de 02/12/2021. Cláusula 4ª: "O prazo para a execução
da obra objeto do contrato inicial que era de 05 meses e a vigência do contrato que
era de 05 meses, ..., ficam prorrogados por mais 05 meses, alterando-se os prazos
anteriores de 05 meses para 10 meses.", com respaldo legal no inciso VI, do
parágrafo 1º, do artigo 57 e no inciso I, do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93 e
ulteriores alterações.

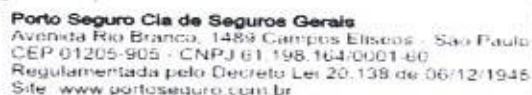
Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal



SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.36.6.564-8	CONTROLE Nº 95366524	ENDOSSO Nº 2.163-0	PROPOSTA Nº 65 9536652-4
--	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------	------------------------------------

SEGURADO : MUNICIPIO DE BEBEDOURO

ENDEREÇO : PC JOSE STAMATO SOBRINHO, 45 - CENTRO - BEBEDOURO/SP CEP: 14701-009

CNPJ/CPF : 45.709.920/0001-11

TOMADOR : PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

ENDEREÇO : RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY, 151 - DISTRITO INDUSTRIAL - PITANGUEIRAS/SP CEP/ 14750-000

CNPJ/CPF : 24.968.485/0001-70

constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862021003607750065648021630 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - portoseguro.com.br/segurogarantia.



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO



PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	ENDOSSO Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.36.6.564-8	95366524	2.163-0	65 9536652-4

SEGURADO : MUNICIPIO DE BEBEDOURO

ENDEREÇO : PC JOSE STAMATO SOBRINHO, 45 - CENTRO - BEBEDOURO/SP CEP: 14701-009

CNPJ/CPF : 45.709.920/0001-11

TOMADOR : PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

ENDEREÇO : RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY, 151 - DISTRITO INDUSTRIAL - PITANGUEIRAS/SP CEP: 14750-009

CNPJ/CPF : 24.968.485/0001-70

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXECUCAO CONSTRUTOR	R\$ 9.217,97	R\$ 245,10

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	9.217,97
Prêmio Líquido.....: R\$	245,10
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	31/01/2022	R\$ 245,10

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666/93.
Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.
Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no
frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com
deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727
8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184

SÃO PAULO, 21 DE JANEIRO DE 2022



Handwritten signature

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:54464/2026 - 11/03/2026 - 15:17 - Z84K-96SM-3D9W-6U0P

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Recibo do Sacado

AV. RIO BRANCO 1489

SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001

CNPJ 61.198.164/0001-60

Nosso Número 175/82631181-4

Número do Título 82631181

Vencimento	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
02/02/2022	2938/10080-3	R\$	246,57		
(-) Valor Do Contrato		(-) Desconto / Abatimento			

Sacado

24.968.485/0001-70-PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL

Apólice/Documento

0360775000065648.21630.001

BANCO ITAU

341-7

34191.75827 63118.142932 81008.030009 4 88840000024657

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Cedente

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Vencimento

02/02/2022

Agência/Código Cedente

2938/10080-3

Data Documento

01/02/2022

Número Documento

82631181

Espécie Doc.

03

Data Processamento

01/02/2022

Aceite

N

Nosso Número

175/82631181-4

Uso do Banco

Carteira

175

Espécie

R\$

Quantidade

Valor Moeda

(=) Valor Do Documento

246,57

Instruções

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO
SR(A) CAIXA - NÃO AUTORIZADO O RECEBIMENTO APÓS O VENCIMENTO
O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARREJAR A SUSPENSÃO
DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DO CONTRATO
O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA OU SERVIÇO DAR-SE-Á MEDIANTE A
REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE, SE O CONTRATO ESTIVER ATIVO
ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado

24.968.485/0001-70-PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL

41366J - UNIFAS CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo
Comprovante de Protocolo

 **CONAM**
03/02/2022



Tipo/Processo: E - 1157 / 2022

Data/Hora : 03/02/2022 - 13:24:41

Requerente : PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

Tel. Contato : 16 99167-6407

Usuário : Gabriela Terra

Assunto : ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

Departamento : Protocolo

Histórico : ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA DO CONTRATO 48/2021/ TOMADA DE PREÇO
03/2021

A/C DEP. FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stanato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo
Comprovante de Protocolo

 **CONAM**
03/02/2022

Tipo/Processo: E - 1157 / 2022

Data/Hora : 03/02/2022 - 13:24:41

Requerente : PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

Tel. Contato : 16 99167-6407

Usuário : Gabriela Terra

Assunto : ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

Departamento : Protocolo

Histórico : ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA DO CONTRATO 38/2021/ TOMADA DE PREÇO
03/2021

A/C DEP. FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stanato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de Junho de 2022.

Prezado Senhor,

Venho através do presente solicitar o 2º aditamento de prazo por mais 5 meses do Contrato nº.38/2021, objeto da Tomada de Preços nº. 03/2021, tendo como contratado a Empresa **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, referente à **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL**, em função de atraso de providência a cargo da administração; de acordo com Inciso "VI", do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8666/93, em conformidade com justificativa em anexo .

Atenciosamente,

LEONARDO MIGUEL ORNELAS RIBEIRO TEIXEIRA DE CARVALHO
DIRETOR DO EPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

Ao senhor
PAULO SÉRGIO GARCIA SANCHEZ
Presidente de Licitação

AUTORIZO
13 / 06 / 2022
Ass. _____
LUÇAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 381
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Contrato nº. 38/2021, objeto da Tomada de Preços nº. 03/2021, tendo como contratado a Empresa **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, referente à **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL**.

Trata-se de 2º aditamento de prazo por período de 5 meses, tendo em vista o fato de que o cumprimento da execução física do convênio fora prejudicada devido a atrasos frutos da demora na liberação do prédio, visto que é um prédio hospitalar, com dificuldades logísticas, onde o mesmo encontra-se em pleno funcionamento e alto-fluxo de pacientes devido a ser um importante centro de saúde na região, logo, suas demandas são bastante imprevisíveis. Deve-se executar a reforma em etapas, o que tornou a obra mais trabalhosa e demorada, portanto, consequentemente precisamos estender o cronograma inicial.

Atenciosamente,

Bebedouro, 10/06/2022.

LEONARDO MIGUEL ORNELAS RIBEIRO TEIXEIRA DE CARVALHO
DIRETOR DO EPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

Ao senhor
PAULO SÉRGIO GARCIA SANCHEZ
Presidente de Licitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.968.485/0001-70

Certidão nº: 906296/2022

Expedição: 12/01/2022, às 15:00:39

Validade: 10/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.968.485/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

01/2022 - OISL

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, quarta-feira, 12 de janeiro de 2022.

Prezados Senhores:

Vimos, através do presente, solicitar de V.Sas. **parecer jurídico** relativo a **legalidade e aprovação** da "minuta" do **2º Termo Aditivo** de Rerratificação do **Contrato nº 38/2021** celebrado em **28 de julho de 2021** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO** e a empresa contratada **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, referente ao **Processo nº 68/2021** da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021**, do Tipo **"Menor Preço Global"**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil**, devidamente cadastrada no **CREA**, incluindo **Profissionais Habilitados**, para **Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal** situado à **Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia**, neste **Município de Bebedouro/SP.**, mediante a transferência de recursos financeiros da **RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020** do **Fundo Estadual de Saúde** para **Fundos Municipais de Saúde**, em consonância ao programa **6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde** decorrentes de **Emendas Parlamentares**, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do **MUNICÍPIO**, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o **Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário**, referente à **prorrogação do prazo para a execução da obra e de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses**, com respaldo legal no inciso VI, do **parágrafo 1º, do artigo 57** e no inciso I, do **artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93** e ulteriores alterações.

Para tanto, estamos lhes enviando, anexos, o **processo licitatório** em referência, devidamente informado, acompanhado do **Ofício nº OF/DMEO/285/2021**, da **Justificativa** e do **Cronograma Físico-Financeiro para Aditamento de Prazo** do **Diretor do Departamento Municipal de Obras e das Consultas da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista** da empresa contratada **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, para conhecimento e apreciação desta assessoria jurídica.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui, atenciosamente.

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Ao
Departamento Jurídico
Nesta

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Tayson Apólio de Oliveira
Tayson Apólio de Oliveira
Procurador do Município
OAB/SP 343.893

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 381
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de Junho de 2022.

Prezado Senhor,

Venho através do presente solicitar o 2º aditamento de prazo por mais 5 meses do Contrato nº.38/2021, objeto da Tomada de Preços nº. 03/2021, tendo como contratado a Empresa **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, referente à **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL**, em função de atraso de providência a cargo da administração; de acordo com Inciso "VI", do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8666/93, em conformidade com justificativa em anexo .

Atenciosamente,

LEONARDO MIGUEL ORNELAS RIBEIRO TEIXEIRA DE CARVALHO
DIRETOR DO EPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

Ao senhor
PAULO SÉRGIO GARCIA SANCHEZ
Presidente de Licitação

AUTORIZO
13 / 06 / 2022
Ass. _____
LUÇAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Contrato nº. **38/2021**, objeto da Tomada de Preços nº. **03/2021**, tendo como contratado a Empresa **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, referente à **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL**.

Trata-se de 2º aditamento de prazo por período de 5 meses, tendo em vista o fato de que o cumprimento da execução física do convênio fora prejudicada devido a atrasos frutos da demora na liberação do prédio, visto que é um prédio hospitalar, com dificuldades logísticas, onde o mesmo encontra-se em pleno funcionamento e alto-fluxo de pacientes devido a ser um importante centro de saúde na região, logo, suas demandas são bastante imprevisíveis. Deve-se executar a reforma em etapas, o que tornou a obra mais trabalhosa e demorada, portanto, consequentemente precisamos estender o cronograma inicial.

Atenciosamente,

Bebedouro, 10/06/2022.

LEONARDO MIGUEL ORNELAS RIBEIRO TEIXEIRA DE CARVALHO
DIRETOR DO EPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

Ao senhor
PAULO SÉRGIO GARCIA SANCHEZ
Presidente de Licitação

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA ADITAMENTO DE PRAZO																	
OBRA : Execução de Cisternas de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP																	
Modalidade de Licitação e nº. TP/03/2021 Tomada de Preço nº. 03/2021																	
EMPRESA CONTRATADA : Pires Montagem Industrial Eireli																	
PRAZO DE EXECUÇÃO INICIAL : 5 meses					PRAZO A SER ADITADO : 5 meses					NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO : 15 meses							
PRAZO DE EXECUÇÃO ANTERIORMENTE PRORROGADO																	
ITEM	ATIVIDADES	% do Item	EXECUTADO ATÉ O MÊS			10	A EXECUTAR								TOTAL		
			%	Valor Previsto (R\$)	%		Valor Executado (R\$)	%	Mês 11	%	Mês 12	%	Mês 13	%		Mês 14	%
1.0	EXECUÇÃO DE PLACA DE OBRA	0.00%	100%	895.310	100%	895.310	100%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0.000
1.1	DEMOLIÇÃO DE PAREDE E RETRADA DE PA	0.20%	100%	89.716	0%	0.000	0%	89.716	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	89.716
1.2	PERFURAMENTO DE ALVENARIA E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE SANITÁRIOS	2.83%	100%	1313.598	0%	0.000	0%	1313.598	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	1313.598
1.3	BARRAS DE ACESSIBILIDADE	1.03%	100%	493.960	0%	0.000	0%	493.960	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	493.960
1.4	EXECUÇÃO DE PINTURA	0.36%	100%	182.640	0%	0.000	0%	182.640	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	182.640
1.5	AZULEJAMENTO DO BANHEIRO	3.20%	100%	1433.748	0%	0.000	0%	1433.748	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	1433.748
1.6	SISTEMA DE ESGOTO	1.81%	100%	812.354	0%	0.000	0%	812.354	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	812.354
1.7	SISTEMA DE ÁGUA FRIA	1.05%	100%	495.090	0%	0.000	0%	495.090	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	495.090
1.8	TROCA DE PISO DO BANHEIRO	2.13%	100%	866.910	0%	0.000	0%	866.910	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	866.910
1.9	INSTALAÇÃO DE PORTA E BATENTE COM PINTURA	1.33%	100%	597.630	0%	0.000	0%	597.630	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	597.630
2.1	REJANIMAÇÃO PARA ESTABILIZAÇÃO DO SOLO	18.33%	100%	8220.000	0%	0.000	0%	8220.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	8220.000
2.2	DRENAGEM	0.00%	100%	4983.062	100%	4983.062	100%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0.000
2.3	EXECUÇÃO DE ALVENARIA	0.00%	100%	4081.848	100%	4081.848	100%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0.000
3.1	SEMAIÇÃO DE PAREDES	0.00%	100%	236.878	100%	236.878	100%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0.000
3.2	EXECUÇÃO DE ALVENARIA	7.46%	100%	4310.059	22%	966.778	0%	0.000	0%	0.000	0%	3343.880	0%	0.000	0%	0.000	3343.880
3.3	REPOSIÇÃO DE TIRAS COM VERNÍCULO, ORÇATE E EXECUÇÃO DE PORTAS	6.09%	100%	10062.221	73%	7268.848	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	2733.372	0%	0.000	2733.372
3.4	REFORMAS INTERNAS	28.43%	100%	38207.523	70%	27384.668	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	11852.855	0%	0.000	11852.855
3.5	INSTALAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS	1.12%	100%	4037.160	88%	3558.100	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	501.060	0%	0.000	501.060
3.6	ELEMENTOS HIDRÁULICOS	0.00%	100%	1435.560	100%	1435.560	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0.000
3.7	ELEMENTOS DE ESGOTO	0.53%	100%	3695.150	93%	3395.868	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	3395.868
4.1	TROCA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE	22.98%	100%	30245.475	73%	27940.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	27940.000
4.2	TROCA DE PISO	3.02%	100%	38988.796	98%	37346.386	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	0%	0.000	37346.386
		160.0%															
TOTAL NO PERÍODO			75.87%	184359.325		139512.609	3.42%	6293.710	1.81%	8220.000	4.46%	3343.880	0.83%	15087.107	6.45%	11894.015	44846.885
ACUMULADO INCLUINDO (R\$)								145.812.32		154.032.32		157.376.20		172.463.31		184359.325	
ACUMULADO INCLUINDO (%)								79.00%		83.55%		85.38%		89.55%		100.00%	

Assinatura

Nome do Responsável pela Empresa

NOTA IMPORTANTE: ESTE CRONOGRAMA FISCO E FINANCEIRO, OBJETO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NÃO POSSUI SUA EFETIVIDADE GARANTIDA. CASO SEJA OBJETO DE CONVÊNIO COM OUTRAS EMPRESAS DE GOVERNO E O CONCEDENTE NÃO EFETUE O REPASSE DOS RECURSOS NO DECURSO DESTE NOVO PRAZO





Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo
Comprovante de Protocolo



10/06/2022

Tipo/Processo: E - 7103 / 2022

Data/Hora: 10/06/2022 - 11:13:33

Requerente : DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

Tel. Contato : 17 3345-9107

Usuário : Marlene Carvalho

Assunto : SOLICITAÇÃO

Departamento : Protocolo

Histórico : SOLICITA O 2º ADITAMENTO DE PRAZO POR MAIS 5 MESES
A/C DO DEP. LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo
Comprovante de Protocolo



10/06/2022

Tipo/Processo: E - 7103 / 2022

Data/Hora : 10/06/2022 - 11:13:33

Requerente : DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

Tel. Contato : 17 3345-9107

Usuário : Marlene Carvalho

Assunto : SOLICITAÇÃO

Departamento : Protocolo

Histórico : SOLICITA O 2º ADITAMENTO DE PRAZO POR MAIS 5 MESES
A/C DO DEP. LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

193/2022 - OISL

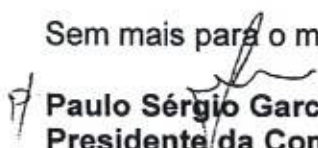
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, segunda-feira, 13 de junho de 2022.

Prezados Senhores:

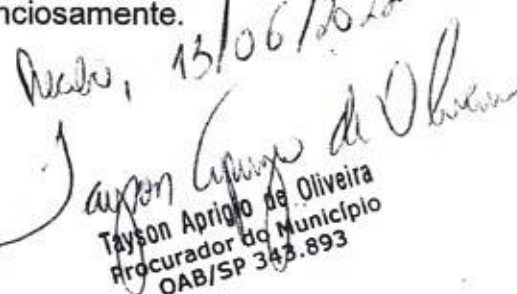
Vimos, através do presente, solicitar de V.Sas. **parecer jurídico** quanto a **legalidade e aprovação** da "minuta" do 3º Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato nº 38/2021 celebrado em 28 de julho de 2021 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO** e a empresa contratada **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, referente ao Processo nº 68/2021 da licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, do Tipo "Menor Preço Global", que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil**, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para **Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal** situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP., mediante a transferência de recursos financeiros da **RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde**, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e com contrapartida do **MUNICÍPIO**, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, referente à prorrogação do prazo para a execução da obra e de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, com respaldo legal no inciso VI, do parágrafo 1º, do artigo 57 e no inciso I, do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Para tanto, estamos lhes enviando, anexos, o **processo licitatório** em referência, devidamente informado, acompanhado do **Ofício**, da **Justificativa** e do **Cronograma Físico-Financeiro para Aditamento de Prazo** do Diretor do Departamento Municipal de Obras e das Consultas da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa contratada **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, para conhecimento e apreciação desta assessoria jurídica.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui, atenciosamente.


Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Ao
Departamento Jurídico
Nesta

Recbto, 13/06/2022

Tayson Aprigio de Oliveira
Procurador do Município
OAB/SP 343.893

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



3º TERMO ADITIVO DE Nº xx/2022 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 38/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL SITUADO À AVENIDA RAUL FURQUIM Nº 2.010, JARDIM JULIA, NESTE MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP., DE CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, PROCESSO Nº 68/2021.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Raul Furquim nº 453, Apartamento 102, Edifício Bernardes Caldeira, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, com sede na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Mesquita Cambuy nº 151, Distrito Industrial, CEP. 14750-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 24.968.485/0001-70 e Inscrição Estadual nº 543.034.090.111, neste ato representada pelo Titular Administrador, Sr. **LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 29.073.861-1 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 191.082.048-29, residente e domiciliado na cidade de Pitangueiras/SP., à Rua Amazonas nº 869, Centro, CEP. 14750-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, como aditado têm, o Contrato nº 38/2021 celebrado em 28 de julho de 2021, com respaldo legal no inciso VI, do parágrafo 1º, do artigo 57 e no inciso I, do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retifica-se a **Cláusula Quarta** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no Contrato nº 38/2021 celebrado entre as partes em 28 de julho de 2021, no Termo Aditivo de nº 66/2021 celebrado em 02 de dezembro de 2021 e no 2º Termo Aditivo de nº 01/2022 celebrado em 13 de janeiro de 2022, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a execução da obra objeto do contrato inicial que era de **05 (cinco) meses** e a vigência do contrato que era de **05 (cinco) meses**, posteriormente prorrogados por mais **05 (cinco) meses**, a contar da data do efetivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE**, que ocorreu após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, tendo a **CONTRATADA** atendido às exigências constantes da **Cláusula Oitava**, itens: 8.1. e 8.2. e da **Cláusula Nona**, item 9.1. do contrato, ficam novamente prorrogados por mais **05 (cinco) meses**, alterando-se os prazos anteriores aditados de **10 (dez) meses** para **15 (quinze) meses**.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato e nos termos aditivos a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., xx de xxxxx de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LUCAS GIBIN SEREN
CONTRATANTE

PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME
LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: OFÍCIO Nº 193/2022 – OISL.
LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021.
MENOR PREÇO GLOBAL. ADITAMENTO
CONTRATUAL. CONTRATO 38/2021.

Ilmo. e nobre Sr. Presidente da Comissão Municipal de Licitação PAULO SÉRGIO GARCIA SANCHEZ:

Trata-se o presente de um pedido de parecer jurídico sobre o aditamento do contrato nº 38/2021 advindo da Tomada de Preço nº 03/2021, tendo em vista a solicitação do Departamento Municipal de Obras, que em razão da justificativa anexada, solicita o aditamento do contrato constituído entre a Municipalidade e a empresa PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI ME.

Antes de adentrar no cerne da questão ora proposta, teceremos algumas considerações.

É preciso saber que na função administrativa, o Poder Público estabelece diversas relações jurídicas com os particulares, além de criar vínculos especiais de colaboração intergovernamental. Sempre que tais conexões subjetivas tiverem natureza contratual e forem submetidas aos princípios e normas do Direito Administrativo, estaremos diante de contratos administrativos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Aludidos contratos em regra são celebrados mediante prévia licitação, exceto nos casos de contratação direta previstos na legislação.

Ditos contratos estão sujeitos a diversas modificações em suas cláusulas, seja de forma unilateral, mediante consenso entre as partes ou ocasionadas por fatores extra ou intrapartes.

Em relação ao aditamento contratual, de forma específica sobre a duração e execução dos contratos em geral, a legislação admite a prorrogação do contrato administrativo, que deve ser entendida como o aumento do prazo contratual, mantidas as mesmas condições anteriores e diante do mesmo contrato, desde que justificada por escrito e autorizada pela esfera competente (MAZZA, Alexandre. **Manual de direito administrativo**. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 503).

Nos termos da Lei 8666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo, dentre eles a **omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis** (art. 57, parágrafo 1º, inciso VI).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

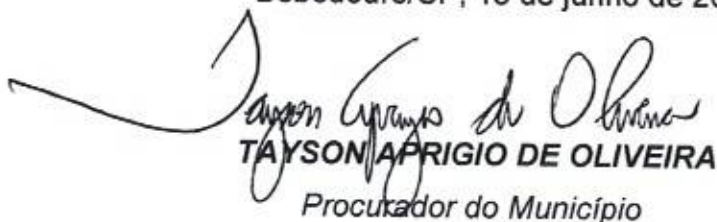
Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Além disso, o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos por esta lei confere à administração, em relação a eles, a prerrogativa de modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado (art. 58, inciso I).

Desta forma, o contrato nº 38/2021 advindo da Tomada de Preço nº 03/2021, em razão da justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Obras, a Administração pode aditar por conveniência e oportunidade o aludido contrato justificando citado aditamento no art. 57, parágrafo 1º, inciso VI e art. 58, inciso I, todos da Lei 8.666/1993.

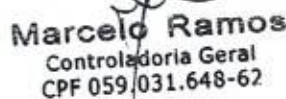
Por todo o exposto, e tendo em vista as ponderações oportunamente trazidas à baila, OPINO pelo **DEFERIMENTO** da solicitação do Departamento Municipal de Obras, nos exatos termos da fundamentação acima.

Bebedouro/SP, 13 de junho de 2022.


TAYSON APRIGIO DE OLIVEIRA
Procurador do Município

OAB/SP nº 343.893

Recebido em 13/06/22


Marcelo Ramos
Controladoria Geral
CPF 059.031.648-62



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3º TERMO ADITIVO DE Nº 27/2022 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 38/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL SITUADO À AVENIDA RAUL FURQUIM Nº 2.010, JARDIM JULIA, NESTE MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP., DE CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, PROCESSO Nº 68/2021.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Raul Furquim nº 453, Apartamento 102, Edifício Bernardes Caldeira, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, com sede na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Mesquita Cambuy nº 151, Distrito Industrial, CEP. 14750-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 24.968.485/0001-70 e Inscrição Estadual nº 543.034.090.111, neste ato representada pelo Titular Administrador, Sr. **LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 29.073.861-1 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 191.082.048-29, residente e domiciliado na cidade de Pitangueiras/SP., à Rua Amazonas nº 869, Centro, CEP. 14750-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, como aditado têm, o **Contrato nº 38/2021** celebrado em **28 de julho de 2021**, com respaldo legal no **inciso VI**, do **parágrafo 1º**, do **artigo 57** e no **inciso I**, do **artigo 58**, da **Lei Federal nº 8.666/93** e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retifica-se a **Cláusula Quarta** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no **Contrato nº 38/2021** celebrado entre as partes em **28 de julho de 2021**, no **Termo Aditivo de nº 66/2021** celebrado em **02 de dezembro de 2021** e no **2º Termo Aditivo de nº 01/2022** celebrado em **13 de janeiro de 2022**, referente à licitação modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a execução da obra objeto do contrato inicial que era de **05 (cinco) meses** e a vigência do contrato que era de **05 (cinco) meses**, posteriormente prorrogados por mais **05 (cinco) meses**, a contar da data do efetivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE**, que ocorreu após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, tendo a **CONTRATADA** atendido às exigências constantes da **Cláusula Oitava**, itens: **8.1. e 8.2.** e da **Cláusula Nona**, item **9.1.** do contrato, ficam novamente prorrogados por mais **05 (cinco) meses**, alterando-se os prazos anteriores aditados de **10 (dez) meses** para **15 (quinze) meses**.



Prof. Munc. Bebedo
Folha nº 00493
Pres. CML



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato e nos termos aditivos a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 15 de junho de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LUCAS GIBIN SEREN
CONTRATANTE


PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME
LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506.005.510-9


Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Compras e Licitações
FONE 970.223.238-91

"Deus Seja Louvado"

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA ADITAMENTO DE PRAZO																	
OBRA : Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP																	
Modalidade de Licitação e nº. TP/03/2021 Tomada de Preço nº. 03/2021																	
EMPRESA CONTRATADA : Pires Montagem Industrial Eireli																	
PRAZO DE EXECUÇÃO INICIAL :		5		PRAZO A SER ADITADO :		5		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :									
PRAZO DE EXECUÇÃO ANTERIORMENTE PRORROGADO		5		15		15		15									
ITEM	ATIVIDADES	% do Item	EXECUTADO ATÉ O MÊS			A EXECUTAR										TOTAL	
			%	Valor Previsto (R\$)	%	Valor Executado (R\$)	%	Mês	%	Mês	%	Mês	%	Mês	%		Mês
1.0	EXECUÇÃO DE PLACA DE OBRA	0.00%	100%	986,310	100%	986,310	100%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0,000
1.1	DEMOLIÇÃO DE PAREDE E RETIRADA DE PIA	0.20%	100%	80,716	0%	0,000	0%	80,716	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	80,716
1.2	PROBLEMA DE ALVENARIA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS	2.83%	100%	1313,086	0%	0,000	0%	1313,086	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	1313,086
1.3	BARRAS DE ACESSIBILIDADE	1.03%	100%	483,980	0%	0,000	0%	483,980	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	483,980
1.4	EXECUÇÃO DE PINTURA	0.36%	100%	182,840	0%	0,000	0%	182,840	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	182,840
1.5	AZULEJAMENTO DO BANHEIRO	3.20%	100%	5433,748	0%	0,000	0%	5433,748	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	5433,748
1.6	SISTEMA DE ESGOTO	1.81%	100%	812,364	0%	0,000	0%	812,364	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	812,364
1.7	SISTEMA DE ÁGUA FRIA	1.05%	100%	480,080	0%	0,000	0%	480,080	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	480,080
1.8	TROCA DE PISO DO BANHEIRO	2.13%	100%	986,910	0%	0,000	0%	986,910	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	986,910
1.9	INSTALAÇÃO DE PORTA E BATELITE COM PINTURA	1.33%	100%	697,830	0%	0,000	0%	697,830	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	697,830
2.1	REJARDINAGEM PARA ESTABILIZAÇÃO DO SOLO	18.33%	100%	8220,000	0%	0,000	0%	8220,000	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	8220,000
2.2	DRENAGEM	0.00%	100%	4983,082	100%	4983,082	100%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0,000
2.3	EXECUÇÃO DE ALVENARIA	0.00%	100%	4081,848	100%	4081,848	100%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0,000
3.1	DEMOLIÇÃO DE PAREDES	0.00%	100%	238,878	100%	238,878	100%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0,000
3.2	EXECUÇÃO DE ALVENARIA	7.48%	100%	4310,858	22%	986,779	22%	0,000	0%	0,000	0%	3343,880	0%	0,000	0%	0,000	3343,880
3.3	RECUPERAÇÃO DE TRINÇAS COM VERICUTINHO, GROUT E	8.09%	100%	10002,221	73%	7268,849	73%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0%	2733,372	0%	0,000	2733,372
3.4	REFORMAS INTERNAS	28.43%	100%	38237,023	70%	27084,888	70%	0,000	0%	0,000	34%	0,000	34%	11682,668	0%	0,000	11682,668
3.5	INSTALAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS	1.12%	100%	4057,130	68%	3556,100	68%	0,000	0%	0,000	78%	0,000	78%	501,000	0%	0,000	501,000
3.6	ELEMENTOS HIDRÁULICOS	0.00%	100%	1438,560	100%	1438,560	100%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0,000
3.7	ELEMENTOS DE ESGOTO	0.53%	100%	3605,190	93%	3366,668	93%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	12%	0,000	0%	238,190	238,190
4.1	TROCA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE,	22.88%	100%	38245,415	73%	27940,000	73%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	40%	10005,415	10005,415
4.2	TROCA DE PISO	3.02%	100%	5988,798	98%	5734,386	98%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	0%	0,000	100%	1352,410	1352,410
		100.0%															
	TOTAL DO PERÍODO	75.67%		184359,325		139512,609	3.42%	6299,710	4.46%	8220,000	1.81%	3343,880	8.18%	15087,107	6.45%	11896,015	44846,686
	ACUMULADO INCLUINDO (R\$)							145,812,32		154,032,32		157,376,20		172,483,31		184359,280	
	ACUMULADO INCLUINDO (%)							79.09%		83.55%		85.36%		93.55%		100.00%	

Assinatura

Nome do Responsável pela Empresa

NOTA IMPORTANTE : ESTE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO - OBJETO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NÃO POSSUI SUA EFETIVIDADE GARANTIDA, CASO SEJA OBJETO DE CONVÊNIO COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E O CONCEDENTE NÃO EFETUE O REPASSE DOS RECURSOS NO DECURSO DESTA NOVA PRAZO

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506/005.510-9

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL

Prof. Munic. Bebo
Folha nº 0049
PREF. CML





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo de nº 27/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro
Processo: 68/2021 Contratada: Pires Montagem Industrial Eireli - ME Assinatura:
15/06/2022 Retificação da Cláusula 4ª e Ratificação das demais Cláusulas
pactuadas no Contrato nº 38/2021 celebrado entre as partes em 28/07/2021, no
Termo Aditivo de nº 66/2021 de 02/12/2021 e no 2º Termo Aditivo de nº 01/2022 de
13/01/2022. Cláusula 4ª: "O prazo para a execução da obra objeto do contrato inicial
que era de 05 meses e a vigência do contrato que era de 05 meses, posteriormente
prorrogados por mais 05 meses, ..., ficam novamente prorrogados por mais 05
meses, alterando-se os prazos anteriores aditados de 10 meses para 15 meses.",
com respaldo legal no inciso VI, do parágrafo 1º, do artigo 57 e no inciso I, do artigo
58, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

**COMPROVANTE DE REMESSA**

Nº da remessa: 337179

Data e hora: 15/06/2022 - 15:01:22

Entidade: Município de Bebedouro

Título: TermoAditivo27-2022-TP03-2021-PiresMontagemIndustrialEireli-ME-
Prazo

Observações / Instruções: --

Data de Publicação: 15/06/2022

Veículo de publicação:

• Diário Oficial Próprio - DOP

Documentos:

✓ TermoAditivo27-2022-TP03-2...doc (26KB)

Enviado por: LUIZ HENRIQUE FARIA



Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00497
Pres. CML

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo de nº 27/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro
Processo: 68/2021 Contratada: Pires Montagem Industrial Eireli - ME Assinatura:
15/06/2022 Retificação da Cláusula 4ª e Ratificação das demais Cláusulas
pactuadas no Contrato nº 38/2021 celebrado entre as partes em 28/07/2021, no
Termo Aditivo de nº 66/2021 de 02/12/2021 e no 2º Termo Aditivo de nº 01/2022 de
13/01/2022. Cláusula 4ª: "O prazo para a execução da obra objeto do contrato inicial
que era de 05 meses e a vigência do contrato que era de 05 meses, posteriormente
prorrogados por mais 05 meses, ..., ficam novamente prorrogados por mais 05
meses, alterando-se os prazos anteriores aditados de 10 meses para 15 meses.",
com respaldo legal no inciso VI, do parágrafo 1º, do artigo 57 e no inciso I, do artigo
58, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.

Bebedouro/SP, Capital Nacional da Laranja, 08 de Junho de 2022.
Ofício nº. _/2022

Assunto: Contrato nº 38/2021, Processo nº 68/2021, Modalidade: Tomada de preço nº 03/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo profissionais habilitados, para execução de obras de adequação no hospital municipal situado à avenida Raul Furquim nº2010, Jardim Júlia do município de Bebedouro/SP.

Prezado Senhor:

O município celebrou o Contrato nº 38/2021, em epígrafe, em 28 de Julho de 2022, com a empresa PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME para execução do objeto Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo profissionais habilitados, para execução de obras de adequação no hospital municipal situado à avenida Raul Furquim nº2010, Jardim Júlia, do Município de Bebedouro/SP. Este Contrato de Prestação de Serviços pertence a transferência de recursos financeiros da resolução ss-55, de 23/04/2020 do Fundo Estadual de Saúde para fundos municipais de saúde, em consonância ao programa 6273- Desenvolvimento de ações de saúde de Emendas parlamentares. O mesmo teve a emissão da Ordem de Serviço em 23/08/2022.

Considerando que a empresa contratada encontra-se com cronograma inicial atrasado, pois deveria estar com a execução de obra em 100%, e até o momento encontra-se em 75,67%.

“Deus seja louvado”

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

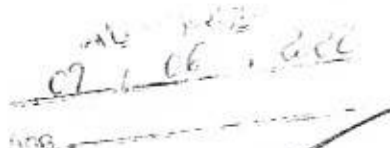
Considerando que a empresa não se encontra regular com a execução do prazo estipulado, estando ausente da obra a mais de 15 dias.

Diante de todo o exposto, solicitamos que dentro das medidas legais seja feita **NOTIFICAÇÃO** para retomada de obra aqui descrita em até **05 dias**, ficando a empresa PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI-ME sob pena de aplicação da subcláusula 12.8 da Cláusula Décima Segunda do referido contrato.

Atenciosamente,


SILVÉRIA LAREDO
Diretora da Secretaria municipal da Saúde

À
PAULO SÉRGIO GARCIA SANCHES
Presidente de Licitação

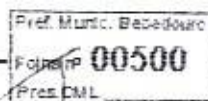

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL

“Deus seja louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

Comprovante de Protocolo



09/06/2022

Tipo/Processo: E - 7042 / 2022

Data/Hora : 09/06/2022 - 10:53:09

Requerente : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tel. Contato : 17 3344-8100

Usuário : Gabriela Terra

Assunto : OFÍCIO

Departamento : Protocolo

Histórico : ASSUNTO: CONTRATO N° 38/2021 PROCESSO N° 68/2021 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇO N° 03/2021
A/C DEP. LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

Comprovante de Protocolo



Tipo/Processo: E - 7042 / 2022

Data/Hora : 09/06/2022 - 10:53:09

Requerente : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tel. Contato : 17 3344-8100

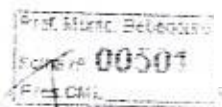
Usuário : Gabriela Terra

Assunto : OFÍCIO

Departamento : Protocolo

Histórico : ASSUNTO: CONTRATO N° 38/2021 PROCESSO N° 68/2021 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇO N° 03/2021
A/C DEP. LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
E-mail: licitação@bebedouro.sp.gov.br
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

192/2022 - OISL

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, quinta-feira, 9 de junho de 2022.

Prezados Senhores:

Vimos, através do presente, solicitar de V.Sas. **parecer jurídico** quanto ao **Ofício nº _/2022 da Secretária da Secretaria Municipal de Saúde**, protocolado sob o nº **7042/2022**, às **10h:53m:09s.** de hoje, dia **09/06/2022**, no qual **solicita** que dentro das medidas legais que seja feita **NOTIFICAÇÃO** a empresa **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, contratada através do **Contrato nº 38/2021** celebrado em **28 de julho de 2021** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO** e a empresa contratada **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, referente ao **Processo nº 68/2021** da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021**, do Tipo **"Menor Preço Global"**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil**, devidamente cadastrada no **CREA**, incluindo **Profissionais Habilitados**, para **Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal** situado à **Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia**, neste **Município de Bebedouro/SP.**, mediante a transferência de recursos financeiros da **RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020** do **Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde**, em consonância ao programa **6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares**, para o **financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade** e com contrapartida do **MUNICÍPIO**, incluindo: **material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais**, enfim tudo às **expensas da contratada**, sob o **Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário**, para retomada de obra aqui descrita em até **05 dias**, ficando a empresa **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, sob pena de aplicação da subcláusula **12.8** da **Cláusula Décima Segunda** do referido contrato.

Tal notificação se deve, segundo o ofício, devido a empresa contratada encontrar-se com cronograma inicial atrasado, pois deveria estar com a execução de obra em **100%**, e até o momento encontra-se em **75,67%**. Que a empresa não se encontra regular com a execução do prazo estipulado, estando ausente da obra a mais de **15 dias**.

Para tanto, estamos lhes enviando, anexos, o **processo licitatório** em referência, devidamente informado, acompanhado do **Ofício nº _/2022 da Secretária da Secretaria Municipal de Saúde**, para conhecimento e apreciação desta assessoria jurídica.

Sem mais para o momento, subscrevo-me mui, atenciosamente.

Marcelo Ramos
Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Ao
Departamento Jurídico
Nesta

Tayson Aprioglio de Oliveira
Procurador do Município
OAB/SP 343.893

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone. (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

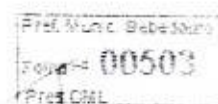


PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: OFÍCIO Nº 192/2022 – OISL.
LICITAÇÃO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PARA RETOMADA DAS OBRAS POR EMPRESA
CONTRATADA.

Ilmo. e nobre Sr. Presidente da Comissão Municipal de Licitação MARCELO RAMOS;

Trata-se o presente de um pedido de parecer jurídico solitado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação sobre a possibilidade de ser notificada a empresa PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME devido ela estar em mora com o objeto do Contrato nº 38/2021, Processo Licitatório nº 68/2021, Tomada de Preços nº 03/2021.





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA ADITAMENTO DE PRAZO									
OBRA : Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP									
Modalidade de Licitação e nº: TP/03/2021 Tomada de Preço nº: 03/2021									
EMPRESA CONTRATADA : Pires Montagem Industrial Eireli									
PRAZO DE EXECUÇÃO INICIAL : 5 meses									
PRAZO DE EXECUÇÃO ANTERIORMENTE PRORROGADO									
PRAZO A SER ADITADO : 5 meses									
NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO : 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/2021									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses									
CONTRATO 38/202									

NOTA IMPORTANTE: ESTE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, OBJETO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NÃO POSSUI SUA EFETIVIDADE GARANTIDA, CASO SEJA OBJETO DE CONVÊNIO COM OUTRAS EMPRESAS DE GOVERNO E O CONCEDENTE NÃO EFETUE O REPASSE DOS RECURSOS NO DECURSO DESSE NOVO PRAZO

Assinatura

Nome do Responsável pela Empresa



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

Comprovante de Protocolo



10/06/2022

Tipo/Processo: E - 7103 / 2022

Data/Hora : 10/06/2022 - 11:13:33

Requerente : DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

Tel. Contato : 17 3345-9107

Usuário : Marlene Carvalho

Assunto : SOLICITAÇÃO

Departamento : Protocolo

Histórico : SOLICITA O 2º ADITAMENTO DE PRAZO POR MAIS 5 MESES
A/C DO DEP. LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

Comprovante de Protocolo



10/06/2022

Tipo/Processo: E - 7103 / 2022

Data/Hora : 10/06/2022 - 11:13:33

Requerente : DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

Tel. Contato : 17 3345-9107

Usuário : Marlene Carvalho

Assunto : SOLICITAÇÃO

Departamento : Protocolo

Histórico : SOLICITA O 2º ADITAMENTO DE PRAZO POR MAIS 5 MESES
A/C DO DEP. LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.968.485/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/06/2016

NOME EMPRESARIAL
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E CIVIL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a Indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R PEDRO MESQUITA CAMBUY

NÚMERO
151

COMPLEMENTO

CEP
14.750-000

BAIRRO/DISTRITO
DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
PITANGUEIRAS

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PIRES@PIRESMONTAGEM.COM

TELEFONE
(16) 9167-6407

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/06/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2022 às 10:39:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 0f0d6210-3b26-4af9-ba60-38c9b677b508

Estabelecimento	
IE: 543.034.090.111	
CNPJ: 24.968.485/0001-70	
Nome Empresarial: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI	
Nome Fantasia: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E CIVIL	
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
Logradouro: RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY	
Nº: 151	Complemento:
CEP: 14.750-000	Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Município: PITANGUEIRAS	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 09/06/2016
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades Econômicas: Montagem de estruturas metálicas	
Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	
Construção de edifícios	
Obras de montagem industrial	
Instalação e manutenção elétrica	
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	
Serviços de pintura de edifícios em geral	
Obras de alvenaria	
Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 10/06/2016	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2018	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:54464/2026 - 11/03/2026 - 15:17 - Z84K-96SM-3D9W-6U0P



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 24.968.485/0001-70 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 24.968.485

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 36975825

Data e hora da emissão 13/06/2022 10:47:30

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 24.968.485/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22060201195-50

Data e hora da emissão 13/06/2022 10:51:02

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual****Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 24.968.485/0001-70****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 13/06/2022 às 10:52:58**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 9E748155.C0280A65.1E6BB9A1.E951411C**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.968.485/0001-70

Razão Social: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELLI

Endereço: RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY 151 / DIST INDUSTRIAL / PITANGUEIRAS
/ SP / 14750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2022 a 06/07/2022

Certificação Número: 2022060701482040089060

Informação obtida em 13/06/2022 10:54:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.968.485/0001-70

Certidão nº: 18765627/2022

Expedição: 13/06/2022, às 10:57:20

Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.968.485/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



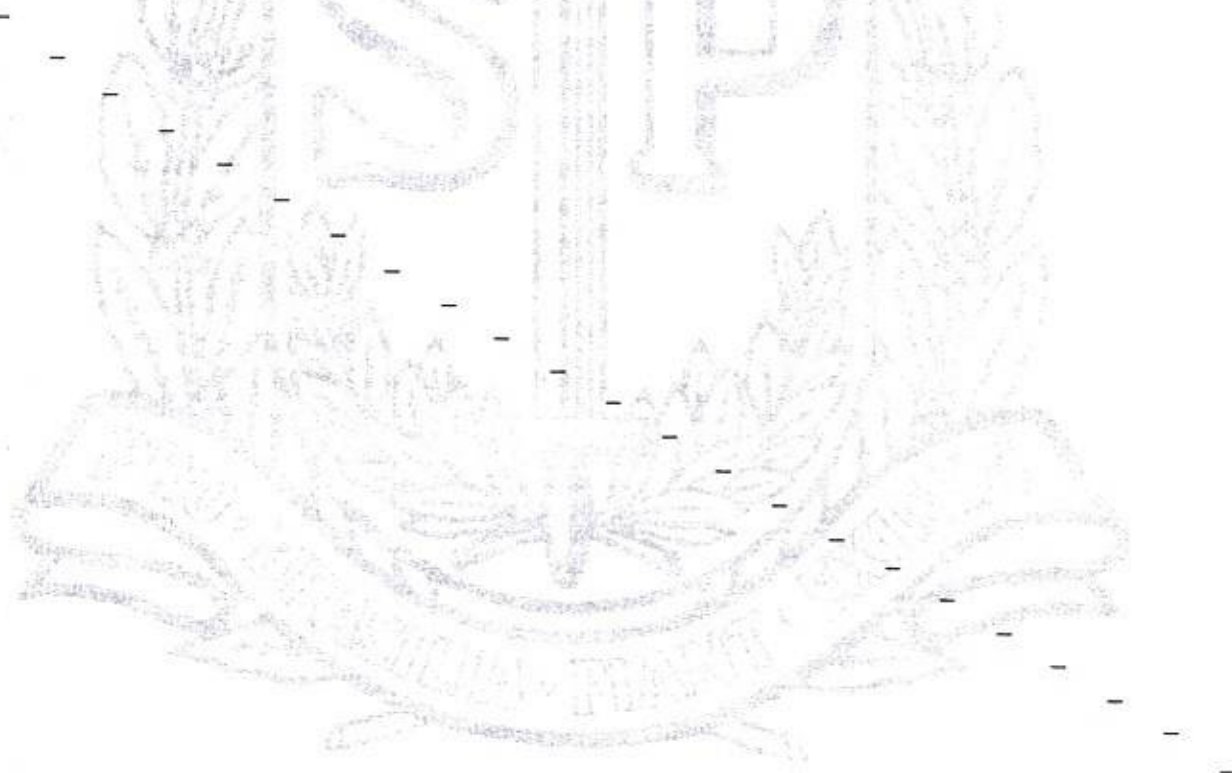
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 24.968.485

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 33700763

Data e hora da emissão 12/01/2022 14:58:27

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 24.968.485/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22010166492-10

Data e hora da emissão 12/01/2022 14:59:11

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 24.968.485/0001-70****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 12/01/2022 às 14:59:35**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 7D0C1888.0CBE096E.3E0CD8F8.2C64BD76**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.968.485/0001-70

Razão Social: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELLI

Endereço: RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY 151 / DIST INDUSTRIAL / PITANGUEIRAS
/ SP / 14750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2021 a 19/01/2022

Certificação Número: 2021122103311850731250

Informação obtida em 12/01/2022 15:00:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilma. PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI – ME

O MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.709.920/0001-11, com sede nesta cidade e comarca de Bebedouro/SP, na Praça José Stamato Sobrinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Lucas Gibin Seren**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.416.541-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.887.428-38, vem a presença de Vossa Excelência, **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE** para proceder com a retomada das obras de adequação do Hospital Municipal, nesta cidade, no prazo de 05 (cinco) dias.

Valendo ressaltar que tal notificação é amparada no objeto do Contrato nº 38/2021, Processo Licitatório nº 68/2021, Tomada de Preços nº 03/2021.

Por fim, caso as obras não forem retomadas no prazo acima mencionado, serão tomadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Bebedouro/SP, 09 de junho de 2022.

LUCAS GIBIN SEREN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DIVISÃO DE DESPESAS - SETOR DE LICITAÇÃO

COMPROVANTE DE CORRESPONDÊNCIA POSTADA
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE BEBEDOURO/SP.
CARTA ENVIANDO A NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME,
CONTRATADA ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 38/2021, REFERENTE AO PROCESSO Nº 68/2021 DA
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021.

1. PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME
RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY Nº 151 - DISTRITO INDUSTRIAL
PITANGUEIRAS - SP.
CEP. 14750-000
REGISTRO Nº: BR 70714630 0 BR



AR AVISO DE RECEBIMENTO

MP

REMETENTE Nome ou Razão Social do Remetente:

PREFEITURA MUNICIPAL BEBEDOURO - LICITAÇÃO
PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO Nº 45
CENTRO - CAIXA POSTAL 361
BEBEDOURO / SP
CEP: 14701-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____ : _____ h
2º _____ : _____ h
3º _____ : _____ h

BR 70714630 0 BR

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

28 JUN 2022

RUBRICA E ASSINATURA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO CARTEIRO
Mônica: 411212

DESTINATÁRIO Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME
RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY Nº 151
DISTRITO INDUSTRIAL
PITANGUEIRAS / SP
CEP: 14.750-000
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO:

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Carolina Mariano

DATA DE ENTREGA

401343777

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Inf. Fm

Nº DOC DE ENTREGA

2860122

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, terça-feira, 21 de junho de 2022.
TP03-2021-ObrasAdequaçãoHospitalMunicipal-ResoluçãoSS-55-FES-FMS

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 74307339 - AC BEBEDOURO
BEBEDOURO - SP
CNPJ.....: 34028316007540 Ins Est.: 112388853119
COMPROVANTE DO CLIENTE



Cliente.....: MUNICIPIO DE BEBEDOURO
CNPJ/CPF.....: 45709920000111
Doc. Post.....: 494334233
Contrato....: 9912529421 Cod. Adm.: 21133352
Cartao...: 76354040

Movimento...: 21/06/2022 Hora.....: 15:26:10
Caixa.....: 105445385 Matrícula...: 86529404
Lancamento.: 055 Atendimento: 00039
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 2303522343

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA RG AR CONV B1	1	16,35+
Valor do Porte(R\$)...	16,35	
Cep Destino:	14750-000 (SP/Pitangueiras)	
Peso real (G).....:	20	
Peso Tarifado:.....:	0,020	
OBJETO=>	BR7071463008R	
CARTA RG AR CONV B1	1	16,35+
Valor do Porte(R\$)...	16,35	
Cep Destino:	14706-200 (SP/Bebedouro)	
Peso real (G).....:	20	
Peso Tarifado:.....:	0,020	
OBJETO=>	BR7071463138R	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 32,70

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATURAR

Reconheço a exatidão do(s) serviço(s) prestado(s),
o(s) qual(is) foram autorizados mediante a
apresentação do cartão de postagem e que serão
pagos por meio de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser
realizados pelos remetentes e destinatários
por meio do portal dos
Correios <https://www.correios.com.br/>
ou pelo aplicativo de rastreamento
Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 8.9.00



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



PORTARIA Nº 35.606 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia comissão que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Art 1º - Nomeia os abaixo relacionados para comporem a **Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro**, a partir de 08 de novembro de 2022.

Presidente: Paulo Sérgio Garcia Sanches

Secretario: Luiz Felipe Lopes

MEMBROS:

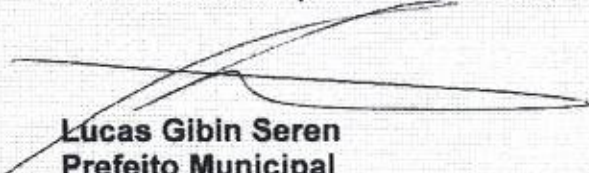
- Tiago Ambrósio Alves
- Rodrigo Galvão Moura
- Maira Rodrigues Ducatti

Art. 2º - Esta Comissão tem a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações, nas modalidades concorrência, tomada de preço e convite. Sua forma de atuação se diariamente pelo exame de todos os procedimentos licitatórios.

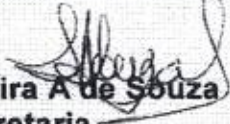
Art. 3º - Os percentuais de gratificações são definidos pelo artigo 154, da Lei Municipal 2693/97.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 34.221 de 29 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 04 de novembro de 2022


Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de novembro de 2022


Ivanira A de Souza
Secretaria

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de Novembro de 2022.

Prezado Senhor,

Venho através do presente solicitar o **3º aditamento de prazo por mais 5 meses** do Contrato nº. **38/2021**, objeto da **Tomada de Preços nº. 03/2021**, tendo como contratado a Empresa **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, referente à **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL**, em função de atraso de providência a cargo da administração; de acordo com Inciso "VI", do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8666/93, em conformidade com justificativa em anexo.

Atenciosamente,

LEONARDO MIGUEL ORNELAS RIBEIRO TEIXEIRA DE CARVALHO
DIRETOR DO EPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

Ao senhor
Presidente da Licitação

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 367
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Contrato nº. **38/2021**, objeto da Tomada de Preços nº. **03/2021**, tendo como contratado a Empresa **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, referente à **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL**.

Trata-se de **3º aditamento de prazo por período de 5 meses**, tendo em vista o fato de que o cumprimento da execução física do convênio fora prejudicada devido a atrasos frutos da demora na liberação do prédio, visto que é um prédio hospitalar, com dificuldades logísticas, onde o mesmo encontra-se em pleno funcionamento e alto-fluxo de pacientes devido a ser um importante centro de saúde na região, logo, suas demandas são bastante imprevisíveis. Deve-se executar a reforma em etapas, o que tornou a obra mais trabalhosa e demorada, portanto, consequentemente precisamos estender o cronograma inicial.

Atenciosamente,

Bebedouro, 21/11/2022.

LEONARDO MIGUEL ORNELAS RIBEIRO TEIXEIRA DE CARVALHO
DIRETOR DO EPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

Ao senhor
Presidente da Licitação

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA ADITAMENTO DE PRAZO														
OBRA : Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal situado à Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia, neste Município de Bebedouro/SP														
Modalidade de Licitação e nº: TP/03/2021 Tomada de Preço nº. 03/2021														
EMPRESA CONTRATADA : Pires Montagem Industrial Eireli														
PRAZO DE EXECUÇÃO INICIAL :		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
PRAZO DE EXECUÇÃO ANTERIORMENTE PRORROGADO		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses		PRAZO A SER ADOTADO :		5		meses		NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO :		
		5		meses										

NOTA IMPORTANTE : ESTE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO - OBJETO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - NÃO POSSUI SUA EFETIVIDADE GARANTIDA - CABO SEJA OBJETO DE CONVÊNIO COM OUTRAS ESPERAS DE GOVERNO E O CONCEDENTE NÃO EFETUE O REPASSE DOS RECURSOS NO DECURSO DESTE NOVO PRAZO

Assinatura

Nome do Responsável pela Empresa





Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo
Comprovante de Protocolo



21/11/2022



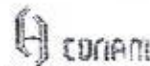
Tipo/Processo : E - 14692 / 2022 Data/Hora: 21/11/2022 - 15:11:18
Requerente : DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
Tel. Contato : 17 3345-9107 Celular:
E-mail :
C.N.E.J. / Documento : SEMDOC4567c
Operador :
Assunto : SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO
Departamento : Protocolo
Histórico:

SOLICITAÇÃO DO 3º ADITAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 38/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
RAC DO DEPT. LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700600



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo
Comprovante de Protocolo



21/11/2022

Tipo/Processo : E - 14692 / 2022 Data/Hora: 21/11/2022 - 15:11:18
Requerente : DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
Tel. Contato : 17 3345-9107 Celular:
E-mail :
C.N.E.J. / Documento : SEMDOC4567c
Operador :
Assunto : SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO
Departamento : Protocolo
Histórico:

SOLICITAÇÃO DO 3º ADITAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 38/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
RAC DO DEPT. LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700600



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.968.485/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/2016	
NOME EMPRESARIAL PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E CIVIL				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R PEDRO MESQUITA CAMBUY		NÚMERO 151		COMPLEMENTO *****	
CEP 14.750-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL		MUNICÍPIO PITANGUEIRAS		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PIRES@PIRESMONTAGEM.COM			TELEFONE (16) 9167-6407		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2022 às 16:50:54 (data e hora de Brasília).

Consulta Pública ao Cadastro
ICMS

Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 57f825d6-24ed-4a69-b3e1-8a8d1a5dfe73

Estabelecimento	
IE: 543.034.090.111 CNPJ: 24.968.485/0001-70 Nome Empresarial: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI Nome Fantasia: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL E CIVIL Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
Logradouro: RUA PEDRO MESQUITA CAMBUY Nº: 151 CEP: 14.750-000 Município: PITANGUEIRAS	Complemento: Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividades Econômicas: Montagem de estruturas metálicas Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta Construção de edifícios Obras de montagem industrial Instalação e manutenção elétrica Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material Serviços de pintura de edifícios em geral Obras de alvenaria Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Data da Situação Cadastral: 09/06/2016 Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 10/06/2016 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2018	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI**
CNPJ: **24.968.485/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:10:17 do dia 23/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2022.

Código de controle da certidão: **5EC7.0F32.E2C1.AF88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 24.968.485

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 41204568
Data e hora da emissão 21/11/2022 16:56:57
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 24.968.485/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22110494762-33
Data e hora da emissão 21/11/2022 16:57:37
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 24.968.485/0001-70****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 21/11/2022 às 16:58:49**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 84D6BFC7.567C8135.8232E1D2.AFA70D53**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.968.485/0001-70
Certidão nº: 40996143/2022
Expedição: 21/11/2022, às 17:01:31
Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.968.485/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br



405/2022 - OISL

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, segunda-feira, 21 de novembro de 2022.

Prezados Senhores:

Vimos, através do presente, solicitar de V.Sas. **parecer jurídico** quanto a **legalidade e aprovação** da "minuta" do **4º Termo Aditivo** de Rerratificação do **Contrato nº 38/2021** celebrado em **28 de julho de 2021** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO** e a empresa contratada **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, referente ao **Processo nº 68/2021** da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021**, do Tipo **"Menor Preço Global"**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil**, devidamente cadastrada no **CREA**, incluindo **Profissionais Habilitados**, para **Execução de Obras de Adequação no Hospital Municipal** situado à **Avenida Raul Furquim nº 2.010, Jardim Julia**, neste **Município de Bebedouro/SP.**, mediante a transferência de recursos financeiros da **RESOLUÇÃO SS-55, de 23/04/2020** do **Fundo Estadual de Saúde** para **Fundos Municipais de Saúde**, em consonância ao programa **6273- Desenvolvimento de Ações de Saúde** decorrentes de **Emendas Parlamentares**, para o financiamento de **ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade** e com contrapartida do **MUNICÍPIO**, incluindo: **material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais**, enfim tudo às **expensas da contratada**, sob o **Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário**, referente à **prorrogação do prazo para a execução da obra** e de **vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses**, com respaldo legal no **inciso VI, do parágrafo 1º, do artigo 57 e no Inciso I, do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93** e **ulteriores alterações**.

Para tanto, estamos lhes enviando, anexos, o **processo licitatório** em referência, devidamente informado, acompanhado do **Ofício**, da **Justificativa** e do **Cronograma Físico-Financeiro para Aditamento de Prazo** do **Diretor do Departamento Municipal de Obras e das Consultas da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista** da empresa contratada **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, para conhecimento e apreciação desta assessoria jurídica.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui, atenciosamente.

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Ao
Departamento Jurídico
Nesta

Assinatura de Tayson Antônio de Oliveira
Tayson Antônio de Oliveira
Procurador do Município
OAB/SP 343.893

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4º TERMO ADITIVO DE Nº xx/2022 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 38/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL SITUADO À AVENIDA RAUL FURQUIM Nº 2.010, JARDIM JULIA, NESTE MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP., DE CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, PROCESSO Nº 68/2021.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Raul Furquim nº 453, Apartamento 102, Edifício Bernardes Caldeira, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, com sede na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Mesquita Cambuy nº 151, Distrito Industrial, CEP. 14750-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 24.968.485/0001-70 e Inscrição Estadual nº 543.034.090.111, neste ato representada pelo Titular Administrador, Sr. **LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 29.073.861-1 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 191.082.048-29, residente e domiciliado na cidade de Pitangueiras/SP., à Rua Amazonas nº 869, Centro, CEP. 14750-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, como aditado têm, o **Contrato nº 38/2021** celebrado em **28 de julho de 2021**, com respaldo legal no inciso VI, do parágrafo 1º, do artigo 57 e no inciso I, do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retifica-se a **Cláusula Quarta** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no **Contrato nº 38/2021** celebrado entre as partes em **28 de julho de 2021**, no **Termo Aditivo de nº 66/2021** celebrado em **02 de dezembro de 2021**, no **2º Termo Aditivo de nº 01/2022** celebrado em **13 de janeiro de 2022** e no **3º Termo Aditivo de nº 27/2022** celebrado em **15 de junho de 2022**, referente à licitação modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a execução da obra objeto do contrato inicial que era de **05 (cinco) meses** e a vigência do contrato que era de **05 (cinco) meses**, posteriormente prorrogados por mais **10 (dez) meses**, a contar da data do efetivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE**, que ocorreu após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, tendo a **CONTRATADA** atendido às exigências constantes da **Cláusula Oitava, itens: 8.1. e 8.2.** e da **Cláusula Nona, item 9.1.** do contrato, ficam novamente prorrogados por mais **05 (cinco) meses**, alterando-se os prazos anteriores aditados de **15 (quinze) meses para 20 (vinte) meses**.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato e nos termos aditivos a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., xx de xxxxxxxx de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LUCAS GIBIN SEREN
CONTRATANTE

PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME
LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: OFÍCIO Nº 405/2022 – OISL.
LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021.
MENOR PREÇO GLOBAL. ADITAMENTO
CONTRATUAL. CONTRATO 38/2021.

Ilmo. e nobre Sr. Presidente da Comissão Municipal de Licitação PAULO SÉRGIO GARCIA SANCHEZ:

Trata-se o presente de um pedido de parecer jurídico sobre o aditamento do contrato nº 38/2021 advindo da Tomada de Preço nº 03/2021, tendo em vista a solicitação do Departamento Municipal de Obras, que em razão da justificativa anexada, solicita o aditamento do contrato constituído entre a Municipalidade e a empresa PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI ME.

Antes de adentrar no cerne da questão ora proposta, teceremos algumas considerações.

É preciso saber que na função administrativa, o Poder Público estabelece diversas relações jurídicas com os particulares, além de criar vínculos especiais de colaboração intergovernamental. Sempre que tais conexões subjetivas tiverem natureza contratual e forem submetidas aos princípios e normas do Direito Administrativo, estaremos diante de contratos administrativos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4º TERMO ADITIVO DE Nº 66/2022 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 38/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL SITUADO À AVENIDA RAUL FURQUIM Nº 2.010, JARDIM JULIA, NESTE MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP., DE CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, PROCESSO Nº 68/2021.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Raul Furquim nº 453, Apartamento 102, Edifício Bernardes Caldeira, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME**, com sede na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Mesquita Cambuy nº 151, Distrito Industrial, CEP. 14750-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 24.968.485/0001-70 e Inscrição Estadual nº 543.034.090.111, neste ato representada pelo Titular Administrador, Sr. **LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 29.073.861-1 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 191.082.048-29, residente e domiciliado na cidade de Pitangueiras/SP., à Rua Amazonas nº 869, Centro, CEP. 14750-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, como aditado têm, o **Contrato nº 38/2021** celebrado em **28 de julho de 2021**, com respaldo legal no inciso VI, do parágrafo 1º, do artigo 57 e no inciso I, do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retifica-se a **Cláusula Quarta** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no **Contrato nº 38/2021** celebrado entre as partes em **28 de julho de 2021**, no **Termo Aditivo de nº 66/2021** celebrado em **02 de dezembro de 2021**, no **2º Termo Aditivo de nº 01/2022** celebrado em **13 de janeiro de 2022** e no **3º Termo Aditivo de nº 27/2022** celebrado em **15 de junho de 2022**, referente à licitação modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a execução da obra objeto do contrato inicial que era de **05 (cinco) meses** e a vigência do contrato que era de **05 (cinco) meses**, posteriormente prorrogados por mais **10 (dez) meses**, a contar da data do efetivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE**, que ocorreu após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, tendo a **CONTRATADA** atendido às exigências constantes da **Cláusula Oitava**, itens: 8.1. e 8.2. e da **Cláusula Nona**, item 9.1. do contrato, ficam novamente prorrogados por mais **05 (cinco) meses**, alterando-se os prazos anteriores aditados de **15 (quinze) meses** para **20 (vinte) meses**.

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato e nos termos aditivos a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 22 de novembro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LUCAS GIBIN SEREN
CONTRATANTE


PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME
LUIZ AUGUSTO PIRES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:


Leonardo Miguel Oliveira Ribeiro Técnico de Controle
Diretor Departamento de Obras
CREA 507.007.630-7
CPF 410.056.988-61


Paulo Sergio Garcia Sanchez
Compras e Licitações
CPF 979.223.238-93

"Deus Seja Louvado"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo de nº 66/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro
Processo: 68/2021 Contratada: Pires Montagem Industrial Eireli - ME Assinatura:
22/11/2022 Retificação da Cláusula 4ª e Ratificação das demais Cláusulas
pactuadas no Contrato nº 38/2021 celebrado entre as partes em 28/07/2021, no
Termo Aditivo de nº 66/2021 de 02/12/2021, no 2º Termo Aditivo de nº 01/2022 de
13/01/2022 e no 3º Termo Aditivo de nº 27/2022 de 15/06/2022. Cláusula 4ª: "O
prazo para a execução da obra objeto do contrato inicial que era de 05 meses e a
vigência do contrato que era de 05 meses, posteriormente prorrogados por mais 10
meses, ..., ficam novamente prorrogados por mais 05 meses, alterando-se os prazos
anteriores aditados de 15 meses para 20 meses.", com respaldo legal no inciso VI,
do parágrafo 1º, do artigo 57 e no inciso I, do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93 e
ulteriores alterações.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

**RED** Sistema de Remessa
Eletrônica de Documentos**COMPROVANTE DE REMESSA****Nº da remessa:** 345421**Data e hora:** 22/11/2022 - 11:20:29**Entidade:** Município de Bebedouro**Título:** TermoAditivo66-2022-TP03-2021-PiresMontagemIndustrialEireli-ME-
Prazo**Observações / Instruções:** --**Data de Publicação:** 22/11/2022**Veículo de publicação:**

• Diário Oficial Próprio - DOP

Documentos:

✓ TermoAditivo66-2022-TP03-2...doc (26KB)

Enviado por: LUIZ HENRIQUE FARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo de nº 66/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro
Processo: 68/2021 Contratada: Pires Montagem Industrial Eireli - ME Assinatura:
22/11/2022 Retificação da Cláusula 4ª e Ratificação das demais Cláusulas
pactuadas no Contrato nº 38/2021 celebrado entre as partes em 28/07/2021, no
Termo Aditivo de nº 66/2021 de 02/12/2021, no 2º Termo Aditivo de nº 01/2022 de
13/01/2022 e no 3º Termo Aditivo de nº 27/2022 de 15/06/2022. Cláusula 4ª: "O
prazo para a execução da obra objeto do contrato inicial que era de 05 meses e a
vigência do contrato que era de 05 meses, posteriormente prorrogados por mais 10
meses, ..., ficam novamente prorrogados por mais 05 meses, alterando-se os prazos
anteriores aditados de 15 meses para 20 meses.", com respaldo legal no inciso VI,
do parágrafo 1º, do artigo 57 e no inciso I, do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93 e
ulteriores alterações.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=Z84K96SM3D9W6U0P>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Z84K-96SM-3D9W-6U0P




LUCAS GIBIN SEREN
Prefeito